SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 15 de Outubro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4184

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 14/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor LUMINI DECOR COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 48.821.548/0001-29, pediu desclassificação do item 06, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal de compras públicas a empresa JPLED LTDA, CNPJ 32.683.888/0001-09 estavam melhor colocadas no documento, conforme conversa via e-mail elas aceitaram manter o mesmo valor citado no dia da sessão pública.

Ibirubá/RS, 14 de outubro de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:1BE728F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – CM GRANPAL

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS-MÁQUINA, destinados ao apoio operacional na execução de obras, manutenções e serviços emergenciais, abrangendo a Região Metropolitana de Porto Alegre, conforme condições estabelecidas no Edital.

Credenciamento: O prazo para apresentação da documentação terá início a partir do 3º (terceiro) dia útil após a publicação do presente extrato, permanecendo aberto por até 60 (sessenta) dias corridos. O Edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Consórcio: www.granpal.atende.net e no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Forma de envio: Os documentos deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Informações: Travessa São José, nº 455, Bairro Navegantes – Porto Alegre/RS. Atendimento das 08h às 17h. Telefone: (51) 3374-7448 – e-mail: celic@granpal.com.br.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo – CM GRANPAL

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:FA36D6B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 777/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 777/2025. QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 417/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO JOÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 95.324.638/0001-94,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL
1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 11 de outubro de 2025 e término em 10 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos**.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO ANEXO I
2.1 Em atendimento à solicitação do PRESTADOR CREDENCIADO e em comum acordo entre as partes, fica formalizada a EXCLUSÃO dos profissionais:

A) BETINA SILVA KRAMER;

B) MARIA DO ROSARIO FERRONATO MARTINS;

2.2 Em decorrência da exclusão da profissional Cardiologista MARIA DO ROSARIO FERRONATO MARTINS, ficam excluídos da Ata os serviços abaixo:

Serviço	Valor
ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA - ECOCARDIOGRAMA - COM LAUDO	274,84
ECOCARDIOGRAMA COM STRESS FARMACOLOGICO - COM LAUDO	533,02
ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	54,97

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A805AEFD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 778/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 778/2025. SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2023 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.876.062/0001-83,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Diante da solicitação da CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI, o CONTRATADO alterará a forma de pagamento dos serviços prestados, passando a ser efetuado mediante depósito em conta bancária, conforme os dados a seguir:

Banco: Sicredi

Agência: 268

Conta Corrente: 74956-8

CNPJ: 34.876.062/0001-83

Favorecido: CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CLINICA DE PSICOLOGIA JULIANA MIOTTO EIRELI declara, sob as penas da lei, que os dados bancários informados anteriormente estão corretos e são de sua titularidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade qualquer eventual erro, omissão ou divergência nas informações fornecidas, bem como as consequências daí advindas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A alteração da conta bancária não implicará em qualquer prejuízo ao cronograma de pagamento estabelecido no contrato original e se compromete a comunicar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, qualquer alteração nos dados bancários informados nesta cláusula, sob pena de suspensão dos pagamentos até a regularização da informação.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:5732F236

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 779/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 779/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 412/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **CAMILA DE LIMA VILASBOA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.088.024/0001-73,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

1.1 Em razão do vencimento do respectivo contrato administrativo, e para assegurar a continuidade da prestação dos serviços, o presente contrato é renovado por mais 12 (doze) meses, com início em 31 de outubro de 2025 e término em 30 de outubro de 2026, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus termos aditivos.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:1FA4BFFD

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 006/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 012/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de EMULSÃO ASFALTICA RR1C(PINTURA DE LIGAÇÃO), CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO CAP 50/70 e Emulsão asfáltica para imprimação -EAI. Abertura: dia 03/11/2025, às 9H, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 14 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:A7E01787

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
EDITAL N° 007/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO N° 013/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIAO NORDESTE DO RS – CIRENOR

O Presidente do CIRENOR, comunica aos interessados que está procedendo licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de ÓLEO DIESEL S500. Abertura: dia 04/11/2025, às 9H, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações no site: https://www.cirenor.rs.gov.br/ e/ou telefone: (54) 3343-3668.

Sananduva/RS, 14 de outubro de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:0AE4A843

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PREGAO ELETRONICO 05/2025 ATOS ADMINISTRATIVOS

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 767/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CENTERMED-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 3.613.461,1200.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 768/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CEPALAB LABORATORIOS S.A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.248.312/0001-44,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 185.893,5000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 769/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de

2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 3.099.183,4510.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 770/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.060.165,8750.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do **CIRENOR**

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 771/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 295.852,1850.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 772/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 146.438,9700.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 773/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 2.510.650,1100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 774/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.357.123,5000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 775/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.386.283/0001-13,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.152.048,5100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 728/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 157.589,6295.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 729/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: FARMACIA TRUZZI LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.801.743/0001-85,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 2.072.700,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 730/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: FLAVIO QUEIROZ CASSIANO NORTMED, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.443.180/0001-06,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 49.739,4000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 731/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: FUFAMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 93.305.910/0001-63,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados,

conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 299.664,0100.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 732/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 53.760,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 733/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: ILG COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.657.155/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 5.524.076,0225.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 734/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 2.780.813,7817.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 735/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: JC PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.101.919/0001-98,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 251.350,9500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 736/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.068.089/0001-03,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 17.439,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 737/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 424.153,3200.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 738/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 94.389.400/0001-84,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 222.498,6210.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 739/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 2.310.071,8005.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 740/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: MEDITON FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.614.830/0001-90,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 3.143.437,5000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 741/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: MEDLIFE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 50.737.688/0001-65,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de

2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 27.495,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 742/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: METTA FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.496.258/0001-70,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 232.891,9515.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 743/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: NATCOFARMA DO BRASIL LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.157.293/0001-27,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 13.500,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 744/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 213.043,0500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 745/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.014.167/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 423.870,0000.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 746/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.381.269/0001-66,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 445.362,9750.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 747/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: ORGANIZAÇÃO EXITO KIFARMA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.755.344/0001-40,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.196.826,0000
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 748/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PATOMED DISTRIBUIDORA DE**

MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 31.180,9500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 749/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.485.130/0001-03,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 35.794,3500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 750/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 137.577,1365.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 751/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.856.593/0001-66,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.833.108,4500.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 752/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 256.327,3365.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 753/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.247.385/0001-49,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 140.700,0000.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 754/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: SOMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.294.126/0001-00,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 953.797,3470.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 755/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: STOCK MED S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.106.005/0001-80,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 29.295,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 756/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada**: SYNTEC LOG LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.252.970/0002-68,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 147.453,2250.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 757/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.632.407,9250.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 758/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **VICTORIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 57.603,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 759/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 180.210,3000.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 760/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 107.910,0000.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 761/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **JT MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.892.897/0001-46,** firmam o presente ato conforme segue.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO
A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 135.180,7950.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA
A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 762/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.590.555/0001-48,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 1.304.966,6700.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 763/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **A G KIENEN E CIA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 167.351,0250.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 764/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 2.405.727,1230.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 765/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **ATCON ALIMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.768.681/0001-14,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 74.952,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Certifico que foi realizado no dia 14/10/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 766/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 CP-CIRENOR. PROCESSO ADMINISTRATIVO CIRENOR Nº 008/2025 RP-CIRENOR. Contratada: **BIO ADVANCE DIAGNOSTICOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.593.438/0001-03,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

A presente ata tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 005/2025 – CIRENOR, cujos respectivos preços registrados, conforme Termo de Registro de Preço firmado em 14 de outubro de 2025, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preços justos e suficientes para a total execução do presente objeto. Valor total da ata: R$ 39.900,0000.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração da presente ata é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente ato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

A presente ata/contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIRENOR e no site www.cirenor.rs.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

A presente ata/contrato será fiscalizada pela servidora DEBORA RAHMEIER, CPF 903.376.549-72, servidora nomeada pela portaria 02/2015.

E por estarem, as partes, justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Sananduva – RS, 14 de outubro de 2025

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:333610EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO RIO PARDO

CISVALE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 007/2025, destinado à **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN NOVO 0KM ANO DE FABRICAÇÃO 2025, MODELO 2025 OU 2026**, conforme Termo de Referência. O envio das propostas poderá ser realizado **até às 08h25min do dia 27/10/2025**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública terá início no mesmo dia, às 08h30min, horário de Brasília-DF. O edital e demais informações estão disponíveis no CISVALE, no site www.cisvalerp.com.br, no portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo e-mail compras@cisvalerp.com.br.

GILSON ADRIANO BECKER
Presidente do CISVALE

Publicado por:
Victor Armani Dos Santos
Código Identificador:54996E35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
EXTRATOS DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 10/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 416/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de psicologia.
Valor: R$ 48,85
Contratado: MB PSICOLOGIA LTDA,
Data: 14.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 16.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 17/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 417/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de engenharia civil.
Valor: R$ 95,00
Contratado: AGFG ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
Data: 14.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 16.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 418/2025
Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de exame laboratorial.
Valor: R$ 17.223,61
Contratado: BIOMARQUES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
Data: 14.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 16.10.2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 419/2025

Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços na área de ginecologia.
Valor: R$ 34.743,19
Contratado: JADE BERTOGLIO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
Data: 14.10.2025
Prazo: 12 meses, a contar de 16.10.2025.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa, RS

Publicado por:
Emanoele Mira
Código Identificador:F21EFB70

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.549, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
REPUBLICADO

Regulamenta o § 3º do art. 81º da Lei nº 1.479, de 02 de outubro de 2017, no que diz respeito à utilização da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA PADRÃO NACIONAL (NFS-e) para os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no âmbito do Município de Água Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no Convênio de 30 de junho de 2022, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios e que instituiu o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica de (NFS-e);

Considerando a Resolução Nº3,de30 de agosto de 2023, do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional - CGNFS-e.

Considerando a Lei Complementar nº 214/2025, que estabelece a obrigatoriedade da NFS-e padrão nacional a partir de 2026.

DECRETA:

CAPÍTULO I
Disposições Gerais

Art. 1º Os contribuintes do Município emitirão Nota Fiscal de Serviço eletrônica de padrão nacional (NFS-e) de acordo com a forma e o modelo definido pelo CGNFS-e, destinada ao registro de prestação de serviços sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e outras operações de acordo com a legislação tributária.

Parágrafo único**.** A NFS-e é o documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, as operações e prestações a que se refere o caput.

Art. 2º A validade jurídica da NFS-e é garantida por assinatura eletrônica qualificada e pela autorização de uso emitida pela administração tributária da unidade federativa de jurisdição do contribuinte, quando da ocorrência do fato gerador.

§ 1º A assinatura eletrônica a que se refere o caput deverá pertencer ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) de qualquer um dos estabelecimentos do contribuinte, quando da emissão em nome próprio.

§ 2º Na hipótese de emissão de NFS-e mediante procuração eletrônica emitida pelo contribuinte, a assinatura eletrônica poderá ser pertencente ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do outorgado;

§ 3º Será permitido o uso de assinatura eletrônica simples para emitentes pessoas físicas ou Microempreendedores Individuais (MEI), mediante cadastramento de credenciais do tipo "usuário" e "senha" ou utilização da plataforma GOV.BR.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica poderá ser cancelada pelo emitente em até 10 (dez) dias da data da emissão.

§ 1º Expirado o prazo estabelecido no caput deste artigo, o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica somente será admitido mediante a instauração de processo administrativo fiscal, cujo requerimento deverá ser instruído com a anuência expressa do tomador do serviço, pessoa física ou jurídica, e, quando cabível, com a apresentação da Nota Fiscal substituta, observando-se, em qualquer hipótese, o prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua emissão, incluído o dia inicial no cômputo.

§ 2º O prestador poderá substituir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica que contiver erro de dados e que não tenha sido aceita pelo tomador de serviços, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da data de emissão, desde que obedecido ao critério da mesma competência e mesmo tomador.

CAPÍTULO II
Da Emissão e da Guarda da NFS-e

Art. 4º A NFS-e será emitida conforme especificações técnicas estabelecidas pelo Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional - CGNFS-e, mediante transmissão, pelo emitente autorizado, da Declaração de Prestação de Serviços (DPS) ao Emissor Público Nacional, na forma disposta pelo sistema nacional unificado.

Art. 5º Consideram-se autorizados para emissão da NFS-e via Emissor Público Nacional:
I - O MEI regularmente inscrito no CNPJ;
II - A pessoa jurídica regularmente inscrita no CNPJ e não desautorizada pelo Município que tenha optado por utilizar o cadastro da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil como base para a geração do documento nacional.
Art. 6º A documentação técnica e as orientações a serem observadas serão disponibilizadas pela Secretaria Executiva do CGNFS-e publicadas no Portal Nacional da NFS-e na internet, no endereço <https://www.gov.br/nfse>.

Art. 7º O emitente deverá manter a NFS-e em arquivo digital, sob sua guarda e responsabilidade, pelo prazo estabelecido na legislação tributária, mesmo que fora da empresa, devendo ser disponibilizado para a administração tributária quando solicitado.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 8º Compete à Secretaria Municipal de Administração emitir os demais regulamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Em, 10 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em: 10/10/2025

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:40EBCF8C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL 08/2025

Convoca e cientifica candidato aprovado no Concurso Público Municipal 01/2023, nomeado nesta data para Posse.

JULIANO FAVRETTO, Prefeito Municipal de Água Santa – RS, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a convocação e cientificação do candidato a seguir classificado, aprovado no Concurso Público Municipal nº 01/2023, devendo apresentar-se para a Posse.

Nome Classificação Cargo Secretaria
Emerson Barbiero Alves 2 Tesoureiro Sec. da Fazenda

Nos termos do Art.14 da Lei 1759/2022 o candidato nomeado deverá, no prazo de até 15 (quinze) dias, podendo a pedido ser prorrogado por igual período, apresentar-se a esta instituição para a posse e entrega da documentação necessária, sendo que a ausência de manifestação, será considerado como renúncia a vaga, cabendo a nomeação aos classificados seguintes. A relação de documentos deve ser obtida junto ao Departamento Pessoal do Município e qualquer informação através do telefone 54 3348-1080.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA
14 de outubro de 2025

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra:___/___/___.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:BDDF94E2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.930, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera disposições da Lei Municipal nº 1.281/2013 que cria o Conselho Municipal de Turismo.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera disposições do Art. 5º da Lei Municipal 1.281, de 12 de Novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - .....
I - .....
.....
Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda.
.....
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 14/10/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:25D93774

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.931, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a cessão de uso de um Trator Agrícola a Associação Indígena Carreteiro de Água Santa.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, a título gratuito, mediante Termo de Cessão de Uso, à Associação Indígena Carreteiro de Água Santa, cadastrada no CNPJ nº 92.450.030/0001-18, com sede na Localidade Área Indígena Carreteiro, interior, neste município de Água Santa.

Art. 2º Será objeto de Termo de Cessão de Uso o seguinte bem:
a) 01 (um) Trator Agrícola, marca DUDNI BDY7540 SL – ANO 2024, Chassi LLWB75YT24S024025.

Parágrafo único. A utilização do maquinário cedido destina-se, exclusivamente, para atender demandas das famílias da comunidade indígena.

Art. 3º O maquinário cedido deverá ser operado pelo cessionário, ficando a seu encargo todas as despesas funcionais, inclusive as manutenções preventivas e reparatórias.

Parágrafo único. O beneficiário será responsável pela manutenção do maquinário objeto do contrato de cessão, no que se refere a óleo combustível, manutenção, substituição de peças e serviços de oficina, quando necessários.

Art. 4º A cessão decorrente desta Lei será pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do termo de cessão de uso, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

§ 1º Caso o trator não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a cessão fica automaticamente revogada.

§ 2º Finda ou revogada a cessão, o maquinário deverá ser devolvido ao Cedente, não tendo ela direito a qualquer indenização.

§ 3º No caso de dissolução da Associação, deverá o maquinário ser imediatamente devolvido ao CEDENTE.

Art. 5º Para receber a cessão de uso do maquinário descrito na presente Lei, a Cessionária deverá atender as seguintes disposições legais:
I - não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal;

Art. 6º A Cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio da concedente, na área de sua responsabilidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 14/10/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:11E52F0E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.932, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar por tempo de determinado, para atender necessidade temporária.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar para atender demanda organizacional, dentro do que dispõe o Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e Art. 229, VI, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.
Art. 2º Serão contratados profissionais, conforme descrição abaixo:

Item	Cargos/Empregos	Quantidade / Carga Horária	Remuneração em R$
01	Operário	02	Conforme Plano de Cargos
02	Zelador	08	Conforme Plano de Cargos

§ 1º As contratações de que trata o Art. 2º, obedecerão à ordem de classificação dos respectivos Processos Seletivos atinentes.
§ 2º As atribuições dos cargos contratados nos termos do "caput" deste artigo serão de acordo com as disposições do respectivo Plano de Cargo e Funções.
Art. 3º A contratação de que trata o Art. 2º terá vigência pelo período determinado de até um ano.
Art. 4º Os profissionais a que se refere o Art. 2º quando contratados por tempo inferior ao horário normal previsto para os cargos perceberão seu salário proporcional às horas constantes da contratação.
Art. 5º As contratações autorizadas por esta Lei poderão ser rescindidas a qualquer tempo com base no interesse público.
Art. 6º Para atender preceito e cumprimento da Legislação Municipal os servidores contratados nos termos desta Lei, ficarão vinculados ao Regime de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 7º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar para dar atendimento às contratações efetuadas, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.
Art. 8º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.

Art. 9º As disposições da presente Lei ficam inclusas no Plano Plurianual de Investimento e LDO do presente exercício.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de Outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Em, 14/10/2025.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário de Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:1BA821CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.612, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Licença para tratamento de Saúde a Servidora Municipal ANA PAULA BONORA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Atestado médico datado de 06/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederlicença para tratamento de saúde por 5 (cinco) dias, no período de 06/10/2025 a 10/10/2025, a Servidora Municipal, ANA PAULA BONORA, no Cargo de Professor de Pedagogia, Matrícula nº 1.943, Nível II, Classe A e Matrícula nº1784, Nível 02, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 06/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:53777EA5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.613, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias Fracionadas a Conselheira Tutelar ELIZE MENEGHINI BEZUTTI

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Ata do Conselho Tutelar nº 06/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias fracionadas de 15 (quinze) dias, a contar de 20/10/2025,referente ao período aquisitivo de 06/10/2024 a 05/10/2025, a Conselheira Tutelar ELIZE MENEGHINI BEZUTTI, Matrícula nº 1766, Padrão 10, Classe A. Este é o primeiro fracionamento do período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:596F0ABF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.614, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal ADELAR CESAR CARISSIMO MAIER

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.613, datado de 10/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2025,referente ao período aquisitivo de 06/05/2024 à 06/05/2025, ao Servidor Municipal, ADELAR CESAR CARISSIMO MAIER, no Cargo de Motorista, Matrícula nº 1944, Padrão 12, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:E2D1A8EA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.615, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Férias Regulamentares ao Servidor Municipal DARLEI RODRIGUES

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.616, datado de 13/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Concederférias regulamentares de 30 (trinta) dias, a contar de 03/11/2025,referente ao período aquisitivo de 24/06/2024 à 23/06/2025, ao Servidor Municipal, DARLEI RODRIGUES, no Cargo de Operador de Máquinas, Matrícula nº 1.964, Padrão 12, Classe A.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1222B448

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.616, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera a Servidora Municipal JENIFER FATIMA ROLIN CARVALHO

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições contidas na Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Requerimento protocolado sob nº 28.612, datado de 10/10/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora Municipal JENIFER FATIMA ROLIN CARVALHO, no Cargo de Dirigente de Monitor de Educação Infantil, Matrícula nº 2063, a contar de 07/10/2025, sendo esse o último dia trabalhado.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07/10/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1D801D9B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.617, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Concede Gozo de Férias a Servidora Municipal MONICA BRESSAN RIBEIRO

O PREFEITO MUNICIPAL em Exercício, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO:Disposições da Lei 1.759/2022, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores;
CONSIDERANDO:Planilhas de férias.

R E S O L V E:

Art. 1º Concedergozo de férias a Servidora Municipal, MONICA BRESSAN RIBEIRO, no Cargo de Escriturária, Matrícula nº 1.394, Padrão 13, Classe B, gozo de 5 (cinco) dias úteis, referente a férias concedidas conforme Portaria nº 17.008/2023 e Portaria nº 17.212/2025 que convoca a servidora para trabalhar, concluindo assim o período.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 28/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:1752C8B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.618, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Nomeia EMERSON BARBIERO ALVES para o cargo de Tesoureiro

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.758/2022;
CONSIDERANDO: Lei Municipal 1.759/2022;
CONSIDERANDO: Concurso Público Municipal nº 01/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, EMERSON BARBIERO ALVES, aprovado em 2º (segundo) lugar no Concurso Público 01/2023, homologado pelo Edital nº 07/2024, de 12 de março de 2024, para exercer estágio probatório para o Cargo de Tesoureiro. O mesmo ficará lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 14 de outubro de 2025.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

Data Supra: 14/10/2025.

DIONEI CÉSAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Deise Luisa Maito
Código Identificador:C6191BFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO nº 88/2022. Empresa Contratada: GARAGNANI & GARANHANI LTDA. Objeto: O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de e-mails institucionais para a Prefeitura Municipal de Agudo. Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada — conforme documento apresentado Processo Administrativo nº 73/2025 —, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2025, tendo vigência até o dia 24 de outubro de 2026, alterando assim, a Cláusula Sétima do Contrato nº 88/2022. Através do presente termo, na melhor forma de direito, tem-se a inclusão da seguinte expressão junto a cláusula oitava do referido contrato: "O código das despesas orçamentárias mencionadas no Contrato nº 88/2022, poderá sofrer alterações, sendo que prevalecerá a natureza da despesa.". Cópia do Termo Aditivo no site www.agudo.rs.gov.br.

Agudo/RS, 14 de outubro de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:4986E95A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 95/2025 – Pregão Eletrônico Nº 28/2025: Aquisição de material hidráulico. Abertura: a partir de 03/11/2025, às 9h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 14 de Outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:DEA1BD07

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 94/2025 – Pregão Eletrônico Nº 28/2025: Contratação de empresa especializada em assessoria de forma integrada nas áreas da saúde. Abertura: a partir de 28/10/2025, às 9h, na sala de Licitações. Informações: na Prefeitura, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min, 2ª a 6ª feira, contato (54) 3611-1330, na Av. Marcolino Pereira Vieira, 1393 ou compras@andredarocha.rs.gov.br. Edital disponível no site: www.andredarocha.rs.gov.br.

André da Rocha, 14 de Outubro de 2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:35D8BE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANUDOS DO VALE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2106/2025

Processo Administrativo nº 465/2025

Fundamentação Legal: Inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: viagem para Lajeado para o SESI para visitação do museu da Puc.
Valor: R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais).
PROPONENTE: TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA., CNPJ nº 03.010.371/0001-42

Canudos do Vale/RS, 13 de outubro de 2025.

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:F007282E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2115/2025

Processo Administrativo nº 468/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição e instalação de corrimão nas cabeceiras da ponte do Centro do Município
Valor: R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
PROPONENTE: METALÚRGICA PICOLI LTDA
CNPJ nº 53.550.883/0001-70

Canudos do Vale, 14 de outubro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:A416B6B7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2116/2025

Processo Administrativo nº 470/2025
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II.
OBJETO: Aquisição de taças para distribuição em evento do outubro rosa.
Valor: R$ 2.180,00 (dois mil, cento e oitenta reais)
PROPONENTE: ABC LAJEADO DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ nº 01.714.923/0001-78

Canudos do Vale, 14 de outubro de 2025

MAICO JUAREZ BERGHAHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eugênia Lautert
Código Identificador:5301B016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 137/ 2025 NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **NOMEIA** aprovado no Concurso Público, Edital nº 01 de 10 de março de 2023 e homologado em 09 de novembro de 2023, que conforme classificação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração para providenciar documentação necessária à posse, o qual tem o prazo de **30 (trinta) dias** a contar da publicação.

ODONTÓLOGO
07° CLASSIFICADO – MARIANA MARRONI MARQUES

Capão do Leão, 15 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:A9393601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 138/2025

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Sr. Vilmar Motta Schmitt, **CONVOCA**, para contratação em caráter emergencial, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a Lei Municipal 2333/2024, e a ordem do Concurso vigente.
Os candidatos abaixo deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida Narciso Silva 1195, em Capão do Leão, para providenciar a documentação necessária no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, a contar da data de publicação.

PROFESSOR ÁREA I – ANOS INICIAIS
148º Classificado – LETIANE DA SILVA PAPINI

Capão do Leão, 15 de outubro de 2025

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuliane Naine Felcher Bandeira
Código Identificador:AD68BC4D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 642-2025

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 642/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA, CNPJ: 14.417.928/0001-79
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de ares condicionados conforme pregão eletrônico n° 31/2025
VALOR: R$ 1.712,50 (Um mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6E39D3EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 647-2025

CONTRATO N° 647/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DE LIMPEZA, CNPJ: 30.986.684/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025
VALOR: R$178,90 (Cento e setenta e otio reais e noventa centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:0EBA862E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 648-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 648/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: VM COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 47.136.740/0001-13
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de braços curvos para luminárias destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme pregão eletrônico n° 54/2025
VALOR: R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:359D449B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 649-2025

SECRETARIA DE OBRAS
CONTRATO N° 649/2025
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: RLUX ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ: 23.535.805/0001-35
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de luminárias de led destinado à manutenção da rede de iluminação pública do município, conforme pregão eletrônico n° 53/2025
VALOR: R$ 22.410,00 (Vinte e dois mil quatrocentos e dez reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:F52FBD3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2025

Processo Administrativo n° 3045/2025
Ata de Registro de Preços n° **097/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MADECASA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Avenida Adrião Monteiro, nº 2838, bairro Sessim, município de Capivari do Sul – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.461.000./0001-02**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE OBRAS, MANUTENÇÃO, REPAROS E MELHORIAS NO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 08 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E26F1D29

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

Processo Administrativo n° 3049/2025
Ata de Registro de Preços n° **098/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MADECASA COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, situada na Avenida Adrião Monteiro, nº 2838, bairro Sessim, município de Capivari do Sul – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 05.461.000./0001-02**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS À MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 09 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:EC6CB146

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

Processo Administrativo n° 3093/2025
Ata de Registro de Preços n° **099/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, situada na Rua 15 de Novembro, bairro Centro, município de Osório – RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 06.025.635/0001-20**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE FOLHAS DE LAMBRI PARA REFORMA DA EMEI MUNDO ENCANTADO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:CAB65DCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2025

Processo Administrativo n° 3171/2025
Ata de Registro de Preços n° **100/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **BD INFORMÁTICA LTDA, situada na Avenida Tancredo Neves, bairro Pioneiros, município de Itá - SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 32.109.914/0001-81**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 09 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:8F7CD42C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2025

Processo Administrativo n° 3171/2025
Ata de Registro de Preços n° **101/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **LICITA BRASIL SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, situada na Rua Ijuí, nº 292, bairro Centro, município de Três de Maio - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 33.640.820/0001-05**

Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS E GABINETES DE RECARGA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DESTINADOS AO USO DOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 09 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:7DF509A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025

Processo Administrativo n° 3121/2025
Ata de Registro de Preços n° **102/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **FERTILIZANTES AIMORÉ LTDA, situada na Linha Aimoré, bairro Interior, município de Vila Flores - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 27.031.221/0001-83**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ADUBO E UREIA DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C0C1F806

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Processo Administrativo n° 3121/2025
Ata de Registro de Preços n° **103/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **JEFERSON M DA SILVA BRANDEBURSKI LTDA, situada na Avenida 28 de Dezembro, nº 2255, bairro Centro, município de Chuvisca - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 40.651.006/0001**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE ADUBO E UREIA DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 06 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:700C1FD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025

Processo Administrativo n° 3124/2025
Ata de Registro de Preços n° **104/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA situada na Al Rio Negro, Sala 2020, bairro Alphaville, município de Barueri - SP, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 49.461.961/0001-92**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 09 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:E5448879

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

Processo Administrativo n° 3124/2025
Ata de Registro de Preços n° **105/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **CIDAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI situada na Avenida Rubens Cesar Caselani, nº 1987, bairro Centro, município de Realeza - PR, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 32.396.643/0001-92**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE GRADE ARADORA E DISTRIBUIDOR DE ADUBO, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 09 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:47C70555

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2025

Processo Administrativo n° 3058/2025
Ata de Registro de Preços n° **106/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **GLOBAL COMÉRCIO DE VARIEDADES EIRELI situada na Rua Austen Nogueira de Sá, nº 229, bairro Ouro Preto, município de Belo Horizonte - MG, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 42.376.992/0001-04**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PISO POLIMÉRICO E RAMPA DE ACESSO PARA REFORMA DA EMEI MUNDO ENCANTADO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 13 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:DC0ACCCB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2025

vProcesso Administrativo n° 3058/2025

Ata de Registro de Preços n° **107/2025**
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025
Órgão gerenciador: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL, localizado na Av. Adrião Monteiro, nº 2330, Centro, em Capivari do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o número 01.610.503/0001-41, representada pelo Ordenador de Despesa, Sr. MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO.
Fornecedor: **MODULARE BRASIL ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA situada na Rodovia BR290, KM 172, nº 7.630, município de Butiá - RS, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº 37.604.003.0001/44**
Objeto: Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE PISO POLIMÉRICO E RAMPA DE ACESSO PARA REFORMA DA EMEI MUNDO ENCANTADO**, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, e local de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo IV - Termo de Referência, bem como na Ata de Homologação de 13 de outubro de 2025.
Vigência: 01 (um) ano, contado de sua publicação

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:08FDF531

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 014/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

O Município de Entre-Ijuís, torna público que no dia **09 de outubro de 2025**, às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, foi realizada **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** para a **Contratação da empresa RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. para fornecimento de energia elétrica às instalações públicas municipais, compreendendo as já existentes e as que vierem a ser criadas.**

Vencedor: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., CNPJ nº 02.016.440/0001-62.

Valor: R$ 524.735,04 (quinhentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e cinco reais e quatro centavos).

Edital: https://www.entreijuis.rs.gov.br/licitacao
Maiores informações:
Prefeitura Municipal: de segunda à sexta-feira
Horário: das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h.
Endereço: Rua Francisco Richter, n.º 601
Telefone para contato: (55) 2120-2779.
E-mail: licitacao@pmei.rs.gov.br

Entre-Ijuís/RS, 14 de outubro de 2025

BRASIL ANTONIO SARTORI -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Doberstein
Código Identificador:2C1C8746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 095/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de peças e mão de obra especializada para conserto de veículo Chery Celer 2016/2017 placas IXW9055. DISPENSA N° 095/2025.
Valor: R$ 1.708,00 (um mil setecentos e oito reais)

Estação, 14 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F1A78FC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 071/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: CORDIAL DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa concessionária autorizada FIAT para prestação de serviços de revisão corretiva do veículo FIAT STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES placa JDN8G82 ano 2025, cor branca pertencente a frota de veículos da secretaria de obras do Município de Estação, incluindo materiais, peças de reposição necessários. Revisão dos 10 mil quilômetros. O serviço de revisão e manutenção do veículo só poderá ser realizado em autorizada FIAT. INEXIGIBILIDADE N° 071/2025.
Valor: R$ 1.225,32 (um mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Estação, 14 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C903C015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 072/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: NARA PIERINA FLAIBAN MEDEIROS
Fundamentação Legal: Art. 74, "caput", da Lei nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de oficinas de jogos teatrais, como parte das atividades culturais e educativas promovidas pelo Município, durante a vinda das atividades da carreta palco do projeto SESC RecreArt, visando o estímulo à arte, criatividade, expressão corporal e integração social da comunidade. INEXIGIBILIDADE N° 072/2025
Valor: R$ 900,00 (novecentos reais)

Estação, 14 de outubro de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4BF476CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
1392025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2025
DISPENSA DE LICITAÇAO 60/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER – RS, e a empresa FOLKS DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 55.888.869/0001-06, com sede na Rua Pinheiro Machado, Bairro Centro, Lajeado/RS, objeto do presente contrato: prestação de serviços de telefonia com chamadas simultâneas adicionais, numeração de ramais PABX virtual e minutos nacionais, a serem utilizados por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, incluindo escolas municipais, unidades básicas de saúde e demais setores e repartições públicas, R$ 5.338,80 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).DATA: 09 DE OUTUBRO DE 2025

Publicado por:
Alison Andreoli Cavalheiro
Código Identificador:29B87F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 3147/25

Dispõe sobre o funcionamento da junta de julgamento das infrações administrativas ambientais no âmbito do Município de Itaara, regulamentando o processo administrativo ambiental de 1ª e 2ª instância, e dá outras providências.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 43 e 44 da Lei Municipal nº 790/2007, que instituem o processo administrativo para apuração de infrações ambientais e autorizam sua regulamentação por ato do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a observância dos princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, no julgamento de infrações administrativas ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 140/2011, especialmente quanto à cooperação entre os entes federativos para a fiscalização e julgamento das infrações ambientais;

CONSIDERANDO o interesse público na institucionalização de um órgão técnico, imparcial e colegiado, apto a exercer o julgamento de 1ª instância das autuações lavradas pelo órgão ambiental municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, comissão colegiada de 1ª instância, para julgamento de defesas e recursos interpostos nas autuações administrativas de infração ambiental no âmbito do Município de Itaara.

Art. 2º Compete à JJIA o julgamento, em primeira instância, das defesas às penalidades e às medidas administrativas aplicadas pelo órgão ambiental municipal, em decorrência de infrações ambientais, sendo instrumentalizado por decisão administrativa.

§1º A JJIA será composta por 03 (três) membros e seus respectivos suplentes, designados por Portaria emitida pelo Prefeito, sendo que, no mínimo, um dos membros deve ser oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente.

§2º Os membros titulares e suplentes deverão possuir formação acadêmica ou experiência profissional compatível com matéria ambiental ou jurídica, urbanística, de uso do solo ou correlata.

§3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 3º Os membros da JJIA poderão pedir vista, uma única vez, dos processos pautados em que não atuem como relatores, devendo se manifestar impreterivelmente na próxima sessão de julgamento.

§1º Com ou sem a manifestação do membro que pediu vista, deve ser dada continuidade ao julgamento na próxima sessão de julgamento.

§2º A distribuição dos processos aos membros das juntas deverá ser feita de modo igualitário e impessoal, pela autoridade ambiental competente para a homologação da decisão de 1ª instância.

Art. 4º A autoridade ambiental de 1ª instância é aquela designada em ato próprio do Prefeito, mediante Portaria.

Parágrafo único. Compete à autoridade ambiental de 1ª instância:

I - comunicar ao órgão federal e estadual quanto a lavratura de auto de infração, quando esses forem competentes para o licenciamento ou autorização da atividade ou empreendimento, nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal n° 140, de 8 de dezembro de 2011;

II - distribuir os processos administrativos entre os membros da JJIA, estipulando prazo para a apresentação de relatório e a inclusão em pauta de julgamento;

III - convocar as sessões da JJIA periodicamente, em conformidade com a demanda de processos administrativos a serem julgados;

IV - fazer proposições ao órgão ambiental municipal, com vista ao aperfeiçoamento e à otimização dos procedimentos relativos ao julgamento das infrações, bem como com relação à adequação do número de câmaras ao acervo;

V - coordenar o secretariado de cada junta, expedindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos processos administrativos;

VI - acompanhar as sessões de julgamento, com direito à palavra sobre os assuntos em pauta;

VII – analisar a admissibilidade dos recursos à 2ª instância, em conjunto com a JJIA, consoante regramento daquele colegiado; e

VIII – outras atribuições constantes neste Decreto.

Art. 5º Os membros da JJIA poderão:

I – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, diligências complementares ao agente autuador, para a elucidação dos fatos;

II – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, o retorno do processo administrativo à autoridade autuante para a lavratura de novo auto de infração, quando se tratar de vício insanável e observados os prazos de prescrição, reiniciando-se o processo administrativo; e

III – solicitar, por intermédio da autoridade ambiental, documentos das autoridades públicas, para auxiliar no julgamento do auto de infração.

Art. 6º São deveres dos membros da JJIA:

I – receber os processos administrativos distribuídos para a análise e o relatório, encaminhando-os para inclusão em pauta de julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
II – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

III – justificar à autoridade ambiental a impossibilidade de comparecimento nas reuniões, bem como sobre eventual necessidade de prorrogação do prazo estipulado no inciso I deste artigo para o julgamento.

Parágrafo único. Todos os julgamentos da JJIA serão públicos, e fundamentadas todas as decisões, sob pena de nulidade, não cabendo aos julgadores tratar de fatos, argumentos, considerações ou solicitações não apontados no documento de defesa do autuado.

Art. 7º Há impedimento dos membros da junta, sendo-lhes vedado exercer suas funções no processo administrativo:

I – nos casos em que interveio como mandatário da parte, oficiou como perito dela funcionou ou prestou depoimento como testemunha;

II – nos casos em que conheceu em outro grau de jurisdição, tendo proferido decisão;

III - quando nele estiver postulando, como defensor público ou advogado, seu cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

IV - quando for parte no processo ele próprio, seu cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive;

V - quando for sócio ou membro de direção ou de administração de pessoa jurídica parte no processo;

VI - quando for herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de qualquer das partes;

VII - em que figure como parte instituição de ensino com a qual tenha relação de emprego ou decorrente de contrato de prestação de serviços;

VIII - em que figure como parte cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório; e

IX - quando promover ação contra a parte ou seu advogado.

§ 1º É vedada a criação de fato superveniente a fim de caracterizar impedimento do membro da junta.

Parágrafo único. O impedimento previsto no inciso III do “caput” deste artigo também se verifica no caso de mandato conferido a membro de escritório de advocacia que tenha em seus quadros advogado que individualmente ostente a condição nele prevista, mesmo que não intervenha diretamente no processo.

Art. 8º Há suspeição dos membros da junta:

I - quando amigo íntimo ou inimigo de qualquer das partes ou de seus advogados;

II - que receber presentes de pessoas que tiverem interesse na causa, antes ou depois de iniciado o processo,

III - que aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

IV - quando qualquer das partes for sua credora ou devedora, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive; e

V - quando interessado no julgamento do processo em favor de qualquer das partes.

Art. 9º A JJIA contará com apoio administrativo da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, podendo ainda contar com servidores de quaisquer dos órgãos integrantes do Município, mediante indicação e designação por ato próprio do Prefeito.

Art. 10. A JJIA funcionará na sede da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, e está vinculada administrativamente ao Gabinete do Secretário, podendo suas reuniões serem realizadas virtualmente.

Art. 11. Compete à JJIA:

I - rejeitar a impugnação, mantendo a sanção aplicada;

II - anular os autos de infração e demais documentos oficiais lavrados pelos agentes autuantes quando for constatado vício insanável;

III - majorar, manter ou minorar os valores pecuniários das multas impostas originariamente;

IV - manter ou anular as sanções administrativas que não sejam pecuniárias;

V - efetuar o reenquadramento do auto de infração quando for o caso, por decisão fundamentada que o retifique;

VI - julgar pela improcedência dos autos de infração quando não constituírem infração ambiental e não encontrarem amparo legal na legislação municipal;

VII - analisar e decidir sobre eventuais agravamentos, conforme legislação vigente;

VIII - decidir, observadas as disposições da Lei, em julgamento, acerca da possibilidade ou não de celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, suspendendo o mesmo e encaminhando-o para a autoridade ambiental notificar a decisão ao autuado, quando da posterior firmatura do TCA nos termos da legislação vigente, podendo elaborar tal documento;

IX - esclarecer sobre a necessidade e viabilidade de recuperação do dano in natura, indicando a necessidade de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, para esta finalidade.

X - manter atualizados os sistemas de controle interno, utilizados em comum pelos órgãos de fiscalização ambiental e pela JJIA, no que se refere à situação de processos, inserção e encaminhamento de documentos, tramitação, dentre outros;

XI - decidir pela suspensão do julgamento, caso ocorram vícios sanáveis no voto do relator, devolvendo o processo ao mesmo para correção, quando assim constatado durante reunião do colegiado;

XII - decidir pela suspensão do julgamento, nos casos de decisão por majoração, aguardando então o novo prazo de alegações do autuado;

XIII - destinar os bens apreendidos, exceto os resultantes de apreensões efetuadas pela Brigada Militar.

§ 1º Nas autuações em que o autuado não apresentar defesa administrativa, a JJIA se limitará à confirmação da autuação, em caso de inexistência de vício.

§ 2º Uma vez decidido acerca da possibilidade de celebração de Termo de Compromisso Ambiental - TCA, na forma do inciso VIII deste artigo, os Expedientes devem ser encaminhados ao órgão ambiental para a devida celebração, fiscalização e cumprimento do acordado, bem como avaliação de possíveis penalidades previstas decorrentes por seu descumprimento.

Art. 12. Compete, ainda, à autoridade ambiental:

I - fixar os dias da semana e os horários das sessões de julgamento;

II - convocar aos membros julgadores para as sessões de julgamento dos processos administrativos em primeira instância, e comunicar formalmente a esses, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas, do cancelamento das sessões de julgamento da JJIA;

III - notificar aos autuados sobre as decisões administrativas interlocutórias ou finais, exaradas em primeira instância, relativas aos processos administrativos na sua esfera de competência;

IV - analisar a admissibilidade dos recursos em primeira instância e encaminhar os processos de auto de infração com recurso interposto à segunda instância, para julgamento pelo Procurador Jurídico Municipal, após o retorno das ciências das notificações expedidas aos autuados;

V - verificar junto ao fiscal designado no Termo de Compromisso Ambiental o cumprimento integral das obrigações assumidas em Termo de Compromisso Ambiental - TCA, pelo autuado, no parecer emitido pela área técnica;

VI - encaminhar aos órgãos competentes para cobrança administrativa os processos com decisão transitada em julgado, com vistas à cobrança da multa ambiental consolidada e as devidas medidas legais cabíveis, conforme o caso, e para a origem, para atendimento dos demais encaminhamentos administrativos;

VII - encaminhar para arquivamento os processos administrativos encerrados na primeira instância de julgamento;

VIII - elaborar Relatório Anual das atividades da Junta com o número de processos julgados, de reuniões realizadas, do estoque de processos para julgamento, dos Termos de Compromisso Ambiental – TCA's, celebrados, entre outras atividades desenvolvidas pela Junta, o qual deverá ser encaminhado ao Prefeito(a), Ministério Público e ao Comando Ambiental da Brigada Militar;

IX - coordenar o secretariado da junta, expedindo as comunicações legais aos infratores e outros atos necessários ao andamento dos processos administrativos.

Parágrafo único. As atribuições previstas nos incisos deste artigo poderão ser delegadas a algum membro da JJIA ou servidor devidamente designado, por ato formal, ou nos impedimentos ou ausências deste.

Art. 13. Compete aos membros julgadores da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais - JJIA:

I - analisar e relatar os processos que lhes forem distribuídos, propondo as soluções necessárias ao caso;

II - solicitar a qualquer tempo:

a) o encaminhamento dos processos administrativos dos autos de infração para sanear atos administrativos e seus respectivos documentos;

b) a requisição de produção de provas e parecer técnico necessários à sua convicção;

c) a realização de diligências complementares que entender cabíveis para a elucidação dos fatos.

III - decidir motivadamente sobre produção de provas quando requeridas pelo autuado;

IV - elaborar os pareceres finais dos processos administrativos levados a julgamento para posterior emissão das notificações aos autuados;

V - sugerir alterações na legislação ambiental vigente, bem como propor a normatização de procedimentos;

VI - propor alterações na dinâmica das sessões de julgamentos, na reestruturação das Juntas, objetivando a modernização, otimização e aperfeiçoamento das atividades e serviços prestados;

VII - participar das sessões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;

VIII - justificar a impossibilidade de comparecimento nas reuniões, com antecedência mínima de 48 (quarento e oito) horas;

IX - declarar-se impedido para julgar as infrações e penalidades ambientais quando tiver sido parte integrante da defesa técnica ou jurídica da autuação administrativa em pauta.

§1º Configurado o impedimento do relator, na forma do inciso IX deste artigo, o processo será redistribuído a outro membro julgador, e poderá, em qualquer caso, ser convocado o suplente.

§2º Os membros da JJIA atuarão conforme os princípios administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 14. Compete ao Secretário da JJIA, quando previamente designado:

I - expedir as comunicações aos membros julgadores para convocação das sessões de julgamento ou para recebimento de processos, assim como outras atribuições delegadas pela autoridade ambiental;

II - encaminhar os processos a serem distribuídos para relatório e julgamento;

III - receber, registrar, guardar, protocolizar e expedir correspondências, processos e outros documentos afetos à Junta;

IV - receber os recursos interpostos pelos autuados ou seus representantes legais junto ao protocolo, observando os prazos previstos em Lei, juntando aos respectivos processos administrativos referentes à decisão recorrida que lhe deu origem;

V - redigir atas, documentos e instruir processos administrativos relativos às atividades desenvolvidas pela Junta;

VI - manter atualizado um banco de dados da Junta, contendo todas as informações sobre os processos administrativos em tramitação;

VII - conservar e manter atualizada a coletânea de legislação ambiental, de forma a disponibilizá-la para consulta, sempre que necessário;

VIII - executar as tarefas que lhes forem determinadas pela autoridade ambiental, bem como aquelas solicitadas pelos membros julgadores, para que sejam cumpridas dentro dos prazos estabelecidos;

IX - prestar informações, sempre que solicitadas, aos autuados ou seus representantes legais, ou a outros órgãos públicos acerca do andamento dos processos relacionados aos autos de infração e medidas administrativas;

X - zelar pela eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados pela Junta.

Art. 15. A sustentação oral ou oitiva de testemunhas, pelo autuado ou seu representante legal, nas sessões de julgamento, deverá ser requerida no documento de defesa enviado.

§1º O tempo máximo para a sustentação oral será de 10 (dez) minutos.

§2º Caso as sessões sejam feitas de modo virtual, a sustentação oral será franqueada por esta via.

Art. 16. As atas das sessões de julgamento serão lavradas de forma resumida, contendo as seguintes informações:

I - data, hora e local da reunião;

II - presenças dos membros julgadores, da autoridade ambiental, do Secretário, de outros técnicos ou servidores e de ouvintes;

III - comunicações e orientações gerais;

IV - processos incluídos em pauta;

V - registro do ponto de defesa abordado se houver a sustentação oral do autuado ou seu representante legal;

VI - proclamação do resultado em cada processo;

VII - encaminhamentos finais, com a homologação da decisão adotada, pela autoridade ambiental.

§1º Caso as reuniões sejam processadas de modo virtual, a JJIA poderá expedir certidão enunciando em seu conteúdo os dados listados nos incisos do "caput" deste artigo, dispensando-se a assinatura dos julgadores presentes na sessão, podendo expedir, ainda, e-mail a posterior com a ata, para análise dos membros presentes.

§2º A ata deve ser apresentada na sessão ordinária subsequente, para que os membros possam sugerir alterações ou fazer impugnações, sendo que, caso não existam modificações, a ata se considerará aprovada, dispensando-se assim a assinatura dos julgadores presentes na sessão.

Art. 17. A Junta concederá vista dos processos administrativos para os autuados, seus representantes legais ou outros órgãos públicos, quando solicitado formalmente.

Art. 18. Os relatores da Junta deverão, obrigatoriamente, fundamentar as suas decisões e observar a base legal vigente, sendo que sua execução deve ser de forma explícita, clara e congruente.

Art. 19. A Junta adotará o modelo constante no Anexo único, como padrão de relatório e julgamento.

Art. 20. Os casos omissos serão dirimidos durante as sessões de Julgamento pelos seus membros julgadores e, nos demais casos, pela autoridade ambiental.

Art. 21. A autoridade ambiental, caso não concorde com o relatório de julgamento da infração em primeira instância, deverá expedir decisão motivada, que será encaminhada à Procuradoria Jurídica para apreciação em segunda instância, a qual proferirá a decisão final a ser comunicada ao autuado.

Art. 22. Fica instituída a segunda instância para julgamento dos recursos administrativos interpostos contra decisões da Junta de Julgamento de Infrações Ambientais – JJIA, a ser exercida pelo Procurador Jurídico do Município de Itaara, assegurando a análise técnica e jurídica dos processos.

§1º O recurso deverá ser interposto no prazo legal, contado a partir da ciência da decisão da JJIA, e protocolado junto à Procuradoria Jurídica Municipal.

§2º O Procurador Jurídico proferirá decisão fundamentada, que será definitiva na esfera administrativa, observando os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal.

§3º Após o julgamento em segunda instância, a Procuradoria Jurídica deverá encaminhar cópia da decisão ao órgão ambiental municipal para as providências cabíveis.

§4º A decisão proferida pelo Procurador Jurídico não impede a possibilidade de recurso ao Poder Judiciário, na forma da legislação vigente.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EM _____/_____/2025.

VANESSA AMARAL DA SILVA CLARO
Secretária de Planejamento e Gestão

ANEXO ÚNICO

Decisão Administrativa de Julgamento de Defesa n° ...../ano.
Processo nº .....
Auto de Infração nº.....
Termo de Interdição/Embargo/Suspensão nº.....
Termo de Apreensão e Nomeação de Depositário nº .....
1) Relatório
1.1. Qualificação do Autuado:
Nome:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Município:
1.2. Resumo da infração e penalidades constantes no AI
Descrição da infração:
Local da infração:
Enquadramento utilizado:
Multa aplicada e base de cálculo:
1.3. Histórico e resumo das alegações de defesa/recurso
2) Fundamentação
3) Voto do Relator
Diante do exposto voto pelo seguinte julgamento (a seguir, as possibilidades):
- Procedente/Improcedente o Auto de Infração n° xxxx
- Deverá ser declarado NULO o Auto de Infração n° xxxx
- Incidente a penalidade de multa, no mesmo valor incialmente aplicado;
- Incidente a penalidade de multa, minorada/majorada para o valor de R$...
- Incidente (ou não) a penalidade de embargo da área/suspensão da atividade, devendo o autuado ser notificado para que xxxxxx.
- Indeferido/Deferido o pedido de firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA para recuperação de área/conversão da multa ambiental.
- Não conhecimento do recurso.
- Declarada a prescrição.
4) Julgamento
Com base nos fundamentos, nas razões de legalidade e de mérito apresentadas pelo relator no voto proferido em sessão realizada no dia dd/mm/ano, esta Junta conheceu o recurso apresentado e DECIDIU, conforme atribuição conferida pela Lei / Decreto nº _____:
a) Julgar procedente/improcedente o Auto de Infração n° xxxx/ano;
b) Declarado NULO o Auto de Infração n° xxxx/ano
c) Incidente a penalidade de multa no valor de R$...
d) Incidente (ou não) a penalidade de embargo da área/suspensão da atividade, devendo o autuado ser notificado para que xxxxxx.

e) Indeferido/Deferido o pedido de firmatura de Termo de Compromisso Ambiental - TCA para recuperação de área/conversão da multa ambiental.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CAB035E9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

Processo nº 447/2025
Inexigibilidade n° 108/2025

Versa o presente a contratação da empresa Ana Maria Gonçalves - Banda Forró Mania - para a realização de show musical no dia 22 de outubro de 2025 com duração de 2 (duas) horas para integrar a programação do aniversário do Município.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, inc. II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa Ana Maria Gonçalves – "Banda Forró Mania", inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.430.429/0001-84, estabelecida com sede na Avenida Guilherme Kurtz, 424, Bairro Centro, CEP: 97.185-000, Itaara/RS, telefone: 55-99606-0514, E-mail: oficialforromania@gmail.com.br, no valor total de **R$ 8.500,00** (Oito mil e quinhentos reais) por 01 dia, na seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 10 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural
Unidade: 01- Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turístico
Atividade: 2.069- Atender Despesas com Eventos Turísticos de Acordo com o Calendário de Eventos
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. (2496)
Despesa desdobrada: 3.3.90.39.22- Exposição, Congresso e Conferências (2503)
Fonte de Recurso: 1500- Recurso não vinculado de Impostos.

Publique-se súmula deste despacho.

Itaara, 14 de outubro de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:EA0F94C4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 31/2025

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos aprovados em Concurso Público desta Prefeitura, conforme o Edital de Homologação n° 16/2024, para comparecer junto a Prefeitura com a devida documentação, das 08 às 14 horas diariamente, com exceção de sábados, domingos e feriados, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

Cargo: Operário
Classificação: 2° Claiton José Minelo Iensen

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Itaara, 15 de outubro de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8A16AD49

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 269/2025, PROCESSO Nº 439/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: A contratação, por meio de Dispensa de Licitação, de empresa especializada em prestação de serviço para festas e eventos, brinquedos, algodão doce e pipoca destinados as festividades de Dia das crianças e Natal realizadas pela Secretaria de Assistência Social do Município de Itaara/RS.

CONTRATADA: JOSIANE TOLEDO DA ROSA
VALOR TOTAL: R$ 9.540,00 (nove mil quinhentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:D1F2155E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 268/2025, PROCESSO Nº 438/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Contratação de Médico Veterinário(a) habilitado para prestação de serviços de responsabilidade técnica para evento com aglomeração de animais, da "Cavalgada Cultural – 30 anos de Itaara", nos dias 25 e 26 de outubro de 2025.

CONTRATADA: Caio Darci Beltrame – Veterinário.

VALOR TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 14/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:91FE4E3C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO 68/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 265/2025
PROCESSO Nº 427/2025

OBJETO: contratação de empresa especializada para a elaboração de projeto arquitetônico e complementares (estrutural, elétrico, hidrossanitário, entre outros), incluindo: pavilhão coberto para piscina térmica, piscina térmica (conforme modelo em anexo), casa de máquinas, vestiários, banheiros com acessibilidade universal, banheiro PCD, sala administrativa (recepção) e sala de material.
CONTRATADA: MP EXCELENCIA EM ENGENHARIA LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: com Art. 75, inciso II, da Lei Federal de Licitações n.º 14.133/2021.
DATA: 14/10/2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C6EC6FAE

GABINETE DO PREFEITO
I TERMO ADITIVO DO CONTRATO 41/2025

Processo nº 198/2025
Concorrência Eletrônica nº 01/2025

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **WM Construtora LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 52.692.151/0001-51, estabelecida na DT Linha Bolzan, nº 180, KM Próximo Lajeado, CEP: 90.240-570, Interior, em Santo Ângelo - RS, CEP 98.845-000, fone: (55) 99961-2548, e-mail: wmconstrutora.rs@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei n° 14.133/2021, resolvem de comum acordo suprimir e aditar o contrato nº 41/2025, firmado em 12 de agosto de 2025, referente ao Processo nº 198/2025, Concorrência Eletrônica nº 01/2025, nos termos do artigo 125 da Lei n° 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Da supressão e aditamento de item
Fica suprimido o item 14.2 da planilha orçamentária, "ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021" que corresponde à R$13.569,47. E adita-se o item "ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS MACIÇOS DE 5X10X20CM (ESPESSURA 10CM) E

ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020" que corresponde à R$ 26.021,84.

Cláusula Segunda – Do Acréscimo Contratual
Fica acrescido ao valor original do contrato o montante correspondente a aproximadamente 4,22% (quatro vírgula vinte e dois por cento), permanecendo o ajuste dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 07 dias do mês de outubro de 2025.

Este Aditivo encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria.

Em: ____/____/2025.
_____
Procuradoria Geral

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal
Contratante

WM CONSTRUTORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FFC4B9B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7593/25

Concede Gratificação Motorista Gabinete Prefeito.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais, CONDEDE, retroativo a **1º de outrubro de 2025**, **Gratificação Motorista do Gabinete do Prefeito - veículo oficial de representação,** de 20% sobre o vencimento básico, padrão 1, Nível I, Classe "A", conforme determina o artigo 31 da Lei Municipal nº. 1174 de 26 de setembro de 2011 ao Sr. **Dalcimar Waechter Rosa,** mat. 1147-9, cargo Motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Assinado digitalmente à direita por Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal e Vanessa Amaral da Silva Claro, Secretária de Planejamento e Gestão, registrado e publicado pelo mesmo.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:7E6210D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7594/25

Autoriza Gozo de Férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, retroativo a 06/10/2025, o gozo de **15 (quinze) dias de férias**, **de 06/10/2025 a 20/10/2025**, interrompidas pela Portaria n° 7585, de 03 de outubro de 2025, do servidor **José Roberto de Freitas**, mat. 1215-7.

Art. 2º Fica mantido o registro no sistema GP referente ao período de gozo mencionado na Portaria nº 7580/2025, em razão da impossibilidade de alteração do lançamento, tendo em vista o encerramento da integração contábil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:8D7D953F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7595/25

Concede férias.

Sandro Roberto Galarça Ferigollo, Prefeito Municipal de Itaara, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina a Lei Orgânica, concede férias aos seguintes servidores:

Matrícula – Nome	Período Aquisitivo	Gozo	Qtde Dias
2927-0 – Adriana Fao Carloto	09/08/25 a 08/08/26	26/11/25 a 05/12/25	10 dias
1010-3 – Carmen Sueli Poerschke de Jesus	02/06/24 a 01/06/25	03/11/25 a 17/11/2025	15 dias
2944-0 – Janice Dahmer	02/09/24 a 01/09/25	10/11/25 a 19/11/25	10 dias
2923-8 – Julie Martins Freitas	19/07/24 a 18/07/25	12/11/25 a 26/11/25	15 dias
2337-0 – Juracema Leci Scalfo de Oliveira	04/01/24 a 03/01/25	03/11/25 a 02/12/25	30 dias
1725-6 – Mirele Miani da SIlva	04/10/24 a 03/10/25	04/11/25 a 18/11/25	15 dias
1584-9 – Nelson Jose Oliveira de Almeida	29/12/23 a 28/12/24	03/11/25 a 02/12/25	30 dias
1240-8 – Paulo Antonio Quadro dos Santos	03/08/25 a 02/08/25	03/11/25 a 02/12/25	30 dias
2935-1 – Roberta Freitas Bachinski	15/08/24 a 14/08/25	10/11/25 a 19/11/25	10 dias

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FC3B22EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL 017 /2025

TERMO DE PUBLICAÇÃO

NELIO FORNARI, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, torna publico que realizará abertura das licitações a seguir mencionadas, cujo o edital pode ser obtido na integra junto a Prefeitura Municipal situada na AV. Manoel de Brito, 800. Neste Município, ou pelo site: WWW.lagoao.rs.gov.br :
PREGÃO PRESENCIAL 017/2025. Abertura 27/10/2025 às 09:00 Hs. Objeto Aquisição de tubo de concreto dimensões 0,40m x 1,00m, conexão tipo macho/fêmea.

Lagoão, 14 de Outubro de 2025

NELIO FORNARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:B5975BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DA DISPENSA N.° 46/2025 E CONTRATO N.º 80/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e MATEUS GILLI OSIELSKI (CNPJ 29.485.405/0001-49)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços com fornecimento de material, visando a instalação de sistema de monitoramento e vigilância para funcionamento na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
AMPARO LEGAL: Art. 75, inciso VIII, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 39.252,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:51A694A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2025 POR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 04/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e DIVENA LITORAL VEICULOS LTDA. (02.990.234/0001-59)
OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de caminhão caçamba, incluindo o fornecimento com a carga, transporte e descarga do bem, em atendimento às necessidades das parcerias firmadas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA com entes subnacionais, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, com recursos oriundos de emenda parlamentar do Deputado Federal Giovani Cherini/RS, conforme Emenda Funcional Programática n° 28.845.0903.0EC2.0043 – Transferências Especiais – Emenda n° 28630001-GND4.
AMPARO LEGAL: Art. 86, §2°, Lei n.º 14.133/2021
VIGÊNCIA: 12(doze) meses
VALOR: R$ 608.000,00 (seiscentos e oito mil reais)

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:FD20CCED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANO MORO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANO MORO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 990/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA RECAPEAMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O ACESSO À GRUTA NS. DE LOURDES DE ACORDO COM O CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COM A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO CONVÊNIO ADMINISTRATIVO - FPE Nº4921/2023 PROCESSO Nº24/2301-0000067-9 E RECURSOS PRÓPRIOS.
DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 05/11/25
EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3083-5069, pelo e-mail: licita@marianomoro.rs.gov.br ou junto aos sites: marianomoro.com.br, portaldecompraspublicas.com.br

Mariano Moro, RS, 13 de outubro de 2025.

VALDECIR MARIANO PINTO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Felipetti
Código Identificador:DE01BB67

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2025, em favor de FRANCISCO HILLESHEIM Leiloeiro Oficial matriculado sob o nº 221/2007 portador do CPF nº 445.470.990-49. Objeto: Contratação de leiloeiro. Período do contrato: 12 meses. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 14 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Tederke
Código Identificador:55CF24DE

PREFEITURA DE PAULO BENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 147/2025 CONTRATO Nº: 122/2025

O Prefeito Municipal de Paulo Bento, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica e torna público a dispensa de licitação nº: 147/2025, contrato nº: 122/2025, em favor de Bota Amarela Serviços de limpeza e desinsetização LTDA. **CNPJ:** 00.498.298/0001-01. **Objeto:** contratação de serviços de desinsetização e desratização das bocas de lobo na área urbana da cidade de Paulo Bento - RS. **Valor** R$: 3.200,00 (Três mil e duzentos reais), total, validade de 90 dias. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.

Paulo Bento - RS, 14 de outubro de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:D138008D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 084, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no Orçamento de 2025, Lei Municipal n° 1.550, de 10 de dezembro de 2024, na seguinte dotação:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	
12.361.0082	Ensino Fundamental	
12.361.0082.2017	Manut. Desenv. Ens. Fundamental	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
840700 - 3.3.3.90.46	Auxílio-alimentação	20.000,00

Art. 2º Para atender a despesa prevista no artigo 1º servirá como recurso a redução no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

08	SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	
004	FUNDO MUN. DA EDUCAÇÃO BÁSICA -	

	FUNDEB	
12.365.0080	Educação de Crianças de 0 a 6 anos	
12.365.0080.2016	Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil	
540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
0031	FUNDEB	
841000 - 3.3.1.90.11	Vencimentos e vantag. fixas - pes. civil	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Lucena, 14 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:F2966FCC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias a servidora **AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA**, matrícula nº 1076, nos termos da Portaria nº 403/2025;

CONSIDERANDO o interesse do poder público;

RESOLVE:

CONVOCAR das férias a servidora **AMANDA OLIVEIRA SILVEIRA**, devendo esta assumir suas funções no dia **15 de outubro de 2025**, interrompendo o período de férias. O saldo remanescente será usufruído em período futuramente oportuno**.**

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 14 de outubro de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:3CB9F5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS N°15/2025-EXTRATO PARA CONTRATAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS N°07/2025-
EXTRATO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Fica autorizado o Município de Protásio Alves/RS a aquisição de 01 ROLO COMPACTADOR TIPO A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras - Adesão Ata de Registro de Preço em face do Pregão Eletrônico n°07/2025-COPES-Consórcio Público do extremo Sul .
Contratado: Shark Máquinas para Construção LTDA
Valor equipamento: 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais)
Modalidade: Pregão Eletrônico n°07/2025
Ata de Registro de Preço
Registro de Preço Municipal: 0995/2024 e 1.023/2024
Fundamento Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações
Decreto Municipal: 995/2024 e suas alterações
Data da assinatura: 09/10/2025

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal de Protásio Alves/RS

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B6356164

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 055/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de madeiras diversas, destinadas à manutenção de pontes e pontilhões, bem como à confecção, suporte e fixação de placas de sinalização no Município de Restinga Sêca, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras. Sessão Pública: **29/10/2025**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 14 de outubro de 2025.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:A40D08DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 69/2025 – SMI - Aquisição de material de consumo - material para manutenção e conservação de estradas e vias. - Abertura: 28/10/2025, às 09:00 hs. O EDITAL e anexos estão disponíveis em: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, https://bll.org.br/ e PNCP.

Publicado por:
Geovani Moreira de Lima
Código Identificador:8EC14C00

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 22/2025

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 22/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina o arquivamento do Processo Administrativo Especial (PAE) abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 135/2025 – PROCESSO Nº 28.217/2014

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Santos do Pinho
Código Identificador:F0FC33C0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 23/2025

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PAD

PUBLICAÇÃO Nº 23/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 090/2013-GAB/EX, de 23/10/2013, determina o arquivamento do Processo Administrativo Especial (PAE) abaixo relacionados:

PORTARIA Nº 136/2025 – PROCESSO Nº 34.900/2025

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 23 de setembro de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Santos do Pinho
Código Identificador:6787AF8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ROLANTE

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022

CONTRATO Nº 39/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **CELSO JADIR BASEI TRANSPORTES ME,** CNPJ nº 08.830.528/0001-08 OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 10 (noite)
OBJETO DO ADITIVO: Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 700,98 (setecentos reais e noventa e oito centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
CELSO JADIR BASEI TRANSPORTES ME
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:E19785FF

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2022
CONTRATO Nº 35/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **MILTON JOAO NIPPER ME**, CNPJ nº 04.332.109/0001-87
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 15 (manhã / tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 3.495,27 (três mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
MILTON JOAO NIPPER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:78A743B0

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2022

CONTRATO Nº 36/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **TRANSPORTES KAISER LTDA,** CNPJ nº 07.153.577/0001-82
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 11 (manhã / tarde), LINHA 12 (noite) e LINHA 22 (manhã/tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 4.713,15 (quatro mil, setecentos e treze reais e quinze centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LUTERIO LUCAS KAISER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:01A9D329

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022

CONTRATO Nº 95/2022
PROCESSO Nº 78/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME, CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO Contratação de empresa especializada para a realização de Transporte Escolar para as redes de ensino do Município de Rolante – LINHA 23 (manhã / tarde).
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 2.528,10 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SILVANO DE SOUZA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:89E1923F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2022

CONTRATO Nº 97/2022
PROCESSO Nº 78/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 31/2022
CONTRATADA: **PRIMEBUS TRANSPORTES**, CNPJ nº 06.250.550/0001-45
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Transporte Escolar para as redes de ensino do Município de Rolante – LINHA 25 (manhã / tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 08 (oito) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº

032/2025, resta acrescido o valor de R$ 9.472,24 (nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
LANUSSE DAL CASTEL
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:7BC61FA9

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2022

CONTRATO Nº 37/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME,** CNPJ nº 07.648.762/0001-48
OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 4 (manhã), LINHA 9 (manhã / tarde) e LINHA 19 (manhã)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 3.727,29 (três mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
SILVANO SOUZA & CIA LTDA ME
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:F95380B8

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2022

CONTRATO Nº 38/2022
PROCESSO Nº 4/2025
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 1/2022
CONTRATADA: **FABIANO LUIZ SCHIERHOLT- ME**, CNPJ nº 08.373.506/0001-58 OBJETO: Transporte para os alunos das redes de Ensino do Município de Rolante/RS – LINHA 16 (manhã), LINHA 21 (tarde)
OBJETO DO ADITIVO: Alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, devido ao acréscimo de 03 (três) dias letivos para a linha 16, conforme Memorando Interno SMEE nº 032/2025, resta acrescido o valor de R$ 1.341,18 (um mil, trezentos quarenta e um reais e dezoito centavos) ao presente Contrato, e CLÁUSULA SEGUNDA**:** Fica alterada A CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
ASSINATURAS:
ALCEU TREVIZANI DA ROSA
FABIANO LUIZ SCHIERHOLT- ME
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025

Publicado por:
Rodrigo da Silva
Código Identificador:7F1A742F

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 11/2025

Processo nº: 4929/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Educação
Modalidade: Concorrência
Critério de julgamento: Menor preço global
Forma: Eletrônica / **Modo de Disputa:** Aberto
Licitação Ampla Concorrência
Data e Hora da abertura da sessão: 29 de OUTUBRO de 2025, às 09h.
Limite para envio das propostas: 08h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.

O objeto da presente licitação é a EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de **AMPLIAÇÃO e REFORMA da EMEF OLDENBURGO**, sendo 675,01m² a executar e 1.477,71m² de área existente, totalizando 2.152,72m², sito a Rua Matilde Elizabeth Grassmann, 1885, Bairro Centro – Rolante/RS, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentos, o qual constam em anexo do presente edital.

O Edital e anexos encontram-se disponíveis no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 14 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:DB112A46

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 45/2025

Processo nº: 4933/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Modo de Disputa: ABERTO
Data e Hora da abertura da sessão: 29 de OUTUBRO de 2025, às 14 horas.
Limite para envio das propostas: 13h59min da mesma data.
Site: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
Referência de tempo: Horário de Brasília.
Objeto da licitação: Contratação de empresa especializada para **compra de Adubo Químico NPK 05-20-20**, **para auxiliar na recuperação do solo nas propriedades rurais do Município de Rolante/RS**, com recursos oriundos do Convenio FPE 3210/2023, tudo de acordo com o Termo de Referência.

O Edital encontra-se disponível no site do Município de Rolante/RS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, PNCP e, posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão.

Rolante/RS, 14 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:6FC9A801

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADADE Nº 014/2025

Processo nº 4867/2025 – Ratifico a inexigibilidade de licitação para locação de imóvel para extração de saibro, com base na justificativa juntada nos autos do Processo e no Parecer Jurídico nº 166, com amparo no art. 74, caput, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Rolante/RS, 14 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Marcos Hammerschmitt
Código Identificador:F283CF5E

SEÇÕES DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

O Município de Rolante/RS, torna público o resultado final da licitação supra mencionada, referente a aquisição, de forma parcelada, de **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)**, para uso de Diversas Secretarias, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 15 de outubro de 2025, cujos preços unitários serão divulgados na internet e PNCP, tendo sido firmada a seguinte Ata de Registro de Preços:

Ata de RP nº 21/2025 – BLUSAFE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA.; CENTRO DOS EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA.; FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA.; JANAINA SARETO VOLPI; LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.; MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.; MDX COMÉRCIO DE EPI LTDA.; NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. e RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.

Rolante/RS, 14 de outubro de 2025.

ALCEU TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:4B6BDE5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 12.573, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera a redação do artigo 24, do Decreto nº 9.898, de 13 de outubro de 2017, que Dispõe sobre o julgamento em Primeira Instância, dos processos administrativos de competência da Administração Tributária Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 24 do Decreto nº 9.898, de 13 de outubro de 2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 24. A decisão de Primeira Instância Administrativa contrária, no todo ou em parte, à Fazenda Pública Municipal, em contencioso cujo valor originário for igual ou superior a 700 (setecentas) UPM's será submetida à Junta de Análise e Julgamento de Recursos Administrativos e de Extinção e/ou Exclusão de Crédito Tributário, com efeito suspensivo.**"**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F0C5EC80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.440517/0001-08, com sua sede na Praça da Bandeira, s/nº , **neste ato representado pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal**, em conformidade com a Lei Ordinária Municipal Nº 9.078, de 21 de setembro de 2022, e demais legislação pertinente, torna público o presente Edital de Credenciamento para que pessoas naturais ou jurídicas de direito privado manifestem interesse em realizar doações de ração animal, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.
O credenciamento destina-se a incentivar e regulamentar o recebimento de doações de bens móveis (ração animal) que possuam um ônus intrínseco de conformidade com padrões de qualidade e entrega, visando a consecução do interesse público na proteção e bem-estar animal no âmbito municipal.

CAPÍTULO I - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO E DAS ESPECIFICAÇÕES

1.1. Do Objeto

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas naturais e jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, interessadas em doar ração animal (bens móveis) ao Município de Santa Cruz do Sul, para serem destinadas ao Banco de Rações e Utensilios para Animais, o qual foi instituido pela Lei Municipal nº 8.106 de dezembro de 2018, e é regido e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 12.171, de 09 de setembro de 2024, para o atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles acolhidos em abrigos municipais, sob os cuidados de entidades de proteção animal parceiras da Administração Pública, ou em programas específicos de assistência à fauna doméstica sob a responsabilidade municipal. O recebimento dessas doações visa complementar as ações e os recursos públicos dedicados à alimentação e ao cuidado desses animais, promovendo a sua saúde e bem-estar de forma contínua e eficiente.

1.2. Da Modalidade de Doação "Com Ônus"

A doação de ração animal objeto deste Edital será formalizada na modalidade "com ônus", conforme o disposto no inciso I do Art. 12 da Lei Ordinária Municipal nº 9.078/2022. O "ônus" para o doador, neste contexto, não se configura como uma contrapartida financeira ou obrigação gravosa de natureza econômica para o Município, mas sim como a estrita necessidade de observância e cumprimento de todas as condições e especificações técnicas, de qualidade, embalagem, prazo de validade e logística de entrega estabelecidas neste Edital. Tais condições são imprescindíveis para assegurar a adequação, a segurança e a efetiva utilidade da ração doada para a saúde dos animais e para a otimização dos processos de recebimento, armazenamento e distribuição por parte da Administração Pública Municipal. O cumprimento dessas exigências é a garantia de que a liberalidade do doador se converta em benefício real e mensurável para o interesse público.

1.3. Das Especificações Técnicas da Ração Animal

As doações deverão consistir em rações de qualidade, balanceadas nutricionalmente e adequadas às necessidades fisiológicas específicas de cães e gatos, em suas diversas fases da vida. As rações ofertadas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas:

1.3.1. Especificações técnicas:

O produto trata-se de alimento destinado a alimentação animal, referente as éspécies canina, felina; para os itens de 1 a 4 os referidos produtos preferencialmente devem ser classificados nas categoria "Premium", "Premium Especial" ou "Super Premium"; aceitando-se também a classificação "Standart"; contanto que atenda os níveis de garantia nutricional listados abaixo.
Dentre as classificações do item anterior, deve no produto em aquisição, em seu processo de fabricação ter a primícia de utilização

de matérias-primas de qualidade e que tenham valor biológico e nutricional reconhecidos;
Segue abaixo as especificações técnicas de exigência minima para os níveis de garantia dos produtos solicitados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	Ração para caninos adultos, com níveis de garantia: Umidade (máx.) 10%, Proteína Bruta (min.) 22%, Extrato Etéreo (min.) 10%, Matéria Fibrosa(máx.) 4,0 %, Matéria Mineral (máx.) 1,0%, Cálcio (máx.) 2,0%, Cálcio (min.) 0,8%, Fósforo (min.) 0,7%.
2	Ração para caninos filhotes, com níveis de garantia: Umidade (máx.) 12%, Proteína Bruta (min)25%, Extrato Etéreo (min.) 10%, Matéria Fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria Mineral (máx.) 10,0%
3	Ração para felinos adultos, com níveis de garantia: Umidade (máx.) 120g/kg, Proteína Bruta (min.) 300g/kg, Extrato Etéreo (min.) 80g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 45g/kg, Matéria Mineral (máx.) 95g/kg
4	Ração para felinos filhotes, com níveis de garantia: Umidade (máx.) 120g/kg, Proteína Bruta (min.) 330g/kg, Extrato Etéreo (min.) 110g/kg, Matéria Fibrosa (máx.) 35g/kg, Matéria Mineral (máx.) 95g/kg

O município não exime-se de sugerir algumas marcas pré-aprovadas que podem ser as eescolhidas pelo doador no momento da aquisição. Porém a sugestão das referidas marcas não excluí a possibilidade de outras marcas de qualidade semelhante poderem ser doados e aceitas, contanto que estejam dentro dos parametros minimos de garantia indicado acima.

Segue abaixo as sugestões demarcas de rações conforme os itens do Termo de referência:
· item 01: Astro Selection, Frost Adulto, Nutrilus, Primus, Top Food Adulto;
· item 02: Bravo, Monello, Dog Chow, Pedigree, Gran Plus, Three Dogs, Golden, Grannature Supremo, Top Food Premium Filhotes;
· item 03: Friskies, Golden, Wiskas, Cat Chow, Gran Plus;
· item 04: Frost Kitten filhotes, Special Cat Ultralife Filhotes, Goldem Gatos Filhotes, Grannature Gatos Filhotes, Monello Gatos Filhotes, Gran Plus Choise Filhotes, Three Cats Gatos filhotes, Friskies Gatos Filhotes

1.3.2. Apresentação:
Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:
a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, fabricante, número de registro no MAPA (para produtos que seja obrigatório tal registro), etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.
b) embalagens furadas, rasgadas, abertas, violadas e que não obedeçam o preconizado nas legislações vigentes para a embalagem de produtos destinados a alimentação animal, não serão aceitos.
c) para os itens 1, 2, 3, 4: O produto deverá ser entregue ensacado em embalagem com capacidade entre 1,0kg (um quilograma) e 30kg (trinta quilogramas) hermeticamente fechadas e obedecer a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que se refere a produtos para alimentação animal.
d) os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).
1.3.3. Prazo de Validade: No momento da entrega ao Município, a ração deverá apresentar prazo de validade remanescente mínimo de 3 (três) meses. Não serão aceitos produtos com validade menor a este período.
1.3.4. Da Entrega: Os produtos deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Santa Cruz do Sul, ora localizada na Rua Galvão Costa, nº 755, Parque da Oktoberfest, Pavilhão Central, Fundos, Segundo Piso, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul-RS, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta do doador.
1.3.5. Do Recebimento: O recebimento dos produtos, objeto deste Credenciamento, será feita por Comissão designado por Portaria, conforme o parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 9.078/2022; que fará o recebimento dos produtos doados, da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o descrito nas "descrições Técnicas" deste Edital;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
Os produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos pela legislação vigente, com as devidas garantias previstas no edital, bem assim, fornecidos conforme preceitua o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os produtos considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, não serão recebidos, ou conforme o caso serão devolvidos, ficando a cargo da empresa os custos referente ao mesmo, bem como sanar os problemas apresentados.
Os produtos mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do doador ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações que comprometam a integridade dos mesmos.

CAPÍTULO II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
2.1. Requisitos de Habilitação
Poderão se credenciar pessoas naturais ou jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que manifestem interesse em realizar doações de ração animal ao Município de Santa Cruz do Sul e que atendam aos seguintes requisitos, conforme Art. 13, inciso III, da Lei nº 9.078/2022:
2.1.1. Para Pessoas Naturais (Físicas):
Cópia de documento de identidade oficial com foto (RG ou CNH). Comprovante de Residência.
Declaração de que não possui demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados, nos termos do Art. 17, VI, da Lei nº 9.078/2022. – Anexo 01
Declaração de que não se enquadra nas vedações para o recebimento de doações previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto ao inciso I (condenação por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública) e inciso VIII (demanda judicial contra o Município). – Anexo 02
2.1.2. Para Pessoas Jurídicas de Direito Privado:
Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ). Comprovante de residência/localização.
Dados do responsável.
Declaração de que não se enquadra nas vedações para o recebimento de doações previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto aos incisos II (declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar; sócio majoritário condenado por improbidade; condenação por improbidade; condenação definitiva por crimes contra a administração pública) e VIII (demanda judicial contra o Município). – Anexo 03
Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. – Anexo 04
Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo. – Anexo 05
CAPÍTULO III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
3.1. Forma de Recebimento das Propostas (Art. 13, I)
As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, uma física e outra eletrônica (em formato PDF), devidamente identificadas, em envelope lacrado contendo a documentação de habilitação e a proposta de doação. O envelope externo deverá conter a seguinte identificação: "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOAÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL Nº 001/2025 - PROPOSTA DE [Nome/Razão Social do Proponente]".
3.2. Requisitos da Proposta de Doação (Art. 13, II)
A proposta de doação deverá ser formalizada por escrito e conter, no mínimo, as seguintes informações e documentos, conforme Art. 17 da Lei nº 9.078/2022, adaptado para a modalidade de credenciamento:

3.2.1. **Identificação e Qualificação do Subscritor da Proposta:** Nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato do proponente.
3.2.2. **Descrição do Bem a Ser Doado:** Detalhamento claro da ração animal

3.2.3. **Valor Estimado de Mercado do Bem Ofertado:** Indicação do valor unitário e total estimado de mercado da ração a ser doada, conforme Art. 17, IV, da Lei nº 9.078/2022.
3.2.4. **Declaração de Propriedade do Bem a Ser Doado:** Declaração expressa do proponente de que é o legítimo proprietário da ração ofertada, livre e desembaraçada de quaisquer ônus, litígios ou impedimentos, e que possui plena capacidade jurídica para doá-la ao Município, nos termos do Art. 17, V, da Lei nº 9.078/2022.
3.2.5. **Condições de Entrega:** O proponente deverá informar as condições de entrega da ração

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Comissão de Avaliação

A avaliação das propostas e documentos de habilitação será realizada por uma Comissão de Avaliação, a ser nomeada por ato específico da autoridade máxima do Município, conforme o parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 9.078/2022. Esta Comissão será responsável por analisar a conformidade das propostas com os termos deste Edital e com a Lei nº 9.078/2022.

4.2. Critérios de Avaliação e Julgamento das Propostas (Art. 13, VIII e Art. 15)

As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
4.2.1. **Conformidade com as Especificações Técnicas:** A proposta deverá apresentar ração animal que atenda integralmente às especificações técnicas detalhadas no item 1.3 deste Edital. Propostas que não atendam a esses requisitos serão desclassificadas. A Comissão poderá solicitar amostras para análise.
4.2.2. **Adequação às Necessidades do Município:** Será avaliada a relevância do tipo e quantidade de ração ofertada em relação às necessidades identificadas pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal para o atendimento dos animais.
4.2.3. **Condições de Entrega:** Serão consideradas as condições de entrega propostas pelo doador, priorizando aquelas que apresentem maior conveniência logística, menor custo indireto para o Município e maior agilidade na disponibilização do produto.

4.3. Seleção de Múltiplos Proponentes

Admitir-se-á a seleção de mais de um proponente, desde que a pluralidade de doadores seja oportuna e vantajosa para o atendimento da demanda por ração animal prevista pelo Município, otimizando o suprimento e a diversidade de produtos, conforme Art. 15, §1º, da Lei nº 9.078/2022.

4.4. Ajustes e Alterações da Proposta

Em caso de necessidade de modificações das características ou especificações da proposta apresentada para adequá-las ao interesse e às necessidades da Administração, o órgão beneficiário deverá apresentar as sugestões de ajustes e alterações necessárias para apreciação e concordância do proponente, nos termos do Art. 15, §2º, da Lei nº 9.078/2022. A recusa injustificada em promover os ajustes poderá resultar na desclassificação da proposta.

4.5. Homologação e Publicidade

A homologação do procedimento de credenciamento e o extrato do respectivo contrato de doação serão publicados no Diário Oficial do Município, em conformidade com o Art. 15, §3º, da Lei nº 9.078/2022. Sob responsabilidade da Comissão de Recebimentoo envio ao Setor competente para as publicações legais pertinentes.
Do mesmo modo, com anuência formal do doador poderá ser realizada a publicidade junto as midias sociais oficiais do municipio, bem como nos meios de comunicação (radio, televisão, jornal, periódicos, entre outros), seguindo as normativas vigentes do municipio em relação a “Publicidade e Propaganda”.

CAPÍTULO V - DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

5.1. Proibições para o Recebimento de Doações (Art. 13, VI e Art. 24)

É terminantemente vedado ao Município de Santa Cruz do Sul o recebimento de doações nas seguintes hipóteses, conforme o Art. 24 da Lei nº 9.078/2022:
5.1.1. Quando o doador for pessoa natural condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública.
5.1.2. Quando o doador for pessoa jurídica que:
a) for declarada inidônea;
b) estiver suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou
c) que tenha, alternativamente: sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa; condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou condenação definitiva pela prática de crimes contra a administração pública, nos termos da legislação aplicável.
5.1.3. Quando a doação caracterizar conflito de interesses, entendendo-se por tal as situações que possam comprometer a moralidade, impessoalidade, isonomia quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
5.1.4. Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação, evitando vinculações que restrinjam a concorrência futura.
5.1.5. Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas ou desvantajosas para o Município. A avaliação de onerosidade será feita pela Administração.
5.1.6. Quando a doação demandar, de forma direta ou indireta, contrapartida financeira do Município, de qualquer natureza, vedando-se que a doação seja condicionada a pagamento ou ressarcimento.
5.1.7. Quando a doação puder comprometer ou colocar em risco a gestão e o resultado das atividades finalísticas dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.
5.1.8. Quando existir demanda judicial do doador contra o Município, em qualquer instância ou fase processual.

5.2. Responsabilidade e Penalidades

A inobservância das vedações descritas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, bem como de outros impedimentos de ordem legal, implicará a responsabilização administrativa do agente público e do particular que tenha, de algum modo, participado do ato, sem prejuízo da responsabilização cível e criminal, nas hipóteses em que verificada a ocorrência de dano ou prejuízo ao patrimônio público e a terceiros.

CAPÍTULO VI - DO TERMO DE ACEITE OU CONTRATO DE DOAÇÃO

6.1. Formalização da Doação (Art. 21)

As doações com ônus, resultantes do presente Edital de Credenciamento, serão formalizadas por meio de *Contrato de Doação*, após a conclusão de todos os procedimentos definidos na Lei nº 9.078/2022 e neste instrumento. Este contrato será o documento jurídico que estabelecerá os direitos e obrigações das partes, garantindo a segurança e a transparência da operação.

6.2. Cláusulas Essenciais do Contrato de Doação

O Contrato de Doação contemplará, no mínimo, as seguintes cláusulas: Identificação completa do doador e do donatário (Município de Santa Cruz do Sul).
Descrição detalhada do objeto da doação (tipo, marca, quantidade e especificações da ração).
Valor estimado do bem doado.
As condições de entrega, armazenamento, validade e qualidade da ração, conforme estabelecido neste Edital.
Os ônus e encargos assumidos pelo doador, referentes à conformidade do produto e à logística de entrega.
A responsabilidade do doador pela qualidade dos bens doados, em conformidade com as especificações técnicas e demais normas pertinentes, nos termos do Art. 8º da Lei nº 9.078/2022.
A irretratabilidade e irrevogabilidade da doação, ressalvadas as hipóteses previstas no Art. 22 da Lei nº 9.078/2022 (vício oculto ou defeito do bem, justificadas razões de interesse público ou extinção do programa/projeto).
O direito do doador de fiscalizar o cumprimento do objeto da doação, caso tenha indicado uma destinação específica, conforme Art. 10 da Lei nº 9.078/2022.
A sujeição às vedações do Art. 24 da Lei nº 9.078/2022.
As disposições sobre a responsabilidade por eventuais tributos incidentes na doação, conforme Art. 26 da Lei nº 9.078/2022.

CAPÍTULO VII - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1. Publicação do Edital e Atos Consequentes
O aviso de abertura do presente Edital de Credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município de Santa Cruz do Sul, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis contados da data de início do recebimento das propostas, em conformidade com o Art. 14 da Lei nº 9.078/2022. Da mesma forma, a homologação do procedimento de credenciamento e o extrato do contrato de doação serão publicados no Diário Oficial do Município, conforme Art. 15, §3º, da Lei nº 9.078/2022.

7.2. Publicação do Ato de Recebimento da Doação (Art. 23)
O ato que autorizar o recebimento de qualquer doação de ração animal, formalizada por este credenciamento, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município e conterá, no mínimo, os seguintes elementos, em observância ao Art. 23 da Lei nº 9.078/2022:
I – o nome do doador;
II – o CNPJ ou CPF do doador;
III – o objeto da doação e, quando for o caso, o seu quantitativo;
IV – o prazo de vigência, quando for o caso (para doações contínuas);
V – o valor estimado do bem doado.

7.3. Transparência na Utilização dos Bens Doados (Art. 20)
O órgão responsável pelo manejo da doação produzirá documento próprio do qual constarão os detalhes do uso da ração doada, incluindo a destinação final (abrigos, programas, etc.) e o impacto gerado. Este documento será disponibilizado no portal da transparência do sítio eletrônico oficial do Município, garantindo o acesso público e a prestação de contas sobre a aplicação dos bens recebidos, conforme Art. 20 da Lei nº 9.078/2022.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Casos Omissos
Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação e execução do presente Edital de Credenciamento serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Bem- Estar Animal, em conformidade com a legislação pertinente, especialmente a Lei nº 9.078/2022; com o apoio tecnico da Procuradoria Geral do Municipio sempre que se julgar necessário.

8.2. Responsabilidade por Tributos
Na eventual hipótese de incidência de tributos na doação, o doador será o único responsável pelo respectivo pagamento, conforme Art. 26 da Lei nº 9.078/2022. O Município não assumirá qualquer encargo tributário decorrente da doação.

8.3. Vigência do Credenciamento
O presente credenciamento terá vigência indeterminada, permitindo o ingresso de novos doadores a qualquer tempo, desde que cumpram integralmente as exigências deste Edital e da Lei nº 9.078/2022. O Município reserva-se o direito de, a qualquer momento, revisar, alterar ou revogar este Edital, mediante prévia justificativa e publicação oficial, caso razões de interesse público ou alterações legislativas assim o exijam.

8.4. Impugnação do Edital
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital de Credenciamento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes do prazo final para apresentação das propostas, devendo protocolar o pedido na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, que decidirá sobre a impugnação em até 3 (três) dias úteis.

8.5. Foro
Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.6. Anexos
Fazem parte integrante deste Edital, para todos os efeitos legais:
Anexo 01 - Declaração de que não possui demandas administrativas ou judiciais, de qualquer esfera, com relação aos bens a serem doados, nos termos do Art. 17, VI, da Lei nº 9.078/2022.
Anexo 02 - Declaração de que não se enquadra nas vedações para o recebimento de doações previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto ao inciso I (condenação por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública) e inciso VIII (demanda judicial contra o Município).
Anexo 03 - Declaração de que não se enquadra nas vedações para o recebimento de doações previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto aos incisos II (declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar; sócio majoritário condenado por improbidade; condenação por improbidade; condenação definitiva por crimes contra a administração pública) e VIII (demanda judicial contra o Município).
Anexo 04 - Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Anexo 05 - Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo. Anexo 06 – Modelo de Declaração de Propriedade do Bem. Anexo 07 – Contrato de Formalização da Doação.

Santa Cruz do Sul/RS, 03 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul

ANEXO 01

DECLARAÇÃO
O(A)___ , CNPJ/CPF____ , declara, nos termos do Art. 17, inciso VI, da Lei nº 9.078/2022 e sob as penas da lei, que os bens objeto da presente doação se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames, litígios, demandas judiciais ou administrativas, de qualquer esfera, inclusive sobre sua propriedade, que possam onerar ou causar qualquer prejuízo ao MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO SUL ou ao objeto da presente doação.

Santa Cruz do Sul/RS, __de___de___.

_____
Doador
CNPJ/CPF

ANEXO 02
DECLARAÇÃO NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DE DOAÇÃO PESSOA FISICA

O(A)_____, CPF_____, declara, que não se enquadra nas vedações para o recebimento por parte do Municipio de doações, previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto ao inciso I - condenação por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública, e inciso VIII - demanda judicial contra o Município.

Santa Cruz do Sul/RS, __de_____de____.

_____
Doador
CPF

ANEXO 03

DECLARAÇÃO NÃO ENQUADRAMENTO NAS VEDAÇÕES DE DOAÇÃO PESSOA JURIDICA

O(A)_____, CNPJ_____, através de seu representante legal, declara, que não se enquadra nas vedações para o recebimento por parte do Municipio de doações, previstas no Art. 24 da Lei nº 9.078/2022, especificamente quanto aos incisos II - declarada inidônea, suspensa ou impedida de contratar; sócio majoritário condenado por improbidade; condenação por improbidade; condenação definitiva por crimes contra a administração pública, e VIII - demanda judicial contra o Município.

Santa Cruz do Sul/RS, __de_____de__.

_____
Representante Legal

CPF/CNPJ

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF/88

..... (entidade), inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação
.
***Ressalva**: (.) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Santa Cruz do Sul, .../...../.....

.....
Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO 05
Declaração de Inexistência de Trabalho Escravo

Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o n°_____, por meio de seu representante legal, o (a) Sr(a)._____, portador(a) da Cédula de Identidade n°_____, expedida pelo_____, inscrito(a) no CPF sob o n°_____, para os devidos fins e sob as penas da lei, em especial no contido no artigo 299 do Código Penal, DECLARO(A) que:

Não possuimos trabalhadores em situação de trabalho com características de "Análogo a Escravidão", sendo que todos os trabalhadores que por ventura estejam em regime de trabalho junto a Entidade tem seus direitos constitucionais e trabalhistas atendidos e assegurados.

Santa Cruz do Sul, __de_____de____.

_____
Responsável Legal

ANEXO 06
DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DO BEM

O(A)_____, CNPJ/CPF_____, declara, nos termos do Art. 17, inciso V, da Lei nº 9.078/2022 e sob as penas da lei, ser o(a) legítimo(a) proprietário(a) do(s) bem(ns)_____[Descrição do(s) bem(ns)], que é(são) objeto da presente doação.

Santa Cruz do Sul/RS, __de_____de__.

_____
Doador
CNPJ/CPF

ANEXO 07
CONTRATO DE DOAÇÃO

DOADOR (a):
DONATÁRIO (a):
OBJETO: da doação do bem móvel, identificada como ração animal para …….
Pelo presente instrumento, **NOME COMPLETO DOADORA (O)** - denominado DOADOR (A), nacionalidade..., estado civil..., profissão..., telefone nº..., e-mail..., portadora do RG inscrito sob o nº XXXX, expedido por…., pessoa física inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na rua XXXX , condomínio residencial XXXX, bairro XXXXX, no estado e cidade, doravante designado (a) como doador (a);
E o Municipio de Santa Cruz do Sul/RS – ora representada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, também denominada como DONATARIA, e-mail bemestaranimal@santacruz.rs.gov.br, com sede rua Galvão Costa, nº 755 – Parque da Oktoberfest, Pavilhão Central, Fundos, Segundo Piso, bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, estado do Rio Grande do Sul; inscrita no CNPJ/MF SOB Nº 95.440.517/0001-08, neste ato representada em conformidade com seu contrato/estatuto social. Neste ato representado por Bruna Jeanine Molz Noal, portador do CPF inscrito sob o nº 020.677.450-85, portadora do rg nº 4090742398, residente e domiciliado em: rua XXXX nº 190, Bairro, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS. Doravante designada como donatária;
CONSIDERANDO:
Considerando que a DONATÁRIA é uma Organização Pública Municipal, sem fins lucrativos.
As partes resolvem celebrar o presente TERMO DE DOAÇÃO de acordo com a legislação aplicável à matéria e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O presente TERMO tem por objeto a doação, pela DOADORA à DONATÁRIA, de……., avaliado em R$ …….. reais, para serem destinadas ao Banco de Rações e Utensilios para Animais, para o atendimento de animais em situação de vulnerabilidade, incluindo aqueles acolhidos em abrigos municipais, sob os cuidados de entidades de proteção animal parceiras da Administração Pública, Protetores Independentes ou em programas específicos de assistência à fauna doméstica sob a responsabilidade municipal.
1.2 O doador declara ser legitimo possuidor (a) e proprietário do bem doado.
1.3 Ao doar o referido bem, o doador transfere toda posse, jus, a ação e domínio sobre ele exercido.
1.4 O bem será repassado ao donatário, no ato da assinatura deste instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA - DO ENCARGO OU DA CONTRAPARTIDA
2.1. A doadora compromete-se a doar o aludido bem, a título gratuito, sem que disso seja devida ao doador qualquer em cargo de qualquer natureza.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO
3.1. A doação regulada neste termo de doação tem prazo indeterminado e começa a produzir os seus efeitos na data de assinatura do presente instrumento.
CLÁUSULA QUARTA – DA EVICÇÃO
4.1. Não respondem ao doador por juros moratório, pela evicção e por vícios redibitórios. CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADE
5.1. Responsabilidade Civil

i. A DONATÁRIA responsabiliza-se integralmente pelas obrigações ora assumidas, mantendo à DOADORA isenta de qualquer responsabilidade em virtude da presente doação, seja decorrente de lei e eventual demanda administrativa e/ou judicial.
ii. As partes atenderão aos princípios da probidade e boa-fé e aos deveres desses decorrentes, abstendo-se de adotar conduta que prejudique os interesses da outra, inclusive após a extinção do vínculo contratual.
CLÁUSULA SESTA– DO ACEITE
6.1. O recebimento dos produtos, objeto deste Credenciamento, será feita por Comissão designado por Portaria, conforme o parágrafo único do Art. 14 da Lei nº 9.078/2022; que fará o recebimento dos produtos doados, da seguinte forma:
a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o descrito nas "descrições Técnicas" deste Edital;
b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.
6.2 Ao assinar o presente instrumento, o donatário declara aceitar provisóriamente, o bem doado. O qual será ratificado ou retificado posteriomente no recebimento definitivo CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA
7.1 Os produtos deverá(ão) ser entregue(s) na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal de Santa Cruz do Sul, ora localizada na Rua Galvão Costa, nº 755, Parque da Oktoberfest, Pavilhão Central, Fundos, Segundo Piso, Bairro Centro, Santa Cruz do Sul- RS, ou ainda outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta do doador.
7.2. Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, data de fabricação, prazo de validade, lote, composição, fabricante, número de registro no MAPA (para produtos que seja obrigatório tal registro), etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.
b) embalagens furadas, rasgadas, abertas, violadas e que não obedeçam o preconizado nas legislações vigentes para a embalagem de produtos destinados a alimentação animal, não serão aceitos.
c) para os itens 1, 2, 3, 4: O produto deverá ser entregue ensacado em embalagem com capacidade entre 1,0kg (um quilograma) e 30kg (trinta quilogramas) hermeticamente fechadas e obedecer a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no que se refere a produtos para alimentação animal.
d) os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, MAPA – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor (caso houver).

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, recusando-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer questão oriunda do presente TERMO.
E, por estarem justas, assinam as Partes, na presença de duas testemunhas, o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, forma e efeito, para que se produzam todos os efeitos legais.

Santa Cruz do Sul/RS, __de_____de__.

_____
Doador (A)

_____
(Donatário/Responsável)

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Claiton Bolzan Michelotti
Código Identificador:B018F14C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: SUPREMA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. (5º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira, alínea "a", do Contrato original e art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato nº 350/PGM/2022. Processo Administrativo nº 252/COMPRAS/2022. Data: 08/10/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses, altera alínea "g" da Cláusula Segunda do contrato e altera fiscais. Fundamento: Arts. 92, §3°, 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 233/PGM/2024. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2024. Data: 13/10/2025.

Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA. (1º). Objeto: Prorroga o prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Arts. 105, 106, inciso I e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Terceira, alínea "a.1", do Contrato original. Contrato nº 247/PGM/2024. Processo Administrativo nº 181/COMPRAS/2024. Data: 10/10/2025.

Publicado por:
Ederaldo Copes Martins Junior
Código Identificador:8E7EDABA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.040, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o "caput" do art. 32, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que Consolida a Lei Complementar nº 296, de 11 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 32, da Lei Complementar nº 738, de 4 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 32 Os Boletins de Avaliação do Estágio Probatório serão distribuídos para as Secretarias e demais Órgãos Municipais, a cada 03 (três) meses, para que a chefia imediata e/ou, mediata do servidor estagiário prestem as informações necessárias e remetam o formulário à Comissão de Avaliação até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período avaliado."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1177D79F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.041, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação no Corredor da Pedreira, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação do Corredor da Pedreira, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.197,00 m² será realizada com asfalto e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:

I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação do Corredor da Pedreira será de 100% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:9098DAA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.042, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Acre, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Acre, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 3.371,01m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Acre será de 99,44% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:B5AE013D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.043, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Frederico G. Bartholomay, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Frederico G. Bartholomay, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.236,16 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.
Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Frederico G. Bartholomay será de 100% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte

que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:5D18F440

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.044, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a realização de obra de pavimentação na Rua Marechal Emilio L. Mallet, autoriza a cobrança da contribuição de melhoria dos contribuintes beneficiados com a execução da referida obra pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, por conta própria ou por empresa terceirizada, a obra de pavimentação da Rua Marechal Emilio L. Mallet, conforme memorial descritivo, projeto e orçamento anexos, bem como autorizado a promover os atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria relativa a esta obra pública.
Parágrafo único. A obra descrita no caput deste artigo, cuja área total pavimentada será de 1.425,94 m² será realizada com blocos intertravados e contemplará a colocação de sistema de drenagem onde se fizer necessário.

Art. 2º Sem prejuízo de outras medidas que se fizerem necessárias para o cumprimento desta Lei Complementar, o Município publicará, em seu órgão de imprensa oficial, edital prévio à execução da obra referida no caput do artigo anterior, contendo, entre outros elementos, os seguintes:
I – memorial descritivo do projeto;
II – orçamento do custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada;
V – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas, nela contidas.

Art. 3º Será assegurado aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, a apresentação de impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil após a publicação do edital referido no artigo anterior, a qualquer um dos elementos que dele conste, cabendo ao impugnante o ônus da prova de suas alegações.
§1º A impugnação referida no caput deste artigo instaurará a fase contraditória do procedimento e deverá ser apresentada em petição escrita, endereçada ao Titular do Departamento de Administração Tributária Municipal.
§2º A impugnação deverá ser protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda, devendo o(a) servidor(a) que a receber dar o devido encaminhamento.
§3º A instrução e julgamento da impugnação será realizada, em primeira instância administrativa, por Auditor-Fiscal da Receita Municipal ou Fiscal Tributário Municipal e, eventual recurso da decisão de primeira instância, será encaminhado para apreciação da Junta de Análise e Julgamento de Recurso, órgão de deliberação colegiada, pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda.
§4º A decisão da impugnação e/ou do recurso será comunicada ao impugnante pelo meio eletrônico, por notificação pessoal ou por notificação por via postal, com aviso de recebimento.
§5º As fases internas do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação de que trata este artigo serão regulamentadas por meio de decreto municipal.
§6º O oferecimento de impugnação não suspende o início da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar, nem obsta a prática dos atos necessários à cobrança da contribuição de melhoria.

Art. 4º O fato gerador da contribuição de melhoria é a valorização imobiliária trazida aos imóveis localizados na zona de influência em razão da realização da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar.
§1º A constatação da valorização imobiliária referida no caput deste artigo deverá ser realizada por meio de Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, elaborado por profissional devidamente habilitado, nos termos preconizados pela NBR-14.653.
§2º Considera-se ocorrido o fato gerador da contribuição de melhoria somente após a conclusão da obra referida no artigo 1º desta Lei.
§3º Os imóveis localizados na zona de influência indiretamente beneficiados não pagarão contribuição de melhoria.

Art. 5º O sujeito passivo da contribuição de melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título de imóvel localizado na zona de influência de obra pública.
§1º Responde pelo pagamento da contribuição de melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do lançamento e esta responsabilidade se transmite ao adquirente do imóvel, a qualquer título, bem como aos respectivos sucessores.
§2º Os bens indivisos serão considerados pertencentes a um só proprietário e aquele que for lançado, terá direito de exigir dos condôminos as parcelas que lhe couberem.

Art. 6º O valor da contribuição de melhoria terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra pública referida no art. 1º desta Lei Complementar e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).
Parágrafo único. Na elaboração do cálculo da contribuição de melhoria foram elaboradas planilhas de rateio da obra (em anexo), por meio das quais se compara o custo da obra rateado com a valorização imobiliária estimada para cada imóvel (em anexo), com base no respectivo Laudo de Avaliação de Valorização Imobiliária, admitindo como valor da contribuição de melhoria o menor entre o custo da obra rateado e a valorização imobiliária estimada para cada imóvel.

Art. 7º O fator de absorção corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra.

Parágrafo único. De acordo com os cálculos apresentados nas planilhas em anexo, o fator de absorção da pavimentação da Rua Marechal Emilio L. Mallet será de 95,63% do valor da obra.

Art. 8º O Memorial Descritivo, Planilha de Valorização e Rateio e o Orçamento do Custo da Obra constituem partes integrantes desta Lei.
Parágrafo único. Os documentos que integram a presente Lei serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município (Mural da Procuradoria-Geral do Município) e, igualmente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul (http://www.santacruz.rs.gov.br).

Art. 9º Após a conclusão da obra de pavimentação de que trata o art. 1º desta Lei e antes do lançamento do tributo será publicado edital contendo os demonstrativos finais do custo da obra, conforme previsão do art. 9º do Decreto nº. 195/67.

Art. 10. O lançamento e a cobrança do tributo serão realizados em estrita observância do Código Tributário Nacional, Decreto-Lei 195/67 e Código Tributário Municipal.

Art. 11. As hipóteses de isenção da contribuição de melhoria estão reguladas pelo Código Tributário Municipal, devendo o contribuinte que se enquadrar em tais hipóteses, protocolar o requerimento de isenção junto da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 12. Aplicam-se à contribuição de melhoria, no que couber e lhes forem aplicáveis, as disposições da Lei 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Decreto-Lei 195/67, Lei Complementar nº. 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei 10.257/01 (Estatuto das Cidades) e Lei Complementar Municipal nº. 887/2022 (Código Tributário Municipal).

Art. 13. Os prazos fixados nesta Lei serão contínuos, excluindo-se de sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só iniciam ou vencem em dia de expediente normal da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 14. Fica o Poder Executivo autorizado, na medida em que necessário, a regulamentar esta Lei.

Art. 15. As despesas constantes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:371C56A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Cria cargos efetivos no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 2 (dois) cargos efetivos de Nutricionista, Padrão 11, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 1 (um) cargo de Químico, Padrão 11, Classe A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo I, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019, que passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO I

Nº	CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO
…	…	…	…
78	Químico	03	11
…	…	…	…
94	Nutricionista	13	11
…	…	…	…

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Lei Complementar nº 1.045, de 14 de outubro de 2025.

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E7831E22

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.141, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 4.227.285,15 (Quatro milhões, duzentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quinze centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 3.261.060,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e um mil e sessenta reais), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1570 – PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 1706 CO RV 3110481 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES – N° 202540400002 – NE 001722, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no recurso vinculado, FR 1706 CO RV 3110481 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES – N° 202540400002 – NE 001722, no montante de R$ 3.261.060,00 (Três milhões, duzentos e sessenta e um mil e sessenta reais), conforme demostrativo em anexo.

Art. 2° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 520.725,15 (Quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1570 – PROJETOS E OBRAS VIÁRIAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 1706 CO RV

3110482 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH – N° 202532980003, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no recurso vinculado, FR 1706 CO RV 3110482 EMENDA PARLAMENTAR HEITOR SCHUCH – N° 202532980003, no montante de R$ 520.725,15 (Quinhentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos), conforme demostrativo em anexo.

Art. 3° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), através do Projeto 17.01.27.812.0048.1615 – PROJETOS E OBRAS DE ESPAÇOS ESPORTIVOS, conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 1706 CO RV 3110483 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES – N° 202540400002 – NE 003190, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no recurso vinculado, FR 1706 CO RV 3110483 EMENDA PARLAMENTAR MARCELO MORAES – N° 202540400002 – NE003190, no montante de R$ 445.500,00 (Quatrocentos e quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme demostrativo em anexo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:D4E49D76

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.142, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$ 6.757.969,07 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e sete centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 6.701.628,00 (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais), através do Projeto 08.01.26.782.0034.1647 PAVIMENTAÇÃO URBANA – CORREDOR FREY – PROPOSTA 48335/2023 conta 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, FR 1700 CO RV 3110419 PAVIMENTAÇÃO URBANA CORREDOR FREY-PROPOSTA 48335/2023, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 08.01.26.782.0034.1647 PAVIMENTAÇÃO URBANA – CORREDOR FREY – PROPOSTA 48335/2023, 4.4.90.51.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES, recurso 1700.0000419, código reduzido 257, no montante de R$ 6.701.628,00 (Seis milhões, setecentos e um mil, seiscentos e vinte e oito reais).
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 6.235,93 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), através da Atividade 16.01.13.392.0020.2463 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 1706 CO RV 3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, o excesso de arrecadação no recurso vinculado 1706.3110416 EMENDA PARLAMENTAR MARIA DO ROSARIO, no montante de R$ 6.235,93 (Seis mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 105,14 (Cento e cinco reais e quatorze centavos), através da Atividade 16.01.13.392.0020.2463 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, FR 1706 CO RV 3110333 EMENDA PARLAMENTAR DANRLEI DE DEUS, na Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 16.01.13.392.0020.0041 REPASSES CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS – E.P. 28610005, 3.3.50.41.00.00.00.00 CONTRIBUICOES, código reduzido 2199, no montante de R$ 105,14 (Cento e cinco reais e quatorze centavos).

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), através da Operação Especial 07.01.28.843.0000.0006 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA, conta 4.6.90.71.00.00.00.0 PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO, FR 2755 CO RV 0000320 RECURSOS DE LEILOES E ALIENAÇÕES, na Secretaria Municipal de Fazenda.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte do superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2024, na FR 2755 CO RV 0000320 RECURSOS DE LEILOES E ALIENAÇÕES, no montante de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:F771F856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.143, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição do "Programa Santa Cruz do Sul Mais Verde" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar ACORDO com pessoas físicas e jurídicas visando a implantação de paisagismo, jardins verticais, telhados verdes em praças, ruas, viadutos e prédios públicos do Município de Santa Cruz do Sul.
Parágrafo único. O ACORDO de que trata esta Lei não altera a natureza de bem público dos equipamentos públicos e se dará sem prejuízo da função do Executivo Municipal de administrá-los e fiscalizá-los.

Art. 2º Constituem-se objetivos do Programa "SANTA CRUZ DO SUL MAIS VERDE", recebimento na forma de doação de intervenções paisagísticas, construção, reforma, conservação ou manutenção de praças, canteiros centrais, rótulas, arborização de laterais das vias públicas, áreas verdes, e outros espaços públicos livres.

Art. 3º A união de esforços de que trata esta Lei será regida pelos princípios da supremacia do interesse público, transparência, publicidade e pela promoção da participação da sociedade na gestão ambiental, bem como será, em cada caso, fruto de análise de conveniência e oportunidade do Executivo Municipal, orientando-se pelos seguintes objetivos:
I – preservação da vocação e da finalidade pública dos equipamentos públicos;
II – ampliação da utilização dos equipamentos públicos pela população;
III – respeito às normas municipais referentes ao uso dos equipamentos públicos e à paisagem urbana;
IV – promoção de melhorias nos equipamentos públicos;
V – busca de soluções baseadas na natureza para ampliação da resiliência ambiental;
VI – desoneração dos cofres públicos, com respeito ao interesse público.

Art. 4º Para os fins desta Lei, consideram-se equipamentos públicos, dentre outros:
I – praças;
II – parques urbanos;
III – passarelas;
IV – logradouros, rótulas, trevos;
V – passeios;
VI – fachadas de prédios públicos;
VII – viadutos e pontes.

Art. 5º Serão conferidas as seguintes contrapartidas ao Partícipe-doador, conforme análise do órgão ou da entidade municipal competente, como forma de incentivo e reconhecimento das contribuições para o Município de Santa Cruz do Sul:
I – instalação de elementos identificadores do Partícipe-doador no local objeto do ACORDO ou no seu entorno;
II – inserção da identificação do Partícipe-doador nas sinalizações do equipamento público.
§1º A identificação do Partícipe do ACORDO no equipamento público de que trata o inciso I deste artigo deverá respeitar as normas municipais de controle da poluição visual.
§2º A identificação do Partícipe do equipamento público de que trata o inciso II deste artigo não ocupará mais do que 20% (vinte por cento) da superfície da sinalização.

Art. 6º O procedimento de adesão ao PROGRAMA MUNICIPAL "SANTA CRUZ DO SUL MAIS VERDE" poderá ser de iniciativa do Executivo Municipal via edital público ou iniciado por manifestação de particular interessado.

Art. 7º As pessoas físicas ou jurídicas, interessadas em firmar ACORDO com o Executivo, conforme os objetivos deste Programa, deverão comunicar por escrito a intenção em correspondência, dirigida ao Prefeito Municipal, acompanhado do detalhamento das mudanças, alterações, proposições e do local pretendido, bem como projeto de engenharia em caso de obras com edificações.
Parágrafo único. Poderão, duas ou mais pessoas físicas e/ou jurídicas consorciarem-se para participar dos objetos da presente Lei.

Art. 8º Para a formalização do procedimento, o órgão ou a entidade municipal competente e o Partícipe-doador deverão firmar ACORDO que deverá conter, no mínimo, as seguintes disposições:
I – delimitação do objeto;
II – prazo de vigência;
III – obrigações assumidas pelo Partícipe e pelo Município Santa Cruz do Sul;
IV – estimativa de valores investidos pelo Partícipe;
V – plano de trabalho;
VI – projeto de engenharia quando necessário;
VII – penalidades aplicáveis;
VIII – contrapartidas conferidas ao Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 9º O Executivo Municipal dará ampla publicidade aos procedimentos, às propostas de ACORDOS celebrados.

Art. 10. As condições acordadas serão fiscalizadas pelo órgão ou pela entidade municipal a que estiver vinculado o equipamento público, que poderá aplicar penalidades, revogar ou rescindir o ACORDO.
Art. 11. O ACORDO terá o prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a critério do órgão ou da entidade municipal competente, observado o desempenho prévio do Partícipe na execução de suas obrigações.
Parágrafo único. Em caso de prorrogação, o plano de trabalho e as contrapartidas estabelecidas poderão ser revistas.

Art. 12. Fica permitida também a doação de serviços relativos à manutenção e à conservação, com ou sem o caráter continuado que caracterizará o ACORDO, fazendo jus o Partícipe-doador à divulgação de sua identidade durante o período em que os serviços estiverem sendo realizados, e mediante autorização do órgão ou entidade responsável pela gestão do equipamento público.

Art. 13. Fica permitida a doação de obras e equipamentos com finalidade de implementação do ACORDO, na execução do ajardinamento, melhorias ou revitalização dos equipamentos públicos durante o ACORDO, fazendo jus o Partícipe-doador à divulgação de sua identidade no espaço construído, revitalizado ou equipamento doado.
Parágrafo único. Quando da doação de obras e equipamentos com finalidade de implementação do ACORDO, estes deverão observar o código de obras local, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação de segurança do trabalho, como as Normas Regulamentadoras (NRs) de segurança do trabalho.

Art. 14. O plantio de árvores ou de plantas ornamentais no local objeto do ACORDO, bem como quaisquer outras intervenções, deverá ser autorizado pela Secretaria do Planejamento.

Art. 15. Finda a vigência do ACORDO por qualquer motivo, as melhorias dele decorrentes passarão a integrar o patrimônio público municipal, sem qualquer direito de retenção ou indenização, devendo o adotante efetuar a retirada de seus elementos identificadores no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:EDD7FB2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.144, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:
I – 05 (cinco) Médicos Psiquiatras, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 12.01.10.302.0023.2435 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 12.01.10.302.0023.2435 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
III – 12.01.10.302.0023.2437 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
IV – 12.01.10.302.0023.2437 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;
V – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
VI – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:0F6E00C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.145, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa:
I – 01 (um) Servente, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 16.01.13.392.0020.2463 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 16.01.13.392.0020.2463 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:03A5A0B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.146, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial no montante de R$14.560,29 (quatorze mil,

quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no montante de R$14.560,29 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2433 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE, FR 1621, CO RV 0000597 TRANSPORTE SANITÁRIO, na Secretaria Municipal de Saúde, às contas:
I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, no montante de R$5.000,00 (cinco mil reais);
II – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO, no montante de R$7.000,00 (sete mil reais);
III – 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, no montante de R$2.560,29 (dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos).
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado FR 1621, CO RV 0000597 – TRANSPORTE SANITÁRIO, no montante de R$14.560,29 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e nove centavos), oriundos da Portaria SES/RS nº 976, de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:ECD1283E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.147, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:
I – 02 (dois) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.
§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.
§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2° O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.
§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.
§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
I – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;
II – 10.02.12.361.0016.2037 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2FEF9A47

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.148, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 2.000.0000,00 (dois milhões de reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2432 – MANUTENÇÃO DA CSIIM – HOSPITALZINHO, FR 1500 CO RV 1002040-0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 1229, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2441 – MANUTENÇÃO DA

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA, FR 1500 CO RV 1002040-0040 – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS, conta 3.3.50.85.00.00.00.00 – CONTRATO DE GESTÃO, código reduzido 1470, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, código reduzido 2093, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 535.000,00 (quinhentos e trinta e cinco mil reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2166 – LIMPEZA PÚBLICA – LIXO DESTINAÇÃO FINAL, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, código reduzido 2092, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 56.600,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 57.807,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais), através da Atividade 15.01.15.452.0031.2168 – LIMPEZA PÚBLICA – COLETA SELETIVA, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – CONTRIBUIÇÕES, código reduzido 2098, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 57.807,00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e sete reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 65.810,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), através da Atividade 21.01.18.541.0030.0047 – APOIO A ENTIDADES DE PROTEÇÃO A CAUSA ANIMAL, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), conta 3.3.50.41.00.00.00.00– CONTRIBUIÇÕES, código reduzido 2419, na Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 65.810,00 (sessenta e cinco mil, oitocentos e dez reais), conforme demonstrativo em anexo.
Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), através da Atividade 08.01.26.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, na FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), conta 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, código reduzido 219, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, parte da tendência de arrecadação a maior, FR 1500 CO RV 0000001 – 0001-RECURSO LIVRE (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS), no montante de R$ 84.783,00 (oitenta e quatro mil, setecentos e oitenta e três reais), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:94F510F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.149, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R$ 3.720.247,26 (Três milhões, setecentos e vinte mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 251.155,80 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), através da Atividade 12.01.10.301.0022.2473 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, a conta 3.1.90.04.00.00.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, código reduzido 921, FR 1621 CO RV 0000506 – Atenção Básica, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado FR 1621 CO RV 0000506 – Atenção Básica, no montante de R$ 251.155,80 (Duzentos e cinquenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no montante de R$ 3.469.091,46 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos), através da Atividade 12.01.10.302.0023.2429 - MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR, conta 3.3.90.39.00.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, código reduzido 1184, FR 1621 CO RV 0000529 – Apoio a Rede Hospitalar, na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a tendência de arrecadação a maior no recurso vinculado FR 1621 CO RV 0000529, no montante de R$ 3.469.091,46 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:46666D9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 10.150, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Semana Municipal do Educador Social, no Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal do Educador Social, a ser realizada, anualmente, na semana que contenha o dia 19 de setembro, com o objetivo de valorizar, reconhecer e divulgar o trabalho desses profissionais.
Art. 2º A Semana Municipal do Educador Social terá como objetivo a valorização e reconhecimento dos Educadores Sociais, mediante promoção de atividades que contribuam para a sensibilização sobre o papel desses profissionais, bem como a integração entre a categoria, a administração pública e a comunidade.
Parágrafo único: VETADO.
Art. 3º Autoriza o Poder Executivo, em parceria com entidades representativas dos Educadores Sociais, a coordenar e realizar as atividades da Semana Municipal do Educador Social, podendo contar com o apoio de instituições de ensino, associações e empresas da iniciativa privada.
Art. 4º A Semana Municipal do Educador Social tem como finalidades:
I – fortalecer o reconhecimento da profissão de Educador Social e sua contribuição para a garantia dos direitos humanos e sociais;
II – Incentivar a formação e a capacitação contínua dos profissionais;
III – promover a troca de experiências e a articulação entre os profissionais e as redes de apoio;
IV – sensibilizar a sociedade para o papel do Educador Social no cuidado e na proteção das populações vulneráveis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 14 de outubro de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:1D65AEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 098/25 – RP aquisições de materiais, insumos e equipamentos para laboratório de análise de águas. DATA: 30/10/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 101/25 – Aquisição imediata de livros didáticos e literários. DATA: 03/11/25 Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Pregão Eletrônico nº 109/25 – RP Lâminas, Porcas, Parafusos e Outros. DATA: 04/11/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
-Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:4ACC979F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

Na Publicação feita no **Diário Oficial dos Municipios, edição n° 4182, do dia 13/10/2025**, no Municipio de Santa Cruz do Sul, referente a lista de Permissionários de Táxi, onde selê:
"**VILEMAR CARVALHO**"
Leia-se:
"**VILEMAR CARDOSO**".
Mantêm-se os demaris termos da Publicação

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:AA3E9155

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 112/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para a execução de 1.186,80m² (mil cento e oitenta e seis metros e oitenta centímetros quadrados) de pavimentação da Rua São João em blocos pré-moldados de concreto intertravado – PAVER, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do CCE-2-2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: TBR CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ: 42.470.027/0001-98. Valor total: R$ 294.199,99 (duzentos e noventa e quatro mil, cento e noventa e nove reais com noventa e nove centavos). Data de assinatura: 12 de setembro de 2025.

São Borja, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:A6DBE340

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 113/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para a execução de 504,86m² (quinhentos e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados), para reforma da Casa da Acolhida, localizada na Avenida Presidente Vargas, nº 1449, no município de São Borja/RS. Contratada: SOLV CONSTRUTORA E SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 36.419.348/0001-65. Valor total: R$ 90.018,45 (noventa mil e dezoito reais com quarenta e cinco centavos). Data de assinatura: 01 de outubro de 2025.

São Borja, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:9E891750

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 114/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de 1.457,19m² de pavimentação em piso intertravado e colocação de 131,67 metros de meio-fio no pátio da EMEF Vicente Goulart, no município de São Borja/RS, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital da CCE 06/2025, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: SS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 45.786.636/0001-49. Valor total: R$ 160.105,00 (cento e sessenta mil, cento e cinco reais). Data de assinatura: 25 de setembro de 2025.

São Borja, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:164E8320

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 115/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de serviço Voip - Voz sobre IP. Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo de dispensa emergencial de licitação. Contratada: BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., inscrita no CNPJ: 07.756.651/0001-55. Valor total: R$ 61.260,00 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta reais). Data de assinatura: 02 de outubro de 2025.

São Borja, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:98D4CC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
EXTRATO DE CONTRATO 116/2025/DCL/SMPOP

Objeto: Contratação da empresa, Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Talison Henrick Viana dos Santos, considerando a decisão judicial do processo nº 5005541-03.2025.8.21.0030/RS que determina que o Município de São Borja providencie acolhimento para idoso no prazo de 24 horas. A necessidade e a emergência da contratação estão justificadas no Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social. Outros detalhes podem ser consultados no processo de dispensa emergencial de licitação Contratada: TALISON HENRICK VIANA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 61.787.241/0001-17. Valor total: R$ 48.456,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais). Data de assinatura: 03 de outubro de 2025.

São Borja, 14 de outubro de 2025.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO
Prefeito de São Borja.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:940756F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52.

Objeto: Aquisição de materiais pedagógicos destinados ao desenvolvimento das atividades do **Programa Tempo Integral** nas escolas da Rede Municipal de Ensino, compreendendo os projetos educacionais **"Desenvolvendo com Ludicidade"** e **"Raízes Culturais"**, com metodologia própria e registro autoral (ISBN), voltados à promoção do aprendizado lúdico, da diversidade cultural e da formação integral dos estudantes.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratadas e valores:

BM Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 34.044.898/0001-11), representante exclusiva da Astúcia Recursos Terapêuticos – Projeto *"Desenvolvendo com Ludicidade"*, no valor de **R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**;

Editora Educacional Corrêa Ltda. – Dimani Editora (CNPJ nº 56.170.867/0001-40) – Projeto *"Raízes Culturais"*, no valor de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

Valor global: R$ **12.300,00 (doze mil e trezentos reais)**.

Dotação Orçamentária:
Órgão 6 - SECRET MUN.EDUCACAO,CULT.E DESPORTO
Unidade 3 - RECURSOS VINCULADOS
2133 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL
Fundamental
Despesa 6543 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso STN 569

Infantil
Despesa 6535 - 3.3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Recurso STN 569

Justificativa: A contratação visa suprir a necessidade de materiais pedagógicos estruturados que apoiem o desenvolvimento cognitivo, motor e socioemocional dos alunos, conforme o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência aprovados pela Secretaria Municipal da Educação.

São Vendelino/RS, 14 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:3C8E67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2025

Contratante: Município de São Vendelino, CNPJ nº 91.984.492/0001-52. Representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Régis Paulo Fritzen.

Contratada: Toniolo, Busnello S.A. – Túneis, Terraplenagens e Pavimentações – em Recuperação Judicial, CNPJ nº 89.723.977/0001-40. Representado neste ato pelo Sr. Rogério Aguirre Dias.

Objeto: Acréscimo quantitativo no Lote 02 do Contrato nº 037/2025, referente à execução da obra de pavimentação asfáltica no Morro Canastra, neste Município, abrangendo serviços de remoção de solos inadequados, drenagem pluvial e demais itens técnicos necessários ao aperfeiçoamento da infraestrutura.

Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b", e art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Acréscimo: R$ 64.130,59 (sessenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos), correspondente a 6,54% do valor inicial do contrato.

Valor Total Atual do Contrato: R$ 1.044.130,59 (um milhão, quarenta e quatro mil cento e trinta reais e cinquenta e nove centavos).

Vigência: A contar de 07/10/2025.

São Vendelino/RS, 07 de outubro de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:F49416C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 3.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE AS DATAS DOS FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2025.

DECRETO Nº 3.196, de 14 de outubro de 2025.

ALTERA O ART. 2º DO DECRETO Nº 3.104, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024, QUE ESTABELECE AS DATAS DOS FERIADOS MUNICIPAIS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2025.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ainda observando o disposto na Lei Municipal nº 1.828, de 27/02/2020,
DECRETA:
Art. 1º O artigo 2º do Decreto nº 3.104, de 11 de novembro de 2024, que estabelece as datas dos feriados municipais e pontos facultativos para o ano de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º .....
.....
c) Dia do Servidor Público (28 de outubro) – ponto facultativo transferido para 15 de outubro nas escolas municipais e para 27 de outubro nas demais repartições públicas municipais;
....." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5FF9BD92

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA GESTORES DO TERMO DE FOMENTO Nº 133/2025 - PARCERIA COM OSC – CACIS – CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SINIMBU.

PORTARIA Nº 11.829, de 14 de outubro de 2025.

Designa gestores do Termo de Fomento nº 133/2025 - Parceria com OSC – CACIS – Câmara de Comércio, Indústria e Serviços de Sinimbu.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o item 9.2 do Termo de Fomento nº 133/2025,
RESOLVE:

Art. 1º Designar **ALINE INÊS HAAG,** brasileira, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliada na Localidade de Linha Rio Branco, neste município, e **FABIANI KNOD**, brasileira, capaz, servidora pública municipal, residente e domiciliado na Localidade de Linha Primavera, para a função de **GESTORES** da parceria celebrada com a **OSC – CACIS – CÂMARA DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS DE SINIMBU, CNPJ Nº 04.623.565/0001-86**, que tem por objeto firmar Termo de Fomento.
Art. 2º São atribuições do gestor:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
IV - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:3A68373B

GABINETE DO PREFEITO
ESTABELECE FISCAIS E GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025, 087/2025 E 088/2025.

PORTARIA Nº 11.830, de 14 de outubro de 2025.

ESTABELECE FISCAIS E GESTOR DOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025, 087/2025 E 088/2025.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais **DESIGNA**, o **Sr. GIOVANE DOLEJAL ZANETTI,** Engenheiro Civil, matrícula 456/6, o **Sr. VANDER ANDRÉ DHIEL**, Engenheiro Civil, matrícula 3.150-0, para atuarem como **FISCAIS**, conjuntamente com o **Sr. TIAGO THOMÉ**, Coordenador de Proteção e Defesa Civil Municipal, matrícula 3.089-9, que irá atuar como **GESTOR** e **FISCAL** dos **CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2025, 087/2025 E 088/2025**, referente a contratação de empresa especializada para serviço de RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA (PONTILHÕES DE CONCRETO ARMADO) ATINGIDA POR EVENTO CLIMÁTICO EXTREMO, no Município de Sinimbu.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:11165DDE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRÊS PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PALMEIRAS
PORTARIA Nº 357/2025

PORTARIA Nº 357/2025
SILVANIO ANTONIO DIAS, Prefeito Municipal de PM DE TRÊS PALMEIRAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº

41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/09/2025, à servidora **CLAUDIA ROSA PEZZINI**,matrícula 11222109, cargo de PROFESSORA, padrão NIVEL 02, classe G, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.962,71 composto das seguintes vantagens: VENCIMENTO - Lei Municipal nº 1944 de 2019, art. 20; ANUÊNIOS - Lei Municipal nº 1887 de 2018, art. 211 a ser custeada por PM DE TRÊS PALMEIRAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

TRÊS PALMEIRAS, 14/10/2025.

SILVANIO ANTONIO DIAS
Prefeito Municipal de PM De Três Palmeiras

Publicado por:
Damella Cortina
Código Identificador:94581C57

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, o atestado médico recebido em 13 de outubro de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER a senhora **CARMEN MARIA DO NASCIMENTO IZOLAN,** Farmacêutica, matrícula nº 952, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 04/10/2025 a 02/11/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:0AD60DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 86, § 2º da Lei Municipal Nº 550/2022,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 64/2025, da Secretaria Municipal de Administração,

R E S O L V E

Art. 1° INTERROMPER, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias concedido, através da Portaria Nº 446/2025, ao Senhor **LUIZ FERNANDO NASCIMENTO DORNELES,** Arquiteto, matrícula nº 1270, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:417AA206

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 472/2025

"Convoca Candidatos nomeados em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foram nomeados em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.327/2025, de 09.10.2025 os candidatos abaixo relacionados, os quais ficam convocados através do presente Edital para tomarem posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: ATENDENTE DE CRECHE

Nome: Classificação:
Patricia Boz de Aguiar 1º
Fernanda de Macedo Oliveira Lancini 2º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:40A87DB4

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 474/2025

"Convoca Candidato nomeado em cargo efetivo."

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Edital 455/2025 de 30 de setembro de 2025, comunica que foi nomeado em caráter efetivo no cargo, através da Portaria nº 1.329/2025, de 09.10.2025, o candidato abaixo relacionado, o qual fica convocado através do presente Edital para tomar posse no cargo

no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua publicação, sob pena de se constituir em desistência.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA
Nome: Classificação:
Juliana Freitas Gobeti 1º

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:97635147

GESTÃO E FINANÇAS
EDITAL

EDITAL Nº 480/2025

Súmula do Contrato nº 257/2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei 14.133/2021, torna público que foi formalizado o seguinte Contrato nº 257/2025:

CONTRATANTE: Município de Vacaria/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.866.745/0001-16, com sede administrativa na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Vacaria/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. André Luiz Rokoski.

CONTRATADA: DELTA N CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 05.915.473/0001-32

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada para construção de creche tipo 1 no Bairro Gaúcha incluindo material e mão de obra, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no projeto executivo, minuta de contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos anexos ao Edital de Concorrência Eletrônica n° 09/2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/21 Art.29

VALOR: R$ 5.829.871,67 (cinco milhões, oitocentos e vinte e nove mil, oitocentos e setenta e um reais e sessenta e sete centavos)

VIGÊNCIA: 12 meses

Registre-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, 14 de outubro de 2025.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Borsoi Panisson
Código Identificador:503B17B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 128/2025, referente ao Processo Administrativo nº 182/2025, datado do dia 14 de outubro de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **CONCREPASSOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **19.163.448/0002-35**, para aquisição de concreto, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Alegria/RS, 14 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 174/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É a aquisição de concreto. Dispensa 128/2025. Vigência: O presente contrato terá vigência de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: CONCREPASSOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº **19.163.448/0002-35**. Data: 14.10.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:B6AF364F

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL

RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 132/2024. Data: 16.09.2024. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **JC CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **47.461.617/0001-78**. Rescisão Unilateral se dá pela inexecução e/ou retardamento da execução parcial do Contrato. Fica rescindo o valor total do Contrato, no importe de R$ 14.823,47 (quatorze mil oitocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

Alegria, 13 de outubro de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:39E6203A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ALTO FELIZ torna público que estará realizando licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 011/2025, tipo menor preço por lote, regime de empreitada por preço unitário, de acordo com a Lei nº 14.133/2021. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de terraplanagem, pavimentação com concreto betuminoso CBUQ e sinalização na Estrada São Pedro. Recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 202543770004, Data e horário da sessão virtual da concorrência eletrônica: 27/11/2025, às 09h e 30min. Endereço virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone/whatsapp (51)3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis nos sites www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER –
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:08ED9DBF

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 007/2025

O Município de Alto Feliz/RS comunica que estará realizando o CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS E PRODUTORES RURAIS, interessados na exploração de espaços públicos e estandes para comercialização de produtos, durante o 1º Pedalando Tradições. Condições para participação: Interessados deverão enviar a documentação através do protocolo online, onde deverá ser encaminhado o formulário devidamente preenchido e anexar os documentos elencados no item 3 do edital, ou ainda, de forma presencial, junto ao Setor de Protocolo, endereçado à Comissão de Licitações, situado na Rua Eugênio Kuhn, nº 300, no horário de expediente, encaminhando envelope com o formulário devidamente preenchido e os demais documentos elencados no item 3 do edital, a partir da data de 16 de outubro à 21 de outubro de 2025 às 14hs. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis no site www.altofeliz.rs.gov.br. Demais informações pelo fone/whats (51)3445-2704.

Alto Feliz, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS SCHNEIDER -
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:E26D1B46

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025

EMPRESA: UNIÃO DOS VEREADORES DO BRASIL - UVB - CNPJ: 83.594.978/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação dos vereadores no evento Encontro Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, nos dias 21 a 24 de outubro de 2025 no município de Gramado/RS.
PARTICIPANTES: Vereadores Elias Fernandes, Cladir Cardoso Leandro e Oliane Santos.
Valor: R$ 797,00 (setecentos e noventa e sete reais) cada inscrição.
Base Legal – Lei Federal nº 14.133/2021 – art. 74, inciso III, alínea "f".

Alvorada, 14 de outubro de 2025.

MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:F910742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 175/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CONTRATO Nº 175/2025 - Pregão Eletrônico nº 063/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de 02 Motocicletas Traill (Caracterizadas) para a Guarda Municipal, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do Edital.

Valor total do contrato: R$ 72.505,54 (setenta e dois mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

Contratada: Motoryama Comércio e Representações de Motocicletas Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 87.668.273/0001-97

Alvorada, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:CB2033DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 714/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Gilson Mauro Saucedo Moraes	215º Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 14 de outubro de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:AD712248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4518/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ALCIMAR PEREIRA DA ROSA – PROFESSOR II EDUCAÇÃO FISICA

Matricula: 2022110745 Período: 25/03/2022 A 24/03/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aostreze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:8057FC94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4519/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ALESSANDRA DA ROCHA ESCOBAR – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2022110800 Período: 18/04/2022 A 17/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:B5246FF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4520/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

CARINE RODRIGUES DE LIMA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2022110826 Período: 02/05/2022 A 01/05/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:C5E6D358

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4521/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LIDIANE CORREA DA SILVA AGUIRRE – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2021110463 Período: 25/10//2021 A 24/10/2024.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:AAC245D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4522/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

LUIZ ANTONIO SILVEIRA – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110794 Período: 18/04/2022 A 17/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:30C2CEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4523

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.
MARIA CRISTINA PRUSSIANO SOARES – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110760 Período: 04/04//2022 A 03/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:2022AF12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4524/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

MIRIAM DE OLIVEIRA MACHADO – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110792 Período: 25/04/2022 A 24/04/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:0FBEA70D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4525/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

PATRICIA MESQUITA CARDOSO – PROFESSOR II LINGUA PORTUGUESA

Matricula: 2022110747 Período: 28/03/2022 A 27/03//2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:192B464F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA DE ESTABILIDADE 4526/2025

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n° 1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 E 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório nos períodos infra especificado.

ROBERTO LOPES DE ANDRADE – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Matricula: 2022110640 Período: 10/02/2022 A 09/02/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos treze dias de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração.

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Neuza Beatriz Pinheiro Krauthein
Código Identificador:064F1AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4388/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 59901/2025, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 026/2024, referente ao Processo Administrativo nº 6285/2024, cujo objeto é a aquisição de computadores e notebooks.

• Fiscal administrativo titular:Fabiano Santos Guimarães – matrícula nº 2013106690;
• Fiscal administrativo suplente: Valdemir Ferreira Martins – matrícula nº 2017108681;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:689C1AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4394/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 183/2025 e o Processo nº 61789/2025 da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade;

Resolve:

Designar ao servidor Matheus Maia Mattos, matrícula nº 2012106420, para a Função Gratificada de Inspetor da Guarda Municipal de Trânsito e Transporte, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 02 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9C8103F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4425/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61484/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 66/2024, referente ao Processo Administrativo nº 18885/2024, cujo objeto é aquisição de medicamentos humanos do componente básico e injetáveis da Assistência Farmacêutica.

• Fiscal administrativo titular:Renata da Luz Oliveira – matrícula nº 2017108790;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Cardoso Mesko – matrícula nº 2017108819;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 06 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E01C4F44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4457/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62702/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,
Resolve:

Designar a servidora Renata da Luz Oliveira, Farmacêutica, matrícula nº 2017108790, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 98/2024, referente ao processo administrativo nº 54593/2024, em substituição à Júlia Zanini Pretto, constante na Portaria Municipal nº 3471/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:A9B1C704

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4459/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63052/2025, da Secretaria Municipal de Educação, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 058/2024, referente ao Processo Administrativo nº 34608/2024, cujo objeto é a aquisição de licenças de uso temporárias de Software Microsoft 365 Bussiness Standard.

• Fiscal administrativo titular:Liziane Nichele Pereira – matrícula nº 2002101697;
• Fiscal administrativo suplente: Augusto Ramos Silveira – matrícula nº 2022111185;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 08 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0A036434

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4470/2025

O Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo Eletrônico nº 31999/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal 4261/2025, que designa os servidores Sinara Camilio da Silva e Mariana Schardosim Borges como fiscais dos instrumentos contratuais do Pregão Eletrônico nº 059/2024, tendo em vista que a referida designação foi realizada após o término da vigência dos contratos, os quais se encerraram em 31 de dezembro de 2024 e 26 de setembro de 2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 02 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:335058A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4473/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62922/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 017/2025, referente ao Processo Administrativo nº 42971/2024, cujo objeto é a aquisição de cadeiras destinada a atender as secretarias do Município de Alvorada.

• Fiscal administrativo titular:Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;
• Fiscal administrativo suplente: Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2C35651A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4474/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63165/2025, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 76/2025, referente ao Processo Administrativo nº 32825/2025, cujo objeto é a aquisição de instrumentos de menor potencial ofensivo (armas não letais) e acessórios para controle de distúrbios civis, destinados à Guarda Municipal de Alvorada.

• Fiscal técnico titular:Leandro Paiva Berthuline – matrícula nº 2020109876;
• Fiscal técnico suplente:Lisandro Luz Garcia – matrícula nº 2015107693;
• Fiscal administrativo titular:Maico Barbosa Cardoso – matrícula nº 2023111310;
• Fiscal administrativo suplente: Nicoly da Rosa Brum – matrícula nº 2024111764;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:0BFD6639

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4475/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62191/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 118/2025, referente ao Processo Administrativo nº 60682/2025, cujo objeto é a contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:01A14660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4476/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62319/2025, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 119/2025, referente ao Processo Administrativo nº 60747/2025, cujo objeto é a contratação dos shows musicais contratados por meio de inexigibilidade de licitação com credenciamento que integra as comemorações oficiais do 60º aniversário do Município de Alvorada/RS.

• Fiscal administrativo titular:Jacqueline Navarro Barboza – matrícula nº 1998100278;
• Fiscal administrativo suplente: Giovani Turella – matrícula nº 1999100919;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:E13AACFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4484/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 740/2025 e o Processo nº 58689/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar o servidor Alessandro dos Reis Brites, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2011104907, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:4AE081DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 4485/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. 738/2025 e o Processo nº 58689/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Daniella Luisa Pereira Gomes, Matrícula nº 2018109288, da Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:FB49F7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 4486/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. 745/2025 e o Processo nº 58689/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Patricia Sbaraini, Fisioterapeuta, Matrícula nº 2013106623, da Gratificação Especial Superior, conforme art. 25 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F81F34DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4487/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 739/2025 e o Processo nº 58689/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Ana Paula Gomes Benini, matrícula nº 2018109207, da Função Gratificada de Supervisor de Serviços, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:00E8E33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4491/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a C.I. nº 697/2025 e o Processo nº 59070/2025 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Dispensar a servidora Sinara Camilio da Silva, matrícula nº 2018109196, da Função Gratificada de Coordenadora de Unidade de Saúde, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:8F621ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4493/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 63646/2025;

Resolve:

Convocar a servidora abaixo relacionada, por mais 20 horas semanais, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009, conforme os seguintes períodos:

Edital	Código	Nome do Servidor	Área	Período
596/2025	29607-1	Dariane Leal Costa	Anos Iniciais	02/10 a 31/12/2025.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Assessora Técnica

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:9FA54A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4494/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 22767/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Chamamento Público nº 002/2025, referente ao Processo Administrativo nº 41697/2024, cujo objeto é internação em residencial terapêutico.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:910CA835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4495/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 24433/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 49/2024, referente ao Processo Administrativo nº 37010/2024, cujo objeto é a contratação de uma vaga de inserção em Serviço de Residencial Terapêutico – SRT.

• Fiscal administrativo titular:Sabrina Corrêa Gonçalves – matrícula nº 1996001200;
• Fiscal administrativo suplente: Lauro Roberto Borba Junior – matrícula nº 2012106232;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:060F7937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4496/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 62739/2025, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,
Resolve:

Designar a servidora Bruna Machado de Freitas, Diretora Geral, matrícula nº 2023111360, como novo fiscal administrativo titular para os instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 89/2022, referente ao processo administrativo nº 36140/2022, em substituição à Marinês Terezinha Hoyer, constante na Portaria Municipal nº 2673/2025, permanecendo inalterados os demais fiscais.

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:1280573F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4499/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60633/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 60/2024, referente ao Processo Administrativo nº 10402/2024, cujo objeto é a aquisição de utensílios de cozinha.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5D615312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4500/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 60654/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 07/2025, referente ao Processo Administrativo nº 54598/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para a SAMU.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:83790CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4501/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61786/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 24/2025, referente ao Processo Administrativo nº 16439/2025, cujo objeto é a aquisição de soros e seringas.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9A4EB3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4502/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 61983/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 92/2024, referente ao Processo Administrativo nº 48045/2024, cujo objeto é a aquisição de mobiliário hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:294CC428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4503/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Processo Eletrônico nº 63175/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

considerando o disposto no Decreto Municipal nº 141, de 24 de setembro de 2024,

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais dos instrumentos contratuais decorrentes do Pregão Eletrônico nº 41/2025, referente ao Processo Administrativo nº 25374/2025, cujo objeto é a aquisição de materiais gráficos para a Secretaria Municipal de Saúde.

• Fiscal administrativo titular:Mariana Schardosim Borges – matrícula nº 2025112510;
• Fiscal administrativo suplente: Sinara Camilio da Silva – matrícula nº 2018109196;

Conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025, esta Portaria Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos 10 dias do mês de outubro de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:B061B0D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4509/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 55446/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Luciane de Moraes Martins Camargo**, Educador Social, matrícula n.º 2007103272, de 30 (trinta) dias, de **21/10/2025 a 19/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *09/04/2012 a 08/04/2017*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:A6087D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4510/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57909/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Janice Nunes Ossanai**, Médico Pediatra, matrícula n.º 2000101341, de 30 (trinta) dias, de **23/10/2025 a 21/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *28/04/2015 a 27/04/2020*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:9828315B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4511/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59785/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Andressa Manfio Chaves**, Assistente Social, matrícula n.º 2017108741, de 30 (trinta) dias, de **28/10/2025 a 26/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *09/04/2018 a 08/04/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 09/04/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 11/11/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, efetivamente, em 11/11/2024.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:D1F859D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4532/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Dispensar a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2013106928, da Gratificação de Assessoramento da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, conforme art. 15 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A92E8C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4534/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Dispensar o servidor Thiago da Silva Martins, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2011105004, da Gratificação da Equipe de Apoio às Licitações da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, conforme art. 22 da Lei Municipal nº 3671/2022, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:D16453C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4535/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Resolve:

Designar a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz, matrícula nº 2013106928, para a Função Gratificada de Assessor de Gabinete, Nível VIII, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:F978C8CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4536/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Priscila Velleda Schaefer Schntz, Função Gratificada de Assessor de Gabinete, Nível VIII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:5E72869C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4537/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência.

Resolve:

Designar o servidor Thiago da Silva Martins, matrícula nº 2011105004, para a Função Gratificada de Assessor Administrativo, Nível VII, da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:38A342E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4538/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 64114/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;

Resolve:

Designar Thiago da Silva Martins, Função Gratificada de Assessor Administrativo, Nível VII, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, a contar de 01 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:0AB479FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4539/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 63701/2025 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Autorizar Anderson Santos de Lisboa, Matrícula nº 2025112335, ocupante do cargo em comissão de Diretor, Nível V, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos à disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei Municipal nº 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A451F32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4542/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Helma de Freitas Possebon, constante na Portaria Municipal n.º 4353/2025, aprovado em 214º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 02/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:23D71A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4543/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear o(a) candidato(a), abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público n.º **02/2021**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gilson Mauro Saucedo Moraes	215º Geral	Auxiliar Administrativo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:71850DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4545/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 59136/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio, em gozo, ao servidor **José Otávio da Rocha Lacerda**, Médico Geral Comunitário, matrícula n.º 2010104669, de 90 (noventa) dias, de **20/10/2025 a 17/01/2026**, correspondente ao período aquisitivo *25/05/2020 a 24/05/2025*, com base no artigo 134 da Lei Municipal nº 3.670/2022, c/c as Leis Municipais nº 2.309/2010 e nº 3.093/2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F97423D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4546/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 57304/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio, em gozo, à servidora **Joseane Grundling Kilian**, Educador Social, matrícula n.º 2013106679, de 30 (trinta) dias, de **15/10/2025 a 13/11/2025**, correspondente ao período aquisitivo *21/01/2018 a 20/01/2023*, o qual foi alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 21/01/2018 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2022 a 24/08/2024 (2ª parte), sendo implementado direito, em 24/08/2024. Entretanto, o período foi prorrogado novamente por falta não justificada, implemento do direito, efetivamente, em 25/08/2025.

2.Conceder licença-prêmio, em gozo, com base no art. 134 da Lei Municipal n.º 3.670/2022, c/c as Leis Municipais n.º 3.093/2017 e n.º 2.309/2010.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:8C9D0471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 4554/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Moacir Kaiser, constante na Portaria Municipal n.º 4464/2025, aprovado em 20º Geral, no Concurso Público n.º 01/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, final da lista de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de outubro do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:540F9727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 A - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 117/2025 A - Chamada Pública nº 001/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 47046/2025, **acrescentam-se 25%** ao contrato original, equivalente à **R$ 25.942,50 (vinte e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**;
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 103.770,00 (cento e três mil e setecentos e setenta reais) para **R$ 129.712,50 (cento e vinte e nove mil setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

Contratada: Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre Ltda., CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09

Alvorada, 09 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2314A63B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 675/2025 – RETIFICAÇÃO

DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE SERÃO DESIGNADOS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E/OU VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALVORADA.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio de seu representante, **Sr. ITALO MAINIERI JUNIOR**, TORNA PÚBLICO que realizará processo de seleção para Diretores e/ou Vice-Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino de Alvorada/RS, conforme disposto no Decreto Municipal nº 107, de 15 de Agosto de 2025, e nos termos do art. 206, inciso VI, da Constituição Federal; da Meta 19 do Plano Nacional de Educação; dos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação); do art. 14, §1º, inciso I, da Lei nº 14.113/2020; e demais legislações vigentes, tornam pública a presente retificação para informar o que segue:

1.1. Cabe recurso contra a não homologação da inscrição ou em caso de divergências, conforme as datas previstas no cronograma do processo seletivo;

1.2. A interposição de recurso deverá ser enviada pelo e-mail informado e cadastrado na ficha de inscrição, para o endereço institucional: gestaoescolar@alvorada.rs.gov.br e

1.3. Altera-se das datas do item ‘’**8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**’’ do Edital de Abertura, conforme segue:

DATAS	ETAPAS
28/08/2025	Publicação do Edital.
29/09/2025 a 06/10/2025	Período de inscrições e entrega de documentos pelo e-mail.
14/10/2025	Divulgação das inscrições homologadas dos candidatos para as vagas de Diretores e/ou Vice-diretores das Escolas Municipais.
16/10/2025 e 17/10/2025	Período de Recebimento de Recursos Administrativos para o e-mail: gestaoescolar@alvorada.rs.gov.br
20/10/2025 e 21/10/2025	Período de Análise dos Recursos
22/10/2025	Publicação do Resultado dos Recurso das Inscrições
23/10/2025	Envio do link do link: *Google Forms para* Avaliação de Desempenho dos candidatos homologados que será realizada de forma remota, das 8h às 10h, enviado ao e-mail cadastrado na ficha de inscrição.
24/10/2025	O candidato deve se manifestar até as 12 h, por e-mail, para quem não

	recebeu o link.
25/10/2025	Aplicação da Prova, das 8 h às 10 h, por meio do link: *Google Form.*
28/10/2025 a 30/10/2025	Período de Análise da Avaliação e Desempenho dos candidatos.
31/10/2025	Divulgação das Notas Preliminares das Provas Teórico-Objetivas do gabarito e dos candidatos aptos para a etapa de entrevista, com data e horário da prova.
03/11/2025 e 04/11/2025	Período para interpor recurso.
05/11/2025 e 06/11/2025	Período de Análise dos Recursos.
07/11/2025	Divulgação do Resultado dos Recursos
10/11/2025 a 02/12/2025	Período de entrevista.
09/12/2025	Divulgação da lista preliminar de aptos para exercício dos cargos.
11/12/2025 a 12/12/2025	Período para interpor recurso da lista de aptos.
16/12/2025	Resultado dos recursos.
18/12/2025	Homologação final da lista de aptos para exercício dos cargos em ordem alfabética.

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:58A8F71C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 132, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

"REGULAMENTA O PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA".

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e conforme inciso IV do art. 49 da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto no parágrafo único do art. 295 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e no art. 17 da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal,

DECRETA:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A regulamentação e sistematização do Processo Administrativo Fiscal, abrangendo os procedimentos previstos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, bem como na Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, que instituiu a Transação Fiscal no âmbito do Município de Alvorada, atenderá ao disposto neste Decreto.
§ 1º. Para efeito de regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, este Decreto dispõe sobre a organização e sistematização dos procedimentos previstos na legislação municipal, definindo fluxos processuais, requisitos de instrução, bem como a competência dos órgãos incumbidos de sua análise, restringindo-se a aspectos operacionais necessários à sua efetividade.
§ 2º. O presente Decreto não tem por finalidade instituir novos procedimentos, defesas ou deveres processuais não previstos em lei, tampouco reduzir prazos ou restringir meios de defesa à disposição do contribuinte ou do interessado, não criando quaisquer ônus ou sanções processuais além dos já instituídos na legislação aplicável.
§ 3º. Para a adequada integração normativa, serão observadas, no que couber, as disposições da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de junho de 2019, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal, da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de agosto de 2025, que instituiu o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, e da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 4º. O presente Decreto observará ainda, quanto ao procedimento de inscrição em Dívida Ativa e à formação do título executivo extrajudicial, os parâmetros estabelecidos na Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais, limitando-se, contudo, a disciplinar os aspectos administrativos de competência municipal, considerando ainda o disposto na Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, Lei que definiu valores irrisórios para cobrança judicial e o procedimento para cobrança extrajudicial.
§ 5º. Nos termos do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional e considerando o disposto no art. 96 do mesmo diploma, serão instituídas, por este Decreto, obrigações acessórias de natureza instrumental, consistentes em prestações positivas ou negativas necessárias ao interesse da fiscalização e da arrecadação dos tributos municipais, vedada, entretanto, a criação de deveres que impliquem instituição ou majoração de tributo, nos termos do art. 97 também do Código Tributário Nacional.
§ 6º. Ao regulamentar o Processo Administrativo Fiscal, na integração das suas diferentes normas, serão observadas ainda regras de interpretação da legislação tributária de acordo com as melhores práticas, usos e costumes administrativos e jurisprudência dominante, conforme balizado pelo art. 99 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da organização do Processo Administrativo Fiscal

Art. 2º. O Processo Administrativo Fiscal engloba:
I – os Procedimentos de constituição do Crédito Tributário como direito potestativo da Fazenda Pública, na forma dos Capítulos I e II do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada;
II – o Processo Contencioso Fiscal, abrangendo procedimentos administrativos previstos no § 2º do art. 254 e nos Capítulos III e IV do Título III, ambos da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, em que é oportunizado ao contribuinte/devedor as reclamações e os recursos para questionar a cobrança de tributos em atenção ao contraditório e à ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal;
III – o Processo de Transação Fiscal, instituído pela Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025, alcançando créditos tributário e não tributário, de adesão voluntária e como meio consensual de redução de litigiosidade e regularização fiscal, autorizando meios alternativos de pagamento;
IV – o Processo de Consulta Tributária, conforme previsto no Capítulo V do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento formal para resolução de questões formuladas pelo contribuinte quanto à interpretação e aplicação da legislação tributária e que não tenham sido objeto de questionamento administrativo no âmbito do Contencioso Fiscal ou de Transação Fiscal; e
V – o Procedimento de Inscrição em Dívida Ativa, conforme arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais e na Seção VI do Capítulo do Título III da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, como procedimento prévio à cobrança extrajudicial e eventual cobrança judicial.
Art. 3º. O Processo Administrativo Fiscal observará os critérios que lhe são compatíveis definidos no parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019, dentre os quais:
I – atuação conforme a lei tributária e o Direito;
II – atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – publicidade das decisões e atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo fiscal previstas na Constituição Federal, na legislação tributária e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
VI – indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VII – observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos contribuintes e interessados;
VIII – adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos contribuintes e interessados;
IX – garantia dos direitos à comunicação dos atos, à apresentação de diferentes defesas em primeiro grau, à produção de provas e à interposição de recursos, no âmbito do Processo Contencioso Fiscal e de Transação Fiscal;
X – proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as taxas previstas em lei em razão de diligências ou serviços prestados pelo poder público no interesse do contribuinte ou do interessado; e
XI – impulso oficial, sem prejuízo da atuação dos contribuintes ou interessados.

§ 1º A autoridade fiscal deverá buscar a plena adequação entre meios e fins, vedada a imposição, quando houver margem de discricionariedade, de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público e da arrecadação, observado o princípio da legalidade, bem como a interpretação mais favorável ao acusado quando a lei tributária venha a definir infrações ou comine penalidades, conforme art. 112 a Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, em caso de dúvida quanto:
I – à capitulação legal do fato;
II – à natureza ou às circunstâncias materiais do fato, ou à natureza ou extensão dos seus efeitos;
III – à autoria, imputabilidade, ou punibilidade; e
IV – à natureza da penalidade aplicável, ou à sua graduação.
§ 2º A denominação atribuída pelo contribuinte ou interessado à sua petição não vincula a Administração Tributária Municipal, que deverá apreciá-la conforme o procedimento cabível, de acordo com os fatos alegados e a fundamentação apresentada, desde que observados os pressupostos de admissibilidade do rito processual administrativo aplicável, em respeito ao princípio da fungibilidade.

Seção II
Da Competência

Art. 4º. Compete à Administração Tributária Municipal, no âmbito de suas atribuições específicas, a prática dos atos necessários à constituição, controle e cobrança dos créditos tributários e não tributários no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, observadas as disposições da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada e atribuições definidas na Lei Municipal nº 4.084, de 26 de Fevereiro de 2025 – Lei que organiza a estrutura administrativa do Município, bem como demais legislações pertinentes.
§ 1º Compete, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a execução das seguintes atribuições pelos seus respectivos órgãos a seguir discriminados:
I – ao Departamento de Cadastro Imobiliário:
a) manter atualizado o cadastro imobiliário, com informações referentes à titularidade, localização, destinação e características que influenciem na tributação;
b) analisar e processar pedidos de atualização ou retificação cadastral;
c) fornecer elementos de base de cálculo para o lançamento do IPTU, ITBI e taxas vinculadas ao imóvel;
d) instruir processos de reconhecimento de não incidência de IPTU em imóveis com perfil econômico rural, mediante verificação do efetivo aproveitamento econômico;
e) instruir processos de reconhecimento de imunidade ou isenção quanto ao IPTU, TCL e ITBI;
f) efetuar o lançamento e analisar eventual processo de revisão do ITBI; e
g) colaborar com os demais setores na revisão de créditos que envolvam dados cadastrais.
II – ao Departamento de Fiscalização de Tributo:
a) planejar e executar ações de fiscalização tributária;
b) lavrar, de ofício, autos de apuração e lançamento e autos de infração;
c) instaurar e instruir processos de arbitramento, revisão fiscal e apuração de infrações;
d) propor medidas para aperfeiçoar a legislação tributária, a arrecadação e o combate à
evasão e sonegação fiscais;
e) instruir pedidos de revisão de créditos quando envolverem matéria de fiscalização; e
f) requisitar informações de outros órgãos e entidades para subsidiar as ações de fiscalização.
III – ao Departamento de Ativos:
a) inscrever em Dívida Ativa os créditos tributários e não tributários definitivamente constituídos e não pagos devidos à Administração Municipal;
b) emitir Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com força de título executivo extrajudicial, conforme inciso IX do art. 784 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil, e encaminhá-las para cobrança extrajudicial, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e eventual cobrança judicial, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
c) efetuar baixas, cancelamentos e retificações decorrentes de revisão administrativa ou decisão judicial;
d) gerenciar pagamentos e parcelamentos relativos aos créditos inscritos em Dívida Ativa, inclusive controlando sua consolidação, atualização e eventual rescisão por inadimplência, observadas as disposições legais e regulamentares; e
e) dar suporte aos procedimentos de protesto e de Execução Fiscal, em articulação com a Procuradoria-Geral do Município.
IV – ao Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários:
a) acompanhar e controlar a cobrança judicial dos créditos inscritos em Dívida Ativa, na forma da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
b) gerir os fluxos de informações necessários ao ajuizamento, andamento e baixa das Execuções Fiscais;
c) promover, diretamente ou em conjunto com o cartório competente, o protesto extrajudicial das certidões de Dívida Ativa, na forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017;
d) monitorar o cumprimento de parcelamentos e transações fiscais relacionadas a créditos inscritos juntamente com o Departamento de Ativos; e
e) zelar pelo cumprimento de decisões judiciais relacionadas à execução de créditos municipais.
V – ao Departamento de Conciliação:
a) conduzir procedimentos de conciliação administrativa com contribuintes e devedores, visando a regularização de créditos tributários e não tributários;
b) instruir processos de transação tributária e fiscal, excetuados os casos de simples parcelamento com desconto;
c) propor termos de conciliação a serem submetidos à homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS; e
d) articular-se com a Procuradoria-Geral do Município e demais órgãos para a efetivação dos acordos celebrados.
§ 2º Compete ainda à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SMDET, no âmbito do Cadastro Econômico de contribuintes:
I – analisar e processar os pedidos de abertura de alvará de funcionamento, promovendo a inscrição, alteração e baixa no Cadastro Econômico do Município;
II – verificar o cumprimento dos requisitos legais, urbanísticos e ambientais aplicáveis à atividade declarada;
III – integrar as informações do Cadastro Econômico aos demais setores da Administração Tributária Municipal, para fins de lançamento e fiscalização dos tributos incidentes; e
IV – dispensar, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 – Lei de Liberdade Econômica, a exigência de alvará e demais atos públicos de liberação para exercício de atividades classificadas como de baixo risco, observadas as regulamentações específicas.
§ 3º A Procuradoria-Geral do Município – PGM, por meio de procurador lotado na SMFPO coordenará diretamente o Departamento de Execução de Créditos Tributários e Não Tributários, atuando de forma integrada com os demais departamentos daquela Secretaria responsáveis pela cobrança, bem como prestando assessoria jurídica, recebendo suporte de servidores e recursos materiais da SMFPO, tendo por atribuições:
I – coordenar a cobrança administrativa e judicial da Dívida Ativa tributária e não tributária, a forma da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017, e da Lei Federal nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 – Lei de Execuções Fiscais;
II – assessorar a SMFPO na análise e controle jurídico das cobranças de créditos tributários e não tributários, transações fiscais e renúncias tributárias;
III – planejar e supervisionar a atuação jurídica em execuções fiscais, ações de cobrança de tributos e defesas do Município em matéria fiscal;
IV – elaborar pareceres em matéria tributária ou não tributária de interesse da SMFPO, projetos de lei, decretos e atos normativos de interesse da Fazenda Municipal; e
V – coordenar o levantamento e análise de dados de arrecadação, a fim de subsidiar medidas de incremento de receita e planejamento fiscal.

§ 4º Compete às demais Secretarias Municipais encaminhar ao Departamento de Ativos da SMFPO, de forma tempestiva e devidamente instruída, os processos administrativos que envolvam créditos de natureza tributária ou não tributária, não quitados no prazo legal, para fins de inscrição em Dívida Ativa, cobrança administrativa por meio de protesto e eventual execução judicial, observadas as demais disposições deste regulamento.
I – os créditos tributários oriundos de outras Secretaria abrangem aqueles relativos a taxas pela prestação de serviços públicos específicos e divisíveis, bem como decorrentes do exercício do poder de polícia administrativa, incluindo taxas de fiscalização e funcionamento, posturas, observâncias de normas sanitárias, entre outras, não se confundindo com as multas aplicadas em razão do descumprimento dessas obrigações; e
II – incluem-se entre os créditos de natureza não tributária aqueles decorrentes de processos administrativos de qualquer natureza que imponham obrigações pecuniárias ao particular, tais como:
a) multas administrativas aplicadas por descumprimento de normas legais ou regulamentares;
b) indenizações e ressarcimentos ao erário por prejuízos e danos materiais causados à Administração Municipal;
c) créditos decorrentes da utilização ou ocupação irregular de bens públicos;
d) valores devidos em razão de inadimplemento contratual ou de obrigações assumidas em termos de ajustamento de conduta, convênios ou instrumentos congêneres;
e) despesas de recomposição ambiental ou urbanística; e
f) quaisquer outras obrigações pecuniárias devidas à Fazenda Pública Municipal, não qualificadas como tributo.
§ 5º Os órgãos responsáveis pela Administração Tributária Municipal deverão atuar de forma integrada e cooperativa, de modo a garantir a atualização cadastral, a adequada constituição dos créditos e a efetividade da cobrança, preservados os direitos do contribuinte e o interesse público.

Seção III
Dos Atos Processuais

Art. 5º. As notificações e intimações relativas ao Processo Administrativo Fiscal serão feitas preferencialmente por meio de:
I – Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC, na forma da Lei Municipal nº 4.170, de 29 de Agosto de 2025;
II – Comunicação eletrônica via e-mail cadastrado pelo contribuinte, interessado ou infrator;
III – Intimação pessoal, sempre que possível, com assinatura de notificação pelo contribuinte, interessado ou infrator, bem como de seu preposto ou procurador com poderes especiais para tanto;
IV – Carta com Aviso de Recebimento – AR, assinado pelo destinatário ou quem quer que receba em seu domicílio cadastrado; e
V – por edital, esgotada as demais modalidades ou se desconhecido o domicílio fiscal do contribuinte, do interessado ou do infrator.
Parágrafo único. É de inteira responsabilidade do interessado, seja ou não contribuinte, a correção de e-mails cadastrados para recebimento de intimações, bem como o acompanhamento do processo via login e senha no Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada e das comunicações eletrônicas recebida em sua Caixa de e-mails.
Art. 6º. A análise e julgamento dos requerimentos protocolados pelo contribuinte ou interessado seguirão ordem cronológica de apresentação, sendo dada preferência:
I – a processos que o requerente seja pessoa idosa, maior de 60 (sessenta) anos, ou pessoa com deficiência, incluindo portadoras de Transtorno do Espectro Autista – TEA, bem como doença grave, conforme o art. 82 da Lei Municipal nº 3.293, de 14 de Junho de 2019;
II – a análise de dívida que possa influir em pedido de isenção, observado, ainda o calendário fiscal;
III – a dívidas ajuizadas que tenham sido realizada constrição judicial;
IV – a dívidas protestadas;
V – a dívidas ajuizadas, ainda sem bloqueio de bens; e
VI – a transações fiscais de alto valor, a critério da Administração.
Art. 7º. O contribuinte, interessado ou infrator poderá ser representado em todos os atos do processo por procurador regularmente constituído, exigindo-se, no caso de procuração particular, que tenha sido outorgada há menos de 1 (um) ano da data do pedido, salvo se lavrada por instrumento público.
§ 1º Em caso de procuração por instrumento público lavrada há mais de 2 (dois) anos da data do pedido será exigida certidão de validade – "Certidão de Procuração" expedida pelo órgão emissor.
§ 2º O direito de petição na esfera administrativa fiscal poderá ser exercido diretamente pelo contribuinte, interessado ou infrator, independentemente de assistência ou representação por advogado.
Art. 8º Independentemente do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, para quaisquer fins, por parte de servidores ou prepostos do Município, de qualquer informação obtida em razão de ofício sobre a situação econômica, financeira, patrimonial, negocial ou de atividades de pessoas físicas ou jurídicas sujeitas à fiscalização tributária, observado o disposto no art. 198 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e na Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 1º O dever de sigilo não impede a utilização das informações obtidas pela Administração Tributária Municipal em processos administrativos fiscais, nem sua comunicação às autoridades administrativas competentes para a persecução de créditos tributários, desde que observados os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
§ 2º Excetuam-se do disposto neste artigo:
I – as requisições judiciais;
II – a prestação mútua de assistência para fiscalização e arrecadação de tributos, inclusive por meio de convênios, e a permuta de informações entre órgãos e entidades da União , Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo diferentes Secretarias deste Município;
III – representações fiscais para fins penais, com a comunicação ao Ministério Público ou a autoridades policiais, quando presentes indícios de ilícitos penais;
IV – inscrições em Dívida Ativa da Fazenda Pública;
V – parcelamento ou moratória; e
VI – incentivo, renúncia, benefício ou imunidade de natureza tributária cujo beneficiário seja pessoa jurídica.
§ 3º A divulgação indevida, total ou parcial, das informações obtidas no exame de contas, documentos ou sistemas informatizados constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
§ 4º Os dados pessoais tratados pela Administração Tributária Municipal deverão observar as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, especialmente no que se refere à segurança, confidencialidade, finalidade e conservação das informações, sendo vedada sua utilização para fins estranhos à atividade fiscal e arrecadatória do Município.
Art. 9º A Administração Tributária Municipal deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, independentemente de provocação do contribuinte ou interessado, poderá revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e observados os limites da legislação de regência.
§ 1º Os atos administrativos e processuais que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração Tributária Municipal, desde que a convalidação não acarrete lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, com efeito retroativo à data de sua prática.
§ 2º A decretação de nulidade de atos processuais dependerá da demonstração do efetivo prejuízo ao interesse público ou ao direito próprio ou de terceiros, aplicando-se o princípio da instrumentalidade das formas e da máxima efetividade dos atos processuais, de modo que não se declarará a nulidade quando o vício não comprometer a finalidade do ato.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
Seção I
Das disposições gerais quanto ao Lançamento

Art. 10. O crédito tributário é constituído pela autoridade fiscal competente por meio do Lançamento, fundado em diferentes procedimentos administrativos em observância à legislação tributária,

quando necessários, com o escopo de verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo da obrigação tributária e, sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível, conforme definido no art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código

Art. 11. O lançamento reporta-se à data da ocorrência do fato gerador da obrigação e rege-se pela lei então vigente, inclusive quanto às hipóteses de exclusão do crédito tributário, ainda que posteriormente modificada ou revogada.

§ 1º Aplica-se ao lançamento a legislação que, posteriormente à ocorrência do fato gerador da obrigação, tenha instituído novos critérios de apuração ou processos de fiscalização ampliando os poderes de investigação das autoridades administrativas, ou ainda outorgando ao crédito tributário maiores garantias ou privilégios, exceto, neste último caso, para o efeito de atribuir responsabilidade tributária a terceiros.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos impostos lançados por períodos certos de tempo, desde que a respectiva lei fixe expressamente a data em que o fato gerador se considera ocorrido.

Art. 12. O lançamento conclui-se com a notificação do contribuinte nos termos da legislação tributária, só podendo ser modificado em razão de:

I – impugnação do sujeito passivo na forma de reclamação contra o lançamento ou revisão do lançamento;

II – recurso de ofício;

III – iniciativa de ofício da autoridade administrativa por meio de revisão do lançamento, nos casos previstos § 2º do art. 254 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção II
Do Reconhecimento de Imunidade, Isenção e Não Incidência
Subseção I
Do reconhecimento de imunidade do IPTU

Art. 13. O reconhecimento de imunidade recíproca no caso do IPTU à União e ao Estado do Rio Grande do Sul, suas autarquias e empresas públicas ou de economia mista prestadoras de serviço pública poderá ser realizada de ofício ou a pedido da entidade interessada, apresentada a prova de propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do bem imóvel.

§ 1º O reconhecimento de imunidade recíproca quanto ao IPTU não é extensiva ao contribuinte não imune que tenha propriedade, domínio útil ou posse, a qualquer título, do mesmo bem imóvel.

§ 2º A imunidade tributária recíproca não exonera o sucessor das obrigações tributárias relativas aos fatos jurídicos tributários ocorridos antes da sucessão, considerando o disposto no art. 130 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional e sua interpretação pelo Supremo Tribunal Federal no Tema 224.

Art. 14. Para manutenção do gozo de imunidade de IPTU, em atenção ao disposto no § 4º do art. 150 da Constituição Federal, deverá ser comprovada a cada 5 (cinco) anos a utilização do imóvel para os fins institucionais da entidade, nos seguintes casos:

I – templos de qualquer culto;

II – partidos políticos e suas fundações;

III – entidades sindicais dos trabalhadores;

IV – instituições de educação sem fins lucrativos; e

V – instituições de assistência social sem fins lucrativos.

§ 1º O pedido deve ser efetuado antes do final do exercício correspondente ao final do prazo de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 2º A comprovação da condição de entidade imune, por meio de documentação idônea, não afasta a necessidade de comprovação de utilização do imóvel para as finalidades essenciais da entidade, sendo aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos em que possível aferir a autenticidade e/ou fé pública, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel.

§ 3º A locação do imóvel a terceiros, com a apresentação de documento comprobatório autoriza o reconhecimento de imunidade.

§ 4º A verificação de imóvel baldio ou ocupado por terceiro sem vínculo com a entidade não enseja o reconhecimento de imunidade.

§ 5º O reconhecimento de imunidade para as entidades listadas no caput não terá efeitos retroativos não afetando exercícios anteriores à data do pedido, salvo devidamente comprovado por documentação idônea que o imóvel teria utilização para os fins da entidade durante o período lançado.

Art. 15. Excepcionalmente para templos de qualquer culto, haverá reconhecimento de imunidade quando a entidade religiosa for tão somente locatária do imóvel, conforme § 1º-A do art. 150 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As entidades religiosas beneficiárias da imunidade mesmo quando na condição de locatárias farão jus ao benefício durante a vigência do contrato ou a cada 3 (três) anos caso renovada a locação por prazo indeterminado, sendo autorizado à Administração Municipal realizar, de ofício, diligência no local do imóvel para confirmação de sua utilização como templo religioso ao longo da vigência do reconhecimento de imunidade, em atenção ao disposto no § 1º-B do art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 16. As casas de religião, assim entendidas como terreras, casas de Umbanda, Kimbanda, Candomblé e Nação concomitantes ou não com Centros Espíritas, terão reconhecida a imunidade para templos religiosos por meio de isenção ao proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel em que realizados os cultos de forma habitual, observado:

I – que o religioso responsável pela realização das liturgias seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título do imóvel; e

II – a isenção alcançará a fração do imóvel onde são realizados os cultos a ser definida em inscrição em separado na forma do art. 56 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 –Código Tributário do Município de Alvorada, não abrangendo demais dependências destinadas a outros fins, como residenciais ou comerciais.

§ 1º – Para reconhecimento da isenção para casas de religião, o contribuinte deverá encaminhar os seguintes documentos:

I – Cópia de seu RG e CPF;

II – Cópia da matrícula atualizada do imóvel, ou qualquer outro documento capaz de atestar a titularidade ou posse do contribuinte;

III – Cópia de carteira ou certificado que habilite o contribuinte a exercer a função religiosa; e

IV – Cópia de Comprovante de Residência.

§ 2º Será aceita a apresentação de prova documental fotográfica, atas e outros documentos que comprovem a utilização do local para as atividades religiosas, incluindo a realização de diligência fiscal no imóvel para aferir e eventualmente medir as porções do imóvel em que realizadas as liturgias.

Art. 17. A fim de manter a isenção no caso de casas de religião, o contribuinte deverá renovar a isenção a cada 5 (cinco) anos, requerendo sua concessão inicial ou renovação até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, assim entendida como obrigação acessória no interesse da arrecadação e fiscalização tributária na a forma do § 2º do art. 113 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

Art. 18. O requerimento de reconhecimento de isenção às casas de religião observará, quando possível, os mesmos requisitos para o reconhecimento de imunidade aos templos religiosos em geral, observadas suas especificidades.

Art. 19. O reconhecimento da imunidade tributária relativa ao ISS e ao ITBI para as entidades previstas no art. 150 da Constituição Federal dependerá de processo administrativo específico, instaurado a pedido da entidade interessada, podendo ainda ser objeto de revisão de lançamento caso os tributos já tenham sido exigidos.

Parágrafo único. O deferimento da imunidade não afasta:

I – o cumprimento das demais obrigações acessórias previstas na legislação municipal, incluindo, mas não se limitando, à emissão de notas fiscais, escrituração contábil e entrega de declarações;

II – a responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento de ISS retido de terceiros, nos termos da legislação municipal; e

III – a obrigação de pagamento de taxas devidas à Administração Pública, não compreendidos pela imunidade, permanecendo sua exigibilidade regular, salvo previsão de isenção específica.

Art. 20. O ITBI não incide sobre a transmissão de bens ou direitos incorporados ao patrimônio de pessoa jurídica em integralização de capital social, observadas as condições legais e regulamentares,

devendo o interessado comprovar a efetiva integralização e o valor atribuído aos bens ou direitos, por meio do atendimento aos seguintes requisitos:
I – apresentação de documentação hábil a comprovar a integralização do capital, incluindo, quando aplicável, contrato ou estatuto social, atas de assembleia ou instrumento equivalente;
II – indicação do valor atribuído aos bens ou direitos integralizados;
III – apresentação de laudo ou avaliação técnica, quando houver divergência entre o valor atribuído na integralização e o valor de mercado do bem ou direito, para fins de eventual lançamento do imposto sobre a diferença; e
IV – cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, incluindo registro contábil da operação.
§ 1º Para efeito do caput, será considerado eventual lançamento do imposto sobre a diferença entre o valor de mercado do bem ou direito e o valor atribuído à integralização, quando este for inferior conforme apuração fiscal.
§ 2º Não haverá reconhecimento de imunidade se a atividade preponderante da sociedade adquirente consistir em compra e venda bens ou direitos, locação de bens imóveis ou arrendamento mercantil, nos termos do inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição Federal.
Art. 21. A isenção assistencial do IPTU prevista no art. 70 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, será concedida pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ser requerida até o dia 15 (quinze) de Setembro para gozo a partir exercício seguinte ao pedido, cumprindo ainda ao beneficiário comprovar:
I – residir no imóvel objeto da isenção na condição de proprietário ou possuidor com animus domini, devidamente averbados no Cadastro Imobiliário Municipal ou ainda em nome de seu cônjuge;
II – não ter rendimentos, proventos ou pensão de valor superior a 2 (dois) salários mínimos no mês anterior ao do protocolo do requerimento, considerando, se o caso, a renda somado do casal ou do portador de deficiência e seu(s) representante(s) legal(is);
III – não ser proprietário de mais de um imóvel; e
IV – apresentar certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, na forma de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa.
§ 1º A depender do requisito específico da pessoa que requerer o benefício, esta deverá ainda comprovar:
I – não ter outra fonte de renda que não sejam os proventos da aposentadoria ou da pensão, no caso de isenção para pessoa aposentada, pensionista ou viúva;
II – a condição de pessoa com deficiência física ou mental, abrangendo o Transtorno do Espectro Autista – TEA, própria ou do seu representado, aferida em avaliação biopsicossocial, realizada, para esse fim, por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme regulamentação do Poder Executivo Municipal, demostrada situação de restrição à participação social, limitação ao desempenhos de atividades laborais e de autocuidado e ausência ou grave limitação à autonomia individual;
III – no caso do representante legal de pessoa com deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, a condição de cônjuge, pai, mãe, ascendente, descendente, tutor, curador, detentor de guarda, administrador provisório ou outra forma de representação legal admitida em direito; ou
IV – a condição de portador do vírus HIV ou acometido de neoplasia maligna, por meio de:
a) Laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado; ou
b) Declaração ou documento oficial emitido por instituição de saúde pública ou privada.
§ 2º A isenção assistencial será extensiva ao cônjuge ou companheiro(a), se continuarem a residir no imóvel após o falecimento do contribuinte, bem como à pessoa portadora de deficiência, incluindo aquela portadora de TEA, em caso de falecimento do seu representante legal.
§ 3º Os beneficiários da isenção assistencial deverão comprovar que preenchem as condições que lhes asseguram o direito a cada 05 (cinco) anos, devendo ser respeitado o prazo previsto no caput para apresentação do requerimento.
§ 4º Verificada a existência de débito em aberto sem exigibilidade suspensa, o requerente da isenção assistencial terá até o final do exercício para pagamento ou parcelamento do valor devido para que possa fazer jus ao benefício, atendidos os demais requisitos e efetuado o pedido no prazo do previsto no caput.
§ 5º A isenção assistencial para pessoa portadora de transtorno do espectro autista – TEA, ou ainda de seu representante legal, é extensiva à Taxa de Coleta de Lixo – TCL, conforme art. 191-A do Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 22. O imóvel ainda que situado em área urbana não estará sujeito à incidência do IPTU quando comprovada sua utilização para exploração de atividade rural, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 57, de 18 de Novembro de 1966 e da jurisprudência consolidada do Superior Tribunal de Justiça quanto à correta interpretação da legislação federal, considerando sua incompatibilidade com o disposto no art. 32 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, hipótese em que será tributado exclusivamente pelo Imposto Territorial Rural – ITR.
§ 1º Considera-se exploração rural, para os efeitos deste artigo, a atividade extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial que configure aproveitamento econômico rural do imóvel, independentemente de sua localização em zona urbana assim definida pela legislação municipal.
§ 2º O reconhecimento da não incidência do IPTU dependerá de processo administrativo específico, instaurado de ofício ou a pedido do interessado, mediante apresentação de documentos comprobatórios da exploração rural, tais como:
I – inscrição e declaração do imóvel perante o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou outro órgão federal competente;
II – comprovante de entrega da Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – DITR e, quando cabível, do pagamento do respectivo imposto
III – notas fiscais de produtor rural ou documentos equivalentes que evidenciem a exploração econômica da atividade; e
IV – laudos, registros ou outros documentos que demonstrem o aproveitamento rural do imóvel.
§ 3º A simples apresentação da DITR ou do comprovante de pagamento do ITR não será suficiente para o reconhecimento da não incidência do IPTU, devendo ser analisada, em conjunto, a destinação econômica efetiva do imóvel com apresentação de documentos que demonstrem comercialização de produção rural, cultivo ou criação, bem como apuração in loco mediante diligência fiscal, se necessário.
§ 4º A Administração Tributária Municipal poderá exigir a renovação periódica do reconhecimento da não incidência, observado o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme a atividade exercida e a documentação apresentada, constituindo-se em obrigação tributária acessória na forma do § 2º do art. 113 do Código Tributário Nacional.
§ 5º O proprietário, titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, deverá comprovar, sempre que solicitado, a manutenção da exploração rural, sob pena de revisão da não incidência e lançamento do IPTU relativamente aos exercícios em que, após apuração fiscal e respeitado o prazo decadencial, se verifique a ausência de aproveitamento econômico rural.
§ 6º o reconhecimento de não incidência do IPTU em razão de atividade rural no imóvel não afasta a incidência da Taxa de Coleta de Lixo – TCL, eis que seu fato gerador é distinto.
Art. 23. A não incidência do ISS sobre a exportação de serviços, prevista no inciso I do art. 2º da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, será reconhecida mediante procedimento administrativo específico, instaurado a pedido do interessado, com a finalidade de comprovar que o resultado do serviço ocorreu fora do território nacional.
§ 1º O pedido de reconhecimento deverá ser instruído com documentação idônea que comprove:
I – a contratação do serviço por tomador residente ou domiciliado no exterior;
II – a efetiva prestação do serviço pelo prestador estabelecido no Município; e
III – a materialização do resultado da prestação no exterior, conforme a natureza do serviço.
§ 2º O reconhecimento da não incidência será formalizado por despacho da autoridade fiscal competente, observado o prazo de 30 (trinta) dias.
§ 3º O simples pagamento por residente no exterior a serviços aqui desenvolvidos e cujo resultado aqui se verifiquem não ensejam o reconhecimento da não incidência do ISS na exportação de serviços.

§ 4º Na hipótese de não comprovação dos requisitos previstos neste artigo, será mantida a exigibilidade do imposto, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Art. 24. Proceder-se-á anualmente em 1º de Janeiro de cada exercício o lançamento direto, de ofício, quando fundando em informações cadastrais constantes do sistema de gestão municipal, em que já presentes todos os elementos para identificação do sujeito passivo, base tributável e montante do tributo, relativamente:

I – ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;

II – ao Imposto sobre Serviços de Profissionais Liberais e Autônomos – ISS Fixo, na forma do § 1º do art. 9º do Decreto-Lei nº 206/1968;

III – às Taxas pela utilização de serviços urbanos, notadamente a Taxa de Coleta de Lixo – TCL;

IV – às Taxas de licença para localização, funcionamento e/ou vistoria – TLF e TFV;

V – à Contribuição de Melhoria; e

VI – à Contribuição para Custei do Serviço de Iluminação Pública – CIP.

§ 1º O lançamento de ofício automatizado não necessita abertura de processo administrativo ou qualquer outro procedimento prévio ao lançamento, salvo necessária apuração ou revisão fiscal.

§ 2º Existentes elementos suficientes à constituição do crédito tributário anteriormente ao exercício correspondente, este poderá já ser lançado com a notificação ao sujeito passivo, inclusive para permitir o pagamento com desconto na forma do parágrafo único do art. 160 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional,

Art. 25. A notificação do lançamento de ofício automatizado se dará pelo envio do carnê ou documento equivalente ao endereço constante no cadastro municipal do contribuinte, presumindo-se a sua ciência na data de sua entrega regular.

Parágrafo único. Compete exclusivamente ao contribuinte manter atualizadas suas informações cadastrais junto à Administração Tributária Municipal, bem como acompanhar o andamento de diligências ou procedimentos de seu interesse.

Art. 26. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos contribuintes obrigados à emissão de notas fiscais ou documentos semelhantes conforme regulamento e pelas sociedades de profissionais, será objeto de lançamento por homologação.

§ 1º Cumpre ao sujeito passivo o dever de antecipar o pagamento do tributo devido, próprio ou de terceiro, sem prévio exame da autoridade administrativa, a qual expressa ou tacitamente o homologará.

§ 2º O pagamento antecipado e declarado pelo contribuinte extingue o crédito tributário, sobcondição resolutória da ulterior homologação do lançamento.

§ 3º Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.

§ 4º Os atos a que se refere o parágrafo anterior serão, porém, considerados na apuração do saldo porventura devido e, sendo o caso, na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§ 5º É de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, o prazo para homologação do lançamento, após o que, caso a autoridade fiscal não tenha se pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo ou fraude.

Art. 27. Constitui infração a ação ou omissão, voluntária ou não, que importe na inobservância, por parte do sujeito passivo ou de terceiros, de normas estabelecidas quanto à apuração e pagamento do ISSQN.

§ 1º A denúncia espontânea da infração, na forma do art. 181 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, exclui a aplicação da multa cominada, quando acompanhada do pagamento do tributo devidamente atualizado e dos respectivos acréscimos moratórios.

§ 2º O disposto no parágrafo anterior abrange as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias, desde que o sujeito passivo, no mesmo ato ou no prazo estipulado pela autoridade, regularize a situação antes da abertura de procedimento administrativo fiscal.

§ 3º A espontaneidade cessará no momento em que se inicie procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização, relacionados com a infração, através de procedimento formal no âmbito de Processo Administrativo Fiscal regular, com a devida ciência do sujeito passivo.

§ 4º Não se considerará início de procedimento administrativo fiscal ou medida de fiscalização a comunicação emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda Planejamento e Orçamento – SMFPO e encaminhada ao contribuinte, sobre divergências ou inconsistências passíveis de serem sanadas pelo contribuinte mediante autorregularização.

§ 5º Fica garantido ao contribuinte a manutenção da situação de espontaneidade quanto a outros tributos, a par do efetivamente investigado.

Art. 28. Fica autoriza a Administração Tributária Municipal utilizar o procedimento de notificação prévia para autorregularização de contribuintes que possuem divergências relativas a declaração, apuração e pagamento do ISSQN.

§ 1º A autorregularização consiste no saneamento, pelo contribuinte, das irregularidades decorrentes das divergências ou inconsistências identificadas pela Autoridade Tributária Municipal no exercício regular de sua atividade e comunicadas, de ofício, para que o contribuinte as regularize independentemente de início de procedimento administrativo fiscal, nos termos e condições estabelecidos na própria comunicação.

§ 2º O uso da autorregularização não afasta, no cumprimento da obrigação principal, os acréscimos moratórios definidos na Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 29. A comunicação para autorregularização de inconsistências será emitida pelo Departamento de Fiscalização de Tributos e deverá conter:

I – os dados do contribuinte e do seu representante legal;

II – a descrição da inconsistência encontrada;

III – as instruções sobre a forma de realizar o saneamento;

IV – o prazo para autorregularização de 30 (trinta) dias corridos, a contada ciência do contribuinte;

V – a ciência de que, se não regularizado dentro do prazo, será iniciado procedimento fiscal,bem como procedido ao Auto de Apuração e Lançamento e de Infração com as penalidades cabíveis.

§ 1º A comunicação será promovida da mesma forma que as demais intimações e notificações de atos processuais no âmbito do Processo Administrativo Fiscal, não sendo possível a comunicação por edital, sendo que ausente ciência inequívoca do contribuinte ou não havendo cumprimento do prazo estabelecido para autorregularização, será dado inícioa o procedimento fiscal tendente a apurar o valor devido para a adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Poderá o Fisco Municipal, de ofício ou a pedido do contribuinte, desde que devidamente fundamentada e realizada dentro do período referido no caput, prorrogar o prazo concedido inicialmente para autorregularização por até 30 (trinta) dias.

§ 3º Findo o prazo de que trata o inciso V deste artigo ou sua eventual prorrogação, fica afastada a possibilidade de autorregularização proposta pela Administração Tributária Municipal.

Art. 30. A notificação de autorregularização será utilizada por conveniência da Administração Tributária Municipal, não estando a fiscalização obrigada a realizá-la se entender não cabível ao caso.

Parágrafo único. O afastamento do procedimento de autorregularização não implica em qualquer vício ou nulidade do procedimento fiscal, não se constituindo em direito adquirido ao contribuinte ou possibilidade de interposição de qualquer recurso.

Art. 31. A partir de informações declaradas pelo contribuinte quanto ao preço pago na transmissão, será lavrada a guia de arrecadação do Imposto de Transmissão inter vivos de Bens Imóveis – ITBI, de competência do setor de Cadastro Imobiliário Municipal.

§ 1º As informações prestadas pelo contribuinte para emissão da guia de ITBI gozam de presunção relativa, sendo que a Fazenda Municipal poderá proceder à avaliação quanto à correção do valor declarado, antes do lançamento do imposto.

§ 2º Não merecerá fé valor de transação declarado pelo contribuinte inferior ao valor de mercado apurado pela Fazenda Municipal pelo método comparativo direto que utilizará diferentes elementos para sua verificação, dentre os quais:

I – anúncios relativos a imóveis na mesma região e características semelhantes;

II – guias de ITBI emitidas para imóveis na mesma região ou até mesmo em transações anteriores para o mesmo imóvel; ou

III – diligências da fiscalização no imóvel para verificar as condições do bem.
§ 3º Também não se admitirá como valor de arrematação, judicial ou extrajudicial, em que caracterizado preço vil, entendido como aquele inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor apurado pela fiscalização ao momento da arrematação.
§ 4º A base de cálculo do ITBI não poderá ser aquela correspondente ao valor venal para apuração do IPTU, assim entendido como aquele obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 32. O setor de Cadastro Imobiliário Municipal terá prazo de 10 (dez) dias úteis para emissão da guia de ITBI, ficando prejudicada sua emissão caso constatada:
I – inconsistência na documentação, como ausência de prévia averbação do(s) transmitente(s) declarado(s) pelo contribuinte, não constando da inscrição cadastral do imóvel, cujo procedimento para averbação poderá incidir multa por atraso de averbação; ou
II – necessidade de atualização da situação do imóvel objeto de transmissão, tais como averbação de unidade predial já demolida ou registro de nova construção, havendo, nesses casos, incidência das taxas previstas no Anexo III do Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 1º Caso verificada circunstâncias quanto à titularidade do bem ou sua situação real em caso de demolição de construção ou acréscimo, o contribuinte será orientado a dar entrada no procedimento administrativo correspondente cuja conclusão é condição necessária à emissão da guia de ITBI.
§ 2º É de responsabilidade do contribuinte o acompanhamento do procedimento para emissão da guia do ITBI seja pelo Portal de Autoatendimento do Município de Alvorada seja por telefone ou e-mail do Cadastro Imobiliário, visando atender possíveis exigências apontadas na análise do pedido.
Art. 33. O contribuinte que não estiver de acordo com o valor lançado pela fiscalização poderá impugná-lo na forma de Reclamação contra o Lançamento no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua ciência do lançamento, atendidos seus pressupostos legais e demonstrando:
I – erro ou defasagem de informações na apuração do valor pela fiscalização; ou
II – circunstâncias específicas do negócio ou conjunturais do momento e do mercado imobiliário que levaram às partes a negociar o imóvel abaixo do valor de mercado que seria esperado em condições normais.
Art. 34. O procedimento para apuração e revisão do ITBI terá efeito suspensivo quanto à exigibilidade do crédito lançado, sendo que ao final do procedimento a guia deverá ser novamente emitida de acordo com os parâmetros definidos.
Parágrafo único. Na ausência de pagamento, a guia será cancelada, entretanto, não será admitida reanálise de reclamação quanto a nova guia referente ao mesmo negócio jurídico já objeto de reclamação anterior.
Art. 35. Verificada, em procedimento de fiscalização, a ausência de declaração, o não pagamento ou o recolhimento em valor inferior ao devido, será lavrado Auto de Apuração e Lançamento, ato administrativo que constitui o crédito tributário, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.
§ 1º O Auto de Apuração e Lançamento deverá conter a identificação do sujeito passivo, a descrição da obrigação principal, a base de cálculo, a alíquota aplicável, a memória de cálculo e o valor do tributo lançado.
§ 2º O lançamento formalizado por Auto de Apuração terá natureza constitutiva do crédito tributário, sendo voltado à exigência do tributo devido, não possuindo caráter punitivo, ainda que lançada multa de mora e juros de mora pelo pagamento em atraso.
Art. 36. Para fins de apuração da base de cálculo tributável, a autoridade fiscal poderá proceder ao arbitramento, na forma do art. 148 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, sempre que:
I – o contribuinte não possuir livros fiscais de utilização obrigatória ou estes não se encontrarem com sua escrituração atualizada;
II – o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária;
III – o contribuinte, depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais de utilização obrigatória;
IV – ocorrer fraude ou sonegação de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
V – sejam omissos ou não mereçam fé às declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo; e
VI – o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado ou desconhecido pela autoridade fiscal.
§ 1º O arbitramento não exonera o contribuinte da imposição das penalidades cabíveis, quando for o caso.
§ 2º Nos casos de arbitramento em que o contribuinte comprovadamente se negue a oferecer quaisquer elementos para base de cálculo ou no Município não tenha outro estabelecimento em que se possa comparar, a Fazenda poderá arbitrar o valor do imposto a ser recolhido, sem prejuízo das penalidades de mora e de posturas.
§ 3º O arbitramento deverá ser formalizado em termo específico, instruído com planilha demonstrativa, na qual constem a qualificação do contribuinte, os motivos que ensejaram a adoção do critério, os elementos valorativos considerados, a base tributável e o cálculo do tributo.
§ 4º Será concedido ao contribuinte prazo de 30 (trinta) dias para se manifestar sobre o arbitramento e apresentar documentos que possam fundamentar pedido de revisão.
§ 5º Ausente manifestação ou julgados insuficientes documentos apresentados e os argumentos aduzidos, será devidamente lançado o tributo, constituindo-se o crédito tributário.
Art. 37. Constatada a prática de infração à legislação tributária municipal, será lavrado Auto de Infração e Imposição de Multa, instrumento destinado a formalizar o lançamento da penalidade correspondente.
§ 1º O Auto de Infração é ato de natureza sancionatória, distinto do Auto de Apuração e Lançamento, devendo conter, sob pena de nulidade:
I – a identificação do autuado;
II – a descrição clara e objetiva da infração verificada;
III – o fundamento legal e regulamentar da exigência;
IV – a indicação do valor da multa aplicada ou dos critérios de sua apuração;
V – a assinatura do agente fiscal autuante, com indicação de sua matrícula funcional; e
VI – o prazo para apresentação de defesa na via administrativa.
§ 2º O Auto de Infração poderá, quando a infração implicar também ausência de recolhimento do tributo, ser cumulado com o Auto de Apuração e Lançamento, hipótese em que abrangerá tanto o crédito tributário devido quanto a penalidade correspondente.
Art. 38. As multas previstas em Auto de Infração terão caráter punitivo e pedagógico, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao confisco, conforme inciso IV do art. 150 da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor da multa não poderá ultrapassar o montante do tributo devido, salvo nos casos em que a lei expressamente dispuser em contrário, observada a interpretação mais favorável ao acusado, na forma do art. 112 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO CONTENCIOSO FISCAL
Seção I
Da Reclamação contra o Lançamento

Art. 39. O contribuinte que não concordar com o lançamento do crédito tributário poderá impugná-lo administrativamente por meio de Reclamação contra o Lançamento, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 292 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, contados de sua ciência do lançamento na forma prevista neste Decreto.
Art. 40. O procedimento de análise e julgamento da Reclamação contra o Lançamento suspenderá a exigibilidade do crédito tributário até sua conclusão, certificado o trânsito em julgado administrativo.
Parágrafo único. A Reclamação contra o Lançamento intempestiva não suspende a exigibilidade do crédito tributário, não obstando o envio do crédito para cobrança extrajudicial, via cartório de Protestos e eventual cobrança judicial.

Art. 41. É facultado ao contribuinte requerer revisão de créditos tributários e não tributários já lançados e devidamente constituídos, independentemente da aferição de intimação ou notificação, quando verificado elementos que indiquem irregularidade da cobrança, tais como:
I – erro na identificação do sujeito passivo da obrigação;
II – inconsistências, insuficiência, desatualização ou equívocos nas informações constantes do Cadastro Imobiliário, Econômico ou outros registros oficiais que sirvam de base à cobrança;
III – erro quanto à base de cálculo, às alíquotas ou a quaisquer elementos essenciais à formação do crédito que importem em cobrança a maior ou a menor de tributos, tarifas, multas administrativas ou demais créditos de natureza não tributária;
IV – duplicidade de lançamento do mesmo crédito; e
V – reconhecimento de imunidade, isenção ou não incidência legalmente previstas e devidamente comprovadas pelo interessado.
Art. 42. O pedido de Revisão de Lançamento quando já esgotado o prazo para pagamento do crédito tributário não suspenderá sua exigibilidade, também não suspendendo eventuais cobranças já em andamento.
§ 1º O pedido de Revisão de Lançamento efetuado no prazo de vencimento da obrigação ou ainda no prazo de intimação será recebido como Reclamação contra o Lançamento, suspendendo a exigibilidade do crédito tributário.
§ 2º O pedido de renovação de isenção ou de imunidade, desde que efetuado no prazo e anteriormente ao lançamento também suspenderá a exigibilidade do crédito tributário eventualmente lançado antes da conclusão da análise do pedido de renovação.
§ 3º A critério da Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário, poderá ser suspenso eventual processo de Execução Fiscal até a conclusão da análise administrativa e/ou cancelamento de Protesto caso demonstrada a plausibilidade do direito ou a comprovação dos fatos invocados por meio de documentação idônea.
§ 4º Finalizada a análise, caso a revisão resulte em redução ou extinção de crédito já inscrito em Dívida Ativa, a autoridade administrativa comunicará a Procuradoria Municipal lotada no órgão fazendário para as anotações e medidas cabíveis, inclusive relativamente a Execuções Fiscais eventualmente ajuizadas.
Art. 43. A revisão do lançamento poderá ser promovida de ofício pela Administração tributária sempre que:
I – o sujeito passivo ou terceiro legalmente obrigado:
a) ao lançamento por homologação, não tenha efetuado a antecipação do pagamento, no prazo fixado na legislação tributária;
b) não tenha prestado as declarações, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária;
c) embora tenha prestado as declarações, deixe de atender, na forma e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, ao pedido de esclarecimento formulado pela autoridade tributária, recuse-se ou não preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade.
II – se comprove omissão, inexatidão, erro ou falsidade quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária, como sendo de declaração obrigatória;
III – se comprove que o sujeito passivo ou terceiro, em benefício daquele, agiu com fraude, dolo ou simulação;
IV – deva ser apreciado fato conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;
V – se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional do servidor que efetuou, ou omissão, pelo mesmo servidor, de ato ou formalidade essencial;
VI – o lançamento original consignar diferença a menor contra a Fazenda Municipal, em decorrência de erro de fato, voluntário ou não, em qualquer de suas fases de execução; e
VII – em decorrência de erro de fato, houver necessidade de anulação do lançamento
anterior, cujos defeitos o invalidem para todos os fins de direito.
Parágrafo único. A Revisão de Lançamento será sempre cabível quando verificado pela Administração vícios que tornem os atos ilegais, não passíveis de convalidação ou refazimento do ato.
Art. 44. A observância do prazo decadencial não poderá obstar a revisão de lançamentos que excluam o contribuinte de cobrança indevida ou a maior.

Seção III
Do Procedimento para verificação de Prescrição

Art. 45. A prescrição do crédito tribuário ou não tributário poderá ser declarada de ofício pela Administração Fiscal ou a pedido do interessado, desde que este:
I – seja proprietário, possuidor, a qualquer título, ou detentor do domínio útil do imóvel no caso de créditos de IPTU e TCL;
II – seja sócio, titular de firma individual ou pessoa física vinculados a Cadastro Econômico, em caso de créditos de ISS, Alvará, TFV e TLF; ou
III – esteja cadastrada como contribuinte ou responsável tributário do crédito lançada objeto
do pedido de prescrição.
Art. 46. Ao solicitar análise de prescrição, deverá o interessado:
I – indicar o período que entende prescrito, não sendo aceita solicitação que abranja período inferior a 5 (cinco) anos anteriores à data do pedido;
II – indicar a inscrição no Cadastro Imobiliário, Econômico ou a discriminação detalhada do débito, caso não vinculado ao cadastro;
III – confessar de forma irrevogável e irretratável a dívida a ser objeto de análise, sem prejuízo do eventual reconhecimento de prescrição, desde que esta tenha se operado anteriormente à data do pedido; diligências, juntada de documentos e, se for o caso, determinar à autoridade autuante a lavratura de Termo Aditivo.
IV – declarar a veracidade das informações pessoais prestadas e autenticidade dos documentos apresentados, sob as penas da lei; e
V – ter ciência de que o crédito mantido, na ausência de pagamento ou parcelamento, implicará adoção imediata dos meios cabíveis para cobrança à disposição da Fazenda Pública.
Art. 47. Não será aceita nova solicitação de análise de prescrição relativamente a uma mesma inscrição ou a um mesmo crédito no período inferior a 4 (quatro) anos, em atenção à verificação de novo transcurso de prazo prescricional.
Art. 48. O Procedimento de verificação de Prescrição também poderá servir à revisão do lançamento, sendo autorizado o lançamento de tributos não lançados, dentro do prazo decadencial e/ou gerenciamento de dívidas não alocadas em desfavor do devedor/solicitante.
Art. 49. O procedimento para verificação de Prescrição não terá efeito suspensivo, não prejudicando o andamento de Execuções Fiscais em andamento ou Protestos já efetivados, ficando a cargo da Procuradoria Municipal lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO avaliar a conveniência de suspensão de processo judicais ou cancelamento de protestos quando presente elementos que justifiquem a suspensão da cobrança de modo a mitigar prejuízos ao devedor antes da conclusão da análise da prescrição.

Seção IV
Do Julgamento em Primeira Instância

Art. 50. Compete à autoridade julgadora de primeira instância administrativa, exercida por fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, com ratificação pelo Secretário da respectiva pasta, a análise e julgamento das defesas apresentadas contra lançamentos de créditos tributários relativos a impostos, taxas, contribuição de iluminação pública ou de infrações à legislação tributária.
§ 1º Nos casos em que o crédito tributário tenha origem em atividade de fiscalização ou serviços de Secretaria diversa, permanecerá a competência técnica e originária desta para a constituição do crédito, podendo ser delegada à fiscalização da SMFPO a atribuição de analisar e julgar as defesas apresentadas, observado o disposto neste regulamento.
§ 2º A delegação prevista no § 1º não exclui a necessidade de manifestação técnica ou parecer do órgão de origem quanto aos aspectos específicos da matéria objeto de fiscalização, os quais deverão integrar o processo administrativo para subsidiar a decisão da autoridade julgadora.
§ 3º A decisão de Primeira Instância deverá trazer os fundamentos de fato e de direito, concluindo pela procedência ou improcedência da cobrança, definindo expressamente seus efeitos, assegurando ao contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal
Art. 52. O contribuinte/devedor que não concordar a decisão de primeira instância poderá recorrer à segunda instância administrativa

de competência do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da decisão por meio de interposição de Recurso Voluntário, conforme art. 298 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Art. 53. Caberá Recurso de Ofício ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS sempre que a decisão de primeiro grau desonerar o contribuinte/devedor de crédito superior ao valor de 25 (vinte e cinco) UPRs na data da decisão, conforme art. 300 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE TRANSAÇÃO FISCAL
Seção I
Das regras comuns ao Processo de Transação Fiscal

Art. 54. O processo administrativo de transação fiscal terá início:
I – a pedido do devedor, por meio de petição direcionada ao Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento; e
II – de ofício, em que oferecida a proposta de transação ao contribuinte/devedor mediante adesão voluntária a Termo de Parcelamento ou Compromisso de Ajustamento de Conduta.
Art. 55. A oferta de transação fiscal de inciativa do devedor deverá ser instruída com:
I – razões de fato e de direito que justifiquem eventual cancelamento do todo ou parte da dívida em aberto;
II – extrato de débitos correspondente aos valores que deseja transacionar;
III – confissão dos débitos em aberto que não sejam objeto de questionamento judicial ou administrativo; e
IV – demais documentos específicos a depender da modalidade de pagamento eleita pelo
devedor.
Parágrafo único. O extrato de débitos tributários e não tribuários com os valores atualizados para o mês em que ofertada a transação fiscal deverá ser solicitado pelo devedor à Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO.
Art. 56. A Fazenda Pública Municipal poderá, mediante decisão administrativa fundamentada, reconhecer a inexigibilidade e proceder ao cancelamento de créditos tributários ou não tributários, no âmbito da formação de acordo de transação fiscal, quando demonstrada a impossibilidade de sua cobrança em razão de jurisprudência dominante:
I – do Supremo Tribunal Federal, em sede de controle concentrado ou difuso de constitucionalidade ou ainda com base em Súmula Vinculante;
II – do Superior Tribunal de Justiça, em sede de recurso repetitivo;
III – do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul;
V – do Tribunal Regional Federal da 4ª Região; e
V – de outros Tribunais que detenham competência territorial sobre o Município de Alvorada, desde que a orientação seja consolidada e aplicável ao caso.
§ 1º A decisão administrativa de reconhecimento da inexigibilidade deverá ser precedida de parecer jurídico elaborado procurador municipal lotado no órgão fazendário, por meio qual sejam articulados e demonstrados os fundamentos determinantes da jurisprudência aplicável.
§ 2º O reconhecimento poderá ocorrer de ofício ou a pedido do contribuinte, abrangendo, inclusive, o reconhecimento de decadência ou prescrição, total ou parcial, de créditos tributários em discussão, desde que devidamente constatados pela autoridade fazendária e referendados no parecer jurídico referido no parágrafo anterior.
§ 3º A jurisprudência indicada no caput poderá ser estendida a hipóteses análogas não expressamente abrangidas, desde que se verifique identidade material de fundamentos determinantes do julgamento paradigma, bem como inexistindo outro fundamento jurídico relevante que justifique a manutenção da cobrança.
Art. 57. A oferta de transação fiscal não terá efeito suspensivo enquanto não receber o aceite do Prefeito quanto aos bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos, caracterizando intenção da Administração na conclusão do negócio jurídico que se dará na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta, na forma do art. 174, III, da Lei Federal nº 13.105, de 16 de Março de 2015 – Código de Processo Civil e do art. 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública, que terá eficácia de título executivo extrajudicial.
§ 1º Havendo concordância do devedor com valores e condições estabelecidas pela Administração no caso de acordo em que oferecida garantia ou ainda de bens, móveis ou imóveis, serviços ou obras de utilidade pública oferecidos em dação, mas dependendo de homologação pelo Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS, haverá suspensão da exigibilidade do crédito, na forma da alínea "a" do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º Certificada a prestação integral de bens, serviços ou obras oferecidas em dação ao Município pelo órgão competente, será homologada a extinção do crédito tributário pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, na forma dos incisos III e X do art. 34 do Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 3º Somente quando observados os requisitos do acordo e a conclusão da obra, ou a prestação do serviço, ou ainda a entrega do bem pela Secretaria competente, a transação será homologada pela SMFPO, extinguindo-se o crédito tributário pela totalidade do seu montante.
§ 4º Não será considerado extinto o crédito tributário quando houver cumprimento parcial das condições previstas no respectivo acordo.
Art. 58. A homologação judicial da transação fiscal poderá ser requerida pela Fazenda Pública Municipal, sempre que a natureza do crédito, a relevância da controvérsia jurídica ou o montante envolvido recomendarem maior segurança jurídica, especialmente para fins de formação da coisa julgada material.
Parágrafo único. A submissão da transação à homologação judicial terá caráter facultativo e será avaliada pela Administração em cada caso concreto, considerando os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e o interesse público, exceto quando se tratar de compensação de precatório, quanto a necessidade de homologação judicial do uso do crédito em seu processo de origem será obrigatória.
Art. 59. Quando o crédito confessado for superior a 1.000 (mil) UPRs, será exigida prévia garantia às Transações Fiscais que abranjam:
I – parcelamento de crédito com desconto;
II – entrega de bens móveis em prestações, a prazo e/ou que dependam de aceite da Administração quanto à sua qualidade/quantidade;
III – prestação de serviços; e
IV – execução de obras.
Parágrafo único. Adimplido o parcelamento, aceitos os bens, concluído o serviço ou finalizada a obra, a garantia será desconstituída de pleno direito, cuja concordância com a liberação será reduzida a termo a pedido do interessado se a lei ou o contrato assim o exigir.
Art. 60. Serão aceitos como garantia, preferencialmente:
I – depósito administrativo em dinheiro;
II – seguro garantia;
III – hipoteca;
IV – cessão fiduciária de direitos creditórios;
V – alienação fiduciária de bens móveis ou imóveis ou de direitos; e
VI – outras garantias reais ou fidejussórias previstas em lei.
§ 1º Oferecidos bens imóveis em garantia, seja real ou fidejussória, o processo de avaliação seguirá o mesmo rito do procedimento de avaliação de imóveis oferecidos em dação em pagamento constante da Seção V deste Capítulo sendo constituída Comissão de Avaliação de Garantia nomeada nos mesmos moldes da Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis.
§ 2º Havendo concordância do devedor com o valor estimado pela Comissão quanto à garantia ofertada, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da Comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.
§ 3º A decisão final quanto à aceitação da garantia competirá ao Prefeito, devidamente embasado em parecer final da Comissão de Avaliação de Garantia.
§ 4º Eventuais despesas, custas e emolumentos decorrentes da constituição ou desconstituição da garantia serão de inteira responsabilidade do ofertante.

Seção III
Do Parcelamento em dinheiro

Art. 61. A opção pela forma de pagamento parcelado em dinheiro, na forma dos incisos II a V do art. 6º da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, será formalizada por meio de contrato de adesão elaborado pela Fazenda Pública, que sujeitará o contribuinte a:
I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados;
II – expressa renúncia a qualquer discussão administrativa ou judicial, bem como desistência das demandas já interpostas, relativas a dívidas incluídas no pedido de adesão pelo contribuinte;
III – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas; e
IV – pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como de tributos e outras obrigações de responsabilidade do contribuinte, decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente ao parcelamento.
Art. 62. No caso de devedor de baixa renda, a possibilidade de parcelamento em até 120 (cento e vinte) vezes ficará condicionada à comprovação de renda familiar mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos, mediante apresentação de documentação hábil relativa a todos os integrantes do núcleo familiar, conforme dados registrados no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico, observado o seguinte:
I – considerar-se-á como núcleo familiar o conjunto de pessoas que vivam sob o mesmo teto e compartilhem da mesma renda, incluindo cônjuges ou companheiros, filhos, ascendentes, irmãos ou outros dependentes que contribuam ou usufruam da renda do grupo;
II – deverão ser apresentados, relativamente a cada integrante do núcleo familiar:
a) extratos bancários referentes a, no mínimo, os últimos 3 (três) meses;
b) comprovantes de renda formal, tais como holerites, contracheques, comprovantes de aposentadoria, pensão ou benefícios previdenciários;
c) declaração de ausência de renda, quando aplicável, firmada pelo próprio integrante do núcleo familiar, sob as penas da lei; e
d) quando inexistente renda formal, poderá ser exigida declaração simplificada de atividade econômica, como de autônomos, microempreendedores individuais, prestadores de serviço
informal, entre outros, acompanhada de documentos que indiquem a atividade desempenhada;
III – havendo mais de 2 (dois) membros com renda no núcleo familiar, a renda per capta não poderá ser superior a 1 (um) salário mínimo a autorizar a fruição do presente benefício;
IV – a Administração Tributária Municipal poderá solicitar, se necessário, a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – DIRPF dos integrantes do núcleo familiar, ou declaração de isenção, quando aplicável; e
V – a comprovação deverá estar compatível com os dados atualizados no CadÚnico, admitida a exigência de atualização cadastral quando verificada divergência entre as informações.
§ 1º A Administração Fazendária poderá ainda realizar fiscalização e diligências complementares para aferir a veracidade das informações, inclusive por meio de cruzamento de dados junto a órgãos públicos e instituições financeiras, observado o devido processo legal e o sigilo de informações fiscais.
§ 2º O disposto neste artigo também se aplica ao parcelamento ordinário, sem desconto, para pessoas de baixa renda previsto no § 10 do art. 259 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
Art. 63. Sobrevindo decisão judicial ou administrativa que venha a reconhecer a impossibilidade de cobrança de parte do crédito parcelado, o parcelamento será cancelado, sendo que havendo saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Parágrafo único. É garantido ao devedor o reparcelamento do crédito remanescente, aproveitados pagamentos já realizados quanto a créditos cancelados.
Art. 64. A assinatura do termo de parcelamento interrompe a prescrição do crédito tributário, na forma do inciso IV do parágrafo único do art. 174 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional, e do crédito não-tributário, na forma do inciso VI do art. 202 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 – Código Civil e os pagamentos regulares suspendem a exigibilidade do crédito tributário na forma do art. 151, VI, do Código Tributário Nacional.
Parágrafo único. Em caso de inadimplência do parcelamento, será afastada a suspensão da exigibilidade do crédito desde o não pagamento da primeira parcela vencida em aberto, aguardando-se s a verificação das demais condições para o cancelamento do parcelamento e encaminhamento do saldo remanescente para cobrança.

Seção IV
Da Compensação de Precatório

Art. 65. O credor de precatório e outros direitos creditórios em que devedora a Fazenda Pública Municipal poderá oferecê-los para compensação de crédito tributário ou não tributário.
Art. 66. A compensação de precatórios ou de outros direitos creditórios com sentença transitada em julgado, far-se-á pelo sistema de encontro de contas, com os elementos indispensáveis à sua contabilização, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.123, de 30 de Novembro de 2000, dependendo de homologação judicial no processo em que teve origem o crédito do contribuinte contra a Fazenda Pública.
Parágrafo único. Verificado saldo devedor em favor da Fazenda Pública este poderá ser objeto de nova Transação Fiscal, sendo que ausente manifestação da parte adversa após ciência da decisão que apurou saldo devedor este será encaminhado para cobrança.
Art. 67. A compensação de precatórios deverá observar ainda a ordem cronológica de pagamentos, em atenção ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.
§ 1º Admitir-se-á a possibilidade antecipação do pagamento desde que este esteja apto à conciliação na forma do inciso III do § 8º do art. 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, quando o desconto em favor da Fazenda Pública também será levado em conta ao momento da conciliação, sendo o pedido encaminhado à Câmara de Conciliação de Precatório.
§ 2º Até a efetivação da compensação do precatório os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea “d” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção V
Da Dação em Pagamento de Bens Imóveis

Art. 68. A dação em pagamento de bens imóveis observará os seguintes critérios:
I – o valor do(s) imóvel(is) não poderá ser superior à dívida objeto da Transação;
II – quando a dívida total consolida for superior a 2.000 (duas mil) UPRs, não poderá servir ao abatimento de montante superior a 50% (cinquenta por cento) de tal dívida;
III – o(s) imóvel(is) deverão estar livres e desembaraçados de qualquer ônus; e
IV – não será(ão) aceito(s) imóvel(is) inservível(is) ou que não atenda(m) aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pela Administração Municipal.
§ 1º Verificada hipótese do inciso I, poderá(ão) ser aceito(s) imóvel(is) de valor superior à dívida objeto de transação, desde que o contribuinte renuncie expressamente à diferença e que este não seja também superior ao valor venal do(s) imóvel(is) obtido a partir da planta genérica de valores e demais fatores de localização, conforme definidos pela Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.
§ 2º Verificada hipótese do inciso II, poderá(ão) ser aceito(s) imóveis em montante superior a 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida total consolidada desde que não haja comprometimento do orçamento municipal a ser avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, a cargo de sua Diretoria de Planejamento Orçamentário.
Art. 69. Para viabilizar a dação em pagamento, em bens imóveis, o proponente deverá juntar ao seu requerimento, além dos requisitos já listados na parte geral do presente Capítulo, os seguintes documentos:
I – documento comprobatório da titularidade do imóvel;
II – matrícula atualizada do bem junto ao Registro de Imóveis;

III – laudo descritivo;
IV – estimativa do valor de mercado do bem imóvel de ao menos três corretoras imobiliárias idôneas; e
V – comprovação de que o imóvel está livre de ônus e de débitos tributários, exceto quanto tais débitos sejam objeto da dação, por meio de:
a) certidão emitida por órgão idôneo; ou
b) declaração que o imóvel se encontra livre e desembaraçado, não tendo sido vendido ou ocupado por terceiros.

Art. 70. O bem imóvel de propriedade do devedor, objeto da dação em pagamento, será previamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis, nomeada pelo Prefeito através de Portaria Municipal, que será constituída por 3 (três) servidores do quadro efetivo do Município, sendo:
I – um Procurador Municipal;
II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO; e
III – um Engenheiro Civil ou Arquiteto.

Art. 71. Na conclusão dos trabalhos a Comissão de Avaliação de Dação em Pagamento de Bens Imóveis deverá emitir um Laudo de Avaliação, contendo o valor atribuído ao imóvel objeto da dação, o qual servirá como base do valor a ser compensado com o crédito da Fazenda objeto de Transação.

Art. 72. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.

Art. 73. Compete privativamente ao Prefeito a decisão final sobre o aceite ou não do(s) imóvel(eis) ofertado(s) para dação em pagamento por requerimento do contribuinte/devedor, exigindo-se que celebração se dê na forma de Compromisso de Ajustamento de Conduta com o devedor dacionante.

Parágrafo único. A não aceitação dos imóveis pelo Prefeito não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte/devedor, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.

Art. 74. Compete à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT a prática de todos os atos necessários à perfectibilização do recebimento do imóvel em dação, tais como escrituração, registros e demais atos necessários à patrimonialização dos bens dacionados.
§ 1º Assinada a escrituração pública de dação em pagamento competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO emitir o competente recibo da extinção do todo ou parte do crédito da Fazenda Pública objeto de transação.
§ 2º Correm por conta do dacionante os custos de escrituração e de registro datransferência da propriedade imobiliária, inclusive das certidões que serão exigidas por ocasião da celebração da escritura pública.
§ 3º Até a conclusão da transferência registral dos imóveis ao patrimônio da Prefeitura os créditos da Fazenda Pública objeto da transação terão sua exigibilidade suspensa na forma da alínea “e” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

Seção VI
Da Dação em pagamento de bens móveis, serviços e execução obras de interesse público

Art. 75. A dação em pagamento mediante a entrega de bens móveis, prestação de serviços ou a execução de obras de interesse público observará critérios de conveniência, utilidade e economicidade, a serem avaliados em processo administrativo específico, respeitada a legislação aplicável.
§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT publicar anualmente edital com a relação de bens, serviços e obras de interesse das Secretarias Municipais, que poderão ser objeto de dação em pagamento, desde que não estejam em processo licitatório em curso.
§ 2º A aceitação de bens, serviços ou obras em dação em pagamento deverá observar as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, previstas na Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021.
§ 3º Na ausência de hipótese de dispensa ou inexigibilidade, será obrigatoriamente instaurado procedimento licitatório, no qual o devedor ofertante participará em igualdade de condições com os demais licitantes.
§ 4º O devedor poderá oferecer bens, serviços ou obras de sua livre escolha ou dentre aqueles constantes no edital referido no § 1º, cabendo à Administração avaliar sua adequação às necessidades do Município.

Art. 76. A avaliação e a aceitação dos bens móveis, serviços ou obras ofertados dependerão de parecer técnico e econômico emitido pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, instituída por Portaria do Prefeito, composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos do Município, sendo:
I – um Procurador Municipal;
II – um Fiscal lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO;
III – um servidor da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência – SMAIT, preferencialmente dos Departamentos de Compras, Licitações ou Contratos; e
IV – um servidor da Secretaria demandante do(s) bem(ns), serviço(s) ou obra(s).
§ 1º Compete à Comissão:
I – analisar a regularidade documental do bem, serviço ou obra ofertada;
II – elaborar laudo ou parecer técnico-econômico com estimativa de valor de mercado;
III – verificar a utilidade e a necessidade do bem ou obra para o interesse público;
IV – acompanhar a execução dos serviços e obras até a sua entrega ou conclusão; e V – emitir relatório conclusivo a ser remetido ao Prefeito, para decisão final quanto à aceitação da proposta.
§ 2º O valor atribuído aos bens, serviços ou obras deverá observar preços médios de mercado, tabelas oficiais da categoria profissional correspondente, bem como parâmetros técnicos, incluindo o Sindicato das Indústrias da Construção Civil do Rio Grande do Sul – SINDUSCON/RS no caso de obras.
§ 3º Não serão aceitos bens móveis inservíveis, serviços incompatíveis com as necessidades municipais ou obras que não atendam aos critérios de economicidade e conveniência administrativa.

Art. 77. Havendo concordância do dacionante com o valor estimado pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, o processo será remetido ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS para homologação, sendo-lhe também facultado impugnar a estimativa da comissão a partir de Manifestação de Inconformidade à Primeira Instância Administrativa e, posteriormente, ao CONREFIS.

Art. 78. Compete privativamente ao Prefeito decidir sobre a aceitação ou não dos bens móveis, serviços ou obras ofertados em dação em pagamento, observados os pareceres da Comissão de Avaliação e Acompanhamento e da Secretaria requerente.
§ 1º A decisão favorável deverá ser formalizada por meio de despacho fundamentado, no qual se ateste a conveniência e oportunidade da aceitação para o interesse público.
§ 2º O aceite da dação em pagamento será celebrado mediante Compromisso de Ajustamento de Conduta, que conterá as condições de entrega dos bens, de execução dos serviços ou de realização das obras, bem como os prazos e responsabilidades do devedor dacionante, que terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do § 6º do art. 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de Julho de 1985 – Lei de Ação Civil Pública.
§ 3º A não aceitação da proposta pelo Prefeito, devidamente motivada, não gera direito à indenização ou compensação ao contribuinte, permanecendo exigível o crédito tributário em sua integralidade.

Art. 79. Firmada a Transação Fiscal com dação em pagamento de bens móveis, serviços ou obras, a execução do ajuste será acompanhada pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento de Dação em Pagamento de Bens Móveis, Serviço e Obras, cabendo à Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO promover a compensação ou extinção do crédito tributário.
§ 1º Até a entrega e aceitação definitiva dos bens, serviços ou obras, os créditos tributários permanecerão suspensos, na forma da alínea “f” do inciso VI do art. 27 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada.

§ 2º A extinção definitiva do crédito tributário somente ocorrerá após a emissão de termo de recebimento definitivo pela Comissão de Avaliação e Acompanhamento e homologação pela SMFPO.
§ 3º Eventuais custos de transporte, montagem, execução ou encargos acessórios relativos aos bens, serviços ou obras correrão por conta do devedor dacionante.
Art. 80. A decisão quanto ao não acolhimento de cancelamento de crédito da Fazenda Municipal, questões quanto à garantia ofertada ou exigida e demais termos da transação, poderão ser objeto de Manifestação Informidade pelo devedor.
§ 1º O simples parcelamento do crédito, ainda que com descontos da Lei Municipal nº 4.175, de 5 de Setembro de 2025 – Lei de Transação Fiscal, por meio de assinatura de termo simples por adesão, não poderá ser objeto de Manifestação de Inconformidade.
§ 2º O procedimento prévio quanto à avaliação do imóvel, da garantia e da aceitação de bens, serviços ou obras não listados no edital publicado pela Administração não suspende a exigibilidade do crédito enquanto não houver aceite do Prefeito e a decisão final quanto à sua recusa não enseja oposição de Manifestação de Inconformidade.
Art. 81. O processo administrativo para análise de Manifestação de Inconformidade quanto aos termos da transação suspende a exigibilidade do crédito até sua conclusão.
§ 1º Existindo valores incontroversos, contra os quais o aderente não oponha defesa ou manifeste desacordo, o parcelamento destes créditos deve ser previamente autorizado e formalizado, ficando o recorrente obrigado a recolher, mês a mês, os valores correspondentes enquanto tramitar a análise de sua Manifestação de Inconformidade, sob pena de não conhecimento do recurso.
§ 2º A defesa apresentada contra decisão que rescinda a transação em razão de descumprimento de seus termos pelo contribuinte ou interessado não suspende a exigibilidade do crédito tributário, mas admitido o duplo grau de jurisdição administrativa.
§ 3º Quando sanável, é admitida a regularização do vício que ensejaria a rescisão durante o prazo concedido para a defesa, preservada a transação em todos os seus termos.
§ 4º A efetiva rescisão da transação ou a sua resolução a pedido do aderente, implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago, bem como execução das garantias.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO NO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS – CONREFIS

Art. 82. Compete ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS o processamento e julgamento em última instância administrativa dos litígios fiscais relativos às seguintes matérias:
I – Recursos de decisões sobre lançamentos e incidências de impostos, taxas, contribuição de melhoria, acréscimos, e posturas em geral;
II – obrigações tributárias, acessórias e deveres fiscais acessórios concernentes ao inciso anterior;
III – correção monetária, juros, ônus e demais encargos relacionados com as matérias especificadas neste artigo;
IV – penalidades relacionadas com os incisos anteriores, notadamente os casos de aplicabilidade de multas em razão do poder de polícia do Município;
V – decadência, prescrição e exclusão do crédito tributário; e
VI – recursos no âmbito da Transação Fiscal municipal, cuja decisão final:
a) pela sua manutenção, ainda que parcial, anuindo o Recorrente, valerá como homologação definitiva do acordo no âmbito do processo de transação fiscal; e
b) pela sua rescisão, permitirá o prosseguimento com a cobrança da totalidade do crédito remanescente e seus acréscimos legais, bem como execução das garantias e aplicação das demais penalidades decorrentes da rescisão.
Parágrafo único. Compete ainda ao Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS a homologação de Transações Fiscais quando estas implicarem desoneração do sujeito passivo da obrigação tributária ou não tributária, relativamente a créditos de valor superior a 25 (vinte e cinco) UPRs, não abrangendo descontos concedidos sobre multa e juros, ou em qualquer caso em que eleito meios diversos ao pagamento em dinheiro para quitação da dívida ou à aceitação de garantia.
Art. 83. Os recursos deverão ser dirigidos ao egrégio Conselho de Recursos Fiscais, sendo que a decisão desse órgão colegiado põe fim ao processo administrativo fiscal.
Parágrafo único. Os procedimentos e organização interna do Conselho de Recursos Fiscais – CONREFIS serão regulamentados por meio de seu Regimento Interno.

CAPÍTULO V
DO PROCESSO DE CONSULTA TRIBUTÁRIA

Art. 84. O Processo de Consulta sobre a interpretação e aplicação da legislação tributária tem início a pedido do contribuinte ou do interessado.
§ 1º A consulta será formulada em petição endereçada ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento, assinada pelo consulente ou seu representante legal, formulando com clareza e objetividade as dúvidas ou circunstâncias atinentes à sua situação como contribuinte.
§ 2º O Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento encaminhará o processo de consulta à Procuradoria Jurídica lotada no órgão fazendário, a qual poderá requerer informações e diligência de outros órgãos da Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO que possa auxiliar na formulação da resposta.
§ 3º Todos os processos de consulta deverão retornar ao Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento para acolhimento e o devido encaminhamento ao consulente.
§ 4º A decisão final do Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento quanto à consulta formulada não poderá ser objeto de Recurso no âmbito administrativo.
Art. 85. As entidades de classe poderão formular consulta, em seu nome, sobre matéria de interesse geral da categoria que legalmente representam a qual seguirá o mesmo trâmite da Consulta individual, mas não possuindo os efeitos descritos a seguir.
Art. 86. Enquanto a consulta não for respondida, nenhuma medida fiscal será tomada contra o consulente, exceto se formulada:
I – com objetivos meramente protelatórios, assim entendidos os que não deixam dúvidas quanto a sua interpretação; e
II – sobre matéria que já tiver sido objeto de decisão e de interesse do consulente.
Parágrafo único. Não caberá consulta quando o contribuinte estiver sobre ação fiscal, cabendo, entretanto, defesa, nos termos e nos prazos determinados neste Código.
Art. 87. Nenhuma ação fiscal caberá contra o contribuinte que esteja recolhendo tributos na conformidade de consulta respondida pela autoridade competente e acolhida pelo Secretário da Fazenda, Planejamento e Orçamento.
Art. 88. Nenhum contribuinte poderá ser compelido a cumprir obrigação tributária principal ou acessória, enquanto a matéria de natureza controvertida estiver dependendo de solução de consulta.
Art. 89. A Inscrição em Dívida Ativa, constituindo-se em ato de controle administrativo de legalidade, será realizada pelo setor de Ativos da Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento – SMFPO, sendo este competente para apurar a liquidez e certeza do crédito da Fazenda Pública.
§ 1º Constitui-se Dívida Ativa da Fazenda Pública aquela definida como tributária ou não tributária na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com as alterações posteriores, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
§ 2º A Dívida Ativa da Fazenda Pública, compreendendo a tributária e a não tributária, abrange atualização monetária, juros e multa de mora e demais encargos previstos no art. 246 da Lei Municipal nº 2.586, de 26 de Dezembro de 2012 – Código Tributário do Município de Alvorada, salvo previsão diversa em contrato ou lei específica.
§ 3º A Dívida Ativa regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez.
§ 4º A presunção a que se refere o parágrafo anterior é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro, a quem aproveite.
Art. 90. O termo de inscrição da dívida ativa tributária deverá conter:
I – o nome do devedor(es), do corresponsável(is) e, sempre que conhecido, o domicílio ou residência de um(ns) e de outro(s);
II – o valor originário da dívida, bem como o termo inicial e a forma de calcular os juros de mora e os demais encargos previstos em lei;
III – a origem, a natureza e o fundamento legal da dívida;

IV – a indicação de estar a dívida sujeita à atualização, bem como o respectivo fundamento legal e o termo inicial para o cálculo;
V – a data e o número da inscrição no registro de Dívida Ativa; e
VI – sendo o caso, o número do processo administrativo ou do auto de infração ou de lançamento, se neles estiver apurado o valor da dívida.
§ 1º No caso de dívida de IPTU e/ou TCL, na falta de informação quanto ao domicílio do contribuinte, será presumido como o endereço do próprio imóvel do qual se originou a dívida.
§ 2º A Certidão de Dívida Ativa – CDA conterá, além dos requisitos deste artigo, a indicação do livro e da folha de inscrição e será autenticada pela autoridade competente.
§ 3º O termo de inscrição e a Certidão de Dívida Ativa será preparado preferencialmente por meio eletrônico, sendo possível a elaboração manual em caso de impossibilidade do sistema de gestão municipal.
Art. 91. Efetiva a cobrança extrajudicial ou transação fiscal, o crédito será acrescido de honorários administrativos conforme percentual fixado no § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.108, de 11 de Setembro de 2017.
§ 1º Os valores arrecadados na forma de honorários administrativos serão destinados exclusivamente à Secretaria da Fazenda, Planejamento e Orçamento, na forma do inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal e utilizado conforme regulamento próprio, contemplando critérios de incentivo à produtividade e aparelhamento necessários à Cobrança e à Administração Tributária Municipal.
§ 2º Caso o crédito seja enviado para cobrança judicial, os honorários administrativos deverão ser cancelados, em favor dos honorários iniciais fixados no recebimento da Execução Fiscal a serem definidos pelo juízo competente.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 92. Ficam autorizados o Secretário Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e o Secretário Municipal de Administração, Transparência e Inovação a editar atos complementares em conjunto ou separadamente que sejam eventualmente necessários para regulamentação do Processo Administrativo Fiscal.
Art. 93. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos Municipais nºs 202, de 16 de Dezembro de 2011; e 6, de 21 de Janeiro de 2019.
Art. 94. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, nove dias do mês de outubro ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:92D24EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 43/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Processo nº 62932/2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 43/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado DROGARIA FARMAPREÇO LTDArepresentado (a) por Aline Rocha de Andrade, inscrito(a) no CNPJ nº 97.214.571/0003-22,situado(a) Rua Tiburcio de Azevedo, 573,CEP 94820-480, Bairro Americana,Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/10/2025, decorrente de inspeção realizada em 18/03/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 40081/2024, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS
O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 07/10/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de parede e piso lisos e impermeáveis; diversos tipos de revestimento nas paredes e no piso; presença de revestimentos que facilitam o acúmulo de sujeira e dificultam a higienização. Ausência de revestimento nas paredes do sanitário do andar superior e piso quebrado no sanitário do andar inferior.	§1º do Art. 6º da RDC/ANVISAnº 44/2009.
2	Presença de tubulação exposta no sanitário do andar inferior.	Caput do Art. 6º da RDC/ANVISAnº 44/2009.
3	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430/1974 c/c Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES
Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO
1	Ausência de parede e piso lisos e impermeáveis; diversos tipos de revestimento nas paredes e no piso; presença de revestimentos que facilitam o acúmulo de sujeira e dificultam a higienização. Ausência de revestimento nas paredes do sanitário do andar superior e piso quebrado no sanitário do andar inferior.	90 DIAS
2	Presença de tubulação exposta no sanitário do andar inferior.	90 DIAS
3	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	90 DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO
Cabe ao Compromissário:
I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;
II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;
III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.
CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE
Cabe ao Compromitente:
I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.
CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO
A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.
Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.
CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO
O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na

Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 08de outubrode 2025.

_____
(assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(assinatura do Coordenador do Centro de Vigilância em Saúde)

_____
(assinatura do representante legal do estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D3453032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE COMPROMISSO N° 45/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Processo nº 64001/2025
NOTIFICAÇÃO	
TERMO DE COMPROMISSO n° 45/2025	

Pelo presente instrumento, de um lado a VIGILÂNCIA SANITÁRIA do Município de Alvorada/RS, situada Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 1.116, bairro Bela Vista, nesta cidade de Alvorada/RS, a seguir denominada Compromitente, e, de outro lado FARMACIA BEM VIVER LTDArepresentado (a) por Elisangela Silveira da Silva, inscrito(a) no CNPJ nº 59.570.530/0001-18,situado(a) Rua Dezoito de Julho, 194,CEP 94834-150, Bairro Umbu,Alvorada - RS, neste ato, a seguir denominado(a) Compromissário(a), considerando as irregularidades apontadas na Notificação datada de 10/10/2025, decorrente de inspeção realizada em 25/08/2025 pela equipe de Vigilância Sanitária da secretaria Municipal de Saúde, objeto do Processo nº 21095/2025, e com base no art. 28-A da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, incluído pela Lei Federal nº 14.671, de 11 de setembro de 2023, e na Portaria SMS nº 08/2024, resolvem celebrar o presente Termo de Compromisso, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO RECONHECIMENTO DAS IRREGULARIDADES SANITÁRIAS

O(A) Compromissário(a) reconhece todas as irregularidades apontadas na Notificação datada de 10/10/2025 presente Compromisso, quais sejam:

Nº	IRREGULARIDADES	DISPOSITIVO LEGAL
1	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	Art. 91 do Decreto Estadual/RS nº 23.430/1974 c/c Arts. 39 e 40 da RDC/ANVISA nº 63/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS FORMAS E PRAZOS PARA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDADES

Para a consecução do objeto deste Termo, o Compromissário se compromete a adotar as providências necessárias visando sanar as irregularidades nas seguintes formas e prazos:

Nº	IRREGULARIDADES	PRAZO
1	Ausência de reservatório de água que garanta o fornecimento mesmo em caso de interrupção pela concessionária, bem como do comprovante de limpeza do reservatório.	90 DIAS

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Cabe ao Compromissário:

I -Cumprir fielmente as normas sanitárias, nas formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda;

II -facultar à equipe de vigilância respectiva, sempre que necessário, a realização de inspeções no estabelecimento, o acesso a documentos referentes às irregularidades objeto deste Termo e prestar todas as informações necessárias para a comprovação do cumprimento deste Termo;

III -comunicar e comprovar as adequações das irregularidades à vigilância respectiva, assim que decorridos os prazos acordados entre as partes para a resolução de cada irregularidade elencada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Cabe ao Compromitente:

I -fiscalizar e/ou solicitar documentos a qualquer tempo ao Compromissário no que se refere ao cumprimento deste Termo, caso necessário; II - monitorar o cumprimento deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA IMPOSSIBILIDADE DE IMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES NO DECURSO DO COMPROMISSO

A impossibilidade de implementação de quaisquer das obrigações aqui ajustadas deverá ser comunicada, de forma pormenorizada e instruída com a documentação necessária, pelo Compromissário ao Compromitente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar o descumprimento total ou parcial, sob pena de caracterização de inadimplemento do presente Termo, cabendo à equipe de vigilância respectiva a análise e a consideração da justificativa.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de alterar, retificar ou adequar as formas e prazos estabelecidos na Cláusula Segunda, poderá ser celebrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA: DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELO COMPROMISSÁRIO

O descumprimento das obrigações assumidas neste Termo pelo Compromissário, na forma e nos prazos fixados, implicará, caso não seja apresentada a justificativa prevista no prazo estabelecido na Cláusula Quinta, independentemente de notificação, a lavratura de auto de infração sanitária e a instauração de processo administrativo sanitário quanto às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo primeiro. Caso a celebração do Termo de Compromisso tenha se dado durante o trâmite do PAS, este voltará a tramitar e seu objeto ficará restrito às obrigações descumpridas, bem como quanto às que ainda possuírem prazo pendente para regularização.

Parágrafo segundo. Além das implicações previstas nesta Cláusula, o descumprimento deste Termo poderá ensejar outras providências administrativas ou judiciais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

Após a sua assinatura, a minuta deste Termo será publicada no Diário Oficial dos Municípios do RS.

CLÁUSULA OITAVA: DA CORREÇÃO DAS IRREGULARIDAES

A correção total das irregularidades acarretará o arquivamento do processo, mediante declaração conclusiva emitida pela vigilância respectiva, a qual deverá ser encaminhada para ciência do Compromissário.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

Este Termo de Compromisso vigora a partir da data de sua assinatura e terá validade 90 dias. Por estarem as partes de acordo, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada, 13de outubrode 2025.

_____
(Assinatura Equipe Vigilância Sanitária)

_____
(Assinatura Do Coordenador Do Centro De Vigilância Em Saúde)

_____
(Assinatura Do Representante Legal Do Estabelecimento)

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:A4960E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO ADITIVO Nº 001/25 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

TERMO ADITIVO Nº 001/25 AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALVORADA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMAS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA "ACAV – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ALVORADENSE DE VOLEIBOL", OBJETIVANDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 88.000.906/0001-57, com sede à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, em Alvorada, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, portador do RG nº 2087470651 e CPF nº 008.758.410-74, com endereço profissional sito à Av. Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, na cidade de Alvorada/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Av. Wenceslau Fontoura, nº 126, representada pela Secretária Municipal, Sra. Aline Marques Pinheiro, portadora do RG nº 1084617561 e CPF nº 001.261.620-69, doravante denominada simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; e de outro lado, a ACAV – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ALVORADENSE DE VOLEIBOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.637.751/0001-00, com sede à Rua Péricles Simões Ferreira, nº. 751, Bairro Formosa, em Alvorada/RS, neste ato representada por seu Presidente, Angela Maria Freitas de Melo, portador do CPF nº 522.624.800-87, com endereço profissional à sede da associação firmatária, doravante denominada simplesmente ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;

Considerando o Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado em 05/07/2025, tendo como objeto a liberação de doação específica ao FUMDICA para o Projeto: "*Escolinha de Vôlei, Profissionais qualificados e estagiários, materiais recreativos/esportivos/lanches*";

Considerando que a Cláusula Sexta, item 6.1, do Termo de Fomento nº 001/2025 estabeleceu sua vigência até a data de 30/09/2025;

Considerando que a liberação e transferência dos recursos financeiros para a execução do objeto do Termo de Fomento ocorreu após ao término do prazo de vigência original, ou seja, transferência ocorreu em 29/09/2025, o que impossibilitou a execução tempestiva das atividades e a plena consecução do objeto da parceria;

Considerando o disposto na Cláusula Sexta, item 6.3, do Termo de Fomento nº 001/2025, que prevê expressamente: "*Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA municipal promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.*";

Considerando que o presente Termo Aditivo visa, exclusivamente, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2025, para que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL possa cumprir integralmente o seu objeto em decorrência do atraso na liberação dos recursos por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, sem prejuízo ao interesse público e aos beneficiários do projeto;

Resolvem as partes, por estarem justas e contratadas, celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 001/2025, celebrado entre o Município de Alvorada e a ACAV – Associação Comunidade Alvoradense de Voleibol, nos termos do Processo Administrativo nº 24.359/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO

2.1. A prorrogação da vigência do Termo de Fomento nº 001/2025 justifica-se pela ocorrência de atraso na liberação e transferência dos recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, fato este que inviabilizou a execução das atividades programadas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL dentro do prazo de vigência originalmente pactuado.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se na Cláusula Sexta, item 6.3, do Termo de Fomento nº 001/2025, que assegura a prorrogação do prazo de vigência em situações de atraso na liberação de recursos pela Administração Pública, visando a garantir a efetividade da parceria e a consecução do objeto de interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NOVA VIGÊNCIA

3.1. O Termo de Fomento nº 001/2025, que originalmente vigeria até 30/09/2025, terá seu prazo de vigência prorrogado pelo período equivalente ao atraso verificado na liberação dos recursos, de modo a permitir a integral execução do objeto da parceria.

3.2. A nova vigência do Termo de Fomento nº 001/2025 passará a ser de 90 (noventa) dias, com início em 01/10/2025 e término em 29/12/2025. Este novo prazo reflete o período necessário para compensar o atraso na liberação dos recursos e assegurar o pleno desenvolvimento do Projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2025, que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial do Município, a expensas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, foi lavrado em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Alvorada, 30 de setembro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social – SMAS

ÂNGELA MARIA FREITAS DE MELO
Presidente da ACAV – Associação Comunidade Alvoradense de Voleibol

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:D876C71A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 99/2025

PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 99/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABRES E CORRENTES PARA MOTOSERRA
EXECUTOR: BERGAMANN & CIA LTDA, CNPJ: 73.393.704/0002-26
VALOR: R$ 1.766,00 (mil setecentos e sessenta e seis reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3290
1500
Recursos não Vinculados de Impostos

Arambaré, 14 de outubro de 2025,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:DE9DFE50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 26 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETO Nº 026 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE ARROIO DOS RATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV, VI e VIII da Lei Orgânica do Município**:**

CONSIDERANDO:

I - Que o Dia do Servidor Público é comemorado em 28 de outubro, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.138 de 10 de dezembro de 2002;

II - O interesse da Administração Pública Municipal em proporcionar melhor organização das atividades administrativas e otimização do expediente interno;

III- A autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento de seus serviços;

IV – A conveniência administrativa de transferir o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia útil imediatamente anterior.

RESOLVE:

Art. 1º Fica declarado Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal de Arroio dos Ratos no dia 27 de outubro de 2025 (segunda-feira), em alusão ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º O atendimento dos serviços públicos essenciais, especialmente na área da saúde, deverá ser garantido pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Art. 3º As obrigações de terceiros com o Município com vencimento previsto para o dia 27 de outubro de 2025 serão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º O Conselho Tutelar funcionará em regime de plantão.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Educação manterá seu expediente normal, em conformidade com o seu calendário próprio de atividades escolares.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos, Rio Grande do Sul, 14 de Outubro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:BD1860B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº008, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DAS ALÍENAS “a” ATÉ “d” DO ART. 480 DA LEI COMPLEMENTAR N°01/2019, ACRESCENTA ALÍNEAS DE “e” ATE “u” AO REFERIDO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art 1° - Altera a redação das alienas “a” ate “d” do art. 480 da Lei Complementar nº01 de 05 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

a) Imóveis com valor venal até 250 URM 12% da URM para o exercício de 2026;
b) Imóveis com valor venal até 250 URM 15% da URM para o exercício de 2027;
c) Imóveis com valor venal até 250 URM 18% da URM para o exercício de 2028;
d) Imóveis com valor venal até 250 URM 22% da URM para o exercício de 2029;

Art. 2º.- É acrescentado as alíneas de “e” a “u” ao artigo 480 da Lei Complementar nº01 de 05 de dezembro de 2019, com a seguinte redação:

e) Imóveis com valor venal até 250 URM 25% da URM para o exercício de 2030;
f) Imóveis residenciais com valor venal maior que 250 URM, 0,04% do valor venal para o exercício de 2026;
g) Imóveis residenciais com valor venal maior que 250 URM, 0,045% do valor venal para o exercício de 2027;
h) Imóveis residenciais com valor venal maior que 250 URM, 0,047% do valor venal para o exercício de 2028;
i)Imóveis residenciais com valor venal maior que 250 URM, 0,049% do valor venal para o exercício de 2029;
j) Imóveis residenciais com valor venal maior que 250 URM, 0,05% do valor venal para o exercício de 2030;
k) Imóveis comerciais com valor venal maior que 250 URM, 0,05% do valor venal para o exercício de 2026;
l)Imóveis comerciais com valor venal maior que 250 URM, 0,054% do valor venal para o exercício de 2027;
m)Imóveis comerciais com valor venal maior que 250 URM, 0,058% do valor venal para o exercício de 2028;

n) Imóveis comerciais com valor venal maior que 250 URM, 0,060% do valor venal para o exercício de 2029;
o) Imóveis comerciais com valor venal maior que 250 URM, 0,062% do valor venal para o exercício de 2030;
p) Imóveis industriais com valor venal maior que 250 URM, 0,06% do valor venal para o exercício de 2026;
q) Imóveis industriais com valor venal maior que 250 URM, 0,07% do valor venal para o exercício de 2027;
r) Imóveis industriais com valor venal maior que 250 URM, 0,08% do valor venal para o exercício de 2028;
s) Imóveis industriais com valor venal maior que 250 URM, 0,09% do valor venal para o exercício de 2029;
t) Imóveis industriais com valor venal maior que 250 URM, 0,10% do valor venal para o exercício de 2030
u) Imóveis filantrópicos e religiosos 20% da URM;.

Art.3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de setembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:ECAC5AB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.534 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025 .

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 24 DA LEI MUNICIPAL Nº1.750 DE 18 DE MAIO DE 1999 ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº3.808 DE 30 DE JUNHO DE 2016 QUE INSTITUI O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º.- A redação do art. 24 da Lei Municipal nº1.750 de 1999 alterada pela Lei Municipal nº3.808 de 2016, passa a ter a seguinte redação:

Art. 24. *O regime de trabalho para os integrantes do Magistério Público Municipal será de **22 (vinte e duas) horas semanais**, sendo **1/3 (um terço)** dessa carga horária reservada para estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, bem como para atender a reuniões pedagógicas e a prestar colaboração com a administração da Escola.*

Art.2º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de setembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:97DDFFEF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.535 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O TOMBAMENTO DO PRÉDIO DA SOCIEDADE RECREATIVA CARNAVALESCA TESOURAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARCI RENATO FEITEN, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica Tombado, como Patrimônio Histórico e Cultural do Município, o imóvel correspondente ao PRÉDIO DA SOCIEDADE RECREATIVA CARNAVALESCA TESOURAS, situada na Av Espanha, nº233, centro histórico, Arroio dos Ratos-RS.

Parágrafo Primeiro – Fica incluído neste Tombamento o terreno objeto da matricula nº7942 do RI de Arroio dos Ratos, onde está construído o prédio da Sociedade Recreativa Carnavalesca Tesouras.

Paragrafo Segundo: A construção original é tombada como patrimônio cultural do município, em conformidade com o inventário do patrimônio cultural de Arroio dos Ratos e a "Edificação implantada junto ao alinhamento, construída inicialmente como um prisma retangular em alvenaria autoportante de tijolos maciços, com cobertura de telhas francesas do tipo pavilhão.".

ARTIGO 2º - Em razão do presente Tombamento, fica proibida qualquer destruição ou descaracterização do imóvel original em questão, não podendo o mesmo ser ampliado, demolido ou mutilado, e, sem prévia autorização do IPHAN, ser reparado, pintado ou restaurado, devendo ser preservadas suas características originais.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor em data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de setembro de 2025

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:5D8A89FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº4.536 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

INSTITUI O PROGRAMA DE RENEGOCIAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL – DÍVIDA ZERO 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º.- Fica instituído o Programa de Renegociação da Dívida Ativa Municipal - Dívida Zero 2025 com a finalidade de propiciar ao contribuinte, nas condições desta Lei, o pagamento de créditos

tributários e não tributários de qualquer natureza, consolidados junto à Fazenda Municipal e inscritos em Dívida Ativa ou que estejam em contencioso administrativo tributário até 30.08.2025 da seguinte forma:

- Desconto de 100% (cem por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em parcela única.
- Desconto de 80% (oitenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 2 (duas) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- Desconto de 60% (sessenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 3 (três) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
- Desconto de 40% (quarenta por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas.
– Desconto de 20% (vinte por cento) do acréscimo resultante da incidência de juros e multa de mora, para o pagamento da dívida em até 8(oito) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo Primeiro: O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 0,25URMs.

Parágrafo Segundo: Os valores das parcelas serão corrigidos pelos mesmos índices de correção aplicados na correção anual pelo índice estabelecido na lei municipal que trata da política tributária para o exercício.

Parágrafo Terceiro; O não pagamento de qualquer parcela por mais de 35 (trinta e cinco) dias após o vencimento, resultará na rescisão de ofício do parcelamento, restabelecendo-se o montante ao crédito originário, na data da sua contratação, descontadas as parcelas já pagas, com incidência dos acréscimos legais desde a data de vencimento, de acordo com o artigo 163 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

Parágrafo Quarto: Por esta Lei é admitida a reunião para pagamento de créditos tributários ou não tributários de mesma natureza lançados em diferentes anos.

Parágrafo Quinto: Não se incluem nos débitos sujeitos às condições previstas no caput deste artigo os oriundos do convênio do município com o Simples Nacional, permanecendo esses sujeitos às regras da legislação federal vigente.

Art. 2º.- O ingresso no Programa, dar-se-á por opção escrita da pessoa física ou jurídica devedora, que assim fará jus ao regime especial de consolidação de sua dívida ativa.

Parágrafo Primeiro: A opção deverá ser formalizada até 22 de dezembro de 2025.

Parágrafo Segundo: As dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica que manifestar a sua opção nos termos do caput, serão consolidadas tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso no programa.

Parágrafo Terceiro: A consolidação abrangerá todas as dívidas existentes em nome da pessoa física ou jurídica, na condição de contribuinte ou responsável inscrito ou não, inclusive aos acréscimos legais, a multa de mora, a juros moratórios e demais encargos, determinados nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º.- No caso de débitos que tenham sido objeto de parcelamento anterior ao início da vigência desta Lei e estiverem adimplentes, fica autorizado, mediante solicitação do contribuinte, o pagamento ou o parcelamento nos termos do art. 1º. Desta Lei.

Art. 4º.- O contribuinte que tenha seus débitos em cobrança judicial deverá apresentar comprovação do pagamento das custas judiciais pendentes e reembolsar as já adiantadas pelo Município, como condição para solicitar o benefício.

Parágrafo Primeiro: Quando o contribuinte optar pelo pagamento do débito de forma à vista, deverá providenciar, no mesmo vencimento, o pagamento dos honorários advocatícios em parcela única.

Parágrafo Segundo: Quando o contribuinte optar pelo parcelamento do débito, o valor referente aos honorários advocatícios será aquele relativo ao valor em cobrança judicial, no percentual fixado pelo juízo, até a data do vencimento da última parcela do acordo, sob pena de prosseguimento da execução pelo valor dos honorários.

Art. 5º.- O sujeito passivo que possuir ação anulatória de débitos fiscais, embargos à execução fiscal ou exceção de pré-executividade, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas da remissão de multas e juros, renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação e protocolar requerimento solicitando renúncia à pretensão formulada na ação, nos termos do art. 487, III, "a", da Lei Federal nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil.

Art. 6º.- A opção pelo pagamento de que trata esta Lei importa confissão irrevogável e irretratável dos débitos em nome do sujeito passivo na condição de contribuinte ou responsável por ele indicados, configura confissão extrajudicial nos termos dos artigos 389, 394, e 395 da Lei nº 13.105/2015 - Código de Processo Civil, e condiciona o sujeito passivo à aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 7º.- Os contribuintes somente poderão aderir ao programa uma única vez em relação ao mesmo exercício fiscal inscrito.

Art. 8º.- não se aplicam os benefícios concedidos por esta Lei aos créditos decorrentes de tributos retidos na fonte, lançado e não pago, bem como dividas decorrentes de autos de infração.

Art. 9º.- O prazo estabelecido no § 1º do art. 2º supra, poderá ser prorrogado, por Lei Municipal, a critério da Fazenda Pública.

Art. 10. - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 11. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS, 30 de setembro de 2025.

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:46409F41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1158/2025

01/10/2025 - Portaria n° 1158/2025 - CONCEDER ao servidor JOSE GUILHERME DOS SANTOS FARIAS, matrícula n° 4131, Licença para Tratar de Interesses Particulares pelo período de 02 (dois) anos, conforme solicitação do mesmo, sob protocolo n° 000011457/2025, de acordo com o artigo 111 da Lei n° 2138/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 14 de outubro de 2025 a 13 de outubro de 2027.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:D8CF95CE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1187/2025

13/10/2025 - Portaria nº1187/2025 - REMOVE o (a) servidor (a) DEBORA ALMEIDA TOLOTTI, matrícula 3924, Cargo Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,

lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo a contar de 13 de outubro de 2025.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:592ABF34

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1202/2025

13/10/2025 - Portaria n° 1202/2025- PRORROGAR a Portaria nº 877/2025, do (a) servidor (a) NILVO ANTONIO BIASOLI, matrícula n°4127, que concedeu Auxilio Doença, a contar de 05/09/2025 a 30/09/2025 COM ALTA, de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:
Joana Rocha Guerreiro Buralde Argenton
Código Identificador:37638B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HULLER.

PORTARIA Nº931/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA A SERVIDORA ZENAIDE SIMON HULLER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** férias convocadas referente à portaria de convocação nº557/2025, para a servidora ZENAIDE SIMON HULLER, Matrícula 4793-7/3, cargo de Diretora do Departamento de Cultura CC-3, nos dias 07/07/2025, 08/07/2025, 21/08/2025, 22/08/2025, 25/08/2025, 26/08/2025, 27/08/2025, 28/08/2025, 29/08/2025, 01/09/2025, 02/09/2025, 03/09/2025, 04/09/2025 e 05/09/2025. Referente ao período de 15/02/2024 até 14/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:B3E81382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALZ

PORTARIA Nº934/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR FABIO RONEI SCHMALZ.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas referente a portaria Nº176/2022 para o servidor FABIO RONEI SCHMALZ, Matrícula 4591-8/2, cargo de Construtor, na manhã do dia 18/09/2025, na tarde do dia 11/07/2025 e no dia 04/07/2025. Referente ao período aquisitivo de 19/11/2020 a 18/11/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5CBDF348

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JEAN CARLOS CARVALHO

PORTARIA Nº930/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JEAN CARLOS CARVALHO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº437/2025, para o servidor JEAN CARLOS CARVALHO, Matrícula 5032-6/1, cargo de Motorista, nos dias 01/09/2025, 02/09/2025, 03/09/2025, 04/09/2025, 05/09/2025, 08/09/2025, 09/09/2025 e 10/09/2025. Referente ao período aquisitivo de 17/06/2023 a 16/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F77D6138

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER

PORTARIA Nº933/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº306/2022, para o servidor JOSÉ ADELAR PETTER, Matrícula 524-0/2, cargo de Construtor, no dia 16/09/2025, referente ao período aquisitivo de 20/04/2020 a 19/04/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:E2460C33

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER.

PORTARIA Nº932/2025.

CONCEDE FÉRIAS CONVOCADAS PARA O SERVIDOR JOSÉ ADELAR PETTER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** férias convocadas, referente a portaria de convocação nº421/2019, para o servidor JOSÉ ADELAR PETTER, Matrícula 524-0/2, cargo de Construtor, na manhã do dia 15/09/2025, na tarde dos dias 02/05/2019, 05/11/2019 e 01/08/2025 e nos dias 04/08/2025, 05/08/2025 e 06/08/2025, referente ao período aquisitivo de 20/04/2017 a 19/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:49D2E102

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
RETIFICA COM EFEITO RETROATIVO A PORTARIA Nº 622/2025 QUE DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL

PORTARIA Nº935/2025.

Retifica com efeito retroativo a portaria nº 622/2025 que Determina a instauração de Processo Administrativo Especial.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais, retifica com efeito retroativo a portaria nº 622/2025 que Determina a instauração de Processo Administrativo Especial, na qual o número do Processo Administrativo Especial consta como:

"**DETERMINO** a abertura do Processo Administrativo Especial de **nº 03/2025**".

Leia-se:

"**DETERMINO** a abertura do Processo Administrativo Especial de **nº 03/2025-A"**.

ESTA PORTARIA ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, COM EFEITO RETROATIVO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:61C54C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5318, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5318, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3960, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos: 2501 - Outros Recursos não Vinculados
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.500.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infraestrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:0885A373

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 5319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO Nº 5319, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 401.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3963, de 14 de outubro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
PROJETO: 1.136 – Infraestrutura no Apoio Socioassistencial
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 346.500,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1187 – Emenda Dep. Sanderson APAE – Transf. Especial
Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais – União
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculado a Impostos.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 346.500,00 da Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:F12DD9D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO DE FORMADOR(A) MUNICIPAL DO PRO-LEEI, NO ÂMBITO DO COMPROMISSO NACIONAL
CRIANÇA ALFABETIZADA

Edital **Nº 01**/SMEC - 2025

O Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal De Educação, torna público que estarão abertas, no período especificado no **anexo I** deste edital, as inscrições para o processo seletivo para a função de FORMADOR(A) MUNICIPAL do ProLEEI, no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, conforme Lei 11.273/2006 e a Resolução nº 10/2025, e Caderno de Orientações da Região Sul do ProLEEI 25/26, seguindo-se as disposições abaixo:

DO OBJETO DA SELEÇÃO

O ProLEEI/CNCA constitui-se de curso de atualização e de aperfeiçoamento para cursistas, para formadores estaduais, regionais, e municipais, tendo como objetivo principal selecionar formador (a) para "implementar ações de formação continuada focadas na ampliação e consolidação dos saberes dos profissionais da Educação Infantil para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a incidir sobre o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita.". O processo seletivo para a função de formador(a) municipal será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

DOS REQUISITOS À PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

Poderão participar do processo de seleção de que trata o presente Edital, candidato (a) interessado (a) em atuar como Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do ProLEEI /CNCA no ano de 2025/2026.
O(a) candidato(a) à vaga deverá atender aos seguintes critérios mínimos conforme:
I - Possuir Graduação em Pedagogia.
II - Ter experiência profissional de, no mínimo 3 (três anos), na Educação Infantil como docente ou como pedagoga, supervisora pedagógica, coordenadora pedagógica em escolas de Educação Infantil ou atuar na gestão pública como profissional efetivo e ter experiência em ações ou projetos de formação de professoras da Educação Infantil.
III - Ter disponibilidade de tempo de no mínimo 12 horas semanais para executar as atribuições do professor formador, conforme disposto no **anexo II** assinado e protocolado no ato da inscrição.
IV - Apresentar documento comprobatório quanto à disponibilidade de horário para dedicação às atividades e atribuições requeridas ao formador municipal, **assinado pelo Secretário Municipal de Educação de Augusto Pestana/RS.**
V - Não possuir bolsa de qualquer programa de formação regido pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, cujo pagamento seja realizado pelo FNDE ou pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.
Os seguintes critérios contarão na pontuação, no momento de classificação dos candidatos:
participação em cursos de aprofundamento nas áreas de Educação Infantil. linguagens ou leitura e escrita.
ter experiência em ações de formação de professores.
ter vínculo empregatício na rede pública de ensino de Augusto Pestana/RS.

ter experiência de docência ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.
Ter curso de graduação em Pedagogia concluído.

DA VAGA E CADASTRO RESERVA

Vagas: 01 (UMA) vaga para Formador Municipal/local do ProLEEI.
Cadastro Reserva: Será formado cadastro reserva com os demais candidatos classificados que atendam aos requisitos, para eventuais substituições ou novas demandas no âmbito do programa.
3.3 O processo seletivo gerará lista classificatória que será contemplada com contratação de acordo com o número de turmas formadas (1 vaga por turma formada, "na proporção de um profissional para até trinta e cinco professores de educação infantil matriculados no ProLEEI", cujos candidatos serão convocados por ordem de classificação e na medida em que surgirem vagas.

DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

As inscrições para participar da seleção Professor Formador Municipal nas ações de formação continuada do ProLEEI/CNCA no ano de 2025 são gratuitas e estarão abertas no período **15 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025,** exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana/RS, situada na Rua da República, 96, Centro, **no horário das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17h, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras.**
Será considerada, para efeitos de inscrição, a documentação protocolada na Secretaria de Educação.
Para efetivar a inscrição, o candidato deverá protocolar na Secretaria de Educação **a cópia acompanhada dos originais** dos seguintes documentos:
Documento de identificação, que poderá ser a cédula de identidade (RG), a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou qualquer documento de identificação aceito nacionalmente, e que possua foto do portador.
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
Diploma de Pedagogia reconhecido pelo MEC.
Certificados de conclusão de cursos nas áreas de Educação Infantil, linguagens ou leitura e escrita.
Certidão de tempo de experiência na Educação Infantil (no mínimo 1 ano).
Comprovação de vínculo em alguma instituição de ensino que ofereça Educação Infantil no município de Augusto Pestana, como docente ou acompanhamento pedagógico na Educação Infantil.
VII. Termo de ciência e compromisso das atribuições do professor formador devidamente assinado conforme **anexo III.**
Termo de Compromisso de disponibilidade de tempo de no mínimo 12 horas semanais para executar as atribuições do professor formador, conforme Cadernos de Orientação da Região Sul do ProLLEI 2025/2026, **anexo II.**
4.4. As inscrições deverão ser realizadas no período de **15 de outubro de 2025 a 20 de outubro de 2025**, exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação de Augusto Pestana/RS, situada na Rua da República, 96, Centro, **no horário das das 7:45h às 11:45h e das 13:30h às 17h, nas segundas, terças, quartas, quintas e sextas feiras.**

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de seleção será realizado em duas etapas:
– Na primeira etapa o candidato realizará o preenchimento de inscrição (anexo I) com entrega de cópia de toda a documentação constante nos itens 2 e 4 deste edital.
– A segunda etapa contará com a análise da documentação e cômputo da pontuação pela comissão avaliadora, conforme a tabela do **anexo IV.**
– Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de nota final, terão preferência, sucessivamente, os candidatos que possuírem maior tempo de experiência na Educação Infantil e formação continuada, sendo a **decisão da Comissão de Seleção deste edital soberana. Na continuidade do empate, irá considerar-se:**
- Maior titulação.
- Maior idade.
III- Já ter sido formadora do ProLEEI em etapas anteriores.

DO VALOR DA BOLSA

6.1. A bolsa para o formador municipal será no valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) mensais e ficará a encargo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE após seleção do candidato.

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS FUNÇÕES DE FORMADORES E GARANTIA DA BOLSA

Os formadores municipais serão monitorados e avaliados, sistematicamente, por meio de instrumentos elaborados pela coordenação do ProLEEI/CNCA, em parceria com as articuladoras municipais Renalfa do município.
Os critérios para avaliação das funções de formadores são:
Assiduidade nos encontros presenciais e nas reuniões remotas.
Envolvimento e participação durante os encontros presenciais de formação.
Estudo dos materiais didáticos, incluindo sugestões de leituras complementares.
Apropriação dos conteúdos e partilha significativa com os cursistas.
Realização das atividades solicitadas pelas instâncias superiores à sua função nos prazos requeridos.
Entrega tempestiva dos formulários descritivos dos encontros presenciais.
Relação cordial e respeitosa com as pessoas que assumem diferentes funções na formação.
Capacidade de mobilização das participantes para as atividades da formação.
Realização de planejamento prévio para os encontros presenciais e remotos.
Adequação dos materiais para os encontros presenciais e remotos, considerando as especificidades de sua turma.
Conhecimentos e habilidades no uso de ferramentas digitais.
Planejamento de ações que considerem "as necessidades, especificidades e singularidades da rede municipal", "valorizando o currículo e a experiência cotidiana dos profissionais de educação infantil".
7.2 Independentemente dos períodos formais de avaliação, a qualquer momento em que haja alguma intercorrência por parte do formador que possa prejudicar o desenvolvimento dos processos formativos, a coordenação do ProLEEI/CNCA analisará a situação e tomará as providências cabíveis de acordo com cada caso.
7.3 O candidato aprovado, poderá perder sua bolsa mediante a observância dos seguintes requisitos:
Não cumprir com a carga horária mínima obrigatória definida por este edital.
Prestar informações inverídicas ou não autênticas para sua classificação nesta seleção.
Não cumprir com as atribuições do professor formador **anexo IV**.
Parágrafo Único: Perderá a bolsa o candidato que descumprir qualquer um dos itens acima.

DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO

– Finalizado o prazo de inscrições, os requerimentos de inscrição recebidos, serão analisados pela Comissão interna da Secretaria Municipal de Educação, composta pelos (as) pela equipe técnica da Secretaria de Educação, Coordenador e Subcoordenador Municipal do Alfabetiza Tchê e articuladora RENALFA, a qual providenciará a publicação de resultado preliminar, **no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento das inscrições.**
– O resultado preliminar será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Augusto Pestana/RS

DOS RECURSOS

– Divulgada a relação preliminar dos selecionados, qualquer dos inscritos poderá impugnar o resultado, interpondo recurso administrativo, no prazo de até 01 (um) dia, contados da divulgação.
- O recurso deve conter a justificativa por escrito, anexo V, e assinatura eletrônica digital gov.br do candidato, com data dentro do prazo, contados da divulgação.
– Protocolado o recurso, no endereço pedagogico@augustopestana.rs.gov.br, no prazo estabelecido no subitem anterior, será o mesmo imediatamente encaminhado à Comissão de Seleção.
– Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá retratar-se imediatamente, acolhendo o recurso e, em sendo o caso, alterar o resultado preliminar outrora divulgado.
– Apreciados os recursos, será publicado o Resultado Definitivo para que o nome do formador seja informado para a Universidade Federal de Santa Maria, UFSM.
– Após o resultado definitivo o professor selecionado será convocado para realizar sua matrícula.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

São de inteira responsabilidade dos requerentes as informações e documentos apresentados no ato de inscrição, ficando desde logo advertidos de que, em caso de falsificação de documento ou informação, sujeitar-se-ão às penalidades legalmente previstas, especialmente aquelas previstas no Decreto-Lei no 2.848/1942 – Código Penal.
A falta de qualquer documento no ato da inscrição, automaticamente já desclassifica o candidato.
Os casos omissos e as dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção.
Caso não seja efetuado nenhuma inscrição, a Secretaria de Educação poderá indicar um formador que atenda os critérios estabelecidos neste edital.

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2025.

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Augusto Pestana/RS

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A96ABA0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3960/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3960/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 1.700.000,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação Asfáltica
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00
Fonte de Recursos: 2501 - Outros Recursos não Vinculados
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, o superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 1.500.000,00, da Fonte de Recursos: 1501 - Outros Recursos não Vinculados e a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.101 – Ampliação da Infraestrutura do Parque de Exposições
4.4.90.51.00 – 8559 – Obras e Instalações.....R$ 200.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculado de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B50DB8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3961/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3961/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar alienações de bens móveis.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar alienações dos seguintes bens móveis:

LOTE 01 - MATERIAIS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS, UTENSÍLIOS E DEMAIS SUCATAS, QUE SEGUEM:
1 descascador de ovos de codorna, com capacidade para descascar 8.000 ovos/hora (Marca Inkomak); Trocador de calor solar de água, 300 litros (marca Teen TCS); 3 balanças digitais; 5 focos de luz/focos auxiliares; 1 suporte para soro em inox; 1 cama/mesa ginecológica; 2 alto clave; 2 negatoscópios; 14 aparelhos de ar condicionado diversos; 1 central telefônica; 14 tablets; 10 estabilizadores; 20 CPUS; 20 teclados de computador; 4 notebooks; 8 monitores; 15 impressoras diversas; 3 aparelhos de DVD; 4 aparelhos retro projetor; 3 coletores de digitais (pontos eletrônicos); 4 Televisões de tubo; 2 câmeras fotográficas; 1 kit com microfones; 3 fornos elétricos; 1 forno micro-ondas; 2 aquecedores térmicos de água/mateira; 1 bebedouro de água; 1 aquecedor Britânia antigo; 3 máquinas de lavar; 1 fogão industrial; aproximadamente 20 cadeiras diversas; 1 armário/vestiário de aço; 3 arquivos de aço; diversos mouses, fones de ouvido e cabos diversos; 3 macas ginecológicas; 1 maca de ambulância; 2 bancos de ambulância; 30 mesas de pcv; 5 longarinas; 5 cadeiras diversas; 1 arquivo de aço; 8 dispenser para papel toalha; 2 cadeiras de rodas; 1 fogão industrial; 1 máquina de lavar piso; 2 estantes aço; Sucata de suporte de lâmpadas fluorescentes; sucatas de plásticos; sucatas de materiais elétricos;
Situação do bem: Todos os itens constantes no lote, encontram-se desativados e fora de funcionamento, sendo possível encontrar itens industriais, eletrônicos e de climatização que com alguma manutenção possam ser utilizados, porém, grande parte dos itens se encontram em péssimo estado de conservação.

LOTE 02 - ÓLEO QUEIMADO
Aproximadamente 1.000 litros

LOTE 03 - FERRO
Aproximadamente 2.000 quilogramas.

LOTE 04 - VEICULO AMBULÂNCIA M. BENZ SPRINTER TH
Placa IND9567, Ano Fabricação 2006 e Ano Modelo 2006, Cor Branca, diesel, Chassi: 8AC9036616A945974; Renavan: 887118496.
Descrição breve: Avarias na lataria, pneus meia-vida, motor com bom funcionamento. Possui interior desgastado, necessita de manutenção corretiva na suspensão e parte elétrica.

LOTE 05 - VEICULO SPIN 1.8L MT LTZ
Placa IZJ3H02, Ano Fabricação 2019/Modelo 2019, Cor Branca, Combustível: Álcool/Gasolina e Chassi nº 9BGJC7520KB209149; Renavam: 01195530142.
Descrição breve: veículo em bom estado geral, pequena avaria no capô, bom de pneus, elétrica e mecânica em dia, interior em bom estado, carro em perfeito funcionamento.

LOTE 06 - VEICULO VOYAGE
Placa IXW8672, Ano Fabricação 2017 e Ano Modelo 2018, Cor Branca, Combustível: Álcool/Gasolina e Chassi: 9BWDB45U1JT009522; Renavam: 01120519281.
Descrição breve: carro em bom estado geral, pequenas avarias no capo e para-lama dianteiro direito, bom de pneus, parte elétrica em dia, interior em perfeito estado, carro funcionando, mas necessita reparo no motor (acende luz do óleo quando esquenta).

LOTE 07 – RENAULT SYMBOL EX1616V
Placa: ISD 8184, Ano fabricação 2011 e ano modelo 2011, Cor: branca, Combustível álcool/gasolina e Chassi: 8A1LBMC25BL818672; Renavam 339650192.
DESCRIÇÃO: veículo com 192068km, funcionando mas necessita reparos no motor (vazamento de óleo no cárter, tampa de válvula, bomba de óleo e no suspiro do motor) necessita troca do setor de direção, revisar a suspensão, com lataria em bom estado com pequeno amassado no paralama dianteiro esquerdo, apenas com desgaste do tempo (necessita polimento), pneus em regular estado, interna em bom estado (necessita lavagem do teto e estofamentos), possui infiltração de agua no interior.

LOTE 08 - ROLO COMPACTADOR XCMG
Modelo: XS120PD, Marca: XCMG, Com pé de carneiro, Ano/modelo: 2011/2011, Combustível: Diesel e Cor predominante: Amarelo.
Condições: Embuchamento bom, pneus meia vida. Possui desgaste nas bombas, sem força.

LOTE 09 - FURGÃO RENALT KANGOO EXPRESS
Placa: IPG 8702, Ano/modelo: 2008/2009, Chassi: 8A1FC1U159L157027, Renavam: 989927067, Marca: Renalt,4 portas, 2 lugares, 4 cilindros, 5 marchas, Combustível: Álcool/gasolina, Cor predominante: branca.
Condições: Lataria em bom estado, pneus meia vida, necessita de manutenção no sistema de injeção eletrônica. Não acompanha bateria.

LOTE 10 - MICRO - ÔNIBUS 311 SPRINTER
Placa: IKT 4801, Ano/modelo: 2001/2002, Chassi: 8AC6906402A556752, Renavam: 786949139, Marca: Mercedes-Benz, Disposição de assentos: 1 + 12 lugares,4 cilindros, 109 CV de potência, Combustível: Diesel e Cor predominante: branco.
Condições: Avarias na lataria, pneus meia vida, necessita de manutenção na correia do alternador, suspensão dianteira e setor da direção. Não acompanha bateria.

LOTE 11 - PICK UP FORD COURIER L. 1.6 FLEX
Placa: IRV 2841, Ano/modelo: 2011/2011, Chassi: 9BFZC52P8BB904858, Renavam: 322599261, Marca: Ford, Cor predominante: branco.
Condições: Avarias na lataria, pneus meia vida, necessita de manutenção na caixa. Não acompanha bateria.

LOTE 12 - CAMIONETA FIAT STRADA WORKING CD
Placa: IVU 5432, Ano/modelo: 2014/2015, Chassi: 9BD578341F7845843, Renavam:01215029710, Marca: Fiat, 4 passageiros, cabine dupla, potência/cilindrada: 86cv/1400, Combustível: Álcool/gasolina, Cor predominante: branco.
Condições: Avarias na lataria, pneus meia vida.

LOTE 13 - CAMINHÃO MERCEDES-BENZ 1622
Placa: IKV5B22, Ano/modelo: 2002/2002, Chassi: 9BM6953042B301652, Renavam: 00790287471; Marca: Mercedes-Benz, Injeção eletrônica, direção hidráulica, caixa de câmbio com 9 marchas a frente e 1 a ré, freio a ar comprimido, com caçamba basculante, Combustível: Diesel, Cor predominante: branco.
Condições: Pneus meia vida, caixa escapando 1ª e 5ª marchas, necessita de troca da junta do cabeçote e revisão geral da suspensão.

LOTE 14 - FORD KA SEDAN
Placa: IWI1H56, Ano/modelo: 2014/2015, Chassi: 9BFZH54J8F8147389, Renavam: 01037821413, Renavam: 01037821413; Cor: branco.
Condições: diminuição frequente do nível de água do radiador, problemas frequentes de suspensão.

LOTE 15 - **VARREDORA COLETORA MECÂNICA**
Modelo: CMV VC2200.
Condições: Bom estado de conservação, equipamento funciona. Acompanha vassouras e acessórios.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B852D9C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3963/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3963/2025

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 401.500,00.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial valor de R$ 401.500,00 (quatrocentos e um mil e quinhentos reais).

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNID. ORG: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO: 242 – ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE
PROJETO: 1.136 – Infraestrutura no Apoio Socioassistencial
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 346.500,00
Fonte de Recursos: 1706 – Transferências Especial da União
Detalhamento da Fonte: 1187 – Emenda Dep. Sanderson APAE – Transf. Especial

Tipo de Transferência: 3110 – Emendas Parlamentares Individuais – União
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculado a Impostos.

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, à provável maior arrecadação no exercício, no valor de R$ 346.500,00 da Fonte de Recursos: 1706 – Transferência Especial da União e a seguinte redução orçamentária:

ORGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNID. ORÇ: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 2.058 – Assistência Social Pop. de Baixa Renda
3.3.90.30.00 – 3992 – Material de Consumo.....R$ 55.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 14 de Outubro de 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:9DE6462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 3/2025-A

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades pelo acidente de trânsito ocorrido em 14 de janeiro de 2025, no Município de Crissiumal/RS, envolvendo o veículo Ford Ranger, placas JCK6I33, de propriedade do Município de Augusto Pestana, e o veículo Volkswagen Polo, placas DLL6J34, de propriedade do Sr. G.L.R., conforme descrito na Portaria n.º 622/2025.

A instauração dos trabalhos pela Comissão ocorreu em 27/6/2025, conforme Ata de Instalação e Deliberação da fl. 4 dos autos.

Houve a intimação do Sr. G.L.R para apresentar defesa prévia e provas na data de 2/7/2025 (fl. 7) e defesa final na data de 15/8/2025 (fl. 10).

Na data de 19/8/2025, o Sr. G.L.R solicitou cópia de documentos, que foram enviados em 19/8/2025, conforme comprovante de envio de e-mail da fl. 12 dos autos.

Após, a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo acerca dos fatos (fls. 16/18).

É o relatório passo a decidir.

O relatório final apresentado pela Comissão Processante apreciou de forma minuciosa, coerente e satisfatória os fatos apurados no âmbito do Processo Administrativo Especial n.º 3/2025-A, atendendo aos princípios da legalidade, motivação e devido processo legal.

Dessa forma, para evitar desnecessária repetição de fundamentos, adoto como razões de decidir as conclusões e os argumentos expendidos pelo Colegiado, os quais integro à presente decisão, e **DETERMINO** a cobrança do valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) de G.L.R., correspondente à franquia do seguro do veículo municipal envolvido no sinistro.

O valor deverá ser recolhido diretamente no Setor de Arrecadação do Município, mediante guia própria, ou, alternativamente, poderá ser efetuado por meio de depósito em conta bancária de titularidade do Município.

Em caso de inadimplemento, decorrido o prazo assinalado para pagamento, os valores deverão ser inscritos em dívida ativa, com posterior adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis à sua cobrança.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 14 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2D85C59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, e a empresa **FHM EMPREITEIRA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 91.920.082/0001-48, com sede na rua Carlos Zimpel, nº 248, bairro Universitário, CEP 98.700-000, na cidade de Ijuí/RS, representada neste ato por sua Sócia Administradora, Srª **HELENA PIAIA TURCZINSKI**, CPF nº 027.075.460-11, RG nº 7089004746-SSP/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente aditivo ao Contrato n.º 53/2025, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2025, Processo Administrativo nº 821/2025, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo do objeto inicialmente contratado, conforme possibilidade expressa no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a fim de incluir, conforme planilha orçamentária anexa, serviços de demolição de muro de entorno da quadra esportiva; concreto para piso do reservatório; reboco nos pilares do reservatório; tela plástica tipo tapume; aço para fixação da tela tipo tapume; locação de andaime; limpeza do reservatório com lava-jato; tela galvanizada; arame para acréscimo decorrente da complementação da quantidade de tela galvanizada; locação de container; serviços de remoção de tela da quadra esportiva; concreto para chumbamento dos tubos de aço galvanizado; e, viga de madeira para entrepiso.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente acréscimo ao objeto inicial constitui o valor de R$12.407,30 (doze mil, quatrocentos e sete reais e trinta centavos), sendo R$8.685,11 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e onze centavos) referente aos materiais e R$3.722,19 (três mil, setecentos e vinte e dois reais e dezenove centavos) referente à mão de obra, representando um aumento de aproximadamente 7,38% com relação ao valor inicial do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor do contrato passa de R$ 167.950,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta reais)

para R$180.357,30 (cento e oitenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).

CLÁUSULA QUARTA: O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária são partes integrantes deste termo independentemente de transcrição.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Augusto Pestana/RS, 14 de outubro 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

HELENA PIAIA TURCZINSKI
CPF: 027.075.460-11 -Representante Legal
FHM Empreiteira e Comércio LTDA
CNPJ Nº 91.920.082/0001-48 - Contratada

RODRIGO SOUTO GAMBIN
CPF Nº 020.902.990-02
Engenheiro Civil CREA: RS227047
Responsável Técnico da Empresa
FHM Empreiteira e Comércio LTDA
CNPJ Nº 91.920.082/0001-48 - Contratada

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:BF1CBF04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 59/2021
INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS

Instrumento celebrado entre o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana – RS, doravante denominado CONTRATANTE e, a empresa **ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIO DE BENEFICÊNCIA DAS IRMÃS SERVAS DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 80.234.826/0005-88, com sede na Rua Languiru, 166, Três Passos/RS, neste ato representada pela Diretora Executiva, Sra. **NELCINA ALVES LOPES**, brasileira, solteira, religiosa, portadora do CPF nº 386.238.112-91, carteira de identidade nº 7132702619, residente e domiciliada à Rua Languirú, nº 159, na cidade de Três Passos/RS, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado presente termo de rescisão do Contrato n.º 59/2021, conforme Processo Administrativo n° 1399/2021 e Inexigibilidade de Licitação n° 22/2021, regendo-se pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) e legislações pertinentes, principalmente nos casos omissos, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por finalidade **rescindir o Contrato n.º 59/2021**, tendo em vista o falecimento do acolhido M.L.S, ocorrido em 3/2/2025, no município de Três Passos/RS, conforme certidão de óbito anexa, que é parte integrante deste termo independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente rescisão não gera direito de indenização à parte contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente termo possui efeitos retroativos à data de 3/2/2025, data do óbito.

E, por estarem justos e concordes, as partes assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual valor, teor e forma na presença de duas (2) testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 14 de outubro de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Associação Missionário de Beneficência Das Irmãs Servas do Espírito Santo
CNPJ sob nº 80.234.826/0005-88
Contratada
NELCINA ALVES LOPES
CPF nº 386.238.112-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:37FAA5DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS GRÁFICOS.

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **29 de Outubro de 2025 às 09:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 423/2025 - Pregão Presencial nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Impressos Gráficos.** Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 14 de Outubro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:BB374940

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 425/2025 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS – AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

O Município de Barão de Cotegipe, torna público aos interessados que no dia **29 de Outubro de 2025 às 14:00 horas**, estará realizando a abertura do **Processo Licitatório nº 425/2025 - Pregão Presencial nº 026/2025 REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Tubos de Concreto.** Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 14 de Outubro de 2025

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabricio Roberto Martins
Código Identificador:BFD5A811

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitações/Pregoeiro e Equipe de Apoio do Município, resolve:
01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:
a) Modalidade Pregão Presencial (Lei 14.133) Nº: 25/2025
b) Processo Licitatório Nº: 390/2025
c) Objetivo:
Edital de pregão presencial registro de preços para a contratação de empresa para a aquisição de Aquisição de Combustível (Gasolina, Diesel S-10, Diesel BS-500 e ARLA 32) para as diversas Secretarias da Administração Municipal.
d) Fornecedores e Itens:
Safra Diesel Ltda 76.578.202/0001-87
Itens Vencedores:
OLEO DIESEL S-10
OLEO DIESESL S-500
AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO – ARLA 32

AUTO POSTO COMPARIN LTDA - FILIAL BARÃO DE COTEGIPE 03.533.920/0011-35
Itens Vencedores:
GASOLINA COMUM

PREFEITURA MUNICIPAL BARAO DE COTEGIPE, 14 de Outubro de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Erajane Cristina Opszarski Iankevicz
Código Identificador:AF41A30D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA Nº 116/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 216/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MECÂNICO PARA CONSERTO DO TRATOR MASSEY FERGUSON 4292, conforme especificações do termo de referência. Contratada: **PSMAC COMERCIAL DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:** 59.131.289/0001-20, **VALOR:** R$ 5.232,49 (cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos), **PRAZO:** até 10 dias. Dispensa de Licitação, nos termos na hipótese do art. 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 14 de outubro de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:26F56157

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS REDES DE ÁGUA DO MUNICÍPIO, BEM COMO OUTROS ITENS PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS.

PROCESSO DE DISPENSA 48/2025

Contratada: RAFFAELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - CNPJ: 05.120.387/0002-14.

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das redes de água do município, bem como outros itens para manutenção da Secretaria de Obras.

Autorização da Autoridade Competente: 30/09/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 451

Valor: R$ 4.084,41

Barra do Guarita, 14/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:85F922AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. HB20-PLACA JCU-4F15 E ONIX PLUS- PLACA JCP-0B72.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 393/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Aquisição de peças, e serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. HB20-placa JCU-4F15 e ONIX PLUS- placa JCP-0B72.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 222

Valor: R$ 2.397,92

Barra do Guarita, 13/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:AF6C4F64

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE CONSERTO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE. HB20-PLACA JCU-4F15 E ONIX PLUS- PLACA JCP-0B72.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 393/2025

Contratada: FERNANDO BITENCOURT CNPJ: 46.517.479/0001-39

Objeto: Serviços de conserto para os veículos da Secretaria de Saúde. HB20-placa JCU-4F15 e ONIX PLUS- placa JCP-0B72.

Autorização da Autoridade Competente: 13/10/2025
Prazo: Imediato
Dotação Orçamentária: 225
Valor: R$ 240,00
Barra do Guarita, 14/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:D5F6C243

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE REMOÇÃO E COLOCAÇÃO DE BOMBA DE ÁGUA DO POÇO ARTESIANO DA LOCALIDADE DE LINHA SECA, POÇO ARTESIANO DO ITO.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 381/2025

Contratada: ENIO VON MUHLEN-ME CNPJ: 93.253.383/0001-90

Objeto: Serviços de remoção e colocação de Bomba de Água do Poço Artesiano da Localidade de Linha Seca, poço Artesiano do Ito.

Autorização da Autoridade Competente: 14/10/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 70

Valor: R$ 2.000,00

Barra do Guarita, 14/10/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:83910B9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIO AZUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 068/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025

ANDERSON FERNANDO BAGATINI, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, e a firmatura do contrato administrativo, supra, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços técnicos destinados ao conserto e reparo do sistema eletrônico da escavadeira hidráulica, marca Hyundai, modelo Rodex 220LC-9, ano 2013, nº identificação HHKHZ614HD0004721, de propriedade do município, conforme proposta.
Fundamento legal: Art. 75, I, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$ 35.197,60 (trinta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta centavos).
Prazo de contratação: 30 (trinta) dias.
Fornecedor: SOMÁQUINAS MANGUEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.760.134/0001-13.

Barra do Rio Azul, RS, 14 de outubro de 2025.

ANDERSON FERNANDO BAGATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Rigo Mandú de Amorim
Código Identificador:02B963E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontram-se abertas as licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2025 –** Registro de preços para aquisição futura de containers de lixo. Propostas: até às 09:00h do dia 29/10/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2025 –** Registro de preços para aquisição futura de itens de aviamento e materiais de costura. Propostas: até às 09:00h do dia 31/10/2025. Editais: site www.bll.org. Os editais encontram-se publicados no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54) 3084-0005.

Bom Jesus, 15 de outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:AB5D2D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

FREDERICO ARCARI BECKER, Prefeito Municipal de Bom Jesus, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Geral de Gestão Pública, nos termos do edital do Processo Seletivo Público 01/2023, edital de homologação 08/2023 de 14/08/2023, e legislação pertinente Lei 3.091/2014 de 29/12/2014, TORNA PÚBLICO, que prorrogou o referido Processo Seletivo Público conforme previsão do edital 01/2023, capítulo IX, item 9.2 por um período de 02 (dois) anos.

Bom Jesus, 13 de Outubro de 2025.

FREDERICO ARCARI BECKER
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

JERONIMO GRAZZIOTIN DUTRA
Secretario Geral de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:58936C94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 2.047, de 09 de junho de 2015 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a adesão do município de Braga à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física da Receita Federal) nos documentos fiscais de compras efetuadas no município a participação em sorteios de prêmios patrocinados pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Mês do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
Janeiro de 2026 a dezembro de 2026.	Dinheiro (R$)	1º Prêmio: R$ 700,00 2º Prêmio: R$ 500,00 3º Prêmio: R$ 400,00

Art. 2º As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Resp.	Tipo Resp.	Local de retirada	E-mail	Telefone
Amanda Maffi Freitag	Titular	Tesouraria Prefeitura Municipal	fazenda@braga.rs.gov.br	(55)3559-1133

§2º A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGA/RS, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

SADI ENRIQUE DELLA LIBERA
Prefeito Municipal.

Registre-se, Publique-se e

Cumpra-se;

SIMONE A. BORKOSKY DE LIMA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:2624E67C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição da AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL Nº 11/2025 que autoriza o:
Empreendedor: JULIANA DE OLIVEIRA KLEIN
Endereço: VISTA ALEGRE Município: Caibaté, RS.
Promover a atividade relativa a:LIMPEZA DE VALOS EXISTENTES
Coordenadas Geográficas: Lat:-28° 398740° ;Log:-54°679868° .
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 03 de outubro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:2BD2DEC0

SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RICARDO CASTANHO RAMOS, Diretor Da Divisão de Meio Ambiente, nomeado pela Portaria nº 014/2025, no uso de suas atribuições legais torna público a edição **DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL Nº 17/2025** que autoriza o:
Empreendedor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATE**
Endereço: **AV PADRE REUS, 1582**
Município: **CAIBATE**
VISTO O SEGUINTE MOTIVO: **declaração de isenção de licenciamento para recuperação de estradas gerais, com material de cascalheira licenciada no município, conforme as coordenada e localidades.**
Quantidade Requerida: Coordenadas:
Assentamento Nossa Senhora Aparecida – 3,97 km (28°24‘33”S 54°36‘04”W a 28°26‘18”S 54°35‘52”W);
Assentamento Nossa Senhora Aparecida – 2,66 km (28°25‘03”S 54°37‘13”W a 28°25‘40”S 54°36‘09”W);
Capão Bonito – 5,49 km (28°18‘37”S 54°44‘23”W a 28°17‘17”S 54°44‘36”W);
Capão Grande – 2,85 km (28°17‘25”S 54°41‘20”W a 28°16‘24”S 54°40‘45”W).
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br

Caibaté, 08 de outubro de 2025.

RICARDO CASTANHO RAMOS
Diretor da Divisão de Meio Ambiente
Portaria 014/2025

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:7E788AE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às**09h30min do dia 30 de outubro de 2025,** estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção em condicionadores de ar para atender as demandas das secretarias do município de Campo Bom**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba PORTAL LICITAÇÕES, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:89923A29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS TRIBUTOS – CMT.

RECURSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – RECURSO DE OFÍCIO. I. Considerando art. 88 da Lei Municipal 2.397/02. II. Considerando inciso 1° art. 32 do Código Tributário Nacional. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Manutenção da decisão de 1ª instância que deferiu o pedido de não incidência do IPTU. Processo 11.232/23, recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom. Relatora: Suzana Jabonski. Julgado em 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO,
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A5675FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS TRIBUTOS – CMT.

RECURSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE NÃO INCIDÊNCIA DE IPTU – RECURSO DE OFÍCIO. I. Considerando art. 15 do Decreto-Lei 57/1966. II. Considerando art. 32 do Código Tributário Nacional. RECURSO DESPROVIDO DE FORMA UNÂNIME. Manutenção da decisão de 1ª instância que deferiu o pedido de não incidência do IPTU. Processo 12.782/24, recurso ao

Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom. Relator: Rodrigo Peres Silveira.

Julgado em 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO,
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:565F604F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONSELHO MUNICIPAL DOS TRIBUTOS – CMT.

RECURSO ADMINISTRATIVO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE LANÇAMENTO DE ITBI. I. Considerando item I art. 173 do Código Tributário Nacional. II. Considerando art. 37 do Código Tributário Nacional. RECURSO ACOLHIDO DE FORMA UNÂNIME. Processo 9.674/24, recurso ao Conselho Municipal de Tributos do Município de Campo Bom. Relator: Fernando da Silva de Vargas.

Julgado em 09 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE DA ROSA CARDOSO,
Presidente do Conselho Municipal de Tributos.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:57D7A0EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.603, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

ABRE CRÉDITOS ESPECIAIS E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Especiais no valor de R$ 546.010,00 (quinhentos e quarenta e seis mil e dez reais), com as seguintes classificações:

Órgão – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade – 05 Divisão Geral de Cultura
Função – 13 Cultura
Subfunção – 392 Difusão Cultural
Programa – 0054 Desenvolvimento Cultural
Atividade – 2.701 EVENTOS CULTURAIS - SEDAC

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
3988	3.3.90.36.00.00.00.00.0799.00001176 Outros serviços Pessoa Física	R$ 50.000,00
3989	3.3.90.39.00.00.00.00.0799.00001176 Outros serviços Pessoa Física	R$ 100.000,00

Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 13 Fundo Nacional de Assistência Social
Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 244 Assistência Comunitária
Programa – 0029 Assistência Social Geral
Atividade – 1.238 AQUISIÇÃO VAN - PLANO AÇÃO N° 9032025-082826

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
3990	4.4.20.93.00.00.00.00.0700.31100000 Indenizações e Restituições	R$ 10,00
3991	4.4.90.52.00.00.00.00.0700.31100000 Equipamentos e material permanente	R$ 396.000,00

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura desses Créditos Especiais, o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), repassado pela Secretaria de Estado da Cultura - SEDAC, destinado para custear Eventos Culturais Populares, e o valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), a ser repassado pelo Secretaria Nacional de Assistência Social – Emenda Parlamentar 202537180008 – Márcio Biolchi, destinado para aquisição de Van para o transporte de usuários da Assistência Social; e a redução de R$ 10,00 (dez reais) da seguinte dotação orçamentária:

Órgão – 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
Unidade – 01 Secretaria de Assistência
Função – 08 Assistência Social
Subfunção – 122 Administração Geral
Programa – 0004 Supervisão e Coordenação Administrativa
Atividade – 2.127 SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ASSISTÊNCIA

Despesa	Elemento/ Recurso/ Detalhamento Específico	Valor
1621	4.4.90.92.00.00.00.00.0500.0000 Despesas do exercício anterior	R$ 10,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 14 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:60DF9D35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.440, DE 09 DE OUTUBRO DE 2025.

AVERBA TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e sendo atendidos os pressupostos legais exigidos,

RESOLVE:

Determinar que seja averbado na ficha funcional da servidora **FÁTIMA REGINA NOGUEIRA**, matrícula nº 4535**,** o seguinte tempo de serviço/contribuição: **834 (oitocentos e trinta e quatro)** dias de serviço/contribuição, nos seguintes empregadores e períodos:

CIRANDINHA COMERCIO DE CALCADOS LTDA 01/03/1988 a 02/05/1989
ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMP. 01/06/1989 a 29/08/1989
BROCHIER CALCADOS LTDA FALIDO 05/05/1992 a 17/03/1993

Para fins tão somente de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 09 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:39B301C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.452, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor **CELSO JACO THEISEN,** matrícula nº 8311, titular do cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Geral de Governo, a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4E9FA869

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.453, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **VANI ALVES DA SILVA MASERA,** matrícula nº 15233, titular do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidades de Saúde em Setores Especializados, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:8F65B521

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 65.454, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **ANA PAULA HENICKA,** matrícula nº 15682, titular do cargo em comissão de Coordenador Administrativo de Unidade de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 13 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de outubro de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:141324B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028 - RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025**. Tipo: **Menor preço por item.** Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para recuperação e manutenção de estradas vicinais conforme Termo de convênio nº 294/2025, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I) e no Plano de Trabalho. **Edital:** disponível a partir do dia 15/10/2025, no site https://comprasnet.gov.br no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no site https://camponovo.atende.net/. **Sessão de Abertura:** dia 29/10/2025, às 08:30hs, Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 2013-0080.

Campo Novo/RS, 15 de outubro de 2025.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito de Campo Novo/RS

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:929DD2D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa-RS torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO 50/2025, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de serviço de atualização, monitoramento de software de controle de ponto do relógio, bem como a instalação do referido, o que se faz necessário para fins de gerenciamento, controle dos horários de entrada e saída dos servidores efetivos dos diversos setores., em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

O recebimento das propostas comerciais dar-se-á da 00h00 do dia 16/10//2025 até às 12h59 do dia 21/10/2025.

Abertura das propostas: 14h00do dia 21/10/2025.

Meio para entrega das propostas: pelo email licitacao@cmcc.rs.gov.br ou pelo serviço de protocolo da Câmara Municipal de Vereadores de Capão da Canoa, Avenida Rudá, 745.

Maiores informações poderão ser obtidas por meio do sítio: www.capaodacanoa.rs.leg.br

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025.

ÁLVARO TONIOLO GONZALEZ
Assistente Legislativo

EDUARDO MEDEIROS SARMENTO
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:C6EB6798

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

Processo Administrativo n° 9.958/2025

Número do contrato: 442/2025.
Objeto: Aquisição de areia fina lavada para a Secretaria de Obras e Saneamento.
Contratada: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA.**
CNPJ: 26.646.563/0001-45.
Valor: R$ 49.184,00 (quarenta e nove mil, cento e oitenta e quatro reais).

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:96617BDF

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2025

Objeto: Registro de Preço para contratação de serviço de torno e solda para a SME, SMADU, SMS, SAIS, SCD, SGIP e SOS.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
01	SERVIÇO DE TORNO E SOLDA.	N/C	Hora	3.700	R$ 144,50

Detentora: EDUARDO ROSA RIBEIRO - TORNEARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.505.128/0001-94.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5CA4EECB

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.033/2025

Número do contrato: 443/2025.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução integral do Processo de Escolha Suplementar de membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo: preparação e execução integral de processo seletivo; elaboração e aplicação de provas; correção e análise de recursos; avaliação psicológica; assessoria técnica; suporte e logística; e capacitação dos suplentes eleitos, conforme especificações do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.
Contratada: **D2 CONSULTORIA E INTEGRAÇÃO COMUNICAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 53.018.874/0001-32.
Valor: R$ 10.810,00 (dez mil, oitocentos e dez reais).

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:88BCBED2

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 10.772/2025

Número do contrato: 441/2025.
Objeto: Contratação de Projeto de musicalização infantil para incentivo à leitura, para atender os alunos do Programa Tempo Integral, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **CASA DO ARTISTA CAPONENSE.**
CNPJ: 01.708.582/0001-28.
Valor: R$ 34.104,00 (trinta e quatro mil, cento e quatro reais).

Capão da Canoa, 13 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:AC43440E

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.485/2025

Número do contrato: 444/2025.
Objeto: Contratação de empresa para realização dos Jogos Escolares, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**
CNPJ: 03.575.238/0001-33.
Valor: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:67FBE507

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.180/2025

Número do contrato: 445/2025.
Objeto: Contratação de empresa para execução e implantação do SPDA na EMEF Luís Cláudio Magnante, para a Secretaria de Educação.
Contratada: **LAYOUT REFORMAS LTDA.**
CNPJ: 23.660.056/0001-78.
Valor: $ 22.990,00 (vinte e dois mil, novecentos e noventa reais).

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:327142B7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 169/2025

Fica dispensado de licitação o processo, cujo objeto é: **Contratação do cantor Cleber Nunes da Silva - Projeto Rua Maranguab Viva, Centro de Capão da Canoa no dia 11 de Outubro de 2025,a**

apresentação será realizada a partir das 15 horas, com duração de 3 horas.
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 818/2025.
CREDOR: 62.340.137 JOAO CESAR BARCELA THOMAZ.
CNPJ N°: 62.340.137/0001-42.
VALOR: R$ 2.000,00

Capão da Canoa, 14 de Outubro de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:54757110

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0069/2025 EDITAL Nº 693/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **VW/PARATI CL** de placas **IEC6B20**, de cor **BRANCA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0069/25**, lavrado no dia 05/09/2025, Rua Gaspar Grizza em frente ao nº1429 no bairro Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:5B3973A4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0070/2025 EDITAL Nº 694/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **VW/GOL PLUS MI** de placas **IGM4089**, de cor **VERMELHA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0070/25**, lavrado no dia 17/09/2025, na Rua Parque Moinhos de Vento, em frente ao nº47 no bairro Parque Antártica na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:B9FC295F

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0071/2025 EDITAL Nº 695/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **VW/KOMBI** de placas **IHG4485**, de cor **BRANCA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0071/25**, lavrado no dia 17/09/2025, na Rua Parque Moinhos de Vento, em frente ao nº47 no bairro Parque Antártica na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:BE148B5D

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0072/2025 EDITAL Nº 696/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **FORD/CORCEL** de placas **IDU4941**, de cor **AMARELA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0072/25**, lavrado no dia 17/09/2025, na Rua Cruzeiro do Sul em frente ao nº29 no bairro Arco Iris, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:DE58CF5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº 23/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo através do site www.portaldecompraspublicas.com.br propostas e documentos para **Contratação de Pacote de Viagem com destinos em Ilópolis/RS, Anta Gorda/RS, Itapuca/RS e Doutor Ricardo/RS para Grupos de Convivência e Fortalecimento de Vínculos vinculados ao CRAS,** às **08h15min** do dia **29 de outubro de 2.025.**

Pregão Presencial nº 02/2025 - O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS** estará recebendo propostas e documentos para **Contratação de**

Empresa para Fornecimento, Locação, Instalação, Montagem, Manutenção e Remoção de Ornamentação Natalina, às **14h00min** do dia **29 de outubro de 2.025.**

Editais em www.capitao.rs.gov.br, informações pelo WhatsApp (51) 3840-0257.

MÁRCIO ANDRÉ DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:2785CC9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2025

A Prefeita Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, II da Lei 14.133/21, resolve: Autorizar Dispensa de Licitação nº 050/2025, que consiste na contratação da empresa RONALDO LEMOS DOS PASSOS ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 32.904.313/0001-60, com sede na Rua Beco Municipal, nº 17, centro da cidade de Caseiros/RS, CEP: 95.315-000. O objeto do presente Dispensa de Licitação, consiste na Contratação de empresa para fabricação e instalação de três paradas de ônibus, conforme projeto especificado pelo setor de engenharia, fabricadas com estrutura metálica, destinadas a Secretaria de Educação. As paradas de ônibus serão instaladas na Capela São Luiz, Cristo Rei, ambas interior do Município e no Loteamento novo, localizado no centro da cidade de Caseiros/RS. Contrato válido pelo período de 12 meses. O valor total a ser pago é de R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais).

Caseiros, 14 de outubro de 2025.

JOELICE BORTOLANZA CANALI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Evelyn Laura Rodrigues
Código Identificador:F5FACDB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO AVISO DE EDITAL- CE 011-2025

O **MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS**, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, da Procuradoria Geral do Município, torna pública a **ABERTURA** da licitação abaixo, cujo edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública, a partir da publicação deste aviso: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4545/2025**, para contratação de serviços gerais de pavimentação asfáltica com CBUQ, incluindo drenagem pluvial, passeio público e sinalização horizontal e vertical, em trecho da Rua Guaíba e acesso à Escola Infantil, em Charqueadas/RS. A abertura das propostas será às 10 horas e a sessão pública será às 11 horas (horário de Brasília), ambas no dia 29 de outubro de 2025, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Charqueadas, 15 de outubro de 2025.

ALEX SANDRO MACEDO DA SILVA –
Secretário Municipal de Administração, Planejamento Urbano e Mobilidade Urbana

Publicado por:
Gabriel Borges Silveira
Código Identificador:D326C6FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 77/2025

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 77/2025.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, conforme a autorização da Lei Municipal n° 2.279, de 09 de janeiro de 2025, **CONVOCA** a aprovada em **Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024**, com Edital nº 01, Homologado através do Edital nº 05 - Resultado Final de 03 de maio de 2024, para assumir o referido cargo através de Contrato Emergencial Temporário, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar desta data.
Para a contratação do cargo será obedecido rigorosamente os itens 12 e 13, condições para a contratação temporária do Edital n° 01 - do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2024.
Não havendo interesse do referido cargo, a candidata perderá automaticamente a vaga.
A convocada deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
14º lugar	Professor de Educação Infantil, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Magistério	Taluana Cecconello

Fica desde já advertida a candidata de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da contratação, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 15 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:70BFED6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRONICO N°12/2025

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº 12/2025. Lei Federal nº 14.133/21. Contratação de empresa para aquisição de serviços e materiais para decoração Natalina de 2025. Abertura da disputa às 9h do dia 28/10/2025. Sessão Virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://bll.org.br. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54)3398-1065.

Charrua/RS, em 13 de outubro de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:355CEA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO nº 20/2025 - Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM **Objeto:** Aquisição de equipamentos para Secretaria de Saúde. Recurso oriundo da proposta nº 12131923000124013. Especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital. **Data Abertura Propostas:** 29/10/2025, às 14:20h. **Edital:**

Disponível no site **www.chiapetta.rs.gov.br. Local Abertura: www.bll.org.br. Informações:** (55) 3195-0020.

Chiapetta-RS, 15/10/2025.

ENIO ALBERTO DELATORRE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Romildo Jose Feyh
Código Identificador:CC723A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 216/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE
CNPJ Nº 51.722.432/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para até 300 candidatos e o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) por candidato excedente.

Cotiporã, 14 de outubro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5B0F321F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 217/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: ARTE AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.657.148/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos a serem utilizadas nas Escolas Municipais, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)

Cotiporã, 14 de outubro de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A4BE01E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 344, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE CARREIRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – INSTITUTO LEGALLE
CNPJ Nº 51.722.432/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa especializada prestadora de serviços para planejamento, operacionalização e execução de CONCURSO PÚBLICO para cargos do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 216/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) para até 300 candidatos e o valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais) por candidato excedente.

Cotiporã, 14 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6304810F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 345, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ARTE AMBIENTES E DECORAÇÕES LTDA
CNPJ Nº 11.657.148/0001-10
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de tecidos a serem utilizadas nas Escolas Municipais, de acordo com demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 217/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias

VALOR: R$ 4.983,00 (quatro mil novecentos e oitenta e três reais)

Cotiporã, 14 de outubro de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:786948EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 54-2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EXTRATO DE EDITAL Nº 54/2025
TORNA PÚBLICO que realizará PROCESSO SELETIVO para contratação temporária para a função de **LICENCIADOR AMBIENTAL: Inscrições de 15 a 21/10/2025**, pessoalmente na Prefeitura. O Edital na íntegra encontra-se divulgado no **Quadro de Publicações da Prefeitura** e no *site* **www.pdrmcard.com.br**.

Doutor Maurício Cardoso, em 14 de outubro de 2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito.

Publicado por:
Magali Teresinha Balsan
Código Identificador:58839A3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.124, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial para a Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário – Fundo Municipal de Defesa Civil – FUMDECI".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:
Órgão: 19 - Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 2.299 – Manutenção do FUMDECI
Rubrica: 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 15.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, a redução do seguinte crédito orçamentário, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), como segue:

Órgão: 19 - Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Defesa Civil - FUMDECI
Função: 06 – Segurança Pública
Subfunção: 182 – Defesa Civil
Programa de Governo: 0149 – Cidade Protegida
Ação: 2.299 – Manutenção do FUMDECI
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:A7988A2C

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2025."

LEI MUNICIPAL N° 6.125, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, referente a inclusão de crédito adicional especial para a Secretaria de Obras e Infraestrutura".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), como segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 15 – Urbanismo
Subfunção: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo: 0120 – Organizando o Transporte
Ação (Projeto): 1.039 – Pavimentação e Construção de Vias Públicas
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.706 – Transferência Especial da União
Valor: R$ 396.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima, o excesso de arrecadação referente ao Recurso 1.706 – Transferência Especial da União no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) - código da receita 645.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:14EBC789

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007".

LEI MUNICIPAL N° 6.117, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Altera o artigo 13 da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam excluídos os padrões 11 e 12 da Tabela de Vencimentos Básicos do Quadro Permanente de Cargos, constante do art. 13 da Lei Municipal nº 2.595/2007, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 03 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:8EB09F4B

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA OS ARTS. 45 E 117 DA LEI Nº 1.108, DE 28 DE JULHO DE 1999, QUE DISCIPLINA E CONSOLIDA A LEGISLAÇÃO SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO".

LEI MUNICIPAL N° 6.126, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Altera os arts. 45 e 117 da Lei nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que disciplina e consolida a legislação sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput e incluído o parágrafo único no art. 45 da Lei nº 1108, de 28 de julho de 1999, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 45. A remoção por permuta será precedida de requerimento escrito e assinado por ambos os interessados.*
Parágrafo único. Durante o período de permuta, o servidor municipal que desempenhar suas atividades em outro órgão ou entidade preservará todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo de origem, inclusive para fins de progressão funcional, férias, licenças e demais benefícios estatutários; ficando assegurada, ainda, a contagem do tempo de serviço prestado no órgão de destino para todos os efeitos legais junto ao Município de Eldorado do Sul".

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único e incluídos os §§ 1º e 2º no art. 117 da Lei nº 1.108, de 28 de julho de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 117 O servidor do Município poderá ser cedido para exercer funções em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:*
I - Para exercício de função de confiança;
II - Em casos previstos em leis específicas; e
III - Para cumprimento de convênio.
§1º A cedência poderá ser com ou sem ônus para o Município, conforme dispuser a lei ou o convênio;
§ 2º Quando a cessão ocorrer com ônus para o Município, o servidor municipal que desempenhar suas atividades em outro órgão ou entidade preservará todos os direitos e vantagens inerentes ao seu cargo de origem, inclusive para fins de progressão funcional, férias, licenças e demais benefícios estatutários; ficando assegurada, ainda, a contagem do tempo de serviço prestado no órgão de destino para todos os efeitos legais junto ao Município de Eldorado do Sul".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:30991DE0

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE 01 (UM) DRONE / KIT DRONE DE PULVERIZAÇÃO AGRÍCOLA À COOTAP – COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE."

LEI MUNICIPAL N° 6.120, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

"Autoriza a cessão de uso de 01 (um) Drone / Kit Drone de Pulverização Agrícola à COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a entregar, a título de cessão de uso, à COOTAP – Cooperativa dos Trabalhadores Assentados da Região de Porto Alegre LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.112.137/0001-09, com sede à Estrada Arrozeira 2500, Assentamento Integração Gaúcha – IRGA – bairro Assentamento - Eldorado do Sul – RS – CEP. 92990-000, o equipamento de pulverização agrícola, assim denominado: 01 (um) Drone / Kit Drone Agrícola marca DJI AGRAS T40, modelo RM 700B para pulverização, Série 5X5BLFFDO20DJ6 Capacidade de carga 40 kg de pulverização ou 50 kg de dispersão, medindo 2460 x 2487x303 mm (braços e lâminas estendidas) e 1422 s 1451x293 mm braços cruzados, peso de 39, 6 Kg. Velocidade máxima de 13,8 m/s até 2000 metros de altura, distância entre eixos motor 1780 mm, em fibra de carbono proteção IP 67, com 4 baterias inteligentes B13960, Peso máximo de decolagem 88 Kg, Precisão do Hover (bom sinal GNSS) 1) RTK habilitado horizontal +- 10 cm vertical +- 10 cm. 2) RTK não habilitado +- 0,6 m horizontal, +- 0,3 m vertical. 3) Função radar habilitado +- 10 cm. COM GERADOR CARREGADOR marca DJI D 12000 IEP Série 60K2m7CO420029 capacidade do tanque 30 L, óleo motor 1 L tensão saída 59,92 v potência nominal 9.000w a 3.800 rpm. COM CONTROLE REMOTO DJI RC Plus, modelo RM 700B CMIIT ID: 2022AP2722 – ID SS3 RM7002110. COM TANQUE RESERVATÓRIO misturador 200 litros, com motor Schneider. BATERIAS SÉRIE CM0000105384494M – NDS2502115LPO – CM0000105376195M, CM0000105389871M, CM000132672636M, com TANQUE capacidade 50 Kg, série 5LMBM8K00100JN, COM SUPORTE PARA BATERIA.

§ 1º O equipamento de que trata o *caput*, tem origem no CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 956534/2024 – TRANSFEREGOV.BR Nº 002527/2024, firmado entre esta Municipalidade e o Ministério Da Agricultura e Pecuária – MAPA, e tem por finalidade apoiar e fortalecer as atividades produtivas de 85 (oitenta e cinco) famílias assentadas no território rural de Eldorado do Sul, contribuindo para o manejo sustentável das lavouras, controle de pragas e doenças, melhoria da produtividade e promoção da agricultura familiar de base cooperativa, devendo o equipamento ser utilizado exclusivamente para fins agroprodutivos e comunitários, em conformidade ao Termo

de Convênio, Plano de Trabalho e Termo de Referência apresentados à União.
§ 2º A Cessão de Uso que trata o caput será formalizada mediante Termo de Cessão de Uso de Equipamento, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes, em face a incorporação ao registro de Patrimônio do Município sob o assento – Código Patrimônio nº 105326.

Art. 2º Constituem obrigações da cessionária:

I - Zelar pela guarda, conservação e bom funcionamento do equipamento;
II -Utilizar o drone exclusivamente para fins agrícolas, sob operação de profissional habilitado e certificado conforme normas da ANAC e do Ministério da Agricultura;
III - Arcar com os custos de operação, manutenção, seguro, baterias, calibração e eventuais reparos necessários;
IV - Manter registro das atividades realizadas e disponibilizar relatórios mensais de uso à Secretaria Municipal de Agricultura;
V - Não transferir o uso a terceiros nem alterar a finalidade pactuada;
VI - Restituir o equipamento ao Município, em perfeitas condições, ao término do prazo de cessão ou quando solicitado pela Administração.

Art. 3º O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei ou no Termo de Cessão implicará na revogação imediata da cessão, com reversão do bem ao patrimônio municipal, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DBECB18A

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE CONSCIENTIZAÇÃO E EDUCAÇÃO PREVENTIVA SOBRE DEFESA CIVIL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.123, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Conscientização e Educação Preventiva sobre Defesa Civil nas Escolas da Rede Pública Municipal de Eldorado do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino, o Programa de Conscientização e Educação Preventiva sobre a Defesa Civil nas Escolas, com o objetivo de promover a educação preventiva e a formação cidadã de estudantes para atuação segura em emergências e desastres naturais.

Art. 2º O programa poderá ser desenvolvido de forma interdisciplinar, adaptado conforme a faixa etária e a realidade local das escolas.

Art. 3º O programa terá como diretrizes:
I – Instruir os alunos sobre os principais riscos ambientais e emergenciais (enchentes, deslizamentos, incêndios, tempestade);
II – Ensinar noções básicas de primeiros socorros e evacuação segura;
III – Estimular a cultura da autoproteção e da solidariedade comunitária;
IV – Desenvolver nos estudantes atitudes preventivas e colaborativas juntas à
Comunidade;
V – Promover a integração com a Defesa Civil Municipal e outros órgãos de proteção e emergência.

Art. 4º As ações do programa poderão ser implementadas por meio de:
I – Oficinas, palestras, rodas de conversa e atividades pedagógicas sobre a temática da Defesa Civil;
II – Simulações de evacuação, treinamentos e visitas orientadas com o apoio da Defesa Civil e Corpo de Bombeiros;
III – Elaboração e distribuição de materiais didáticos e informativos com linguagem acessível;
IV – Criação de grupos de "Agentes Mirins de Prevenção" nas escolas.

Art. 5º Para a execução do programa, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e entidades privadas.

Art. 6º A implementação desta Lei fica condicionada à conveniência e oportunidade administrativa, bem como à existência de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada, se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:F92CCACA

PROCURADORIA JURÍDICA
"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O PIQUETE GRITOS DE LIBERDADE".

LEI MUNICIPAL N° 6.121, DE 23 DE SETEMBRO DE 2025.

"Declara de Utilidade Pública o Piquete Gritos de Liberdade".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, O Piquete Gritos de Liberdade, inscrita no CNPJ sob o nº 19405753/001-05, com sede na Rua Otávio Antunes Barreto, n° 133, Bairro Parque Eldorado, Cidade de Eldorado do Sul, que desde sua fundação atua na preservação e divulgação das tradições e da cultura gaúcha.

Art. 2º O Piquete Gritos de Liberdade desenvolve atividades culturais e sociais, destacando-se pelas Invernadas Artísticas voltadas principalmente a crianças e adolescentes, tendo como objetivo a socialização, inclusão, disciplina, trabalho em equipe e o

fortalecimento das habilidades sociais e emocionais por meio da prática das danças tradicionalistas gaúchas em aulas semanais.

Art. 3º A presente declaração de Utilidade Pública tem por finalidade reconhecer a relevante contribuição da entidade para a comunidade local, incentivando a continuidade de suas ações voltadas a Cultura, a Educação e a Cidadania.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:87174652

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE 1 DO LOTEAMENTO CENTRO NOVO, LOCALIZADA NA QUADRA 67, MATRÍCULA 50.970, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6.119, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desafetação da Área Verde 1 do loteamento Centro Novo, localizada na quadra 67, matrícula 50.970, do registro de imóveis de Eldorado do Sul para implantação de nova unidade de Estratégia da Saúde da Família, nova Escola Municipal de Educação Infantil e novos outros equipamentos comunitários".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica desafetada a Área Verde 1, do Loteamento Centro Novo, localizada na Quadra 67, Matrícula nº 50970, do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS constituído de Lote de Terreno da planta Loteamento Centro Novo, situado no lugar denominado Flor do Conde, zona urbana da cidade de Eldorado do Sul, no quarteirão formado por a Rua E, a Rua B, a Rua F, a Rua G-1 e Passagem de Pedestre, com 10.651,07 metros quadrados de área a uma distância de 150,76 m da esquina da Rua E com a Rua G-1 e a Passagem de Pedestre, fazendo frente ao OESTE em 237,71 metros com a Rua F; ao fundos ao LESTE em 257,81 metros com a Linha de Alta Tensão; à direita ao SUL em 54,88 metros com a Rua B, e a esquerda ao NORTE em 35,16 metros com a passagem de Pedestres.
§1º Parte da área desafetada servirá para implantação de nova Unidade Básica de Estratégia de Saúde da Família Municipal;
§2º Parte da área desafetada do imóvel servirá para implantação de nova Escola de Educação Infantil Municipal;
§3º Parte da área desafetada do imóvel servirá para implantação de outros equipamentos comunitários;
§4º Fica a área desafetada reclassificada para Equipamentos Comunitários (Outros).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, em compensação à área desafetada, deverá adquirir ou gravar outra área com as mesmas características na condição de área verde.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente ou suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 03 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DF0B3FA6

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE PRAÇA, DO LOTEAMENTO POPULAR ELDORADO DO SUL, LOCALIZADA NA QUADRA K, MATRÍCULA 53.647, DO REGISTRO DE IMÓVEIS DE ELDORADO DO SUL PARA IMPLANTAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA".

LEI MUNICIPAL N° 6.118, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a desafetação de Área de Praça, do Loteamento Popular Eldorado do Sul, localizada na Quadra K, Matrícula 53.647, do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul para implantação e/ou reforma de Unidade de Estratégia de Saúde da Família".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica desafetada a Área da Praça do Loteamento Popular Eldorado do Sul, Localizada na Quadra K, Matrícula nº 53.647, do Registro de Imóveis de Eldorado do Sul/RS, constituído da Quadra K (Praça), área de 3.013,23m², com as seguintes medidas e confrontações, SUL: na extensão de 110,45 m, com alinhamento da Rua "F", NORTE: na extensão de 101,39 m, com alinhamento na Rua X2, LESTE: na extensão de 38,41 m, com alinhamento da Rua X4, OESTE: na extensão de 18,20 m, com alinhamento da Rua Y.
§1º A área desafetada servirá para implantação de Unidade Básica de Estratégia de Saúde da Família;
§2º Em razão da existência de uma Unidade Básica de Saúde cujo prédio foi severamente atingido pelos efeitos da enchente de maio do ano de 2024, fica autorizada a regularização jurídica na matrícula do imóvel para averbação do prédio existente e consequentes reformas que serão implementadas.
§3º Fica a área desafetada reclassificada para Equipamentos Comunitários (Outros).

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, em compensação à área desafetada, deverá adquirir ou gravar outra área com as mesmas características na condição de área para praça.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta do orçamento vigente ou suplementar, se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 03 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:297E71A3

PROCURADORIA JURÍDICA
"INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL A MARCHA PARA JESUS."

LEI MUNICIPAL N° 6.122, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

"Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eldorado do Sul a Marcha para Jesus."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, **JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO,** faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Eldorado do Sul, a "Marcha para Jesus", a ser realizada anualmente no primeiro sábado subsequente aos 60 (sessenta) dias após o Domingo de Páscoa.

Art. 2º A Marcha para Jesus passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sendo reconhecida como manifestação pública de fé cristã, de caráter interdenominacional e cultural, aberta à participação de toda a população.
§ 1° A realização da Marcha para Jesus poderá ser apoiada pelo Poder Executivo, por meio da secretaria competente, conforme regulamentação própria.
§ 2º A coordenação e execução caberá as entidades organizadoras do evento, podendo o Poder Executivo, se entender oportuno, oferecer apoio institucional.

Art. 3º O evento tem como finalidade:
I - Promover a liberdade religiosa e a união das igrejas cristãs;
II - Incentivar a cultura de paz, solidariedade e cidadania;
III - Fomentar a expressão artística, cultural e musical de cunho cristão;
IV - Valorizar o papel da fé na transformação de vidas e no fortalecimento da comunidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário, bem como a celebrar convênios.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de outubro de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:B5491305

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 131/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Passeio Público, Muro e Cercamento na Rua João Magnabosco, do Bairro Parque Lívia de Erechim/RS, através da Secretaria Municipal de Planejamento Mobilidade Urbana e Segurança Pública, com Recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 12/11/2025 às 08:30** horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 14 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:0565212C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO FINAL

O Município de Erechim comunica que, com amparo na Lei Federal n. 14.133/2021 e nas cláusulas do Edital do Pregão Eletrônico nº. 69/2025, considerando os fatos apurados no Processo Administrativo nº. 22.208/2025, mantém a decisão de penalização da empresa GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA- CNPJ 04.415.316/0001-03, com a aplicação das sanções de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR PELO PRAZO DE TRÊS ANOS** cumulado com **MULTA** no valor de R$ 5.940,00 (Cinco mil, novecentos e quarenta reais) e **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO**(empenho 8567/2025) à empresa, na forma prevista pelo artigo 156, incisos II e III, §3º e §4º, da Lei Federal 14.133/21 e Cláusulas 19.2.2 "b" e "f" e 19.2.4, "b" e "e" do PE-69/2025 com o cancelamento do referido item e estorno do empenho.

Erechim, 14 de Outubro de 2025

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito

Publicado por:
Karina Louise Schäfer
Código Identificador:CA469CAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 6.033 - ESTABELECE PERÍODO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.033, 13 DE OUTUBRO DE 2025 – Estabelece o período da rematrícula e matrícula da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, para o ano letivo de 2026, das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Erechim.

Erechim/RS, 14 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
William Dino Castanho
Código Identificador:05AFBF0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETOS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 6.035, 14 DE OUTUBRO DE 2025 – Determina horário especial de expediente nas repartições públicas municipais, em

turno diferenciado, no período de 22 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026.

Erechim/RS, 14 de outubro de 2025.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Caroline Andrea Zill
Código Identificador:1D856A18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 264/2025

EDITAL Nº. 264/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO – VAGA PCD	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Remy Anderson Lemos de Moraes	3º Lugar - PCD

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:53E1FF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO 265/2025

EDITAL Nº. 265/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO E EXECUÇÃO	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Antonio Zancanaro	4º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Acuidade Visual, Audiometria, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA+P c/ laudo, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:D4ADCE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 076, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

Processo Administrativo n.º 30343/2024. Chamamento Público Dispensado n.º 565/2025. Termo de Fomento n.º 076, de 03 de outubro de 2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO BATISTA DE AÇÃO SOCIAL DE ERECHIM - ABASE, visando à execução do projeto "CRIAR". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), por meio da dotação orçamentária: 10.03.08.243.0010.2060.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 076/2025 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 03 de outubro de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:9F3FBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 048/2025 - EDITAL 266/2025

EDITAL Nº. 266/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 048/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

EDUCADOR(A) ASSISTENTE	
NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
1 – Sonia Suzana Goudinho Viario	64º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS, Hepatibe B – HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames

deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:896C0603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 169/2025 - EDITAL 267/2025

EDITAL Nº. 267/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 169/2025, a convocação para Contrato Temporário, conforme Justificativa, para o preenchimento de vaga no Cargo de:

TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Neli Maria Rodrigues	9º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Anti-Hbs / HbsAg, Anti-HCV, Hemoglobina Glicada, Hemograma Completo, VDRL, Ultrassonografia de Joelhos Direito e Esquerdo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Urina I. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:A8A41700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 229/2025 - EDITAL 268/2025

EDITAL Nº. 268/2025
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 229/2025, a convocação para Contrato Temporário, para o preenchimento de vagas nos Cargos de:

PROFESSOR(A) DE ARTES CÊNICAS 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Márcia Eduarda Rezende Duarte Pezzutti	1º Lugar

PROFESSOR(A) DE ARTES PLÁSTICAS 20H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Valdirene Schneider	1º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 03 (três) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Hepatibe B – Anti HBS Hepatite B - HBSAG, Hepatite C – Anti HCV, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X de Coluna Cervical AP+P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo. Estes exames deverão ser entregues dentro do prazo especificado, conforme declaração em anexo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Didoné Mascarello Galina
Código Identificador:FC52D54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 60/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 60/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2025 para registro de preços para aquisição de material odontológico, para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 25.386.019/0001-49. VALOR TOTAL: R$ 9.205,20, realizada através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos não vinculados de impostos

Erechim, 13 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:061B6688

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO DE OUTROS ÓRGÃOS 61/2025

Registro de Preço de Outros Órgãos 61/2025 EXTRATO DE COMPRA DE ITENS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024, promovida pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI – CIRAU/RS, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024 para registro de preços para aquisição de material de escritório para os Municípios consorciados e aos que vierem a aderir ao CIRAU. CONTRATADA: MFSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA CNPJ: 35.173.456/0001-38. VALOR TOTAL: R$ 2.665,10, realizada através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com Recursos não vinculados de impostos.

Erechim, 14 de Outubro de 2025.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:1707FD00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 84/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84/2025.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada:
EDUCATIVA – SAMIR CASAGRANDE -CNPJ 14.135.042/0001-44
O valor do presente contrato é de **R$ 135,00/hora (cento e trinta e cinco reais por hora)** por jogo executado, com previsão de 135 horas, totalizando R$6.345,00 (seis mil, trezentos e quarenta e cinco reais).
Identificação da Demanda
Contratação de profissional para serviços de monitor de apoio de inclusão escolar. Conforme se preconiza nos termos da inclusão social, acolher e atender estudantes com deficiência é umas das diretrizes fundamentais das garantias dos direitos constitucionais dos alunos PCD.
.

Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 10 de outubro 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:D0017D4C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2025 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS ATRAVÉS DO CONVÊNIO FPE Nº 1706/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público o Pregão Eletrônico 20/2025, tendo como objeto a aquisição de equipamentos agrícolas através do convênio FPE nº 1706/2023, da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação, objetivando executar demandas de apoio ao desenvolvimento da Agricultura conforme processo nº 23/1500-0011762-3, para atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ernestina. A abertura ocorrerá dia 28/10/2025 às 08:30h, horário de Brasília. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações fone (54)3378-2022 ou no site www.ernestina.rs.gov.br.

Ernestina/RS, 14 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publique-se,

LISETE GIARETTA
Setor de Licitações

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:A2F35A46

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Ata nº 08/2025**: Empresa: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, CNPJ: 40.223.106/0001-79, valor **R$ 2.856,80** (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

CONTRATADO: **Ata nº 08/2025**: Empresa: EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL, CNPJ: 51.387.881/0001-86, valor **R$ 7.498,50** (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

CONTRATADO: **Ata nº 08/2025**: Empresa: J&M COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ: 61.181.813/0001-10, valor **R$ 1.624,00** (mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para eventuais aquisições de poltronas e equipamentos ergonômicos, conforme a norma NR17, visando atender exigências do Ministério Público do Trabalho, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 18/2025 e anexos.

Ernestina, 13 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:5183B5E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24.

CONTRATADO: **Contrato nº 212/2025**: Empresa: SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA, CNPJ: 00.485.542/0001-00, valor R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

Objeto: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de um veículo automotor novo ano/modelo 2026 a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Ernestina/RS, através do Processo de Pregão Eletrônico 19/2025.

Ernestina, 14 de outubro de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:09329E47

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
ADITIVO 1 AO CONTRATO Nº 10.004/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público:

Aditivo 01 ao Contrato Nº 10.004/2024 - Dispensa de Licitação por Cotação Nº 033/2025 - Processo Nº 045/2024.

Contratada: BANRISUL SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS S.A. - INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO, inscrita no CNPJ Nº 92.934.215/0001-06. Objeto:Renovação de prazo contratual por 12 (doze) meses. Vigente a partir de 24/10/2025.

Esteio, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:62B03397

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
PREGÃO ELETRÔNICO

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado:

PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 - PROCESSO Nº 44/2025.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO GERAL DA PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO**. Modo de disputa: Aberto. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Divulgação: 15/10/2025. Disputa: 30/10/2025, às 14h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 15 de Outubro de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:CD601140

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 60/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025
OBJETO: Contratação de Empresa para Serviço Atendimento Móvel de Urgência (Médico CBO-2251-25, RT de Enfermagem, Enfermeiro-CBO-2235-05 Técnico de Enfermagem-CBO-3222-05 e Condutor de veículo de Emergência- CBO- 7823-20), exclusivo para organizações de entidades filantrópicas e sem fins lucrativos em atenção ao art. 199 p. 1º/Constituição Federal a prestação dos serviços será de 24 horas, sete dias por semana.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **03 de Novembro de 2025** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não 81através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **03 de Novembro de 2025** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:0916A258

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 80/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 708/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **10 de Novembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **10 de Novembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:28B621A1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 81/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 809/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 08 (OITO) CONTÊINERES METÁLICOS AGRUPADOS EM 04 (QUATRO) MÓDULOS DUPLOS COM DIMENSÕES DE 6,00 X 4,60 M CADA MÓDULO E ALTURA INTERNA MÍNIMA DE 2,40 M DESTINADOS A GUARDA E CONSERVAÇÃO DE ARQUIVOS E DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS DA FSPSCE.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **05 de Novembro de 2025** às 09h45min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não 81através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **05 de Novembro de 2025** a partir das 10h.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:682109BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ATA PE 65-2025

EXTRATO DE ATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 834/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE COSTURA PARA CONFECÇÃO DO ENXOVAL HOSPITALAR.
ATA Nº 178/2025
CONTRATA: Beatriz Sulzbach Cornelius Ltda
CNPJ: 30.759.356/0001-74
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.355,00 (seis mil trezentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 08/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

ATA Nº 179/2025
CONTRATA: Kátia Piacentini Stringhini
CNPJ: 60.306 .507 /0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 2.014,30 (dois mil e quatorze reais e trinta centavos).
Vigência: DOZE (12) meses
Data da assinatura: 08/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:41146925

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO DL 97-2025

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 97/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE GRADES METÁLICAS PARA JANELAS DA PEDIATRIA.
CONTRATO Nº 50168/2025
CONTRATA: Atena Comércio Compra e Venda Ltda
CNPJ: 42.107.381/0001-52
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 15.773,78 (quinze mil setecentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos).
Vigência: SEIS (06) meses
Data da assinatura: 08/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

CONTRATO Nº 50169/2025
CONTRATA: MR Serpa Toldos e Cortinas Ltda
CNPJ: 41.138.464/0001-46
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.448,00 (mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
Vigência: SEIS (06) meses
Data da assinatura: 08/10/2025.
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:7CBA6309

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 358/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para EMERSON SOARES PAIVA, Enfermeiro, matrícula n.º 3172, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 11/08/2022 a 16/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:C1F95AB1

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 359/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CLAUDIO VARGAS SEABRA, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 2913, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 18/08/2022 a 19/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:8E7CFFFD

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 360/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ANDRESSA DA SILVA, Tec. De Enfermagem, matrícula n.º 3258, Celetista, 02º Avanço Trienal, referente ao período 12/08/2022 a 24/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:A317228B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 361/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para CARMEN LUCA MARTINS VILAGRADE, Enfermeira, matrícula n.º 3382, Celetista, 01º Avanço Trienal, referente ao período 09/07/2022 a 19/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:3CB0F3B8

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 362/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ROSANE MARGARETH MULLER, Enfermeira, matrícula n.º 2794, Celetista, 03º Avanço Trienal, referente ao período 31/07/2022 a 09/08/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:FE47BAEA

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 363/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ATILA WESTPHALN DOS SANTOS, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 2816, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 12/05/2022 a 12/05/2022, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:E56E79E7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 364/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ATILA WESTPHALN DOS SANTOS, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 2816, Celetista, 05º Avanço Trienal, referente ao período 12/05/2023 a 17/05/2024, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 07 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:7F304D05

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 365/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE RECONHECER o direito de ATILA WESTPHALEN DOS SANTOS, Tec. Apoio Usuário Informática, matrícula n.º 2816, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 12/05/2019 a 21/05/2019 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 09 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:9A664BFC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 366/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretora Geral Interino da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE TORNAR SEM EFEITO a Portaria n.º 328/2025, que CONCEDE o servidor ADALTO MACHADO DA SILVA, TÉC. DE ENFERMAGEM, matrícula n.º 2759, 03° Avanço Trienal, referente ao período 20/06/2022 a 21/06/2025, com base na Lei Municipal n.° 945/76, Resolução n.° 022/2011.

Registre-se e publique-se.

Esteio, 09 de Outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretora Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:B61F1E5C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA 367/2025

Jonatã Carvalho da Silva, Diretor Geral Interino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE CONCEDER para ADALTO MACHADO DA SILVA, Téc. De Enfermagem, matrícula n.º 2759, Celetista, 04º Avanço Trienal, referente ao período 20/06/2022 a 21/06/2025, com base na Lei Municipal n.º 945/76, Resolução n.º 022/2011.

Registre-se e Publique-se

Esteio, 09 de outubro de 2025.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral Interino
Portaria n.º 6.913/2025

Publicado por:
Mayssa Simonni Xavier Souza
Código Identificador:E3802DD8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.724 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Decreto nº 5876, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre a condução de veículo oficial por servidores nomeados para cargos em comissão e de provimento efetivo da Administração Pública Municipal.

Prefeitura Municipal de Esteio, 14 de outubro de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E390615E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 210/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 210/2023
Segundo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 12/2023
ORDEM DE COMPRA Nº 4169/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciada: JOSIANE VANESSA PADILHA DOS SANTOS
CPF: 023.***.***-31
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.
Valor: R$22.880,00 (vinte e dois mil e oitocentos e oitenta reais).
Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:8043CE31

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
2º ADENDO AO CONTRATO 212/2023

ADENDO AO CONTRATO N° 212/2023
Segundo Adendo
CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO N° 12/2023
ORDEM DE COMPRA N° 4170/2025

Credenciante: Prefeitura Municipal de Esteio
Credenciado: JEAN VARGAS PIRES
CPF: 039.964.590-09
OBJETO: Fica renovada a vigência do termo de credenciamento por 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de setembro de 2025 até 28 de setembro de 2026.
Valor: R$11.440,00 (onze mil quatrocentos e quarenta reais).
Assinatura: 26 de setembro de 2025.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:6B44EA94

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8285/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Boniek Toledo da Luz, Coordenador de Gestão Municipal (CC-5) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA) a contar de 14/10/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2DA3CAFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8286/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, Gabriela de Carvalho Mota, do cargo em comissão de Assessor de Governo, CC-3 Estatutário, vinculada à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH), a contar de 10/10/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE89EB07

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8287/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Fábio da Paz Toledo, Assessor de Governo (CC-3), vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH) a contar de 13/10/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C4045E63

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8288/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, Rodrigo Eduardo Geib, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão Municipal (CC-5), vinculado à Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), a contar de 01/10/2025, conforme Lei Municipal nº 7662/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:44E28DF5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8289/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Rodrigo Eduardo Geib no cargo em comissão de Diretor (CC - 7), vinculado à Secretaria Municipal de Governança e Gestão (SMGG), a contar de 01/10/2025, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D19F0585

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8290/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Dante Neto Costa, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31822, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Dulce Maria Ramos Pauletto, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 3992, durante seu afastamento, no período de 29/09/2025 a 09/11/2025, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 e 41 da Lei Municipal nº 5.231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E90B9824

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8291/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana da Costa Silva, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5FE81F5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8292/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carmem Teresinha Ramos Lucas, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 4952, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2025 até 14/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B408FAAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8293/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Beatriz Passos de Oliveira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41198, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 13/10/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:D418A83C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8294/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Giorgia Moeller, Professor de Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4662, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/10/2025 e no período de 09/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2762EFC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8295/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Cristina Mello Scherer, Contador, Estatutário, matrícula n°31754, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7D8E9904

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8296/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deyvid Ferreira Zigue, Professor História, Estatutário, matrícula nº 47784, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 13/10/2025 até 19/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB038FFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8297/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Josiane da Silva Soares, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41105, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2373FB18

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8298/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Clarice Baldasso, Professor de Anos Iniciais , matrícula nº 47045, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/10/2025 até 10/10/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E7704D72

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8299/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/2025 até 17/10/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7CA4370A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8300/2025

Daniel Jair Grassmann, Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Jociane de Moura de Souza, Servente, Estatutário, matrícula nº 50487, Licença Prêmio, referente ao período de 01/01/2019 a 05/08/2025, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:2B8E4540

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8301/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PUBLICAR a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1619/2023, que resultou em aplicação de penalidade disciplinar de advertência para as servidoras Daniela Tomaz Coimbra, matrícula 41382 e Mari Helena Tyska, matrícula 4675; aplicação da penalidade disciplinar de suspensão de 01 (um) dia à servidora Cláudia Cibele da Silva Montenegro, matrícula 7837; e aplicação da penalidade disciplinar de suspensão de 02 (dois) dias convertida em multa à ex-servidora Joelma Trovo Belmonte Cardoso. Homologado em 14/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:48352F5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8302/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONVERTER a penalidade disciplinar de Suspensão de 02 (dois) dias para a ex-servidora Joelma Trovo Belmonte Cardoso, em multa, nos termos do Art.185 da LCM nº 5231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:026E7836

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8303/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONCEDER para o servidor Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, adicional de risco de vida, a partir de 01/10/2025, de acordo com a Lei 8.364/2023.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:002675A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8304/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, CONCEDER para o servidor Gian de Souza Camargo, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30390, Gratificação Salarial referente aos Guardas Municipais que exercem a fiscalização de trânsito, conforme Lei Municipal nº 7.316/2019, a partir do dia 01/10/2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B70AD9D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8305/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE,

CONCEDER para Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41461, 120 dias de licença maternidade, a partir de 03/10/2025, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:092331DA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8306/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, PRORROGAR para Juliana Aparecida Ribeiro de Oliveira, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41461, 60 dias de licença maternidade, a partir de 31/01/2026, em conformidade com o art. 148 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

DANIEL JAIR GRASSMANN
Secretário Municipal de Governança e Gestão Interino

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A2410282

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA POR LIMITE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 665/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 565/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA**, CNPJ nº 88.587.357/0029-60: **Objeto**: Aquisição de cimento em sacos de 50 kg, destinado à manutenção e execução das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, especialmente nos serviços de conservação e melhoria da infraestrutura pública. **Valor:** R$ 1.865,60 **Prazo:** 05 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 664/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 564/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **MAKENA MÁQUINAS EQUIPAMENTOS E LUBRIFICANTES LTDA**, CNPJ nº 94.234.275/0009-90: **Objeto**: Aquisição de 4 baldes de óleo hidráulico VG 68 e 12 baldes de óleo hidráulico SAE 15W40 para os veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 4.963,52 **Prazo:** 30 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 663/2025 – DISPENSA POR LIMITE Nº 563/2025
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **JUCIMAR GIOTTO**, CNPJ nº 22.570.291/0001-96: **Objeto**: Aquisição de câmaras de ar destinadas à manutenção da motoniveladora, pertencente à Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 1.950,00 **Prazo:** 10 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 14 de outubro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:F4233B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2025
DATA: 13 de outubro de 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 639/2025
DISPENSA POR LIMITE: Nº 540/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Município de Fagundes Varela - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 91.566.893/0001-92, com sede na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Fagundes Varela/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Nelton Carlos Conte.
CONTRATADO: Vision Net Sistemas Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.053.477/0001-00, com sede na Avenida Pinheiro Machado, nº 375, Centro, Veranópolis/RS, representada por seu sócio administrador Sr. Vanderley Tomiello.
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras de segurança para monitoramento de espaços públicos e prédios municipais no Município de Fagundes Varela/RS, incluindo fornecimento de equipamentos e mão de obra.
PRAZO: 30 dias
VALOR TOTAL: R$ 47.973,80
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. O processo bem como o contrato em sua integra encontra-se publicado no site. www.fagundesvarela.rs.gov.br.

Fagundes Varela/RS, 13 de outubro de 2025.

NELTON CARLO CONTE
Municipio de Fagundes Varela

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:D3674DF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa de Licitação nº 1205/2025 – Processo nº 1391/2025.
Contratada: AUTOPEÇAS FAXINALENSE LTDA, CNPJ: 91.663.039/0001-44, Objeto: Contratação de empresa para manutenção elétrica dos veículos da |Secretaria de Obras. Valor: **R$ 5.045,00** (cinco mil e quarenta e cinco reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1206/2025 – Processo nº 1393//2025.
Contratada: TORK EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ: 94.125.069/0001-95, Objeto: Contratação de empresa para manutenção do rolo compactador XCMG placa PMF 0123 da Secretaria de Obras. Valor: **R$ 17.220,00** (dezessete mil, duzentos e vinte reais)**.**

Dispensa de Licitação nº 1207/2025 – Processo nº 1394/2025.
Contratada: HELBERTO S ZIEBELL E CIA LTDA, CNPJ: 88.177.977/0001-20, Objeto: Aquisição de cilindro para manutenção da retroescavadeira Rondon RD 406 placa IYD 0049 da Secretaria de Obras. Valor: **R$ 3.900,00** (três mil e novecentos reais)**.**

Inexigibilidade de Licitação nº 145/2025 – Processo nº 1395/2025.
Contratada: MOLLER CURSOS & TREINAMENTOS LTDA., CNPJ: 07.431.756/0001-34, Objeto: Contratação de empresa

especializada para Capacitação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Valor: **R$ 2.650,00** (dois mil, seiscentos e cinquenta reais)**.** Os editais estão à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taise Cardoso Dos Santos
Código Identificador:2023E2CB

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RP - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 29/2025

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para a aquisição de tubos de concreto para reforma e ampliação de rede de drenagem pluvial. A data de abertura das propostas será no dia 24/10/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:93C817E3

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

RP - PREGÃO ELETRÔNICO – N° 30/2025
O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa de fornecimento de forma cíclica e parcelada de insumos para inseminação.
A data de abertura das propostas será no dia 30/10/2025, às 08h31min. Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 14 de outubro de 2025.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Bock Cardoso
Código Identificador:077DADA7

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 150/2025 – Processo nº 1367/2025, inexigibilidade nº 144/2025. Contratado: FREITAS LIMA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: 08.833.911/0001-01. Valor: R$3.105,42 (três mil, cento e cinco reais e quarenta e dois centavos). Lei 14.133/2021.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tobias Giacomini Prevedello
Código Identificador:910B5E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2025	
CONTRATADOS:RETRATUS STUDIO FOTOGRAFICO LTDA – CNPJ 07.515.136/0001-83 – valor de R$300,00 (trezentos reais) PRIMA INDÚSTRIA E COMERCIO DE DECORAÇÕES LTDA - CNPJ 05.957.490/0001-32 – valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais).	
Objeto: Aquisição de duas molduras para o Prêmio Destaque do Turismo 2025 e Destaque Popular, nas seguintes medidas: 34X42cm, borda de metal prata de 2cm com 02 vidros de 2mm e 27X35cm, borda de metal prata de 2cm com 02 vidros de 2mm, e contratação de 3 horas de serviços de fotografia com disponibilização do arquivo digital de todos os registros.	
Data: 14/10/2025	**Prazo:** 21/10/2025
VALOR TOTAL: R$590,00 (quinhentos e reais)	**Fund. Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021

VEREADORA SILVANA DE CARLI
Presidente

Publicado por:
Bruna de Oliveira Marini
Código Identificador:51B95AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 138/2025
O Município de Flores da Cunha, RS torna público que houve RETIFICAÇÃO no edital da Licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de uso permanente e de consumo para serem utilizados em diversas Secretarias Municipais. A Data/Hora limite para recebimento de propostas passa a ser o dia 28/10/2025 às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:650D2333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1650/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação emergencial para manutenção hidráulica no Estádio Municipal Homero Soldatelli.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira Bernardi
Código Identificador:E54792FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 2029

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Dispensa de Licitação Nº 2029/2025. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças e óleos lubrificantes para conserto da retroescavadeira Randon RD 406 modelo 504202, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos. **Limite para apresentação da Proposta de Preços: 20/10/2025 até as 17 horas**, devendo ser entregue no Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Giruá, sito a Rua Independência, Nº 90, Bairro Centro, Giruá – RS, CEP 98.870-000, em horário de expediente ou pelo e-mail: suprimentos@girua.rs.gov.br, mediante confirmação de recebimento até a data limite.

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá-RS, 14 de outubro de 2025.

DARI PAULO PRESTES TABORDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Raquel de Lima de Matos
Código Identificador:0E04A3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.376/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 177.400,00 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 9.000,00
02.03.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 2.600,00
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 11.600,00
05.01.12.361.0016.2.037	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 117.600,00
06.01.10.302.0036.2.117	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.600,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 6.500,00
09.03.13.392.0052.2.153	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 700,00
09.03.13.392.0052.2.157	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 400,00
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 7.600,00
10.01.20.608.0029.2.091	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 3.800,00
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 9.800,00
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 4.200,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 177.400,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:5971F60B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 351

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1572/2025
Dispensa por Limite nº 351

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE SALGADOS, DOCES E REFRIGERANTES PARA COFFEE BREAK DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DE CERTIFICADOS DO CURSO DE COSTURA INDUSTRIAL.**, para a GABINETE DO PREFEITO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: PADARIA CANTINHO DO PÃO
CNPJ: 36.935.313/0001-89
ENDEREÇO: A. Pompilio Gomes Sobrinho, 23529, GLORINHA/RS
VALOR R$ R$ 698,00

Glorinha, 13 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0BC25B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 352

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1575/2025.

Dispensa por Limite nº 352

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II, cujo objeto é O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA O EVENTO DOMINGO NA PRAÇA EDIÇÃO ESPECIAL DIA DAS CRIANÇAS, A SER REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2025, DAS 15H ÀS 19H, NA PRAÇA DA IGREJA MATRIZ DE GLORINHA., para a SECR.MUN.DE TURISMO, CULT., ESP. E LAZER, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: Allegre Recreações

CNPJ: 44.396.825/0001-42

ENDEREÇO: Avenida Vicente Moteggia, 1052, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 1.800,00

Glorinha, 14 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:820B0544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DISPENSA DE LICITIAÇÃO 354

TERMO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1475/2025

Dispensa por Limite nº 354

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. I, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE 8 FUROS EM 4 OBRAS DISTINTAS FAZ-SE NECESSÁRIA POR SE TRATAR DE SERVIÇO TÉCNICO DE ENGENHARIA QUE EXIGE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, EQUIPE QUALIFICADA E RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO, SENDO INDISPENSÁVEL PARA CONHECER AS CONDIÇÕES DO SOLO, GARANTIR A SEGURANÇA ESTRUTURAL DAS FUNDAÇÕES, EVITAR PROBLEMAS FUTUROS E POSSIBILITAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PRECISOS, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO; ALÉM DISSO, A CONTRATAÇÃO CONJUNTA OTIMIZA RECURSOS, ASSEGURA ECONOMIA DE ESCALA E CONFERE MAIOR EFICIÊNCIA AO PROCESSO., para a SECR.MUN.DESENV.ECONÔMICO.E HABITAÇÃO, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: AMPLITUDE CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE EIREL

CNPJ: 40.655.731/0001-90

ENDEREÇO: Rua General rondon, 767, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R$ R$ 13.328,20

Glorinha, 14 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:7B3B0770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.051/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder à servidora **Silvana Souza de Oliveira** – **Pregoeira**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, **30 (trinta)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2023 a 30 de setembro de 2024, com **início em 15 de outubro de 2025 e término em 13 de novembro de 2025**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 10 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:176083D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.054/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia **08 de novembro de 2025**, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 865/2024, composta pelos seguintes membros:
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo, matrícula nº 474-0;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista, matrícula n° 153-8;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula n° 541-0.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS,08 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3698C2DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.056/2025

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo nº 110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha –**,** oficializa a concessão de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **Jéssica Maiara Bitencourt da Silva,** Técnico em Enfermagem, no período de 10 a 17 de outubro de 2025, conforme requerido no Protocolo nº 2.572/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EE1D9056

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.057/2025

concede férias ao servidor.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Conceder ao servidor **Cristiano Oliveira de Souza** – **Agente Fiscal Tributário**, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, **19 (dezenove)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de junho de 2024 a 10 de junho de 2025, com **início em 26 de janeiro de 2026 e término em 13 de fevereiro de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:757AAEDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.058/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Viviane Peixoto Gil** – Vice-Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **Letícia Muniz dos Santos Vargas Ramos** – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos, nomeada pela Portaria nº 343/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:3E316AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.059/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Viviane Peixoto Gil** – Vice-Diretora da EMEF Ary Soares, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **Michele Dutra Sarmento da Silva** – Atendente de Educação, nomeada pela Portaria nº 425/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:2E877BCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 1.060/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na sme.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Patrícia Michel dos Santos Schirmer** –Diretora da EMEF Coronel Sarmento, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório do servidor **Silvio César da Silva Soares** – Professor de Ensino Fundamental – Geografia, nomeado pela Portaria nº 378/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 13 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:B72E410F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 115

SÚMULA DE CONTRATO
CONTRATO N° 115/2025
PROCESSO N° 1.524/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE REDE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.

CONTRATADA: POLYTEK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 341/2025

VALOR: 27.000,00

FIRMADO EM: 13/10/2025

Glorinha, 14 de outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:21521F40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 230/2025

Inexigibilidade de Licitação 230/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do artista Filipe Girardi para o evento 4ª Olifeira no dia 18 de outubro, com duração de 90 minutos a 120 minutos no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 441/2025 e contrato nº. 813/2025, sendo a contratada **– PRODUÇÃO MUSICAL FILIPE GIRARDI LTDA – Valor total do serviço: R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:2F0A7E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 237/2025

Inexigibilidade de Licitação 237/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para **Contratação do grupo Cia Show Mundo Kids para o evento 4ª Olifeira no dia 16 (manhã e tarde) e 17 (tarde) de outubro, com duração de 60 minutos cada show no local: Largo José Claudio Machado, Centro, Guaíba/RS, no município de Guaíba/RS,** conforme processo administrativo nº. 440/2025 e contrato nº. 814/2025, sendo a contratada **– AMILTON THAUAN PEREIRA FERNANDES – Valor total do serviço: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:30441404

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2025
Memorando: Nº 3.379/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Empresa: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 02.593.711/0001-42.
Objeto: Aquisição de livros de Literatura Infantil, com 287 títulos divididos em 298 volumes para as Escolas Municipais.
Valor Total: R$ 11.986,00 (onze mil e novecentos e oitenta e seis reais).
Amparo Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data: 14/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:C0A85F80

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 062/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ nº 40.821.797/0001-02
Objeto: Alteração de dotação orçamentária
Data: 14/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:30CCA6C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 62/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS
Contratada: RANZOLIN & MORELLO POÇOS ARTESIANOS LTDA - CNPJ sob nº 40.821.797/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para perfuração/construção de 01 (um) poço tubular junto a Linha Jacú Norte, Zona Rural de Guarani das Missões/RS, composto por motobomba d´água submersa e acessórios bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRHS/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar - Poços, em conformidade com o Termo de Convênio FPE nº 3439/2023 do Programa Avançar na Agricultura – Poços, da Secretaria, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação (SEAPI) do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações e detalhamentos do edital e anexos, que integram este contrato independente de transcrição, e de acordo com a proposta de preço vencedora da Concorrência nº 07/2025.
Valor Total: R$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais)
Amparo Legal: Licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 07/2025
Data: 14/10/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:EFAF9A1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 133/2025
CONTRATADO: RAFAEL DEBONA LTDA
CNPJ: 21.880.049/0001-56
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis sob medida em prédios públicos municipais, conforme Pregão Eletrônico nº 016/2025.
VALOR: R$ 37.050,00
DATA DE EMISSÃO: 10/10/2025
VIGÊNCIA: 10/10/2025 A 09/10/2026
PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

Harmonia/RS, 15 de outubro de 2025.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:A8D709EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE ADITIVO Nº I A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2024

Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por seu Responsável Legal Sr. José Cavagnollo, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato administrativo no mês de Outubro de 2025:

Termo Aditivo nº I a Ata de Registro de Preços n.º 04/2024; Pregão eletrônico nº 05/2024; Contratada: **Supermercado Bocchi Ltda**; objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, ou seja, até 29/10/2026, com manutenção dos valores contratados; Data da confecção: 10/10/2025.

Ibiraiaras/RS, em 14 de Outubro de 2025.

JOSE CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:9814B609

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 093/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Concede férias a Servidora Municipal

JOSÉ CAVAGNOLLO – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 001/2025, de 02 de Janeiro de 2025 e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** férias a servidora Municipal abaixo relacionada:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de abono	Período Aquisitivo	Data Início
642-4	Eliane Sangalli	15	-	02/08/2024 a 01/08/2025	29/10/2025

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 14 de Outubro de 2025.

JOSÉ CAVAGNOLLO
Responsável Legal
Autarquia Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:4D9AF798

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 129/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:
Contrato Administrativo n.º 129/2025; Pregão Eletrônico n.º 05/2025;
Contratada: LUMITECH ASSISTENCIA TECNICA LTDA - CNPJ: 38.559.742/0001-24
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS NO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS.
Valor total: R$ 43.854,38 (Quarenta e três mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e oito centavos).
Vigência: 12 meses
Data de confecção: 14/10/2025

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:D87BD998

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 128/2025

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**, Sr. JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,** informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de outubro de 2025:

Contrato Administrativo n.º 128/2025; Inexigibilidade de licitação n.º 20/2025; Contratada: **JEAN CARLOS MENEGAZ BITENCOURT – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA;**
objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica e atuação contenciosa judicial ao município de Ibiraiaras;
Valor mensal: R$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais); Vigência: 06(seis) meses, a contar de 09 de outubro de 2025, com possibilidade de prorrogação;
Data de assinatura: 14/10/2025.

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:5100D19C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.776/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ACRESCENTA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.492 DE 11 DE MARÇO DE 2002 – REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS INCLUINDO DISPOSITIVO SOBRE JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO A SERVIDORES RESPONSÁVEIS POR PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Ibiraiaras, instituído pela Lei Municipal nº 1.492, de 11 de março de 2002, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte artigo:

[...]
Art. 115 - B É assegurada a concessão de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal que seja responsável legal por pessoa com deficiência, nos termos da legislação específica que regulamentar as condições, percentuais, prazos e critérios para sua concessão.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 14 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:EC2B5E3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.777/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ASSEGURA JORNADA ESPECIAL DE TRABALHO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS RESPONSÁVEIS POR DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei assegura, no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibiraiaras, a concessão de jornada especial de trabalho aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis legais por dependentes com deficiência, congênita ou adquirida, de qualquer idade.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela enquadrada nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º O servidor efetivo, que comprove ser pai, mãe, tutor, curador ou responsável legal por dependente com deficiência, poderá ter sua carga horária semanal reduzida em até 20%, sem prejuízo da remuneração e sem necessidade de compensação, desde que comprovada a necessidade.

§ 1º A redução visa possibilitar o acompanhamento do dependente em atividades terapêuticas, educacionais, de saúde ou de assistência pessoal.
§ 2º Poderá ser concedida redução de até 50% da carga horária, mediante:
I – desconto proporcional da remuneração, equivalente ao percentual reduzido; apenas no que exceder 20% da jornada; ou
II – compensação de jornada, conforme acordo com o setor de lotação.
§ 3º No caso de ambos os genitores ou responsáveis legais serem servidores públicos do município, apenas um poderá usufruir do benefício.
§ 4º É vedada a concessão a servidor no exercício de cargo comissionado ou função gratificada.
Art. 4º O requerimento será protocolado junto ao órgão de lotação do servidor, com os seguintes documentos:
I – certidão de nascimento, tutela ou curatela;
II – documento de identificação do dependente;
III - Laudo médico discriminando o tipo de enfermidade, as limitações por ela causadas, o tipo de tratamento prescrito e a necessidade de acompanhamento do servidor como condição terapêutica do deficiente, inclusive com CID.
III – declaração de não ocupação de cargo em comissão ou função gratificada.
IV – Declaração expressa de que o servidor não exerce outra atividade remunerada pública ou privada, nem possui outro vínculo empregatício;
V – Compromisso formal de comunicar imediatamente à chefia qualquer alteração na situação funcional, inclusive o início de vínculo com outro trabalho remunerado ou atividade autônoma, sob pena de responsabilidade.

Art. 5º O requerimento será despachado à Secretaria Municipal de Administração, que encaminhará o processo para o profissional Assistente Social do Município para avaliação social, que compreenderá a verificação de outros vínculos e de outros possíveis cuidadores na família, e, se constada necessidade do cuidado exclusivo do servidor, encaminhará o processo à Junta Médica do Município, que deverá emitir laudo pericial complementar, onde evidenciará a necessidade ou não do acompanhamento do servidor como condição do tratamento terapêutico, anexando-o ao processo.

Parágrafo Único: A concessão do benefício dependerá de parecer médico e técnico conclusivo de que a redução da jornada é necessária para garantir a assistência ao dependente.

Art. 6º Se o laudo apontar a necessidade de acompanhamento do deficiente pelo servidor, o processo terá a seguinte tramitação:

I - Será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para informar o cargo, carga Horária e Secretaria de lotação do servidor;
II - Com a informação, seguirá para a Secretaria responsável, para ciência do Departamento Administrativo, o qual definirá os dias e horários de trabalho em comum acordo com o Requerente, pelo prazo definido no laudo, considerando os termos desta lei quanto ao percentual de redução.

Art. 7º O benefício terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante reapresentação da documentação necessária.

§ 1º Nos casos de deficiência permanente e necessidade contínua, a renovação poderá ocorrer por simples comunicação à chefia, com revalidação médica anual.
§ 2º O benefício cessará com o desaparecimento da condição que motivou sua concessão.

Art. 8º É vedado ao servidor beneficiado pela jornada especial:

I – Exercer qualquer atividade remunerada, pública ou privada, nos dias e horários compreendidos pela jornada reduzida;
II – Acumular o benefício com qualquer outro tipo de licença, afastamento ou vantagem funcional incompatível com o comparecimento ao local de trabalho nos dias e horários ajustados;

III – Deixar de comunicar à chefia imediata a obtenção de novo vínculo empregatício ou o início de atividade remunerada, inclusive como autônomo, durante o período de vigência do benefício.

Art. 9º A prestação de informações falsas ou o uso indevido do benefício implicará instauração de Processo Administrativo Disciplinar, sem prejuízo de responsabilização cível e penal.

Art. 10º Os casos omissos ou não expressamente regulamentados por esta Lei poderão ser disciplinados por meio de ato normativo próprio da autoridade administrativa competente.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 14 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:6D44FC49

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.778/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ART. 17 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.574/2003 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 17 da Lei Municipal nº 1.574/2003 de 09 de setembro de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 17. [...]**

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, acima de 60 (sessenta) dias, pelo tempo igual ao número de dias das respectivas licenças.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 14 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:68D4BB2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.779/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ALTERA INCISO III DO ART. 17, DA LEI MUNICIPAL Nº 717/1992 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 17 da Lei Municipal nº 717/1992 de 11 de março de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17. [...]

III - as licenças para tratamento de saúde em pessoa da família, acima de 60 (sessenta) dias, pelo tempo igual ao número de dias das respectivas licenças.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Ibiraiaras, 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publique-se.

Em 14 de outubro de 2025

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Natalia da Silva
Código Identificador:71543FAD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 609/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, o Servidor Edson Telles da Silva do cargo de Oficial Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido protocolado sob nº 512/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor municipal **Edson Telles da Silva** matrícula nº 4040-1, do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial Administrativo, a contar de 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 14 de outubro de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:2D065E38

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve:
I – Retificar a publicação em epígrafe para alterar as seguintes condições;

ONDE SE LÊ: Processo Licitatório n° 170/2025

LEIA-SE: Processo Licitatório n° 177/2025

ONDE SE LÊ: Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação.

LEIA-SE: Vigência: 06 meses, com possibilidade de prorrogação.

RETIRA-SE TAMBÉM DA PRESENTE PUBLICAÇÃO

Valor anual de R$ 183.600,00 (cento e oitenta e três mil e seiscentos reais).

Ibiraiaras/RS, em 14 de outubro de 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:2525BA6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 039/2025

Edital de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, Estado do Rio Grande do Sul, **JAQUELINE BRIGNONI WINSCH**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** para conhecimento dos interessados, aprovados em Concurso Público, instituído pelo Edital n.º 006/2023 e o Edital n.º 022/2023, que homologa a classificação final, que deverão comparecer e apresentar-se formalmente no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirubá-RS, na Rua Tiradentes, nº 700, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do presente Edital, conforme item 10.3 do Edital n.º 06/2023.

Nº Inscrição	Cargo	Candidato(a)	Classificação
013699	Professor AEE	LOREJANE PES	1º
012740	Prof. De Séries Iniciais	DAIANE MORESCO	17º

O não comparecimento, no prazo determinado (10 dias úteis), será entendido como desistência dos candidatos e torna sem efeito a Portaria de Nomeação no respectivo cargo. No caso de comparecimento e apresentação dos documentos exigidos, a posse dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do ato de nomeação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:56AA8AE3

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA E ADJUDICA a Dispensa de Licitação 264-2025 – Processo 394-2025, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal, nº 14133/21, para fins de contratação da empresa 50.416.781 LUCAS HENRIQUE LORENZONI – CNPJ 50.416.781/0001-78, para serviços de fotografia instantânea, respectiva iluminação e organização do evento de formação alusiva ao Dia do Professor, pelo valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico Referencial n.º 004-2025.

Ibirubá - RS, 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:398831D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.211/2025

Nomeia LOREJANE PES, no cargo de Professora AEE.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **LOREJANE PES,** a contar de 14 de outubro de 2025, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA AEE**, classificada em 1º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:7D95A8D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 17.212/2025

Nomeia DAIANE MORESCO, no cargo de Professora de Séries Iniciais.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com as Leis Complementares nº 246/2024 e 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **DAIANE MORESCO,** a contar de 14 de outubro de 2025, regime estatutário, 22 horas semanais, no cargo de **PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS**, classificada em 17º lugar no Concurso Público Municipal, instituído pelo Edital nº 006/2023 e o Edital nº 022/2023, que homologa a classificação final, conforme Lei Complementar nº 246/2024 e 009/2023 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 14 de outubro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:A0060601

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA N.º 10-2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49-2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços geológicos para encaminhamento de processos de outorga de uso de água, junto ao DRH/SEMA/RS, a fim de obter a regularização definitiva de 31(trinta e um) poços de captação de água subterrânea de abastecimento comunitário, sob tutela do município de Ibirubá-RS.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 49-2025
Empresa: ÁGUA & TERRA PROJETOS LTDA
CNPJ: 24.449.352/0001-97
Vigência: 14/10/2025 a 13/10/2025
Valor: R$ 90.830,00

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:CB77A6AB

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVOS DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 002-2022

Contratante: Município de Ibirubá.
Objeto: Altera a Cláusula Décima Primeira, do Termo de Credenciamento, que tem por objeto a prestação de serviços de máquina RETROESCAVADEIRA, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 13 de outubro de 2026.

3º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2023
Contratada: JOÃO PAULO ZDANSKI – ME
CNPJ sob nº 08.996.848/0001-24

2º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 34/2023
Contratada: WEISS TERRAPLENAGEM LTDA – ME
CNPJ sob nº 15.323.971/0001-40

2º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 90/2023
Contratada: WMM SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA
CNPJ sob nº 24.412.535/0001-38

3º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 09/2023
Contratada: DUTRA & NICOLODI LTDA
CNPJ sob nº 02.144.031/0001-41

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:942D2BA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 161-2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054-2024 - TRANSPORTE ESCOLAR TRECHO 26 E 36

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Altera a Cláusula 1ª, 2ª e 5ª do contrato de prestação de serviços de transporte escolar, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, de 18 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2026, passando a ser pago, por quilômetro rodado no Trecho 26, o valor de R$ 4,5592 – totalizando R$ 181.318,19 (cento e oitenta e um mil, trezentos e dezoito reais e dezenove centavos) e para o Trecho 36, o valor de R$ 4,5277 – totalizando R$ 181.921,18 (cento e oitenta e um mil, novecentos e vinte e um mil e dezoito centavos), eis que sofreu um reajuste pela variação do INPC dos últimos 12 meses de 5,05%.
Vinculado ao Pregão Eletrônico PMI 054-2024 SRP
Contratada: VALDERI HOPPE LTDA
CNPJ: 02.702.990/0001-35

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:182FADFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº0092/2025 - FAMURS

Extrato de Inexigibilidade nº0092/2025

Contratado: DPM EDUCACAO LTDA - OBJETO: Curso de capacitação na DPM - Educação, nos dias 16 e 17 de outubro de 2025, sobre o como elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e o termo de referência (TR), de acordo com a lei federal N° 14.133/2021. **Valor:** R$ 872,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 14 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:8184F574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0017/2025 – FAMURS

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento, implementação, ativação e suporte técnico de um Certificado Digital SSL/TLS do tipo WildCard para proteção do domínio institucional imbe.rs.gov.br e todos seus subdomínios, com validade total de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo a reemissão do certificado ao término do primeiro ano de vigência, sem custos adicionais ao Município de Imbé.

Abertura: 23/10/2025, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:1006DA56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110/2025 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0110/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de circuito exclusivo para Iluminação Pública, no canteiro central da Av. Nilza Costa Godoy, entre as Avenidas Osório e Santa Rosa, no Município de Imbé/RS. Coordenadas: X = 585604.4510 Y = 6681903.1351.

Abertura: 05/11/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 14 de Outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:76723011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1741/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1741/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **18/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 062/2025, que tem como objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Construção, que será necessário à execução de serviços de manutenção em diversos prédios públicos do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Obras e Viação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Luiz Henrique Alves Pereira	14626	Técnico em Contabilidade
Gestor de Contrato Suplente	José Augusto Henkin	9265	Assessor de Engenharia de Obras
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Geral
Fiscal de Contrato	Débora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 062/2025 conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020**.**

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8B8EE0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1743/2025 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1743/2025

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **26/09/2025**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços n° 066/2025, que tem como objeto a eventual e futura aquisição de equipamentos odontológicos, destinados aos consultórios odontológicos das Unidades de Saúde do município de Imbé.

Secretaria Municipal de Saúde			
Designação	Nome	Matrícula	Cargo
Gestor de Contrato Titular	Milene Pinheiro Machado	13650	Técnico em Contabilidade – Assessor IV
Gestor de Contrato Suplente	Pamela Aurelio Neukamp Brouwenstyn Cavalheiro	17145	Agente Administrativo
Recebimento Provisório			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	14819	Assessor III
Fiscal de Contrato	Márcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Fiscal de Contrato	Edison Kulmann	17819	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	15108	Assessor II
Fiscal de Contrato	Carla Adriana Teixeira de Oliveira	17541	Recepcionista dos Serviços da Saúde
Recebimento Definitivo			
Fiscal de Contrato	Marcus Vitor de Oliveira	14157	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Fabiana Ckless Moresco	6021	Cirurgião Dentista
Fiscal de Contrato	Jorge Vitor Kreutz	6134	Cirurgião Dentista

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° 066/2025, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
GABINETE DO PREFEITO

Folha nº 02, Portaria nº 1743/2025

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7B425D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1744/2025 "CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

PORTARIA Nº 1744/2025

"CONCEDE ESTABILIDADE A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando o Parecer emitido pela "Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório – Quadro da Educação", nomeada por meio da Portaria nº 040/2025, em conformidade com as Leis Municipais nº 613/00 e nº 629/01, **CONCEDE estabilidade no Serviço Público Municipal**, aos servidores abaixo relacionados, aprovados em seus respectivos Estágios Probatórios:

Servidor	Admissão	Cargo	A partir de
Veridiana Vitali de Lima	20/5/2022	Secretário de Escola	05/10/2025

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:15335D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1745/2025 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1688/2025, QUE CONCEDEU MUDANÇA DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1745/2025

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1688/2025, QUE CONCEDEU MUDANÇA DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 18 de setembro de 2025, a **Portaria nº 1688/2025**, que **CONCEDEU,** a partir de 04 de setembro de 2025, **Mudança de Classe de 10%** (dez por cento) sobre os vencimentos básicos do(a) servidor(a) **Mara Inês Ferri,** matrícula nº 351, Professor Área I, passando a ser classificado(a) como: **Professor Área I, Classe G,** conforme Processo Eletrônico nº 8.519/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EBF7A570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1746/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.770/2023"

PORTARIA Nº 1746/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.770/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **6.770/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2185/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **LUIZ LEONARDO ABELENDA**, Motorista Veículos Leves - Contratado, matrícula nº 14.460, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EA4FBFF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1747/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.446/2023"

PORTARIA Nº 1747/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.446/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **5.446/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2221/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de

outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:69A26C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1748/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.044/2023"

PORTARIA Nº 1748/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.044/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **10.044/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2220/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F184F047

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1749/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.967/2023"

PORTARIA Nº 1749/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.967/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **14.967/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2201/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **CÁSSIUS TIBÉRIO GONÇALVES DA SILVA**, Motorista, Padrão 5, matrícula nº 15.792, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D056D7D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1750/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.041/2023"

PORTARIA Nº 1750/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.041/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **10.041/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2215/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ALTEMIR RODRIGUES**, Motorista Contratado, matrícula nº 17.666, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:F4ECBC17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1751/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.043/2023"

PORTARIA Nº 1751/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.043/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº

10.043/2023, que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2216/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ALTEMIR RODRIGUES**, Motorista Contratado, matrícula nº 17.666, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A9DE18F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1752/2025 "DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.897/2023"

PORTARIA Nº 1752/2025

"DESIGNA DEFENSOR DATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6.897/2023"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao que consta no Processo Administrativo nº **6.897/2023,** que resultou na instauração de Processo Administrativo Disciplinar por meio da Portaria nº 2217/2024 e, nos termos do artigo nº 195, da Lei Municipal nº 64/90; **DESIGNA**, a partir de 07 de outubro de 2025, a servidora **Luciane dos Santos Nunes,** Assessora Jurídica da Procuradoria Geral, matrícula nº 18.049, inscrita na OAB/RS de nº 91702 para acompanhar toda a instrução no Processo supracitado, atuando como Defensor Dativo do servidor **ALTEMIR RODRIGUES**, Motorista Contratado, matrícula nº 17.666, onde os autos do Processo estarão à sua disposição até seu encerramento.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B36DA131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1753/2025 "EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 1753/2025

"EXONERA E NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO DE IMBÉ, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 09 de outubro de 2025, a servidora **Berenice da Silva**, matrícula nº 18.469, da função de Assessor Especial, CC-5, nomeada por meio da Portaria nº 782/2025 e **NOMEIA** a mesma na função de **Diretor do Departamento de Arrecadação, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Finanças de Planejamento Estratégico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:B8CBDA9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1754/2025 "REVOGA A PORTARIA N° 344/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 1754/2025

"REVOGA A PORTARIA N° 344/2025 E DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar, a contar de **09/10/2025**, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº 084/2021, que tem como objeto o contrato de serviços postais de correios e telégrafos para a Administração Municipal, no exercício de 2021 a 2026, por estimativa.

Secretaria Municipal de Administração			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Elenice Rojas da Silva Lopes	13897	Assessor Técnico
Gestor de Contrato Suplente	Mônica Fritsch	17458	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Jonas Souza dos Santos	18668	Técnico em Contabilidade
Fiscal de Contrato	Cristina Totti	6584	Assistente Administrativo
Fiscal de Contrato	Roberto Mafasiolli Zwan	16098	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Lucian Louiz Ferreira Ractz	13872	Assessor de Governança
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Fiscal de Contrato	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretário Adjunto
Fiscal de Contrato	Flávia da Costa Dias	13808	Fiscal de Tributos – Diretor Departamento Tributário
Fiscal de Contrato	Jonas Oliveira de Oliveira	3828	Tesoureiro

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 084/2021, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.
Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Art. 4º Fica revogada a Portaria n° 344, de 19/02/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:45F16B45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1755/2025 "DESIGNA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1755/2025

"DESIGNA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no Inciso VI do Art. 2º, e Art. 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Inciso I do Art. 3º, e Art.47, do Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **GIOVANA APARECIDA DOS REIS GHIDINI STUMM**, matrícula 14.971, para a função de GESTOR DA PARCERIA celebrada entre a Prefeitura Municipal de Imbé e a Associação Imbeense de Proteção aos Animais - AIMPA, por meio do Termo de Colaboração nº 002/2023, que tem por objeto a implementação de ações conjuntas que assegurem e proporcionem vida saudável aos animais abandonados ou pertencentes a famílias de vulnerabilidade social, reduzindo a natalidade e evitando a proliferação de zoonoses, criando condições seguras de adoção aos animais recolhidos no município de Imbé.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:
I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o Art. 59, da Lei nº 13.019/2014.
V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 09 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A8D589F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1756/2025 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1756/2025

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 08 de outubro de 2025, a servidora **Bruna Carolina Barrufi de Oliveira,** matrícula nº 14.215, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 708/2018, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 9.425/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:DD76BE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1757/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1757/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, JOSUÉ DA CRUZ DINARTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 8º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:92D8EC8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1758/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1758/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, GRAZIELLE FANTI DE OLIVEIRA AURÉLIO MACHADO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - GEOGRAFIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 9º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:C36FB0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1759/2025 NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1759/2025

NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, JOÃO MARCELO LUIZ DE MATOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 11º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8520B889

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1760/2025 "NOMEIA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1760/2025

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 02/2023, do Concurso Público nº 002/2023, **NOMEIA,** a partir desta data**, PETERSON DA COSTA RODRIGUES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 26 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação em 12º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:62ECF440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1761/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1624/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1761/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1624/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1624/2025**, que NOMEOU **JOSEFINNE BRUM DA SILVEIRA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7598BCDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1762/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1625/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1762/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1625/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1625/2025**, que NOMEOU **MARIA MAGNA GERMANN,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E26E1E33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1763/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1626/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1763/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1626/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1626/2025**, que NOMEOU **NAJLA PATRICIA KAMAL XAVIER,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:476E7C0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1764/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1627/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1764/2025

"REVOGA PORTARIA Nº 1627/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1627/2025**, que NOMEOU **ANNA LUIZA RIBEIRO TRISTÃO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:946DA53E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1765/2025 "REVOGA PORTARIA Nº 1628/2025 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 1765/2025

"REVOGA PORTARIA Nº **1628/2025** QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir desta data, a **Portaria nº 1628/2025**, que NOMEOU **VANESSA PELÁGIO PATRÍCIO,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 25 de novembro de 2023, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA I**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 19/01/2024, para preencher vaga existente, em decorrência do NÃO comparecimento dentro do prazo previsto para tomar Posse.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:3B4B40FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°11/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Federal n°11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°11/2025, pelo motivo de PODA OU SUPRESSÃO DE ESPÉCIE ARBÓREA, MANEJO FLORESTAL SEM AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE EM DESACORDO COM AUTORIZAÇÃO OU POR DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL EMITIDA 38/25, na Av. Albatroz, 689 - Albatroz - Imbé, RS, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:5F34B0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°14/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°3961/2021 e atualizações, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal 631/2001, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°14/25, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°155/25, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.015,39. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a)** Quanto **a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:E6449B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°23/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°3961/2021 e atualizações, Decreto Municipal n°2392/2013, Lei Municipal 631/2001, Decreto Federal 11080/2022 e Decreto Federal 6514/2008 informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°23/25, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°13/25, o qual retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.025,65. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a)** Quanto **a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:7BCF0C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°27/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°1474/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Lei Federal n°12651/2012, Decreto Federal n°11080/2022 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°27/2025** pelo motivo de **CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PROTEGIDA POR LEI SEM LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, na Rua Professor Pardal, 485, Albatroz – Imbé, RS, com multa no valor de R$1.778,85, o qual retornou ao remetente pelo motivo de**

DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%, **em até 30 dias a partir da publicação**; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:5FC6A064

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°29/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°1474/2013, Decreto Federal n° 6514/2008, Lei Estadual n°15434/2020, Decreto Federal n°11080/2022 e Decreto Municipal n°2479/2013, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°29/2025** pelo motivo de **CONSTRUÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE APP, SEM LICENÇA DO ÓRGÃO AMBIENTAL COMPETENTE, na Rua Omar Moreira Luz, 2993, Mariluz – Imbé, RS, com multa no valor de R$1.778,85, o qual retornou ao remetente pelo motivo de NÃO PROCURADO, após tentativa de entrega ao destinatário em seu endereço constante no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé. Informamos que o Autuado deverá, dentro do prazo de 30 dias, após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%, **em até 30 dias a partir da publicação**; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), **no Protocolo** (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:E0A638B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°32/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal 2392/2013, Decreto Federal 6514/2008 e Decreto Federal 11080/2022, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°32/25, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°81/25, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.000,00. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85

§ Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a)** Quanto **a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D685685C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°33/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Sentença Judicial n°96.00.03455-9/RS de 01/07/2016 da 9ª VF e Decreto Federal 6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL n°33/25, pelo motivo de NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°24/25, o qual retornou ao remetente pelo motivo de DESCONHECIDO, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, com multa no valor total de R$1.000,00. Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração 2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo Geral (Av.Paraguassú, 1144, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a)** Quanto **a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de Infração:** Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulnerabilidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprobatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:D97534E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°105/2025.

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°1474/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2479/2013 e Resolução CONSEMA n°372/2018 e suas alterações, após o retorno da **Notificação Ambiental n°105/2025** enviada ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, com os dados cadastrais do Cadastro Imobiliário Municipal, retornou ao remetente, pelo motivo de **NÃO EXISTE O NÚMERO, NOTIFICA POR ESTE EDITAL** o proprietário do imóvel localizado na Av. Paraguassú, 197, Santa Terezinha Norte – Imbé, RS, a **APRESENTAR OU PROTOCOLAR LICENÇA/DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE LICENCIAMENTO junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura de Imbé – Av. Paraguassú, 1144, em um PRAZO DE 15 DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO**. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$500,00 e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação, conforme legislação vigente.
.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

DANIEL VOGT SANT' ANNA.
Assistente de Fiscalização Ambiental.
Portaria 1037/2015.

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:839778B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025 PROCESSO Nº 634/2025 EDITAL Nº 64/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA EXECUÇÃO DE CISTERNA, às 08 horas e 30 minutos do dia 30 de outubro de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:DB17C1ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 96, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 26.760,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 26.760,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 4.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 4.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 35,11**%** com este Decreto.

Art. 4º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 07 de outubro de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER DILSON JOSÉ WELTER
Secretário de Administração Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 96/2025

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0823) 09.02 2.017 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 300,00
Por redução da dotação orçamentária (0840) 09.02 2.018 3.3.90.30 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0121) 03.01 2.068 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 870,00
Por redução da dotação orçamentária (0125) 03.01 2.068 3.3.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0446) 06.03 2.073 3.3.90.30 750.00 ..... R$ 890,00
Por redução da dotação orçamentária (0933) 11.01 0.007 3.3.90.47 750.00 ;

Crédito Suplementar em (0218) 05.01 2.022 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 900,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0606) 08.01 2.092 3.3.90.30 500.00 1002..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0611) 08.01 2.092 3.3.90.39 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0946) 13.01 2.132 3.3.90.14 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (1064) 10.02 1.020 4.4.90.52 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0434) 06.01 2.072 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 2.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0446) 06.03 2.073 3.3.90.30 750.00 ..... R$ 4.000,00
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.1.53.0.1.00.00.00 750.00;

Crédito Suplementar em (0411) 05.04 2.043 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 4.500,00
Por redução da dotação orçamentária (0124) 03.01 2.068 3.3.90.39 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0628) 08.01 2.105 3.3.90.14 500.00 1002..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0681) 08.01 2.097 3.3.90.39 500.00 1002.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:95687EED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA N.º 37/2025 - PA DETERMINA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, diante do Memorando N.º 672 anexado ao Ofício Interno nº 337/2025 encaminhado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, e do Parecer Técnico n.º 116/2025 da Consultoria Jurídica e nos termos dos artigos 129, 130 e 139 da Lei Municipal nº 1.700/05 do Regime Jurídico, **DETERMINA** a realização de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face à servidora, para que sejam averiguados os fatos apontados no referido memorando, em total inobservância ao artigo 129, Incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 1.700/2005.
Outrossim, designa os servidores, nomeados pela Portaria n.º 96, de 17 de junho de 2025, para constituírem a Comissão Processante, a

qual deverá encaminhar Relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de sessenta (60) dias.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:255C6BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025 PROCESSO Nº 490/2025 EDITAL Nº 58/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINA, sendo as empresas vencedoras MB SERVICOS DE RETROESCAVADEIRALTDA, inscrita no CNPJ nº 53.480.677/0001-30, no valor estimado de R$ 146.700,00 (cento e quarenta e seis mil e setecentos reais) e a empresa SIRLEI MIQUELON TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.596.534/0001-14, no valor estimado de R$ 861.950,00 (oitocentos e sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais).

Independência, 14 de outubro de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:DF6FC2B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA - RS, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.
CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.
CONSIDERANDO o Decreto nº 39, de 16 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de INDEPENDÊNCIA-RS.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico, bem como a execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de INDEPENDÊNCIA-RS.

Nº DE ORD.	MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
1	Camile Dobler Dassow	Conselho Municipal de Educação
2	Madia Klocko	Assistente Social
3	Tatiana Santos Piccinin	EMEF Presidente Getúlio Vargas
4	Viviane Keist	EMEF Presidente Getúlio Vargas
5	Ledo Dreh do Nacimento	EMEF Presidente Getúlio Vargas
6	Luciana do Carmo F de Barros	EMEI Mundo Encantado
7	Andressa de Oliveira Lesse Borges	EMEI Mundo Encantado
8	Rafaele Isabel Pellenz	EMEI Mundo Encantado
9	Mari Lucia Nakamura Copetti	EMEI Mundo Encantado
10	Maiara Baiotto	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT
11	Marina Andreia Traesel	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT
12	Josiane Rieth Marasca	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - SMECDT

Art. 2º A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria Federal nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.
Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 25, de 17 de abril de 2024.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:DECC03D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0040/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0040/2025, Processo Administrativo nº 0000205 finalizado terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 09:54, objeto: Aquisição de peças e outros itens para veículos pertencentes a frota da SMEC..
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:CELVIRIO FORTES DA JORNADA(88777156000124) com o lote 1 no valor de R$ 9.699,00 (nove mil e seiscentos e noventa e nove reais),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 14 de outubro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:19385A50

SEC.DA FAZENDA
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0042/2025

O condutor de processos do órgão MUNICIPIO DE ITACURUBI-ITACURUBI-RS, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 0042/2025, Processo Administrativo nº 0000208 finalizado terça-feira, 14 de outubro de 2025 às 10:00,

objeto: Aquisição de um Veículo zero quilômetro para o setor do Cadastro Único..
Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:NICOLA VEICULOS LTDA(89342497001969) com o lote 1 no valor de R$ 92.600,00 (noventa e dois mil e seiscentos reais),

ITACURUBI (RS), terça-feira, 14 de outubro de 2025

LUBIA ANDRADE DE LOURENÇO
Condutor de Processos

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A373868B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 071/2025 – **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNVERS**
Licitação Exclusiva para Beneficiárias da Lei Complementar 123/2006
Sessão virtual: https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Sessão dia 29/10/2025, às 08:00, horário de Brasília.
Envio das Propostas: Até as 07:59 do dia 29/10/2025.
Íntegra do Edital: www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores Informações: (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Emanuele Leites de Souza Rios
Código Identificador:F0F4F1B0

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 232/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM18341/2025;
OBJETO: Aquisição de Concreto Usinado;
CONTRATADA: Mine Mineração e Serviços Ltda.;
CNPJ: 43.407.653/0001-00;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 28.236,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 08/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:951D6087

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM21743;
OBJETO: Serviço de Assessoria Contábil;
CONTRATADA: HP Consultoria Ltda.;
CNPJ: 57.755.814/0001-53;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 13/10/2025;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0913/2025.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EB2C5027

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 101/2025

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 101/2025

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica que tem interesse na contratação para Aquisição de Lâmpadas, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Lâmpada Bulbo 50 w – 6500 k – 220 V	300	UN

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **quinze (15) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, no ALMOXARIFADO CENTRAL da Prefeitura Municipal;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 20 DE OUTUBRO DE 2025**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Viviane Bonotino Rampelotto
Código Identificador:ABA124FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 19/2025

INEXIGIBILIDADE N° 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 426/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PRESTE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MÍDIA ALUSIVA AO LANÇAMENTO DA TEMPORADA DE TURISMO 2025/2026 E TRADICIONAL FESTA DA IGREJA MATRIZ DE IVORÁ** com fulcro no Art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.

Fornecedor: NEWCO SM – EMPRESA JORNALISTICA LTDA
CNPJ n°: 26.748.774/0001-99
Valor: R$ 3.207,00 (três mil duzentos e sete reais).

Ivorá – RS, 14 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:C3E96693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 105/2025

PRD N° 105/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 427/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a contratação de empresa para a **INSTALAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DA LINHA CINCO** pela Secretaria de Obras, recurso Defesa Civil - RS, com fulcro no Art. 75 Inc II da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: ILIANE ROSSATO - ME; CNPJ n°: 05.049.591/0001-05.
VALOR: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Ivorá - RS, 14 de outubro de 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:B8BA5A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 27/10/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE - RS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, CONDIÇÕES E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE O PLANO DE TRABALHO APROVADO PELA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:00 as 13:00 ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3171.

Lajeado do Bugre – RS 13 de Outubro de 2025.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0DA46B6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMPITUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU.
Órgão Aderente: Município de Mampituba/RS – CNPJ nº 01.613.501/0001-06.
Fornecedor: M. Cornelli Bertinatto – CNPJ nº 04.166.333/0002-27, situada na Rua Vereador Germano Luiz Vieira, nº 429, Sala Adm. Box 11, Itaipava, Itajaí/SC, CEP 88.316-701.
Objeto: Fornecimento de **retroescavadeira com peso operacional mínimo de 7.700 kg**, marca/modelo LIUGONG 766A, nova, ano e modelo 2024, potência mínima de 90 HP, tração 4x4, cabine fechada com ar-condicionado e demais especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços nº ARP25CIM000142, do Pregão Eletrônico nº 0004/2025 CIMAU.
Valor total aderido: R$ 758.000,00 (setecentos e cinquenta e oito mil reais).
Data da adesão: 10 de outubro de 2025.
Fundamento legal: Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis.

Mampituba, 10 de outubro de 2025.

GILBERTO LOPES ROLDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Bertoti Costa
Código Identificador:BBB895AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 829 DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

PORTARIA Nº 829 DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE PRAZO A CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

LUCIANO DE ALMEIDA ALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo n° 14, parágrafo 1°, da Lei Municipal n° 654/2005, **concede** prorrogação de prazo de 10 (dez) dias úteis a candidata nomeada no Concurso Público n° 001/2024, conforme portaria n° 805/2025, **EDUARDA SOSIM DEBIZE,** para tomar posse no cargo de Agente de Combate a Endemias, Classe "A" conforme o conteúdo do processo administrativo n° PRO14313/2025 **a contar de 16 de Outubro de 2025.**

REFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES	***LUCIANO DE ALMEIDA ALVES***
Secretária de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança	Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:ED1E475C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 750, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferido pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 01 (um) dia de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **MARGARETH GONÇALVES DE NOVAES,** os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:DCADDDA2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre convocação de Regime Suplementar de Trabalho.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONVOCAR, para trabalhar em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais o Servidor Senhor **ANDRE GEHLEN,** exercendo suas funções na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Leonel Franca, a partir de 13 de outubro de 2025. Os efeitos desta Portaria retroagem a data de 13 de outubro de 2025, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 14 de outubro de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

CLAUDETE DE FATIMA DA ROSA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:0AFAD642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº182/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: NETPAL TELECON LTDA
CNPJ nº 01.499.812/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de integração telefônica para telefones fixos e móveis, com instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como aparelhos em comodato conforme Memorial Descritivo.

Valor Contratual: R$ 32.580,00 (trinta e dois mil quinhentos e oitenta reais)
Pregão eletrônico nº68/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:17D115E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº183/2025

Contratante: Câmara de Mostardas.
Contratada: NETPAL TELECON LTDA
CNPJ sob nº 01.499.812/0001-96
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de integração telefônica para telefones fixos e móveis, com instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva, bem como aparelhos em comodato conforme Memorial Descritivo.

Valor Contratual: 2.319,72 (dois mil trezentos e dezenove reais e setenta e dois centavos)
Pregão eletrônico nº68/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 14 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:597B5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DIÁRIO, IMPRESSO E DIGITAL, DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DOS SUL

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES LEGAIS EM JORNAL DIÁRIO, IMPRESSO E DIGITAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 15/10/2025 até o dia 17/10/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240) www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 14 de outubro de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9925CDDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 176/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4506/2025 e no parecer jurídico n.º 391/2025 e reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de equipamentos e materiais para a as unidades de saúde do município.
O valor total da contratação é de R$18.882,08 (dezoito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oito centavos).

Nova Hartz, 10 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:DE43451E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 179/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4811/2025 e no parecer jurídico n.º 399/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **MAROTO VIAGENS LTDA**, que fará o transporte de alunos e professores da rede municipal de ensino, que participarão da Mostratec Júnior 2025.
O valor da contratação é de R$3.000,00 (três mil reais).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:03BD1129

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 180/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 4410/2025 e no parecer jurídico n.º 395/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação das empresas **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, 57.918.221 DIEGO DE MORAES RODRIGUES E ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, para a aquisição de materiais odontológicos para suprir as demandas das Unidades de Saúde do município.
Empresa **DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA,** o valor de R$2.651,45 (dois mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e cinco centavos).
Empresa **57.918.221 DIEGO DE MORAES RODRIGUES,** o valor de R$8.392,90 (oito mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos).
Empresa **ELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** o valor de R$5.334,60 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).
O valor total da contratação é de R$ 16.378,95 (dezesseis mil, trezentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Nova Hartz, 14 de outubro de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:B92BC6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE Nº 142/2025

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração Nº 1157/2025 – Inexigibilidade Nº 142/2025
Contratado: MICHELLE BITTENCOURT BRAZ 88745520097
Valor: R$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).
Finalidade: PALESTRA E FORMAÇÃO CONTINUADA "AJUSTANDO AS VELAS"

Nova Prata, 14 de outubro de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Laura Faleiro Miozzo
Código Identificador:668C3A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/25

De 14 de outubro de 2025

ANTECIPA PONTO FACULTATIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 62, inciso IV**,** da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 734/05,

Considerando, que no dia 15 de outubro as atividades escolares estarão suspensas
considerando, manter a coerência administrativa e pedagógica, evitando o funcionamento do órgão em um dia que as escolas permanecem fechadas,

DECRETA:

Art. 1º O Ponto Facultativo na Secretaria Municipal de Educação do dia 28 de outubro de 2025, previsto na alínea "f" do art. 2º, da Lei Municipal nº 734/05, fica antecipado para o para o dia 15 de outubro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (14.10.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:975C54D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.988, DE 8 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o processo nº 17.493/2025, resolve:

Art. 1º DELIMITAR as funções da servidora JOICE DALCIN, matrícula nº 8583-1, cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, de acordo com o laudo da Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 09 de outubro de 2025 (09/10/2025) e válidos pelo período de 90 dias, até o dia 06 de janeiro de 2026 (06/01/2026), quando o servidor deverá passar por nova avaliação da Junta Médica Municipal.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (08/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:30ABCAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.989, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 17.354/2025 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Acompanhamento Familiar, dia 18 de setembro de 2025 (18/09/2025) para a servidora JOELMA ESCOBAR, matrícula 15610-1, cargo de Assistente de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º CONCEDER licença para Tratamento de Saúde, de 19 de setembro de 2025 a 23 de setembro de 2025 (19/09/2025 a 23/09/2025) e de 30 de setembro a 03 de outubro de 2025 (30/09/2025 a 03/10/2025).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (09/10/2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:602C1BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.990, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.384/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VERIDIANA CARDOSO BISCARRA, Matrícula 5363-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 100/2025, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2009/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:D25DA4D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.991, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso V do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 17.601/2025 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora VIVIANE RATTIS GOULART, Matrícula 8184-1 Professora lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 103/2025, expedida pela SME, da Classe "C" para a Classe "D", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

Art. 2º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2009/2025 considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 2 de outubro de 2025, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao nono dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco. (09/10/2025)

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Thais Amaral Bruck da Silveira
Código Identificador:4CB086EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O Município de Nova Santa Rita**,Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica,objetivandoa**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS POR ESPECIALIDADES**.A data de abertura da presente será dia**31/10/2025a partir das09:01hs.**O edital e seus anexosestão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS,15deoutubrode 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:07A977D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5154/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução no orçamento vigente, autorizado pela Lei Nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **a Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 GABINETE DO PREFEITO
Classif: 15.813.0140.2.210 Manutenção e Conservação da Praça Acido Witeck
Fonte Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 - sem detalhamento
Cód. da despesa: 2360
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 36.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0330.2.068 Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Conta: 680
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 2.000,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 86
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Cód. da despesa: 87
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIAÇÕES, CLT. ART. C. DESP. E OUTRAS.....R$ 2.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.076000 Manutenção das atividades artísticas e culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 94
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 13.392.0240.2.077000 Manutenção de Projetos Culturais
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 96
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.0110.2.039000 Manutenção das Atividades do Desporto
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 102
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0250.0.005000 Apoio a Entidades desportivas
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 108
Elem. Desp: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES.....R$ 4.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0410.1.019000 Construção de Espaços Desportivos
Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0000 – sem detalhamento
Cód. da despesa: 119
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. PEC. INDUST. E COM.
Unid. Orçament.: 02 – FUNDO MUNIC. DE DESENV. AGROPECUÁRIO
Classif.: 20.608.0330.2.068 Manut. De Veículos, Máquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 1759 – Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 – FMA – Aporte Recurso Livre
Conta: 2216
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:27433233

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5155/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação, autorizado pela Lei nº 2816/2025, de 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2816/2025, de 14 de outubro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 4289
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 176
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e PC.....R$ 60.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.733,84 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Desdobram: 1300 Recuperação de Estradas Convênio 756/2025
Conta: 4347
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 299.733,84

Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar do artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, na seguinte fonte de recurso:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1300 Recuperação de Estradas Convênio 756/2025	R$ 299.733,84
TOTAL GERAL			**R$ 299.733,84**

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:495BA930

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2815/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a concessão de Regime Suplementar ao cargo efetivo de Psicólogo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Os servidores efetivos, que exercem ou que vierem a exercer as funções do cargo de PSICÓLOGO, lotados na Secretaria Municipal de Educação, poderão ser convocados para regime suplementar de trabalho, podendo atingir a carga horária máxima de até 40 (quarenta) horas semanais, fazendo jus a remuneração proporcional ao aumento da carga horária, calculada sobre o vencimento básico do cargo.

§ 1º - A convocação será deferida através de ato do Prefeito Municipal, mediante justificativa fundamentada, emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - Dependendo da necessidade, o número de horas de Regime Suplementar poderá ser ampliado, reduzido ou cancelado a qualquer tempo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:52452782

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2816/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza abertura de crédito suplementar por redução e por excesso de arrecadação.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, inciso IV, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Novo Cabrais aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por redução no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 10.302.0280.2.128 Manutenção do Pronto Atendimento em Unidades Básicas de Saúde
Fonte de Recursos: 2500 Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0040 – ASPS
Conta: 4289
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 60.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no Artigo anterior, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento da Fonte: 0000
Conta: 176
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e PC.....R$ 60.000,00
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 299.733,84 (duzentos e noventa e nove mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e quatro centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçament.: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRÂNSITO E SERV. PUBL.
Classif.: 26.782.0150.2.056 Manut. Abert. Ampl. Pav., Reforma e Conservação de estradas Municipais
Fonte....: 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados
Desdobram: 1300 Recuperação de Estradas Convênio 756/2025
Conta: 4347
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 299.733,84
Art. 4º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado no exercício, nas seguintes fontes de recursos:

ITEM	Fonte	Detalhamento DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSOS	Valor
01	1701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1300 Recuperação de Estradas Convênio 756/2025	R$ 299.733,84
TOTAL GERAL			**R$ 299.733,84**

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:4E0E82DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 801/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 801/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e o Sr. Uilson Casarin Marostega, matrícula n.° 1573-3, Assistente Administrativo, como fiscal dos contratos a seguir enunciados:

Contrato n.º: 100/2025.
Contratado: COMERCIAL PIACENTINI LTDA.

Objeto dos contratos Contratação de empresa para aquisição de reservatórios tanque de polietileno.
Vigência dos contratos: 30 dias, a partir de 10 de outubro de 2025.
Data da assinatura dos contratos: 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização dos contratos observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10/10/2025.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:61B98B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 802/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA N.º 802/2025, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Valdoni Padilha do Nascimento, matrícula n.º 1011-1, Secretário Municipal, como gestor e a Sra. Micheli Stefanello, matrícula n.° 1490-7, Bióloga, como fiscal do contrato a seguir enunciado:
Contrato n.º: 99/2025.
Contratado: ATLÂNTICA HIDROSOLUÇÕES LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra a serem executadas em regime de empreitada por preço global para serviços/obras de perfuração de poço tubulares profundos e testes de bombeamento, no município de Novo Cabrais/RS, nas Localidades de Cerrito, Cerrito de Dentro e Linha Faxinal.
Vigência: 60 dias, a partir de 10 de outubro de 2025.
Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2025.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 10/10/2025.

Novo Cabrais, 14 de outubro de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:32F00339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 47/2025 – TIPO ELETRÔNICO

PREGÃO Nº 47/2025 – TIPO ELETRÔNICO
O Município de Novo Cabrais, Torna Público, que realizará a seguinte licitação:
Modalidade: Pregão nº 47/2025 – Tipo Eletrônico.
Tipo: Menor Preço por Item.
Objeto: Fornecimento de itens para decoração natalina a ser utilizadono Município de Novo Cabrais/RS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08 horas e 30 minutos do dia 27/10/2025.
Plataforma: www.bnc.org.br.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:60512B01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS - MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO
EXTRATO DO EDITAL N.º 02/2025 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
O Município de Novo Machado, representada pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2025, regido pelo Edital n.º 01/2025, de 1ª de outubro de 2025, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Retifica-se o Edital de Abertura e Inscrições: 1.1. para alterar os requisitos do cargo de Motorista, nos termos da Lei Municipal n.º 537/2002; 1.2. para ajustar os requisitos do cargo de Agente de Controle Interno, bem como escolaridade, vencimento e requisitos do cargo de Fiscal tributário, em adequação às disposições do Ofício Circular DCF Nº 15/2022. 2. Informam-se as orientações de solicitação de complementação/ressarcimento da taxa de inscrição ou troca de cargo para os candidatos que se inscreveram para Fiscal Tributário, devido alteração do nível de escolaridade. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e do Município: *www.novomachado.rs.gov.br*.

Novo Machado/RS, 14/10/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE
Prefeito Municipal de Novo Machado/RS

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:D33F08B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 226/2025

EDITAL N° 226/2025

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES *AO PROCESSO SELETIVO N° 180/2025.*

ROMILDO BOLZAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do encerramento oficial do prazo de inscrição e atendendo ao disposto no item 6.1 do Edital de Abertura de Processo de Seleção Pública n° 180/2025, **TORNA PÚBLICO**, que foram homologadas preliminarmente as inscrições da seleção para os cargos relacionados neste edital.
I – Estão anexadas as inscrições homologadas e não homologadas.
II – As inscrições do cargo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE homologadas, foram somente as que possuem as microáreas, conforme o edital nº187/2025.
III – Ficam estabelecidos os dias 15 e 16 de outubro de 2025 para interposição de recursos, que deverão ser realizados no site da Prefeitura.
IV – Torna sem efeito o Edital 225/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

14/10/2025

CLAITON LUIS DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:BB267DFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 224/2025
ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Chamamento Público aberto pelo Edital nº 062/2025, para Estágio Remunerado na Prefeitura Municipal de Osório.
O CIEE-Osório entrará em contato com o estagiário, que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** após o comunicado para se apresentar na Secretaria de Administração, localizada na Av. Jorge Dariva, nº 1251, 5º andar, Centro, Osório/RS.
PSICOLOGIA
MARIA EDUARDA T. DE MATOS SANNA
AMANDA ALVES OLIVEIRA
LAURA MANGANELLI DE OLIVEIRA

ENFERMAGEM
CICI DE SOUZA OLIVEIRA DANIEL
MANUELLA MARCELY L. CARDOSO
EDUARDA DOS SANTOS FERRARI
BEATRIZ OLIVEIRA DOS SANTOS
JANAINA DIAS BENTO SFERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 10 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:7AEDC09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

4º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 053/2024
OBJETO: Contratação de empresa com local para transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domésticos (rejeitos).
CONTRATADA: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A.
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 053/2024, cujo objeto é a contratação de empresa com local para transbordo,

transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e domésticos (rejeitos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
11.046.0018.0541.0121.2217.33390390000000000000.15010001
EXPEDIENTE: 32668/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:895C46BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

5º APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 006/2024
OBJETO: Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS.
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
DO OBJETO: O presente Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotação orçamentária referente ao Contrato n.º 006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fica incluída a seguinte dotação orçamentária:
08.012.0010.0302.0262.2057.33390390000000000000.15000040
EXPEDIENTE: 32738/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:C8B0B822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 044/2025
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0063-39
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de oxigenoterapia, com concessão de equipamentos em comodato, locação e recarga de cilindro de oxigênio e acessórios, locação de concentrador de oxigênio e locação de aspirador elétrico portátil, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e Edital.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, de acordo com o interesse da administração.
VALOR: O valor total da contratação é de R$ 393.360,00 (trezentos e noventa e três mil e trezentos e sessenta reais).
EXPEDIENTE: 23335/2025

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Keilah Pinto Gularte Sandini
Código Identificador:56D36886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

DECRETO Nº 172/2025

Altera o Decreto n.º 243, de 18 de novembro de 2019, que "Regulamenta o Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado."

O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei n.º 5.975, de 12 de dezembro de 2017, a Lei n.º 7.042, de 26 de setembro de 2025, e o Decreto n.º 243, de 18 de novembro de 2019, e de acordo com os processos n.º 3599/2025 e 4968/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de realizar modificações de relevante interesse público no sistema, tendo em vista as demandas oriundas da população, a suspensão consensual das operações, a consulta pública e a melhoria no desempenho do serviço,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do ***caput* do art. 2º** do Decreto n.º 243, de 18 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estacionamento de veículos automotores no sistema de estacionamento rotativo público será pelo período máximo de 3 (três) horas na mesma vaga, ao valor de R$ 6,00 (seis reais), sendo permitido o fracionamento, conforme segue:"
[...]

Art. 2º Altera a redação do **inciso I do *caput* do art. 2º** do Decreto n.º 243, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
I - aquisição presencial, com os colaboradores:
a) 30 (trinta) minutos, ao valor de R$ 1,00 (um real);
b) 60 (sessenta) minutos, ao valor de R$ 2,00 (dois reais);
c) 2 (duas) horas, ao valor de R$ 4,00 (quatro reais);
d) 3 (três) horas, ao valor de R$ 6,00 (seis reais);"
[...]

Art. 3º Altera a redação do **§ 1º do art. 2º** do Decreto n.º 243, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]
[...]
§ 1º A Taxa de Regularização dos Avisos de Irregularidade será de R$ 10,00 (dez reais)."
[...]

Art. 4º Altera a redação do **inciso III do *caput* do art. 5º** do Decreto n.º 243, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º [...]*
[...]
III - Rua Bento Gonçalves, no segmento formado entre as Ruas Machado de Assis e Santos Dumont, bem como no trecho final do segmento formado entre as Ruas Coronel Reduzino Pacheco e João Sarmento, para conexão com a área descrita no inciso XIV do caput deste artigo;"
[...]

Art. 5º Acrescenta **inciso XIV ao *caput* do art. 5º** do Decreto n.º 243, de 2019, com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]
[...]
XIV - Rua João Sarmento, no segmento formado entre as Ruas Júlio de Castilhos e Bento Gonçalves."
[...]

Art. 6º Altera a redação do **§ 2º do art. 5º** do Decreto n.º 243, de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 5º [...]*
[...]
§ 2º A implantação do Sistema de Estacionamento Rotativo Controlado no Município de Osório terá a abrangência máxima de 560 (quinhentas e sessenta) vagas, conforme o disposto no art. 13 da Lei n.º 5.975, de 2017."
[...]

Art. 7º Acrescenta **§ 5º ao art. 5º** do Decreto n.º 243, de 2019, com a seguinte redação:

"*Art. 5º [...]*
[...]
§ 5º Ficam excetuadas da área de abrangência do sistema de estacionamento rotativo controlado as vagas livres obrigatoriamente distribuídas na área de abrangência, totalizando até 108 (cento e oito) vagas livres, observando-se que as vagas livres não prejudicarão a quantidade prevista no art. 13 da Lei n.º 5.975, de 2017."

Art. 8º As diretrizes exemplificativas do plano de distribuição de vagas constam do anexo único, parte integrante deste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogados os dispositivos especificados a seguir:

I - inciso VI do *caput* do art. 5º do Decreto n.º 243, de 2019;
II - inciso VII do *caput* do art. 5º do Decreto n.º 243, de 2019;
III - inciso X do *caput* do art. 5º do Decreto n.º 243, de 2019;
IV - inciso XI do *caput* do art. 5º do Decreto n.º 243, de 2019;
V - inciso XIII do *caput* do art. 5º do Decreto n.º 243, de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Obs.: O anexo integrante deste ato encontra-se disponível por afixação na sede da Prefeitura (paço municipal) e/ou no sítio oficial da Prefeitura na internet.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:38F3C7A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.045, de 9 de outubro de 2025.

Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal (SIM-VEG Osório).

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Vegetal – SIM-VEG Osório, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, com a finalidade de fiscalizar, orientar e garantir a qualidade higiênico-sanitária dos produtos comestíveis de origem vegetal elaborados artesanalmente por Unidades de Beneficiamento de Pequeno Porte (UBPPs), localizadas no território do Município de Osório.

Art. 2º Compete ao SIM-VEG Osório:

I - conceder registro às UBPPs;
II - realizar inspeções sanitárias e fiscalizações periódicas;
III - registrar produtos e rótulos;
IV - promover a educação sanitária dos produtores;
V - garantir a rastreabilidade e segurança dos alimentos produzidos.

Art. 3º Para os fins desta Lei, entende-se por UBPP a unidade localizada na zona rural ou periurbana de Osório, que atenda cumulativamente aos seguintes critérios:

I - beneficiamento artesanal de produtos de origem vegetal;
II - uso de matéria-prima própria, de produtores vizinhos ou associados;
III - pequena escala de produção, com características culturais e tradicionais;
IV - processamento realizado pelo produtor e familiares;
V - venda direta ao consumidor final em feiras, propriedades, comércios locais, ou iniciativas de turismo rural;
VI - cumprimento das exigências sanitárias e de estrutura previstas em regulamento.

Art. 4º São consideradas matérias-primas vegetais passíveis de beneficiamento:

I - raízes, tubérculos e rizomas (ex.: mandioca, batata-doce);
II - frutas nativas e cultivadas;
III - hortaliças, folhas, flores comestíveis e legumes;
IV - cereais, grãos, sementes e oleaginosas;
V - plantas medicinais, aromáticas e condimentares.

Parágrafo único. Outros produtos vegetais poderão ser incluídos mediante regulamentação específica do SIM-VEG Osório.

Art. 5º As UBPPs deverão estar registradas no SIM-VEG Osório e possuir certificado mediante a comprovação de cumprimento das exigências técnico-sanitárias.

Art. 6º Será exigido, para o registro no SIM-VEG Osório, certificado de conclusão de curso de capacitação em boas práticas de fabricação vegetal, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.

§ 1º O curso poderá ser ofertado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, mediante ajuste próprio com instituições públicas ou privadas.

§ 2º Serão aceitos certificados emitidos por instituições reconhecidas, desde que atendam aos requisitos definidos por regulamento.

Art. 7º As instalações das UBPPs deverão atender aos requisitos mínimos de:

I - higiene, ventilação, iluminação e proteção contra pragas;
II - estrutura física adequada e equipamentos compatíveis com a escala artesanal;
III - controle de resíduos e boas práticas de fabricação.

Parágrafo único. As especificações técnicas serão definidas por meio de regulamentação própria.

Art. 8º O descumprimento desta Lei sujeitará o produtor às seguintes sanções:

I - advertência escrita;
II - multa entre 20 (vinte) e 400 (quatrocentas) URM (Unidade de Referência Municipal);
III - apreensão ou inutilização de produtos ou matérias-primas;
IV - suspensão ou interdição das atividades;
V - cancelamento de registro da UBPP ou do produto.

Parágrafo único. Em caso de infrações leves e sem reincidência, as penalidades poderão ser substituídas por ações educativas, como:

I - participação em curso de capacitação;
II - prestação de apoio técnico a outros produtores cadastrados no SIM-VEG Osório.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o processo de inspeção sanitária e industrial dos estabelecimentos registrados e sujeitos a registro.

Parágrafo único. A regulamentação por Decreto abrangerá:

I - processo de inspeção e fiscalização;
II - a classificação dos estabelecimentos;

III - as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
IV - a higiene dos estabelecimentos;
V - as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
VI - registro de estabelecimentos, produtos, embalagem carimbagem e rotulagem dos produtos de origem animal;
VII - responsabilidades dos empreendimentos, medidas cautelares de infrações e penalidades e processo administrativo;
VIII - outros detalhamentos que se tornem necessários para a eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 10. O SIM-VEG Osório poderá estabelecer ajustes próprios com instituições de ensino, pesquisa, cooperativas e órgãos públicos para execução de ações de capacitação, assistência técnica, certificação e fomento à regularização sanitária.

Art. 11. Os recursos financeiros para a estruturação do SIM-VEG Osório correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, podendo ser complementados por receitas próprias, convênios, parcerias ou emendas parlamentares.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca apresentar a proposta de regulamentação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:D87FFDB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.046, de 9 de outubro de 2025.

Altera a Lei Municipal n.º 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre o quadro de cargos e funções públicas do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências".

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a tabela integrante do inciso X do art. 16 da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16. [...]
[...]
X - [...]

Total de Cargos	*Denominação*	*Padrão*
01	*Secretário*	*Subsídio (lei de fixação)*
01	*Assessor*	*CC5 ou FG5*
02	*Coordenador de Unidade*	*CC4 ou FG4*
01	*Coordenador de Departamento*	*CC4 ou FG4*
01	*Dirigente de Equipe*	*CC3 ou FG3*
01	*Supervisor de equipe*	*CC2 ou FG2*

Art. 2º Altera a redação do inciso II do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 5.873, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 17. [...]*
[...]
II - de diretor distrital o ensino fundamental completo;
[...]"

Art. 3º Altera o inciso III do § 4º do art. 17 da Lei Municipal nº 5.873, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 17. [...]*
[...]
"III - de assessoramento, assistente, coordenador de unidade ou instituição ou departamento e direção especial o ensino superior correspondente ao nível de trabalho desenvolvido ou em nível de ensino médio com a respectiva comprovação de experiência profissional na área específica;"
[...]

Art. 4º Altera a nomenclatura do cargo em comissão descrito no anexo II da Lei Municipal nº 5.873, de 24 de fevereiro de 2017, de "coordenador de unidade ou instituição" para "*coordenador de unidade ou instituição ou departamento*".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, Em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:A984B7D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.047, de 9 de outubro de 2025.

Altera a Lei n.º 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que "Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo do Município de Osório e dá outras providências".

ED DA SILVA MORAES, Prefeito Municipal de Osório, em exercício,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso IX do *caput* do art. 113-B da Lei Municipal n.º 5.872, de 24 de fevereiro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 113-B. [...]*
[...]
IX - dotar o município de serviço público de inspeção e fiscalização industrial e sanitário de produtos de origem vegetal, comestíveis, como estabelecimentos, processamento, manipulação, transformação, acondicionamento, armazenagem e envase;"

Art. 2º Acrescenta inciso X ao *caput* do art. 113-B da Lei Municipal n.º 5.872, de 2017, com a seguinte redação:

"*Art. 113-B. [...]*
[...]
X - executar outras tarefas correlatas."

Art. 3º Altera a redação do inciso IV do *caput* do art. 113-C da Lei Municipal nº 5.872, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 113-C. [...]*

[...]
IV - Departamento de Produtos Agropecuários – DPA;"

Art. 4º Altera a redação do art. 113-G da Lei Municipal n.º 5.872, de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 113-G. Compete ao Departamento de Produtos Agropecuários, responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal animal e vegetal, através do Coordenador de Departamento, com auxílio de outros servidores, as seguintes atribuições:*
I - coordenar e acompanhar a fiscalização do abate, transporte e comércio de produtos de origem animal, sob os aspectos sanitário e industrial, destinados exclusivamente ao comércio no município;
II - coordenar e acompanhar o serviço público de inspeção e fiscalização industrial e sanitário de produtos de origem vegetal, comestíveis, como estabelecimentos, processamento, manipulação, transformação, acondicionamento, armazenagem e envase;
III - planejar, coordenar, supervisionar e executar as atividades técnicas, administrativas e operacionais relacionadas à inspeção e fiscalização sanitária no âmbito do Serviço de InspeçãoMunicipal;
IV - realizar inspeções ante mortem e post mortem em animais destinados ao abate;
V - realizar inspeções periódicas em estabelecimentos que processam produtos de origem animal;
VI - realizar coletas de amostras de produtos registrados no Serviço de Inspeção Municipal e de água de abastecimento dos estabelecimentos, providenciando o envio para análise laboratorial, interpretando os resultados e adotando as medidas cabíveis;
VII - realizar auditorias e inspeções in loco, sempre que necessário, garantindo o cumprimento das normas sanitárias e de segurança dos alimentos;
VIII - lavrar Autos de Infração, Autos de Apreensão, Autos de Inutilização e Autos de Interdição destinados a produtos e estabelecimentos que infrinjam a legislação pertinente;
IX - implementar e supervisionar programas de auditoria interna, controle de qualidade e avaliação contínua dos processos de inspeção e fiscalização;
X - realizar ações integradas com órgãos municipais, estaduais e federais no combate ao abate clandestino;
XI - planejar, coordenar, supervisionar e executar os processos de registro, habilitação, manutenção e desabilitação de estabelecimentos e produtos no âmbito do Serviço de InspeçãoMunicipal e SISBI-POA, assegurando conformidade sanitária e documental;
XII - avaliar tecnicamente os processos de habilitação e emitir certificados, pareceres e demais documentos oficiais pertinentes;
XIII - proceder à análise de documentos para o registro de estabelecimentos que abatam ou industrializem produtos de origem animal;
XIV - coordenar, orientar e acompanhar a equipe técnica e administrativa do Serviço de InspeçãoMunicipal, distribuindo tarefas, avaliando desempenho e promovendo capacitação contínua;
XV - estabelecer o procedimento e manter atualizados todos os registros, documentos técnicos, administrativos e operacionais do Serviço de InspeçãoMunicipal, assegurando rastreabilidade, integridade e disponibilização das informações;
XVI - auxiliar na elaboração do orçamento e na gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais do Serviço de InspeçãoMunicipal, zelando pela boa aplicação;
XVII - estruturar diretrizes para assegurar a atuação específica e independente dos Serviços de Inspeção Animal e Vegetal;
XVIII - organizar e apresentar informações, em sua esfera de competência, para subsidiar minutas de decretos, projetos de lei e outros instrumentos do Departamento de Produtos Agropecuários;
XIX - executar outras tarefas correlatas."

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 9 de outubro de 2025.

ED DA SILVA MORAES,
Prefeito Municipal, em Exercício.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:4904D99E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.048, de 14 de outubro de 2025.

Dispõe sobre a instituição da Campanha "Outubro Rosa" de prevenção ao câncer de mama.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A campanha será realizada anualmente, durante o mês de outubro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da prevenção do câncer de mama, bem como a conscientização do público feminino a respeito do assunto.

Art. 2º A Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama "Outubro Rosa" terá como símbolo um laço de fita na cor rosa e a iluminação de prédios públicos e particulares com a cor rosa.

Art. 3º Para execução do objeto da proposta poderão ser firmadas parcerias de forma não onerosa com órgãos públicos, universidades, entidades de classes, organizações não governamentais, entidades de interesse público, entre outras instituições públicas ou privadas visando à instituição Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama "Outubro Rosa", bem como sua promoção anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:E26712B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1916/2025

PORTARIA Nº 1916/2025

Faz uma designação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais, **DESIGNA** a servidora **JULIANA FERNANDES**, matrícula 6988-01, do cargo de auxiliar de administração para responder como membro titular da Comissão Permanente de Serviço de Informação ao Cidadão – SIC, no período de férias do titular do cargo **WILLY AUGUST ALBERT SANT HELENA ARTMANN**, matrícula nº 2983-01, a contar de 17 de novembro de 2025 a 06 de dezembro de 2025, conforme processo nº 32973/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BCDC0199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1917/2025

PORTARIA Nº 1917/2025

Recepciona a servidora LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA cedida através do Convênio do Município de Tramandaí – RS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º do decreto 196/2017, artigo 132 da Lei 2351 de 23 de maio 1991, **RECEPCIONA** a servidora **LILIAN QUERLEN LEÃO DA SILVA** cedida através do Convênio do Município de Tramandaí – RS. A cedência será com ônus ao Município cessionário, no período de 29 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 1224/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:675F6A78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1918/2025

PORTARIA Nº 1918/2025

Convoca para o trabalho em Regime Suplementar a servidora VERIDIANA DOS SANTOS QUADROS**.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 13, inciso 1º e 2º, artigo 14 e artigo 15 da Lei Municipal nº 5.873/2017, convoca a servidora **VERIDIANA DOS SANTOS QUADROS**, matrícula 5961-01, do cargo de Professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 08 de agosto de 2025 a 31 de dezembro de 2025, de acordo com o processo nº 31983/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:AE8C92EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1924/2025

PORTARIA Nº 1924/2025

Designa Comissão de Seleção.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 28991/2025, **DESIGNA** os seguintes servidores **JULIANA GONÇALVES OLIVEIRA,** do cargo de RT de Enfermagem, matrícula 4845-02, **SILVIA LUCIANE MACHADO DE OLIVEIRA,** do cargo de Assessora de Saúde, matrícula 5752-09 e **PATRICIA HEJAZI PEREIRA,** do cargo de Fiscal, matrícula 7069-01, para em Comissão junto do agente de contratação designado na portaria nº 1878/2025, Processar e Julgar o processo de Chamamento Público para Contratação de empresa responsável para gestão, com o objetivo de operacionalização e execução de ações e serviços de saúde a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população, assim como a manutenção da estrutura física, anexa a UPA 24h.
E, fica revogada a portaria n° 1664, de 08 de setembro de 2025, conforme processo nº 33154/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 14 de outubro de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:ACD3D8F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 06/2025: Constitui objeto deste Edital a inscrição de OSC, sem fins lucrativos, para formalizar Termo de Colaboração para atendimento à Educação Infantil, etapa creche – crianças de zero a três anos e onze meses, como também etapa pré-escola dos quatro aos seis anos, conforme Resolução CME n° 01/2025 - art. 8, as matrículas em turno integral, conforme o presente edital, e em turno parcial para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades pedagógicas de Educação Infantil, em espaço adequado, autorizado e credenciado pelo Conselho Municipal de Educação. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 17 de novembro de 2025, às 9h, no Plenarinho da Prefeitura Municipal de Osório, e será presidida pela Comissão de Seleção.

Mais informações pelo telefone (51) 3663 8258

Osório, 15 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:F2FA5363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85.2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Aquisição de materiais de reposição para o implemento de capinadeira, conforme condições e exigências estabelecidas nos Termos de Referências e neste Edital. Data de abertura para as propostas: 21/10/2025 às 14h. Data de encerramento das propostas 21/10/2025 as 13h59min. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 15 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:2B2DA2BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA POR LIMITE 86/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: EXTRATO DE DISPENSA
Protocolo: 33095/2025
Valor: R$ 16.100,00
Credor: VALDECY MORAIS VIEIRA
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização (locação, montagem, operação e desmontagem de equipamentos de som), com o objetivo de atender às necessidades de sonorização de dois eventos promovidos pela Secretaria de Educação, conforme termo de referência. Art. 75, inciso II da lei 14133/21. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório/RS, 15 de outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:30B9DDAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025: Registro de preços para aquisição de medicamentos controlados para uso da secretaria de Saúde do município de Osório/RS restando vencedoras as empresas CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, ILG COMERCIAL LTDA ME, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA e CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**,** cujos preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 15/10/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio**@**gmail.com

Osório, 15 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:52F9F32E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025: Registro de preços para a eventual prestação de serviços de capina mecanizada e varrição em vias não pavimentadas (sem asfalto) dos Distritos de Atlântida Sul e Mariápolis, município de Osório/RS restando vencedora a PAVIMENTADORA JANTSCH EIRELI, cujos preços registrados, bem como a ata, pelo período de 12 meses a contar de 15/10/2025, estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio**@**gmail.com

Osório, 15 de Outubro de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:1A1A14F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATOS

Nº 127/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços deManutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamentoTI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 5.688,00.Fund. Legal: PE 34/2025 - RP
Nº 128/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: AallfaxTelecomunicações Ltda. Do objeto: locação de equipamento TI. Prazode vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 18.420,00. Fund.Legal: PE 34/2025 - RP
Nº 128/2025 de Prestação de Serviços. Contratada: Magna Serviços deManutenção em Informática Ltda. Do objeto: locação de equipamentoTI. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Valor global: R$ 8.532,00.Fund. Legal: PE 34/2025 - RP

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:15D95096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo **n. º 1176/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 102/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES RS-ACONTURS**,** no valor global de R$ 750,00 **(setecentos e cinquenta reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, "caput"

Processo Administrativo **n. º 1303/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 103/2025**, Objeto: Capacitação de servidores, tendo como fornecedor a empresa FAMURS**,** no valor global de R$ 1758,00 **(mil e setecentos e cinquenta e oito reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, inc. III, alínea "f"

Processo Administrativo **n. º 392/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 104/2025**, Objeto: Revisão retroescavadeira, tendo como fornecedor a empresa DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS S/A**,** no valor global de R$ 6990,00 **(seis mil e novecentos e noventa reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, inc. I (contrato 106.2025)

Processo Administrativo **n. º 1211/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 105/2025**, Objeto: Aquisição de passagens – alunos, tendo como fornecedor a empresa Expresso São Jose ltda**,** no valor global de R$ 48.000,00 **(quarenta e oito mil reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, inc. I

Processo Administrativo **n. º 1345/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 106/2025**, Objeto: Aquisição de passagens – servidores, tendo como fornecedor a empresa EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**,** no valor global de R$ 2.965,00 **(dois mil e novecentos e sessenta e cinco reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, inc. I

Processo Administrativo **n. º 1302/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 107/2025**, Objeto: Aquisição de passagens – professores, tendo como fornecedor a empresa EXPRESSO PALMARES TURISMO LTDA**,** no valor global de R$ 4.152,00 **(Quatro mil cento e cinquenta e dois reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, inc. I

Processo Administrativo **n. º 1340/2025**- Termo de Inexibilidade de Licitação**n. º 108/2025**, Objeto: Capacitação servidores, tendo como fornecedor a empresa GOVERNANÇA BRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA**,** no valor global de R$ 380,00 **(Trezentos e oitenta reais)**, Fundamento: Lei n.º 14.133/2021. Artigo 74, "caput"

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Jamila Caitano
Código Identificador:CED322E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 23.666, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Objeto: Designa os servidores DIEGO MELLO BOEIRA e RUBENS B. MACARTHY DE BROBA para atuar como fiscal do contrato n.º 127/2025.
Nº 23.667, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025. Objeto: Designa a servidora MARI GUISONI para atuar como fiscal dos contratos n.ºs 128 e 129/2025.

Publicado por:
Alini Rodrigues Macarth
Código Identificador:000E4309

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025

Processo nº: 6006/2025
Modo de Disputa: ABERTO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Orçamento Sigiloso: NÃO
Data e Hora: Dia 31 de outubro de 2025, às 08h00min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 006/2025, cujo objeto é a empreitada por preço unitário para conclusão das obras de construção da EMEI Santa Cristina do Pinhal, por meio de convênio firmado com o FNDE, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentações que integram o edital.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:90FA3835

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Processo nº: 6004/2025
Modo de Disputa: ABERTO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Orçamento Sigiloso: NÃO
Data e Hora: Dia 31 de outubro de 2025, às 10h00min
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 007/2025, cujo objeto é a empreitada por preço unitário para construção de um Centro de Cultura, tudo de acordo com o Termo de Referência e demais documentações que integram o edital.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:1F6964CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025

Processo nº: 6008/2025
Modo de Disputa: ABERTO
Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Orçamento Sigiloso: NÃO
Data e Hora: Dia 03 de novembro de 2025, às 13h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade Concorrência Eletrônica nº 008/2025, cujo objeto é a empreitada por preço unitário para a realização de obras de recapeamento asfáltico, passeios e sinalização das Ruas Manoel Nunes, Câncio Gomes, Ana Maria Fay e Etelvina Nunes, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentações que integram o edital.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:352EC8C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025

Processo nº 5406/2025.
Modo de Disputa: ABERTO.
Tipo de Julgamento: MAIOR PREÇO POR ITEM.
Orçamento Sigiloso: NÃO.
Data e Hora: Dia 07 de novembro de 2025, às 08h00min.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto o Edital de Licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 108/2025, referente à permissão de uso de espaços públicos para comercialização de bebidas durante a Festa da Melancia 2026, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

O edital e os documentos oficiais estão disponíveis exclusivamente em meio digital, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no site parobe.atende.net e no Portal de Compras Públicas.

Canal de suporte: WhatsApp (51) 99414-6855 – Horário de atendimento: segundas-feiras das 12h às 18h; de terça a sexta-feira das 7h às 13h.

Parobé, 14 de outubro de 2025.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A0A65362

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 9.409 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE, Prefeita Municipal de PM DE PEDRAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** os atos: Portaria nº5629/2021, Portaria nº 6.495/2023, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 16/04/2021, à servidora **NÓRIS REGINA CAMPOS MOREIRA**, matrícula 3948, cargo de Agente Administrativo, padrão 6, classe C, 03 quinquênios, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.019,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PEDRAS ALTAS, 14/10/2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal de PM De Pedras Altas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:788100FD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 464-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vargas Mesko E Montagner Pereira Ltda
Objeto: Disponibilizar exames acima da cota do sus.
Valor: R$ 85,64 (oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 464/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII

Pedras Altas, 14 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9FD09595

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 465/2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Andre S S Eirele
Objeto: Aquisição de tela soldada,1,50 metros de altura e 25 metros de comprimento, que será utilizada para cercar lixeiras no município.
Valor: R$ 1.387,50 (mil trezentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 465/2025
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 14 de outubro de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6CED9581

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.320 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

Suspende e libera férias de servidora lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 27/2024; despachos nº 111 e nº 112 ;
RESOLVE:
Art. 1º Suspender as férias concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.205 de 15 de julho de 2025, da servidora **Cândida Prietto**, Agente Administrativo, matrícula n° 894-0, **a contar de 01/09/2025, restando um saldo de 09 (nove) dias de férias.**
Art. 2º Liberar 09 (nove) dias de férias suspensas no Art. 1º da Portaria nº 9.320 de 01 de setembro de 2025, concedidas no Art. 2º da Portaria nº 9.205 de 15 de julho de 2025, da servidora **Cândida Prietto**, Agente Administrativo, matrícula n° 894-0, **no período de 04/09/2025 a 12/09/2025.**
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 01 de setembro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:0F29615B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE RETIFICAÇÃO EDITAL PROCESSO 623

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico - nº 19/2025
Retificação
A PREFEITA DE PEDRAS ALTAS torna público, que retifica o edital, Tendo como finalidade CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO DE INTERNET VIA FIBRA OPTICA**.** Abertura da licitação no dia 31 de outubro de 2025, às 10h00min**.** O Termo de alteração está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pedrasaltas.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 991454093 ou pelo e-mail: compras@pedrasaltas.rs.gov.br.

Pedras Altas, 14 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita de Pedras Altas.

Publicado por:
Jorge Vilmar da Silva
Código Identificador:D16002BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE", e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo "IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO", conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº MEM/012028/2025.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 O regime de execução deste contrato é caracterizado como empreitada por preço unitário.

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo "Descrição dos Serviços", qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.

6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como
comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.

6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.

6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:

6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou

6.1.5.1.1 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.

6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.

6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.

6.1.6.1Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.

6.2 São obrigações do SERPRO:

6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.

6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.

6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.

6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.

7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das

PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão "Informação Confidencial" significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados "REPRESENTANTES") no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados "Informação Confidencial" para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.

8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.

8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.

8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de R$ 205,36 (duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos).

11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.

11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo "Relatório Consolidado de Preços e Volumes" deste contrato.

11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.

11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.

11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo "IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.

11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.

11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.

11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.

11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.

11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:

12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e

12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.

12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço: Departamento de Gestão Tributária Superintendência de

Controladoria SERPRO (Edifício SEDE) Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900.

14 DA VIGÊNCIA

14.1 O presente contrato vigerá por 12 (doze) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.

14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: Projeto Atividade: 15.122.0002.2024.00; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00; Fonte: 1500.

15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISP, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.

16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISP no momento da contratação se dará da seguinte forma:

16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.

16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.

16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

Ir = (I1 – Io) / Io R = Vo x Ir
V1 = Vo + R

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato) R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:

https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca / defaultseriesHist.shtm.

16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço: http://www.ipea.gov.br.

16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.

16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.

16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.

16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.

16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:

16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

18 DA RESCISÃO

18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.

18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.

18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo "Descrição dos Serviços" deste contrato.

19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.

20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.

20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.

20.3.1 Constituirá:

20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.

20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.

20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.

20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.

20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.

20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.

20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).

20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:

20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.

20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.

20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.

20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo "Tratamento e Proteção de Dados Pessoais" deste contrato.

21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção Brasileira"), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto n.º 3.678/2000.

22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.

22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de- integridade.

22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em:

https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/due-diligence-de- integridade.

22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

22.6 DA MATRIZ DE RISCOS

22.7 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.

23 DOS CASOS OMISSOS

23.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

24 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

24.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

25 DO FORO

25.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/21.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí- la.

26.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

27 DA PUBLICAÇÃO

27.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n.° 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Pelotas/RS, 22 de setembro de 2025

ANDERSON ROBERTO GERMANO
Gerente de Departamento SERPRO

DIOGO VINICIUS FERREIRA CARDOZO
Gerente de Departamento (Substituto) SERPRO

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Cliente

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:D78F812F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.096, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Determina ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em comemoração ao Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O Prefeito de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 28 de outubro é celebrado o Dia do Servidor Público;

Considerando que em atendimento aos princípios da economicidade, da conveniência e da oportunidade, as comemorações alusivas a tal data podem ser antecipadas,

D E C R E T A

Art. 1º Fica determinado ponto facultativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, o dia 27 de outubro do corrente ano (segunda-feira), alusivo ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 13 de outubro de 2025.

FERNANDO MARRONI
Prefeito

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Mariana de Armas Simões de Oliveira
Código Identificador:6C627C86

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 54/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Pelotas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal n.º 4.462, de 21 de dezembro de 1999 e alterações pela Lei Municipal n.º 7.122, de 11 de novembro de 2022 e:

Considerando o período de término da Gestão da Diretoria 2023-2025 deste Conselho;

Considerando a necessidade de chamamento do processo eleitoral;

Considerando as deliberações tomadas na Plenária Ordinária de 8 de setembro de 2025, conforme Ata n.º 10/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros componentes da Comissão Eleitoral que coordena todo processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil e compor mandato no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no biênio 2025-2027:

I - Presidente: Maristela Silva, representante de entidade (Não governamental);

II - Vice-Presidente: Andréia Fernandes, representante de entidade (Não governamental);

III - Secretária: Letícia Antunes Pepe, matrícula n.º 20004464, representante governamental.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, 23 de setembro de 2025.

MARISTELA LETZOW SILVA
Presidente do CMAS Pelotas/RS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:09C98B9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA PE 039/2024 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que alterou a data de abertura referente a licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 039/2025 – SMS, contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão de obra, nos prédios sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Nova a data de abertura: 9h do dia 05/11/2024.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:836E74E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará dispensa de licitação eletrônica para a Secretaria abaixo descrita:

DE Nº 138/2025 – SAS, aquisição de filtro de linha. Abertura: 9h do dia 21/10/2025.
DE Nº 140/2025 – SME, aquisição do livro "Alfaletrar: Toda Criança pode Aprender a Ler e Escrever". Abertura: 10h do dia 21/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:14B51939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO - NOVA DATA – RPPE 067/2025 - SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que**Alterou a Data e Edital**da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

RPPE Nº067/2025– **SMS,**Locação de Impressoras.**Nova Data de Abertura:**09h do dia 27/10/2025.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149 2º Andar, pelo e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:1D3BAFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RESULTADO DE DISPENSA Nº5325/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna-se público ERRATA do resultado da Dispensa publicada na edição nº 4183, do dia 14/10/2025, Dispensa nº 5325/2025 -Secretaria Municipal de Saúde, referente a Aquisição de material para manutenção da UBS Leocádia.

ONDE LÊ-SE:
FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 1.198,88 (hum mil cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), através dos Empenhos nºE025801/2025 e E025803/2025.

LEIA-SE:
FERRAGEM LORENZET LTDA (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 1.198,38 (hum mil cento e noventa e oito reais e trinta e oito centavos), através dos Empenhos nºE025801/2025 e E025803/2025.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:AA439B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5556/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº 5556/2025**, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de Combo de lanches para Rede Materno Infanto Juvenil, em favor da seguinte empresa:

AGIBE DOS SANTOS ME (CNPJ:93.307.965/0001-02). No valor total de R$ 18.171,00 (dezoito mil cento e setenta e um reais), através do Empenho nº E026109/2025.

Em conformidade com o DFD nº690/2025 - SMS, SC005556/2025, processo nº 200.089135/2025, anexo ao Memorando: 013289/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:BD05D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 079/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 08/10/2025, à servidora ***TANIA REGINA SILVA GIMENEZ***, matrícula 14711, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.170,34 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MEDIA DE ADICIONAL NOTURNO - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:69C0F534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora ***CLAUDIA RENATA RODRIGUES DA SILVA***, matrícula 20006114, identidade funcional NS-18-A-37, cargo de Psicóloga, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.541,79 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO NS1-30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO (7 x 3,5% = 24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (10,21 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (18,47 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:857CBB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 186/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 01/10/2025, à servidora ***ANGELITA GRILLO LIMA***, matrícula 17063, identidade funcional SGA-09-A-01, cargo de Servente de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 1.400,90 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7201 de 2023; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (14,35%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; AVANÇO (7 x 3,5% = 24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 7201 de 2023 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:3D799721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 199/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora ***DULCE REICHOW,*** matrícula 35034, identidade funcional ME-02-A-29, cargo de Professor da Educação Infantil, classe A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.311,11 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:422A20CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 220/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora ***RITA DE CASSIA OSORIO GONZALES***, matrícula 15463, identidade funcional NS-15-A-37, cargo de NUTRICIONISTA, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.487,11 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; INCENTIVO NS1-30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO (8 X 3,5% = 28%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (25%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (14,38%) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (2,67 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:3D9FC9F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 222/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora ***ROSA MARIA DE JESUS***, matrícula 20048, identidade funcional NS-10-A-37, cargo de Enfermeira, padrão 37, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 9.995,25 composto das seguintes vantagens: PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; MÉDIA DE ADICIONAL SAÚDE DA FAMÍLIA (73,46%) - Lei Municipal nº 5493 de 2008; COMPL. REM. LEI FEDERAL 14434/2022 - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE HORAS EXTRAS (12,09 h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010; INCENTIVO NS1-30% - Lei Municipal nº 5728 de 2010; AVANÇO (7 x 3,5% = 24,5%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; GRATIFICAÇÃO ADICIONAL (15%) - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE INSALUBRIDADE (20 %) - Lei Municipal nº 4455 de 1999; MEDIA DE ADICONAL NOTURNO (2,74h) - Lei Municipal nº 5726 de 2010 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:774839DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 223/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2025, à servidora ***MARA RUBIA FEIJO GONÇALVES***, matrícula 35984, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 7.056/10.950 no valor de R$ 2.470,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:E6B0E54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 226/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2025, à servidora ***MARIA JAQUELINI MACIEL GONÇALVES***, matrícula 33026, identidade funcional SGA-05-A-09, cargo de Monitor de Escola, padrão 09, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.046/10.950 no valor de R$ 346,27 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:AE217A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 227/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º, 5º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 10/10/2025, à servidora ***LAURA MARIA COLVARA DE ALMEIDA***, matrícula 23595, identidade funcional ME-02-A-13, cargo de Professor I, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 8.210/9.125 no valor de R$ 2.598,18 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 10/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:6ECCDB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 231/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 01/10/2025, à servidora ***KATIA ROSISKI CAMINHA***, matrícula 33366, identidade funcional AT-08-A-25, cargo de Técnco de Enfermagem, padrão 08, classe A, regime jurídico estatutário, 30 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.974/10.950 no valor de R$ 847,06 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser

custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

PELOTAS, 08/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:0966A1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 238/2025

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA, Vice-Prefeita Municipal de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 06/10/2025, à servidora ***VANIA AQUINO ZITZKE***, matrícula 20988, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.562,80 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTÔNOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRÃO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986; MÉDIA DE COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (6,94%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 08/10/2025.

DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA
Vice-Prefeita Municipal de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:F7FF62B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 240/2025

FERNANDO STEPHAN MARRONI, Prefeito de PM DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2025, à servidora ***MARI TEREZINHA BLAAS DA SILVA***, matrícula 15317, identidade funcional ME-03-A-13, cargo de Professor II, padrão 13, classe A, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 6.855,19 composto das seguintes vantagens: PARCELA AUTONOMA PESSOAL - Lei Municipal nº 7038 de 2022; PADRAO - Lei Municipal nº 7441 de 2025; DIFÍCIL ACESSO 100% - Lei Municipal nº 4049 de 1996; MÉDIA DE COMPLEMENTO DE CARGA HORÁRIA (15,28%) - Lei Municipal nº 3198 de 1989; ADCIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - Lei Municipal nº 3008 de 1986 a ser custeada por PREVPEL - INST. PREV. DOS SERV. PÚBL. MUN. - PELOTAS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PELOTAS, 09/10/2025.

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito de PM De Pelotas

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Marco Antônio Fonseca da Silva
Código Identificador:C52C95AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 460/2025 CONVOCAÇÃO DOS ESTAGIÁRIOS PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE APOIO AO ESTUDANTES (PAE) – ENSINO SUPERIOR

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, cadastrada sob o CNPJ n.º 87.455.531/0001-57, com sede à Praça Coronel Pedro Osório, n.º 101, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Fernando Stephan Marroni, por meio da Secretaria de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal n.° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Decreto Municipal n.º 6.200, de 31 de julho de 2019, **CONVOCA** os estagiários abaixo, do **PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**, realizado em conjunto com Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/RS.

CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO N.º 001/2025

CURSO SUPERIOR EM ADMINISTRAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
20º JOÃO PEDRO DE CARVALHO PINTO

CURSO SUPERIOR EM ARQUITETURA E URBANISMO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
13º HELENA PORTANTIOLO LOPES
14º ELISANGELA DA SILVA PIRES
15º MICHELE MACIEL MACHADO
16º *CANDIDATA CONVOCADA NESTE EDITAL PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*
17º ISAC COSTA DE AQUINO
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
2º ISADORA GARCIA DUTRA DA SILVEIRA

CURSO SUPERIOR EM DESIGN DIGITAL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
4º MARIA VITORIA PORTO DOS SANTOS
5º GUILHERME COLVARA DA SILVA
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
1º DIOGO SILVA DE ALMEIDA

CURSO SUPERIOR EM DIREITO
CLASSIFICAÇÃO GERAL
36º AMYRA YASMIM CABREIRA PIRES
37º MARIA ANTÔNIA
38º MICAEL FONTOURA MENDES
39º LUIZA SANTOS SILVEIRA
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
7º CARLOS EDUARDO RHODES FERREIRA

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA CIVIL
CLASSIFICAÇÃO GERAL
3º SHAIANE DE LIMA DIAS

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA GEOLÓGICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
3º JULIA CABRERA
4º ANA CAROLINA BOTELHO POSTIGLIONE
5º JUAN IGNÁCIO VIEIRA

CURSO SUPERIOR EM ENGENHARIA HÍDRICA
CLASSIFICAÇÃO GERAL
2º AMANDA ISQUIERDO DA SILVA

CURSO SUPERIOR EM TURISMO
CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS
1º KAUANE PAIVA TAVARES

Os estagiários deverão encaminhar a documentação abaixo relacionada para o e-mail pelotas@cieers.org.br ou comparecer no

Centro de Integração Empresa Escola – CIEE/Pelotas, sito à Rua Gonçalves Chaves, n.º 756, Centro, Pelotas/RS, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, portando os seguintes documentos em originais e cópias: documento de identidade com foto (expedida por autoridade civil ou militar), CPF, 01 (uma) foto atualizada tamanho 3x4, comprovante de residência, comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino, histórico escolar atualizado, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação constando, de forma clara e inequívoca, o total da carga horária exigida para conclusão do curso e o total da carga horária já cursada, para nível superior. Na sua impossibilidade, deverá ser apresentada declaração da instituição com as informações e outros documentos que o CIEE-RS ou o Município de Pelotas entender pertinentes. O prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Apoio ao Estudante-PAE, conforme subitem 12.3 do Edital de Abertura 045/2025, será de até 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação deste Edital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 15 de outubro de 2025

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:19999110

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N°12/2025

Jesue Viegas da Fonseca, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação (SDEI), no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 6.799/2024, que atribuem à unidade demandante a responsabilidade pela designação do gestor e dos fiscais do contrato, bem como a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ADRIANO KONRATH,** Chefe de Gabinete, Matrícula nº 44.677, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, competindo-lhe:

I – acompanhar a execução do contrato em nível administrativo;

II – decidir sobre solicitações, ocorrências e comunicações efetuadas pelo fiscal do contrato;

III – aplicar sanções administrativas, quando necessário;

IV – promover a comunicação com a contratada e com os órgãos de controle;

V – representar a Administração nos atos formais relacionados ao contrato.

Art. 2º Designar o servidor **RENAN SAMPAIO MARTINEZ**, Diretor, Matrícula nº 45.971, para atuar como **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**, competindo-lhe:

I – acompanhar diariamente a execução dos serviços;

II – verificar o cumprimento das escalas, rotinas e padrões de qualidade estabelecidos no Termo de Referência;

III – registrar ocorrências e comunicar o Gestor do Contrato;

IV – atestar as notas fiscais após a verificação da efetiva prestação dos serviços;

V – exigir da contratada a apresentação mensal de comprovantes de pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

Art. 3º Designar o servidor **JULIANO LUZ DE LIMA**, Oficial Administrativo, Matrícula nº 45.849, para atuar como **FISCAL DE APOIO DO CONTRATO**, competindo-lhe:

I – auxiliar o Fiscal Técnico do Contrato nas atividades de acompanhamento e controle;

II – substituir o Fiscal Técnico nos casos de afastamento, impedimento ou ausência;

III – realizar verificações complementares, visitas e registros de apoio;

IV – colaborar na elaboração de relatórios e no fornecimento de informações à fiscalização.

Art. 4º A atuação do Gestor e dos Fiscais do Contrato deverá observar as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.799/2024 e nas demais normas internas aplicáveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação, aos 14 dias do mês de outubro.

JESUE VIEGAS DA FONSECA
Secretário de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação

Registre. Publique-se.

ADRIANO KONRATH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Adriano Konrath
Código Identificador:81924279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RICARDO MORALES GIRÃO**
Nome fantasia: **GIRÃO SPORT CENTER**
Data de Autuação: **11/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **18.201.810/0001-71**
Endereço: **AVENIDA FERREIRA VIANA, 996, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0141/2025**
Data da Decisão: **17/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo dez incisos I, IV, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:DECC3F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **18/08/2025**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0460-88**
Endereço: **AVENIDA FERREIRA VIANA, 1526/4-5-6, AREAL, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0148/2025**
Data da Decisão: **18/09/2025**
Tipificação da Infração: **artigo 35 caput e parágrafo 7 da Portaria 344/1998, itens 6.1, 6.2 e 6.3 da Resolução 328/1999, artigos 49, 95 da RDC ANVISA 44/2009 c/c artigo dez incisos XI, XXIX e XXXi da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 14 de outubro de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:367A9EBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1018/2025

DFD 05/2025 – DMD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- SÍNTESE NATURAL AMBIENTE LTDA: (CNPJ: 65.014.540/0001-70). No valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), através do Empenho N S003741/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1018/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5EC49689

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1053/2025

DFD 139/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- TIGRE MATERIAIS E SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO LTDA: (CNPJ: 08.862.530/0007-46). No valor total de R$ 5.573,20 (Cinco mil e quinhentos e setenta e três reais e vinte centavos), através do Empenho N S003531/2025.

- ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA: (CNPJ: 45.249.664/0001-27). No valor total de R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), através do Empenho N S003532/2025 e de R$ 8.800,00 (Oito mil e oitocentos reais), através do Empenho N S003755/2025.

- BGT CONTROLS – VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA: (CNPJ: 35.170.015/0001-82). No valor total de R$ 9.096,30 (Nove mil e noventa e seis reais e trinta centavos), através do Empenho N S003756/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1053/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:359CC495

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1064/2025

DFD 64/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 3.350,00 (Três mil e trezentos e cinquenta reais), através do Empenho N S003742/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1064/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3843FBFF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1123/2025

DFD 129/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais), através do Empenho N S003758/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1123/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:903F928A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1127/2025

DFD 71/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- BENJAMIN RODRIGUEZ RAMALHO - EPP: (CNPJ: 93.780.211/0001-75). No valor total de R$ 1.850,00 (Mil e oitocentos e cinquenta reais) através do Empenho N S003761/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1127/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:90A4CDDD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1128/2025

DFD 73/2025 – DOP

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ANDERSON MEDINA FONSECA: (CNPJ: 48.681.108/0001-13). No valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil e novecentos e oitenta reais) através do Empenho N S003762/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1128/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:C8E73D6F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1133/2025

DFD 36/2025 – DEPA

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- FABIANO VIEIRA TEIXEIRA: (CNPJ: 29.672.329/0001-80). No valor total de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) através do Empenho N S003765/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1133/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:B0BE62F5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1134/2025

DFD 136/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIAS & DIAS LTDA - ME: (CNPJ: 26.842.786/0001-88). No valor total de R$ 4.797,50 (Quatro mil e setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos) através do Empenho N S003769/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1134/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ADA26F91

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1135/2025

DFD 133/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIEGO BORBA ELETROMECÂNICA LTDA - EPP: (CNPJ: 15.561.894/0001-66). No valor total de R$ 4.845,05 (Quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos) através do Empenho N S003770/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1135/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E5076486

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1136/2025

DFD 132/2025 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- DIEGO BORBA ELETROMECÂNICA LTDA - EPP: (CNPJ: 15.561.894/0001-66). No valor total de R$ 3.720,24 (Três mil e

setecentos e vinte reais e vinte e quatro centavos) através do Empenho N S003771/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1136/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:CF59F014

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1148/2025

DFD 154/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- TATIANE HORNKE DA FONSECA: (CNPJ: 43.421.404/0001-61). No valor total de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), através do Empenho N S003793/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1148/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DE73DEDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 1155/2025

DFD 155/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- NATIELE CASTRO CORREA: (CNPJ: 48.820.194/0001-06). No valor total de R$ 718,00 (Setecentos e dezoito reais), através do Empenho N S003798/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 1155/2025.

Pelotas, 14 de outubro de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5D17A44F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SMED Nº 01/2025

Dispõe sobre a orientação padronizada para todos os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a apresentação de atestados médicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, a Lei Municipal nº 424/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.123/2009, que dispõe do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal;
Considerando, a Ordem de Início de Serviço nº 003/2014, que estabelece prazo para entrega de atestado médico na repartição competente e na Secretaria de Administração;
Considerando, a necessidade de orientar os servidores a fim de evitar prejuízos funcionais e eventuais dúvidas existentes;
Considerando, a organização e o fluxo das efetividades mensais para emissão das ordens de vencimentos dos servidores;
RESOLVE:
Art. 1º. A presente ordem de serviço objetiva orientar, todos os Servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito a apresentação de atestados médicos.
Art.2º. O Atestado FÍSICO deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos** da data inicial do atestado, diretamente no balcão de atendimento da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Em casos de o último dia do prazo referido no *caput* cair em finais de semana e/ou feriados, poderá o servidor fazer a entrega do atestado médico no 1º dia útil posterior.
Art. 3º. Só serão aceitos atestados via *whatsapp* funcional da Secretaria, se o atestado for em formato PDF, emitido pelo CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul), com assinatura digital do médico que o emitiu, salvo em situação excepcional a ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º. O servidor que esteve hospitalizado, deve apresentar a ficha hospitalar para justificar o período da internação ou documento correspondente a ser solicitado pelo servidor ao médico responsável, no mesmo prazo estabelecido acima.
Art. 5º. A data de emissão do atestado deve coincidir com o início do prazo de afastamento, caso indicado pelo médico, ou seja, as datas de emissão do atestado e a indicação médica devem ser correspondentes. Não serão aceitos atestados com data de emissão posterior ao início do afastamento, isto é, atestados retroativos.
Art. 6º. Todo e qualquer documento médico para fins de comprovação de afastamento para licença correspondente, deverá conter, minimamente, as seguintes características:
I - identificação do médico: nome e CRM/UF;
II - registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;
III - identificação do paciente.
IV - data de emissão;
V - assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico; ou
VI - assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;
VII - Dados de contato e endereço profissional ou residencial do médico.
Art. 7º. Servidores permutados para outros Municípios devem cumprir com as mesmas orientações desta Ordem de Serviço, enviando os atestados para a Secretaria Municipal de Educação de Piratini, no mesmo prazo e conforme orientações descritas acima.
Art. 8º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto;
Art. 9º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário;

PIRATINI, 15 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDO NUNES TORRESCASANA NETO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:4EA7ADE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO SMED Nº 02/2025

Estabelece o protocolo padrão para manifestação de interesse de permuta entre profissionais do magistério.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a Lei Municipal nº 424/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
Considerando, a Lei Municipal nº 1.123/2009, que dispõe do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Municipal;
Considerando, a Lei Municipal nº 2.311/2022 que regulamenta o disposto no Artigo 43, da LeiMunicipal nº 424/2002 e dá outras providências.
Considerando, a necessidade de orientar os servidores a fim de sanar eventuais dúvidas existentes a respeito do procedimento para realização de Permuta.
RESOLVE:
Art. 1º. A presente ordem de serviço visa estabelecer o protocolo padrão para manifestação de interesse de permuta entre profissionais do magistério.
Art. 2º. O servidor público do magistério municipal interessado em realizar permuta deve procurar a Secretaria Municipal de Educação para manifestar o interesse.
Parágrafo único. O servidor poderá sugerir a indicação de outro servidor interessado de outra Rede Municipal e/ou Estadual para realização da permuta.
Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará, anualmente, uma lista de interesse por ordem cronológica de solicitação, que estará disponível em sua Sede e/ou por meio eletrônico, a fim de compilar informações e promover a comunicação entre interessados quando da possibilidade de realização da Permuta;
Parágrafo único. A lista de interesse não está submetida, exclusivamente, a ordem cronológica a qual estará datada a manifestação de interesse por parte do servidor, tendo em vista que a solicitação de Permuta obedece o cumprimento da soma dos critérios elencados na Lei Municipal nº 2.311/2022.
Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos necessários para subsidiar e encaminhar a manifestação de interesse do servidor.
Art. 5º. Após configurada a Permuta, respeitado o procedimento legal adequado, o Município destino a qual o servidor permutado estará submetido deverá informar a esta Secretaria Municipal de Educação sobre a assiduidade através de Atestado de Efetividade MENSAL, especificando eventuais ocorrências, isto é, licença saúde, falta não justificada no período e/outras intercorrências correlatas, através dos e-mails oficiais informados.
Parágrafo único. O mesmo procedimento acontecerá com o Servidor advindo de outra municipalidade, sendo sua efetividade mensal realizada pela SMED enquanto perdurar a relação funcional.
Art. 6º. O servidor do magistério municipal de Piratini que esteja permutado é responsável por enviar eventuais atestados médicos para esta Secretaria de origem, dentro do prazo de **05 (cinco) dias corridos** contados da data de emissão do Atestado.
Parágrafo único. Os atestados dos servidores do magistério municipal que estejam permutados em cidade diversa desta Secretaria, poderão encaminhar o atestado digitalizado, através dos contatos oficiais informados desta Secretaria, dentro do prazo acima referido e providenciar o encaminhamento do original ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piratini, a fim de constar registro na sua pasta funcional.
Art. 7º. Só serão aceitos atestados via *whatsapp* funcional da Secretaria, se o atestado for em formato PDF, emitido pelo CREMERS (Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul), com assinatura digital do médico que o emitiu, salvo em situação excepcional justificada a ser analisada pela Secretaria Municipal de Educação.
Art 8º. As permutas terão vigência de 01(um) ano e poderão ser renovadas a cada final de ano letivo, se houver interesse das partes permutadas bem como das Secretarias de lotação de ambos servidores permutados.
Parágrafo único. Não poderão ser rescindidas permutas no curso de execução do ano letivo, salvo em situação excepcional justificada a ser analisada previamente pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e Desporto;
Art. 10º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário;

PIRATINI, 15 de outubro de 2025.

LUÍS FERNANDO NUNES TORRESCASANA NETO
Secretário Municipal de Educação e Desporto

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:66FEFCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 006/2025 - GRADE DE PONTUAÇÃO - RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

CLAS.	CANDIDATO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Reni da Nossa Senhora Machado Garcia	26,0
2°	Raíssa da Rosa Silveira	24,0
3°	Deise Meireles Prestes	3,5
4°	Stéfany do Estreito Melos	3,0
5°	Elenara Adamoli Cardoso	0,5

Comissão de Avaliação: Portaria Nº 933/2025.

_____
MICHELE ALVES CRUZ

_____
MIRELI VAZ TREICHA

_____
GERUSA FARIAS PORTO

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:FFEF3F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N. 195, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025. APROVA FRACIONAMENTO.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando Processo Administrativo (documento físico) n°675/2025,
Considerando o Memorando 8091/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar fracionamento, de propriedade de **Robinson Soares Lobato,** assim descrito:

Situação Atual:
Registro de Imóveis de Piratini/RS, Livro Nº2, Matricula **nº15.954**.

Situação Atual, do Lote Matrícula 15.954:
Área 292,40m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de duzentos e noventa e dois metros quadrados e quarenta decímetros quadrados (292,40m²), ao **SUDESTE**, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 79º, por onde mede doze metros e setenta e nove centímetros (12,79m), ao **SUDOESTE**, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 102,5º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), ao **NOROESTE**, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede treze metros e quarenta e oito centímetros (13,48m), por fim ao **NORDESTE**, com Carmen Iara Lemos Pereira,

com um ângulo de 102,3º, por onde mede vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros (22,57m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação **SUDESTE** trezentos e um metros e trinta e cinco centímetros (301,35m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Situação Pretendida:
Lote 01:
Área 145,69 m²
Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de cento e quarenta e cinco metros quadrados e sessenta e nove decímetros quadrados (145,69m²), ao **SUDESTE**, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 79º, por onde mede seis metros e trinta e nove centímetros (6,39m), ao **SUDOESTE**, com Robinson Soares Lobato, com um ângulo de 101,7º, por onde mede vinte e dois metros e oitenta centímetros (22,80m), ao **NOROESTE**, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,9º, por onde mede seis metros e setenta e quatro centímetros (6,74m), por fim ao **NORDESTE**, com Carmen Iara Lemos Pereira, com um ângulo de 102,3º, por onde mede vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros (22,57m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação **SUDESTE** trezentos e um metros e trinta e cinco centímetros (301,35m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Lote 02:
Área 146,71 m²

Um terreno sem benfeitoria, situado na Rua Jornaleiro Rural, S/Nº, sem quarteirão delimitado no Bairro Pôr do Sol, na zona urbana desta cidade de Piratini, com área superficial de cento e quarenta e seis metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados (146,71m²), ao **SUDESTE**, com a Rua Jornaleiro Rural, com um ângulo de 78,3º, por onde mede seis metros e quarenta centímetros (6,40m), ao **SUDOESTE**, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 102,5º, por onde mede vinte e três metros e três centímetros (23,03m), ao **NOROESTE**, com Liliane Bezerra da Silva, com um ângulo de 76,1º, por onde mede seis metros e setenta e quatro centímetros (6,74m), por fim ao **NORDESTE**, com Robinson Soares Lobato, com um ângulo de 103,1º, por onde mede vinte e dois metros e oitenta centímetros (22,80m), distante o vértice formado por esta confrontação e pela confrontação **SUDESTE** trezentos e sete metros e setenta e quatro centímetros (307,74m), da Rua Humberto Machado da Silveira.

Art.2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 08 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Lidiane Peixoto Pinheiro
Código Identificador:5C0AA353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2025

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 61/2025 objetivando a**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO VISANDO A REGULARIZAÇÃO E OBTENÇÃO DE OUTORGA E REALIZAÇÃO DE TAMPONAMENTO DE POÇOS TUBULARES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 04/11/2025 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 14 de outubro de 2025

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:5B2AFC86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PE 71/2025 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS

A Prefeita de Quevedos - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Pregoeira Tiéli Lautenschlaeger Braz, designada pela Portaria Municipal de nº 03/2025, de 07/01/2025, receberá a documentação e propostas para o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO nº 71/2025**, conforme fixado no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, com **INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES** às **09:00 horas** do dia **24/10/2025**, cujo **OBJETO** é a **AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, ESSENCIAIS PARA O CUMPRIMENTO DE DEVERES CÍVICOS E LEGAIS DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS/RS,** conforme especificações do Edital. Edital disponível no site da Prefeitura **www.quevedos.rs.gov.br** (aba licitações – pregão eletrônico) e na plataforma do pregão pertencente ao Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações adicionais: Setor de Licitações – Rua Humaitá, 69, Centro, Quevedos – RS, telefones 0800-090-1083 ou e-mail licitacao@quevedos.rs.gov.br.

Quevedos, 14 de outubro de 2025.

TAIS FABIANE DA MAIA FLORES ROSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tieli Lautenschlaeger Braz
Código Identificador:C1AD9C69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 3.664/2025

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SERGIO GONZATTO, Prefeito Municipal em Exercício de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente e

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 52.682/1963, que considera o dia 15 de Outubro como feriado escolar onde se é comemorado o dia do Professor,

D E C R E T A

Art. 1º - *Fica estabelecido* ***ponto facultativo*** *na Secretaria Municipal de Educação e nas Escolas Municipais da Rede de Ensino no dia* ***15 de outubro de 2025****, alusivo à comemoração do Dia do Professor.*
Art. 2º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

PAULO SERGIO GONZATTO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se

Em 14 de Outubro de 2025.

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:6E87426E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1232/2025
PROCESSO CARONA Nº 003/2025
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2025
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: IVG BRASIL LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 36.519.422/0001-15
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 008/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2025, realizado pelo Órgão Gerenciador: 153173 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educação - FNDE, visando à aquisição de 01 (um) Ônibus Rural Escolar, Especificação - ORE 3, destinado à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
DO PREÇO: R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA ASSINATURA: 14/10/2025.

Riozinho, 14 de outubro de 2025.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:99BE547D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 1590/2025, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 021/2025, que tem por objeto a aquisição de máquinas de costura e prensa para sublimação, destinados à Associação Amigos do Projeto Crescer. Envio de propostas até às 08h do dia 29/10/25. Início da disputa às 09h do dia 29/10/2025. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:FF2AF973

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 036/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Licitação de nº 036/2025, com fulcro no Art. 74, "IV", da Lei 14.133/21, que tem por objeto o credenciamento da empresa DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA., de CNPJ 37.127.589/001-01 junto ao processo de Credenciamento nº 010/2025, visando a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de consultas médicas na área de psiquiatria junto à Atenção Básica Municipal, sendo a média de 80 atendimentos mensais pelo período inicial de 3 (três) meses a partir do dia 08/10/25, podendo ser prorrogado a critério da Administração, em favor da empresa DOUGLAS DE ARAÚJO LTDA., de CNPJ 37.127.589/001-01.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:54E1EB62

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO Nº 288/2021

Processo Administrativo nº 228/2021 – Pregão Presencial nº 003/2021.
CONTRATADO: SCHWEIGHOFER SOLUÇÕES – SSOLT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI, de CNPJ 16.479.133/0001-22.
OBJETO: Contratação de serviços de implantação e implementação de prontuário eletrônico PEC-SUS. Rescinde o contrato a partir de 29/08/2025 amigavelmente, tendo em vista a desnecessidade da continuidade do serviço/fornecimento contratado, uma vez que não há mais demanda administrativa para a execução do projeto pactuado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salto do Jacuí, 14 de outubro de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:1A98C427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETO

DECRETO N.º 5.874, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.876, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a transposição de dotações orçamentárias, na forma que especifica.

DECRETO N.º 5.877, DE 03 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.493/2024 de 18 de dezembro.

DECRETO N.º 5.884, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa o Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional para População Adulta e Famílias em Situação de Rua na modalidade Casa de Passagem – Albergue.

DECRETO N.º 5.885, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Declara PONTO FACULTATIVO no serviço público do município de Santa Bárbara do Sul, em comemoração ao dia do servidor público.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:A29AE62E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista - RS torna pública a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO do seguinte Processo Licitatório - **CE 005/2025 –** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução de pavimentação da Rua Luís Astrogildo de Oliveira. No valor global de **R$ 486.751,51** (quatrocentos e oitenta e seis mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), tendo sido proclamada vencedora a empresa QUALITY CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:03A7E473

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.947 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.582 de 21/11/2024**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judicias**
3.1.90.91.00.00.00 **(152) –** Sentenças Judiciais..... R$ 18.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.607.0807.**1.065 – Abertura de Açudes para Irrigação**
4.4.90.51.00.00.00 **(798) –** Obras e Instalações..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 24.000,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º. a seguinte redução orçamentária.
04.01.99.999.0999.**9.999 – Reserva de Contingência**
9.9.99.99.99.01.00 **(144) –** Reserva de Contingência..... R$ 18.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos
08.01.20.608.0807.**2.038 – Manutenção do Programa Troca-Troca**
3.3.90.30.00.00.00 **(805) –** Material de Consumo..... R$ 6.000,00
RECURSO: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 24.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:10186E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.948 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.677 de 14/10/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.3.90.36.00.00.00 **(914) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.3.90.40.00.00.00 **(841) –** Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.000,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93FD5727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.949 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2024

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.678 de 14/10/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(865) –** Obras e Instalações..... R$ 46.356,00
RECURSO: 2706 – Transferência Especial da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 46.356,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do **Cancelamento de Restos a Pagar 2024.**

(8475) Caixa Federal C/ EMENDA PARLAMENTAR 202140400006 - 6672008-3..... R$ 46.356,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 46.356,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C922B88B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.950 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida na **Lei Municipal nº. 3.679 de 14/10/2025**, fixa o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.15.451.0602.**2.087 – Manutenção de vias e passeios públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(911) –** Material de Consumo..... R$ 215.300,00
3.3.90.39.00.00.00 **(912) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 37.250,00
RECURSO: 2720 – Transf. da União ref. a partic. na Exploração de
Petróleo e Gás natural destinadas do FEP
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(913) –** Obras e Instalações..... R$ 51.600,00
RECURSO: 2720 – Transf. da União ref. a partic. na Exploração de
Petróleo e Gás natural destinadas do FEP

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 304.150,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial - 9027 – 1..... R$ 304.150,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 304.150,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B56AF240

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 112/2024

Contrato: nº 112/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: HERBSTRITH ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 30.710.868/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução do Parque de Exposições Santana da Boa Vista - 1ª Etapa de Implantação.
Vinculação: Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

As partes em comum acordo, decidem alterar as seguintes cláusulas do referido contrato.
CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. *As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*

Projeto Atividade	*Descrição*	*Fonte de Recurso*	*Código*
1.062	*Obras e Instalações*	*1500*	*4.4.90.51.00.00*
1.062	*Obras e Instalações*	*1700*	*4.4.90.51.00.00*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:

6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Fonte de Recurso	Código
1.062	Obras e Instalações	2720	4.4.90.51.00.00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9954430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 256/2025

Contrato: nº 256/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: TOTAL LIFE ASSISTÊNCIA A VIDA LTDA
CNPJ/CPF: 09.079.572/0001-82
Objeto: Serviço de perícia realizado por junta médica.
Vinculação: Pregão Eletrônico 49/2023.
Valor total do contrato: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
Vigência: Pelo período de 12 (doze) meses, com início em 13/10/2025 e término em 12/10/2026.
Data da Assinatura: 13/10/2025

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A224FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025

Processo 020/2025
INEXIGIBILIDADE de Licitação 020/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA

Contratada: IEM- INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA

Valor: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), anual.
Objeto: O objeto da presente inexigibilidade é a contratação de empresa especializada em sistema de fiscalização e cálculo do transporte escolar ficatesweb – módulo cálculo, com licença de uso por prazo definido, prestação de serviços técnicos de suporte e atualizações do sistema de informática FICATESWEB, pelo período de um ano, para Secretaria da Educação, Cultura e Turismo

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:28F5B3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 365/2024

Contrato: nº 365/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CONCRETK CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 33.151.137/0001-04
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mão de obra e de engenharia para execução da implantação da 1ª etapa do Parque de Exposições Santana da Boa Vista (lote 2).
Vinculação: Concorrência eletrônica 006/2024.
As partes em comum acordo, decidem alterar as seguintes cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECURSO FINANCEIRO
6.1. *As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:*
6.2 *Convênio: 939368*

Projeto Atividade	*Descrição*	*Fonte de Recurso*	*Código*
1.062	*Obras e Instalações*	*1500*	*4.4.90.51.00.00*
1.062	*Obras e Instalações*	*1700*	*4.4.90.51.00.00*

A QUAL PASSA A VIGORAR DA SEGUINTE FORMA:
6.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Descrição	Fonte de Recurso	Código
1.062	Obras e Instalações	2720	4.4.90.51.00.00

As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Data da Assinatura: 13/10/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 13 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7861B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.677 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.3.90.36.00.00.00 **(914)** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 4.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º a seguinte redução orçamentária:
09.01.09.272.0900.**2.042 – Manutenção Fundo de Aposentadoria dos Servidores**
3.3.90.40.00.00.00 **(841)** – Serviços de Tecnologia da Informação..... R$ 4.000,00
RECURSO: 1802 – Recursos Vinculados ao RPPS-Taxa de Administração

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 4.000,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D76D6205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.678 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT A PARTIR DO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR 2024

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(865) –** Obras e Instalações..... R$ 46.356,00
RECURSO: 2706 – Transferência Especial da União

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 46.356,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit apurado a partir do **Cancelamento de Restos a Pagar 2024.**

(8475) Caixa Federal C/ EMENDA PARLAMENTAR 202140400006 - 6672008-3..... R$ 46.356,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 46.356,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:76D1D110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 3.679 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO, Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
06.02.15.451.0602.**2.087 – Manutenção de vias e passeios públicos**
3.3.90.30.00.00.00 **(911) –** Material de Consumo..... R$ 215.300,00
3.3.90.39.00.00.00 **(912) –** Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R$ 37.250,00
RECURSO: 2720 – Transf. da União ref. a partic. na Exploração de
Petróleo e Gás natural destinadas do FEP
06.02.15.451.0602.**1.011 – Pavimentação de Ruas e Passeios Públicos**
4.4.90.51.00.00.00 **(913) –** Obras e Instalações..... R$ 51.600,00
RECURSO: 2720 – Transf. da União ref. a partic. na Exploração de
Petróleo e Gás natural destinadas do FEP

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 304.150,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º o Superávit Financeiro apurado no **Balanço de 2024.**

(3696) Bco Brasil C/Fundo Especial - 9027 – 1..... R$ 304.150,00

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 304.150,00

Art. 3º – Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C91B1FB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 702/2025

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em Exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **13.10.2025 a 26.10.2025, 14** (quatorze) dias**,** à Servidora **GISLAINE CIDALIA DUTRA DE OLIVEIRA,** Matrícula 1324-2, Auxiliar de Serviços Gerais, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F4B12DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 264/2023

Contrato: nº 264/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: GARAGNANI & GARANHANI LTDA
CNPJ/CPF: 28.306.139/0001-87
Objeto: Implantação, hospedagem e manutenção das contas de e-mails corporativos referente ao domínio santanadaboavista.rs.gov.br.
Vinculação: Pregão Eletrônico 52/2023.

Onde se lê:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 – Conforme memorando 124/2025 da Secretaria de Administração e Desporto, aditiva-se uma conta de e-mail para o Setor de Sindicância no valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos) mensais para adição de um ponto de internet na Escola 17 de Setembro para o laboratório LabMaker.

Leia-se:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Conforme memorando 124/2025 da Secretaria de Administração e Desporto, aditiva-se uma conta de e-mail para o Setor de Sindicância no valor de R$ 0,89 (oitenta e nove centavos mensais) válido até dia 16 de novembro de 2025, conforme termo aditivo 01 ao contrato.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 14 de outubro de 2025.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:676E26FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2025

Pregão Eletrônico nº 0029/2025 – Processo Administrativo nº 862/2025

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO ELETRÔNICO, NOS PRÉDIOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, LOCALIZADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.**

A Autoridade Superior Responsável, Sr. Evandro Gutebier, Vice Prefeito de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no processo administrativo nº 862/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, A REVOGAÇÃO do processo licitatório mencionado acima, regido pela Lei nº 14.133/2021.
Revogação ocorrida de ofício pela Autoridade Superior acima mencionada, conforme despacho exarado nos autos do processo, de acordo com o disposto no artigo 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A decisão decorreu da suspensão em 16 de maio de 2025 e a necessidade de readequar o objeto ante aos pedidos de esclarecimentos e impugnação ao edital, visando sanar os apontamentos.

Informações: Fone 08000902051 – Ramal 268.
E-mail: pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant'Ana do Livramento, 14 de outubro de 2025.

THAIS DE FREITAS DO NASCIMENTO E SILVA
Pregoeira – Portaria 127/2025

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:7607308C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0006/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE RESULTADO E CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3925/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA, INSTALAÇÃO ELÉTRICA, SPDA e PPCI DA QUADRA POLIESPORTIVA DA E.M.E.F PROFESSOR DIAS.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO 0175/2025
EMPRESA: WM CONSTRUTORA LTDA

Item 01 – Valor Total R$ 300.000,00
Mão de obra – R$ 90.000,00
Material – R$ 210.000,00

Data das assinaturas: 03 de outubro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D0D62099

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0036/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 0006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0049/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FRONECIMENTO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA MODERNA E NA SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS EXISTENTES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CONTRATO Nº 0036/2025
EMPRESA: CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO DE VALOR.

Data das assinaturas: 13 de junho de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:D2359C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0058/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONCORRÊNCIA N° 0009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9003/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CRAS DO ARMOUR.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL.

CONTRATO Nº 0058/2025
EMPRESA: TRANSPORTES E COMERCIAL REGAZON – LTDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADITIVO DE VALOR

Data das assinaturas: 25 de setembro de 2025.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais de Freitas do Nascimento e Silva
Código Identificador:CD3FF799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1691/2025

Substitui membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias da LIESA – Liga Independente das Escolas de Samba.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 9.708/2021 e na Lei Federal nº 13.019/2014,

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 125/2025, que solicita substituição de membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da composição da referida Comissão para acompanhamento das parcerias firmadas com a LIESA – Liga Independente das Escolas de Samba, no âmbito dos Processos Administrativos nº 549/2025 e nº 1188/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, na **Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias**, a servidora **Laura Helena Antunez Garagorry**, matrícula nº **821011**, pela servidora **Camila Viera Vázquez**, matrícula nº **820923**, para atuar nas parcerias celebradas com a **LIESA – Liga Independente das Escolas de Samba**.

Art. 2º A referida Comissão tem por finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução dos Termos de Colaboração nº 01/2025 e nº 02/2025, observando o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 9.708/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A97D44C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1694/2025

Aplica penalidade de suspensão ao servidor Thiago Torbes Prates, conforme decisão em Processo Administrativo Disciplinar.

A PREFEITA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o disposto nos arts. 152, inciso XVIII, e 165 da Lei Municipal nº 2.620/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO o teor do **Despacho exarado pela Prefeita Municipal**, datado de **15 de agosto de 2025**, que acolhe o parecer da Comissão Processante e conclui pela aplicação da penalidade de suspensão ao servidor;

CONSIDERANDO o Memorando nº 620/2025 – SMA, que solicita a expedição da presente Portaria;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 4682/2023, instaurado sob a Portaria nº 391/2023, que apurou conduta funcional do servidor em questão,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor **THIAGO TORBES PRATES**, matrícula nº **227431**, a penalidade de **SUSPENSÃO por 10 (dez) dias**, com fundamento no art. 152, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.620/1990, a contar da **data da ciência desta Portaria**.

Art. 2º A presente penalidade decorre de decisão definitiva no Processo Administrativo Disciplinar nº 4682/2023, em razão de infrações aos deveres funcionais previstos no estatuto dos servidores municipais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 07 de outubro de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:5B147D2F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 040/2025 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL Nº 040/2025 – PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS - HOMOLOGAÇÃO FINAL
O MUNICÍPIO DE SANTIAGO/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que: Está disponível no mural de publicações oficiais e também no site da Prefeitura Municipal de Santiago: www.santiago.rs.gov.br, o Edital 040/2025, que trata da homologação final do Processo Seletivo Simplificado para Recrutamento de estagiários (Edital 034/2025). Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 14/10/2025.

MARCELO GÖRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:322D58DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
EDITAL DE CANCELAMENTO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ÂNGELO

A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Ângelo, por meio de sua Presidência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o **CANCELAMENTO das AUDIÊNCIAS PÚBLICAS** anteriormente agendadas para os dias 29 de outubro de 2025, às 9 horas, e 14 de novembro de 2025, às 9 horas, no Plenário Juarez Alves Lemos, que teriam como pauta as alterações ao Plano Diretor do Município de Santo Ângelo (Lei nº 3.526/2011), constantes nos Projetos de Lei nº 57/2025 e nº 100/2025.

O cancelamento se deve à retirada do Projeto de Lei nº 57/2025 pelo Poder Executivo Municipal, o que motivou a suspensão das audiências públicas anteriormente programadas.

Caso haja agendamento de nova audiência pública, a data será divulgada oportunamente por meio de novo edital, com a devida antecedência e ampla publicidade, assegurando a participação da comunidade e o cumprimento dos princípios da transparência e da publicidade dos atos públicos.

Santo Ângelo/RS, 14 de Outubro de 2025.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:97CB9280

CÂMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE DISPENSA 48/2025

OBJETO: Adesivo + brassão para púlpito.
Empresa: Terra Vermelha Comunicação Visual Ltda ME, CNPJ: 94.213.576/0001-80. Valor total R$ 250,00.

JONATAS DUTRA TOLEDO
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:B5C99BB9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2025

Aviso de licitação da Concorrência Eletrônica nº. 015/2025. Objeto: Concessão do direito de uso (locação) de 01 (um) espaço público para fim de exploração comercial de bar/cantina, dentro Ginásio Municipal de Esportes Prof. Marcelo Mioso. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 15/10/2025 às 08 horas do dia 29/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4E238D65

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 71/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 71/2025. Objeto: aquisição de materiais para uso nas atividades do Programa CAS TEAcolhe. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 15/10/2025 até as 8 horas do dia 27/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 27/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:04EDE920

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 73/2025. Objeto: aquisição de materiais elétricos e de decoração para o Natal Cidade dos Anjos. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 16/10/2025 até as 8 horas do dia 28/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 28/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4654F47D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2025

Aviso de licitação do Pregão Eletrônico nº. 74/2025. Objeto: aquisição de café solúvel 50g para entrega aos migrantes Venezuelanos de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 17/10/2025 até as 8 horas do dia 29/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 29/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A323C7C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EDITAL Nº. 003/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO

Edital nº. 003/2025 – Chamamento Público. Objeto: o credenciamento e seleção de expositores para participarem da 10ª Feira do Livro de Santo Ângelo, pessoas jurídicas (Livreiros, Distribuidores e Editoras) para a venda de livros diretamente a alunos de escolas públicas, privadas e público em geral; Início: a partir de 13/10/2025 até 17/10/2025. Informações pelo Fone (55) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br . O edital também poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:DE2E661F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO 63/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 63/2025 que tem como objeto registro de preço de aquisição de baterias para manutenção de veículos, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:
BATERIAS CAZAROTTO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	4	UN	BATERIA DE12V E 6 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	150,89
006	20	UN	BATERIA DE 60 AMPERES EFB, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	382,90
011	12	UN	BATERIA NOVA DE 90 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	588,90
012	45	UN	BATERIA NOVA DE 100 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	612,00
013	12	UN	BATERIA NOVA DE 100 AMPÉRES ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	687,99

ADILSON DILCEU WENDLAND

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
003	35	UN	BATERIA NOVA DE 45 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	269,00
004	20	UN	BATERIA NOVA DE 50 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	309,50
005	50	UN	BATERIA NOVA DE 60 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	238,10
007	15	UN	BATERIA NOVA DE 65 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	479,00
008	30	UN	BATERIA NOVA DE 70 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	365,00
009	20	UN	BATERIA NOVA DE 75 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	405,00
010	12	UN	BATERIA NOVA DE 75 AMPÉRES CAIXA ALTA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	405,00
014	50	UN	BATERIA NOVA DE 150 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	582,40
015	15	UN	BATERIA NOVA DE 180 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	741,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:63E4EC42

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRONICO 64/2025

Extrato da Ata de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 64/2025 que tem como objeto o registro de preço serviços horas maquina motoniveladora e rolo compactador, que tem como ganhador:
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	500	H	HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA	373,00
002	500	H	HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR	287,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:6E45BAE5

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 452/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO 082/2024

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 452/2024 do Pregão Eletrônico 082/2024 que tem como objeto o registro de preços de serviço de caçamba estacionaria para coleta de entulhos e resíduos diversos no perímetro urbano do município de Santo Ângelo, apresentando como contratada a empresa Bella Cidade Remoção de Resíduos Ltda, sendo objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses de 03/10/2025 a 03/10/2026 e o reajuste do valor do contrato que passara a ser de R$ 190,00.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:01F44F9C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025.

Pregão Eletrônico nº. 70/2025. Objeto: o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais para iluminação pública para o Setor de Iluminação Pública e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Santo Ângelo. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 13/10/2025 até as 8 horas do dia 22/10/2025, no Sistema Eletrônico no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/10/2025 às 09 horas. Informações pelo telefone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:CFF3C7A5

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1428/2025/SMGRH

De 10 de outubro de 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **EXONERA,** a pedido, **ANA PAULA SHEIKHA MARTINS,** do Cargo de **COZINHEIRA**, matrícula 59005, do Quadro de Servidores, a contar de 03 de outubro do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 10 de outubro de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanusa Garcia Vianna
Código Identificador:D4FB4B5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 313, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, na forma da Lei n° 10.738/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
11 - TRABALHO
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2065 - Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BA59070A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.841,83, na forma da Lei n° 10.739/2025, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2669, dest. 0000441 – R$ 404,71
3.3.20.93-INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2669, dest. 0000442 – R$ 1.437,12
TOTAL – R$ 1.841,83

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000441 - 1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 404,71.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 1.437,12.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:C9133FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 315, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 132.000,00, na forma da Lei n° 10.740/2025, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
1308 - Construção de Praça de Eventos no município de Santo Antônio da Patrulha/RS - CR973401/2024/MTUR/CAIXA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 132.000,00
TOTAL R$ 132.000,00
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 180, rec. 1500, dest. 0000000 - R$ 132.000,00
TOTAL R$ 132.000,00

Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:B68B2EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.915,39, na forma da Lei n° 10.741/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000440 - R$ 37,54
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000441 - R$ 101,34
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1669, dest. 0000442 - R$ 2.776,51
TOTAL R$ 2.915,39

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, no valor de R$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 -Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R$ 2.776,51.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:532C843C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 317, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 69.277,61, na forma da Lei n.° 10.743/2025, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90.91 - SENTENCAS JUDICIAIS, rec. 1662, dest. 0000003 - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2168 - Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2660, dest. 0000000 - R$ 29.277,61
TOTAL R$ 69.277,61
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 239, rec. 1662, dest. 0000003 - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2168 - Gestão do Programa Bolsa Família
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1674, rec. 2660, dest. 0000000 - R$ 29.277,61
TOTAL R$ 69.277,61
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:855E9A06

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.737, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1.°Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2026 nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Faz parte integrante desta Lei os seguintes anexos:
I – anexo das metas e prioridades para o exercício;
II – previsão e metodologia de cálculo da Receita e resumo da fixação da despesa para os exercícios 2026, 2027 e 2028;
III – previsão da Receita Corrente Líquida para 2026;
IV – anexo de Metas Fiscais que conterá:
a. metas anuais de resultado nominal, primário e dívida pública para os exercícios 2026 a 2028, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos;
b. avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
c. metas ficais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
d. evolução do patrimônio líquido;
e. origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
f. avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
g. estimativa e compensação da renúncia da receita;
h. margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
V – anexo de Riscos Fiscais;
VI – relatório dos projetos em andamento e posição sobre a situação de conservação do patrimônio público e providências a serem adotadas pelo Executivo, nos termos da Lei Complementar n° 101, de 2000, art. 45, Parágrafo Único.
CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS
Art. 2.° Os valores constantes no Anexo de Metas e Prioridades que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo.
Parágrafo único. Os valores constantes nos programas no plano plurianual ficam atualizados pelos valores previstos nessa Lei.
Art. 3.°Os códigos dos programas de governo deverão ser os mesmos utilizados no Plano Plurianual.
Art. 4.° As categorias de programação, para efeitos desta Lei, são apresentadas por classificação programática até a ação de governo (projeto, atividade ou operação especial).
CAPÍTULO III
A ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Apresentação do Orçamento
Art. 5.° Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos da Fazenda Municipal.
Art. 6.° O orçamento discriminará a despesa por órgão e unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação até o nível de modalidade de aplicação, nos termos que possibilita a Portaria STN nº 163, art. 6º.
§ 1.° Os Poderes discriminarão, por atos próprios, através do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), os elementos e respectivos desdobramentos.
§ 2.° O QDD e a modalidade de aplicação poderão ser alterados diretamente no SIAFIC, sem a necessidade de edição atos normativos formais.
§ 3.ºO Poder Executivo e o Poder Legislativo editarão Decreto e Resolução, respectivamente, até 30 dias da promulgação da Lei do Orçamento, ou, antes do início do exercício, estabelecendo o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), que discriminará a classificação da despesa até o nível de elemento.
Seção II
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas
Art. 7.° A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na lei orçamentária a, no mínimo, 2% (dois por cento) da receita total prevista para o Município, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, nos termos do art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 1.°A Lei Orçamentária conterá também reserva de contingência para:
I – atendimento dos riscos fiscais;
II – a servir de cobertura para créditos adicionais e especiais durante o exercício;
III – a equilibrar o orçamento do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social.
§ 2.° A partir do dia 15 do mês de dezembro de 2026, o saldo da reserva de contingência destinada para atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos poderá ser utilizada livremente como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais.
§ 3.° O projeto de lei de orçamento poderá conter reserva de contingência destinada a servir de cobertura para as emendas impositivas, nos termos e percentuais do que prevê a Lei Orgânica Municipal.
Art. 8.° Para os efeitos do §3º do art. 16 da Lei Complementar Federal no 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujos valores não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Art. 9.°O Poder Executivo elaborará e publicará, até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, cronograma de desembolso mensal para o exercício, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com vistas a manter durante a execução orçamentária o equilíbrio entre as contas e a regularidade das operações orçamentárias, bem como garantir o atingimento das metas de resultado primário e nominal.
§ 1.º Para fins de elaboração da Programação Financeira e Cronograma de Desembolso do Poder Executivo, o Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta, em até 15 dias da publicação da Lei Orçamentária, encaminharão ao Executivo a sua proposta parcial, para efeitos de integração.
§ 2.° As receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas mensais de arrecadação por destinação de recursos com a especificação e, em separado, as medidas de combate à evasão e a sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.
Seção III
Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias Compreendidas os Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo
Art. 10 O Poder Executivo colocará a disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e estimativas das receitas tributárias e transferências arrecadadas com a estimativa de arrecadação até o final do exercício corrente, bem como

a previsão da receita corrente líquida prevista para o exercício a que se refere à proposta orçamentária e a respectivas memórias de cálculo.
Art. 11 Os valores correspondentes ao duodécimo do Poder Legislativo serão repassados conforme a programação financeira elaborada por este Poder.
Parágrafo único. Em caso da não elaboração do cronograma de desembolso, os duodécimos ao Legislativo se darão na forma de parcelas mensais iguais e sucessivas.
Art. 12 No Poder Legislativo, os créditos adicionais suplementares com indicação de recursos compensatórios do seu próprio orçamento, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, serão abertos por Resolução.
Art. 13 Ao final do exercício financeiro o saldo de recursos em caixa ou equivalente de caixa do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo, podendo, ainda, ser contabilizados como adiantamento de repasses para o próximo exercício.
Parágrafo único. As arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras e outras que venham a ingressar nos cofres públicos, por intermédio do Legislativo, serão contabilizadas no Executivo como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal no Executivo e no Legislativo.
Seção IV
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos Resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos
Art. 14 Nos termos da Constituição Federal, no § 16 do art. 37, e na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Poder Executivo divulgará em seu sítio oficial, no mesmo período de divulgação do RGF – Relatório de Gestão Fiscal a avaliação de suas políticas públicas.
Art. 15 O controle de custos de que trata a alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considerará o princípio da competência mensal da despesa e apurará os custos por centro de custos, por ações e programas de governo.
Seção V
Da Disposição Sobre Novos Projetos
Art. 16 Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento com recursos necessários ao término ou a obtenção de uma unidade completa;
II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público e, efetivamente, o Poder Público estiver adotando as medidas necessárias para tanto.
Parágrafo único. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários e financeiros para o atendimento dos projetos em andamento e novos.
Seção VI
Da Transferência de Recursos para outros Entes
Art. 17 Para fins de cumprimento do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou congêneres, com a União ou o Estado, com vistas ao desenvolvimento local e custeio de despesas correntes e de capital destes entes em caso de interesse local.
Seção VII
Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta
Art. 18 O Município poderá efetuar transferências financeiras, autorizadas em lei específica, conforme preconiza o inciso VIII do art. 167 da Constituição da República, as entidades da Administração Indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira, respeitados os limites orçamentários das entidades.
Seção VIII
Das Transferências de Recursos para o Setor Privado
Art. 19 A transferência de recursos a organizações da sociedade civil sem fins lucrativos ocorrerá de acordo com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.
Art. 20 O auxílio para pessoas físicas poderá ser autorizado, e dependerá de interesse público motivado conforme a solicitação, lei específica e prestação de contas.
Art. 21 A transferência de recursos públicos com a finalidade de conceder benefícios fiscais ou econômicos, além das condições fiscais previstas no art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverá ser autorizada por lei específica, se dar em conformidade ao plano de incentivos definido em lei local e ser formalizado em contrato.
Art. 22 No que se refere à concessão de empréstimos destinados a pessoas físicas e jurídicas, além do pagamento dos encargos financeiros de juros não inferiores a 12% (doze por cento) ao ano ou ao custo de captação, nos termos de que dispõe o art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estes ficam condicionados ainda a:
I – formalização de contrato ou congênere;
II – aprovação de projeto de investimentos pelo Poder Público;
III – acompanhamento da execução; e
IV – prestação de contas.
Parágrafo único. Lei específica poderá, conforme possibilita o parágrafo único do art. 27 da Lei Complementar nº 101, de 2000, estabelecer subsídio para empréstimos de que trata o inciso III deste artigo.
Art. 23 Fica autorizado ao Poder Executivo a patrocinar atividades culturais e esportivas que justifiquem a associação da imagem do patrocinado a do Município.
Parágrafo único. O patrocínio poderá ser concedido se autorizado por lei específica ou lei geral que estabeleça os critérios de sua utilização.
Seção IX
Da Transposição, Remanejamento e Transferência.
Art. 24 Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizados a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.
§ 1º A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que têm a função de corrigir o planejamento.
§ 2º Para efeitos desta Lei entende-se como:
I – transposições: movimentações dentro de um mesmo órgão, podendo ser entre programas diferentes ou não, mediante alteração de prioridades de execução ou transferências de saldos de projetos ou atividades já encerrados ou que não serão mais utilizados;
II – remanejamentos: realocações entre órgãos diversos derivados de reformas administrativas ou alterações em lotações de servidores;
III – transferências: alterações entre projetos e atividades dentro de um mesmo órgão e um mesmo programa.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DSESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
Seção I
Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 25 A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da Lei Complementar n**o** 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
Seção II
Das Despesas com Pessoal
Art. 26 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da constituição Federal o aumento das despesas com pessoal do Poder Executivo e Legislativo para o exercício a que se refere esta Lei, são os seguintes:
I – no Poder Executivo:
a. nomeação de servidores para os cargos de Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 1 vaga; Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga,Cirurgião Dentista 20hs 4 vagas;Cuidador Social 40 vagas;Educador Social em Habilidades em Artes 2 vagas;Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Musicalidade 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 2 vagas; Médico Comunitário 40hs 3 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas;

Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Motorista 17 vagas; Oficial Administrativo 2 vagas; Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 9 vagas; Professor anos iniciais 27 vagas; Professor Anos Finais 7 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 5 vagas; Supervisor Educacional Escolar 8 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 5 vaga; Psicólogo 1 vaga; Recepcionista 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Técnico em Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Técnico Superior em Tráfico 1 vaga; Telefonista 3 vaga; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 38 vagas; Agente de Combate a Endemias 4 vagas.

b. nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador Pedagógico 1 vaga.

c. concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; Gratificação Motorista Transporte Escolar 1 vaga.

d.ampliação de cargos de Agentes de Combate a Endemias 2 vagas; Agente Comunitário da Saúde 4 vagas; Assistente Social 1 vaga; Cuidador Social 16 vagas; Educador Social Habilidades em Artes 1 vaga; Enfermeiro 1 vaga; Fiscal Sanitário 1 vaga; Fisioterapeuta 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Motorista 1 vaga; Oficial Administrativo 2 vagas; Professor Anos Finais 2 vagas; Professor Anos Iniciais 2 vagas; Professor Educação Especial 4 vagas; Professor Educação Infantil 3 vagas; Psicólogo 1 vaga; Secretário de Escola 1 vaga; Supervisor Educacional 4 vagas; Técnico de Enfermagem 5 vagas; Técnico em Saúde Bucal 02 vagas; Telefonista 1 vaga.

e.alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira;

I – No Poder Legislativo:

a.Criação dos cargos de comissão e de provimento efetivo;

b. Nomeação de servidores para cargo em comissão e de provimento efetivo;

c. Nomeação de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

d. Concessão de funções gratificadas de chefia, direção e assessoramento;

e. Ampliação de 10 vagas nos cargos em comissão e provimento efetivo;

f. Alteração do padrão de vencimento dos cargos do quadro funcional (cargos em comissão e de provimento efetivo);

g. Aumento real de remuneração de até 15%.

§ 1º Além dos cargos e funções de que trata este artigo, o aumento da despesa com pessoal para o exercício a que se refere esta Lei considerará a concessão da revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo e do Poder Legislativo de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e concessão de aumento para contemplar o pagamento dos pisos de categorias funcionais.

§ 2º Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a realizar contratação temporária por excepcional interesse público, para atendimento de interesse público motivado, na forma da legislação específica.

Art. 27 Para efeitos da LC n° 101, art. 22, parágrafo único, no exercício de 2026, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal ultrapassar a 95% do limite do Poder Executivo e do Legislativo, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – quando a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outras alternativas possíveis.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 28 Na política de administração tributária do Município ficam definidas as seguintes diretrizes para o exercício a que se refere esta Lei, devendo legislação específica dispor sobre:

I - concessão de anistia parcial ou total aos contribuintes inscritos em dívida ativa do Município;

II - concessão de desconto para pagamento em parcela única do IPTU;

III - concessão de descontos ou isenções para entidades assistenciais, aposentados, viúvas, pessoas de baixa renda;

IV – renúncia fiscal de tributos como incentivos ao desenvolvimento da economia local, na forma de leis específicas.

Parágrafo único. O anexo de Renúncia de Receita de que trata o art. 1°, “g” disporá sobre o total das receitas renunciadas por leis já vigentes e as renúncias previstas para o exercício a que se refere esta Lei.

CAPÍTULO VI

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 29 A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão efetivadas, separadamente, por cada Poder do Município.

§ 1º Constitui critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, a seguinte ordem de prioridade em ambos os Poderes:

I – diárias;

II – serviço extraordinário;

III – realização de obras;

IV – aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 2º Em não sendo suficiente ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção das despesas relacionadas à pessoal, saúde, educação e assistência social.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS PROGRAMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DECORRENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 30 As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º. Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:

I – proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;

II – a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;

III – ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

IV – não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;

V – não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI – não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII – desistência da proposta pelo proponente;

VIII – em caso de não indicação de 50% em ASPS em caso de emenda individual ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX – ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;

X – ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

XI – incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;

XII – incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;

XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro;

XIV - outras razões de ordem prática e técnica que seja identificada apenas no ato da execução.

§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.

§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 31 No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo, as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais;
II – em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) de setembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de Lei sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se, até 20 (vinte) de novembro, ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, o poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previsto na Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso IV do caput, as emendas, com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.
Art. 32 Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 60 dias contados da promulgação da Lei Orçamentária Anual.
1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.
§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33. Se o projeto de lei orçamentária não for publicado até 31 de dezembro de 2025, até que este ocorra, a programação dele constante poderá ser executada.
Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Obs.: Anexos serão publicados no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DAF70689

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.738, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 50.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
11 - TRABALHO
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
2065 - Manutenção dos Espaços, Pontos Turísticos e Rotas Turísticas do Município
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS - R$ 50.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:DF928F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.739, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.841,83, conforme descrição:
04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08-ASSISTÊNCIA SOCIAL
244-ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002-Gestão do Poder Executivo
2166- Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 404,71
3.3.20- TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 1.437,12
TOTAL – R$ 1.841,83

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2024, Recurso:

0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 0000441 - 1441-COVIDALI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 404,71.
0669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social - 1442-COVIDEPI-Ações Sociassistenciais de enfrentamento COVID, no valor de R$ 1.437,12.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:9C1CE626

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.740, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 132.000,00, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
05 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
13 - CULTURA
695 - TURISMO
0017 - Turismo SAP
1308 - Construção de Praça de Eventos no município de Santo Antônio da Patrulha/RS - CR973401/2024/MTUR/CAIXA
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 132.000,00
TOTAL R$ 132.000,00

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 - DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999 - Reserva de Contingência
9.9.99 - RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - R$ 132.000,00
TOTAL R$ 132.000,00

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:571C8119

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.741, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal n.º 10.237/2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n.° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 2.915,39, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2166 - Manutenção do CRAS-Bom Princípio/COHAB e Equipe Volante
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 37,54
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 101,34
3.3.20-TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO – R$ 2.776,51
TOTAL – R$ 2.915,39

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.08 -Remuneração de Dep Banc-0660(1440) Port 369/2020 COVIDACO, no valor de R$ 37,54 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.09 -Remuneração de Dep Banc-0660(1441) Port 369/2020 COVIDALI, no valor de R$ 101,34 e da Receita 1.3.2.1.01.0.1.01.07.10 -Remuneração de Dep Banc-0660(1442) Port 369/2020 COVIDEPI, no valor de R$ 2.776,51.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BF4114B8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.742, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 10.237, de 10 de setembro de 2024, que “Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.° Fica alterado o inciso I, do artigo 26, da Lei n.º 10.237, de 10 de setembro de 2024, que "Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025", que passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - no Poder Executivo
a) nomeação de servidores para os cargos de Agente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Agente Sanitário 2 vagas; Assistente Social 2 vagas;Atendente de Farmácia 3vagas;Auxiliar de Serviços Técnicos 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 6 vagas, Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Cuidador Social 14 vagas; Educador Social em Habilidades em Artes 1 vaga; Educador Social em Esporte e Lazer 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Meio Ambiente 1 vaga; Educador Social com Habilidade em Música 1 vaga; Farmacêutico 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Mecânico 2 vagas; Médico Cardiologista 2 vagas; Médico Clínico Geral 20hs 6 vagas; Médico Clínico Geral 30hs 1 vaga; Médico Comunitário 40hs 2 vagas; Médico Dermatologista 1 vaga; Médico Ecografista 1 vaga; Médico Geriatra 1 vaga; Médico Ginecologista Obstetra 7 vagas; Médico Infectologista 1 vaga; Médico Neurologista 2 vagas; Médico Oftalmologista 2 vagas; Médico Otorrinolaringologista 2 vagas; Médico Pediatra 10 vagas; Médico Psiquiatra 3 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Monitor 59 vagas; Motorista 10 vagas; Oficial Administrativo 17 vagas;Operador de Máquinas Rodoviárias 1 vaga; Operário 8 vagas; Professor Anos Iniciais 24 vagas; Professor - Área II - Anos Finais 10 vagas; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Professor - Área I - Educação Infantil 24h 3 vagas; Professor Educação Infantil 32h/s 12 vagas; Psicólogo 2 vagas; Psicopedagogo 1 vaga; Secretário de Escola 3 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas;Técnico em Enfermagem 4 vagas; Técnico em Radiologia 3 vagas; Técnico Superior em Tráfego 1 vaga; Telefonista 2 vagas; Terapeuta Ocupacional 2 vagas; Assessor de Serviços 2 vagas; Coordenador de Setor 4 vagas; Diretor de Departamento 6 vagas; Subprefeito 2 vagas; Agente Comunitária de Saúde 33 vagas; Agente de Combate a Endemias 1 vaga;

b) nomeação de funções de confiança Assessor de Planejamento em Educação 1 vaga; Coordenador de Escola de Educação Infantil 3 vagas; Coordenador Pedagógico 2 vagas;

c) concessão de gratificações de função para as funções de GREAT Motorista do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito 1 vaga; Programa SAMU Salvar Motorista 1 vaga; Programa SAMU Salvar Técnico em enfermagem 1 vaga; ESF Médico 3 vagas; ESF Cirurgião Dentista 1 vaga; GRET Motorista da Iluminação Pública 1 vaga; Gratificação Motorista Transporte Escolar;

d) ampliação de cargos deAgente Fiscal da Receita Municipal 1 vaga; Assistente Social 2 vagas; Cirurgião Dentista 40h/s 1 vaga; Fonoaudiólogo 20h 1 vaga; Oficial Administrativo 17 vagas; Cuidador Social 13 vagas; Professor Anos Iniciais 3 vagas; Professor Anos Finais 1 vaga; Professor Educação Especial Inclusiva 7 vagas; Supervisor Educacional Escolar 20h 14 vagas; Educador Social Habilidade em Artes 1 vaga; Educador Social Habilidade em Esporte e Lazer 1 vaga; Psicólogo 2 vagas; Professor Educação Infantil 24h 2 vagas; Professor Educação Inf. 32h 5 vagas; Técnico de Enfermagem 4 vagas; Enfermeiro 2 vagas; Médico Veterinário 3 vagas; Técnico em Saúde Bucal 2 vagas; Atendente de Farmácia 3 vagas; Farmacêutico 1 vaga; Médico Comunitário 1 vaga; Cirurgião Dentista 20h/s 1 vaga; Geólogo 1 vaga; Engenheiro Agrônomo 1 vaga; Fiscal Ambiental 1 vaga; Engenheiro Ambiental 1 vaga; Diretor de Departamento 6 vagas; Coordenador de Setor 1 vaga; Assessor Especial (CC 02) 3 vagas;

e) alteração do padrão de vencimentos dos cargos, poderá ser realizado mediante o estudo da revisão do plano de carreira.

f) alteração do padrão de vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete, de '9' para '10';

g) criação de gratificações especiais variáveis, a serem pagas por ata de reunião de trabalho, até o limite de 7 (sete) atas por mês, para os membros das seguintes Comissões: Comissão de Elaboração de Planilhas; Comissão de Monitoramento e Avaliação (Lei 13.019/2014); Comissão de Seleção (Lei 13.019/2014);Comissão deAvaliação Especial de Desempenho de Servidores em Estágio Probatório; Comissão para planejar e executar a realização de Processo Seletivo Simplificado no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município; Comissão Permanente de Patrimônio.

h) Criação e concessão de Gratificação por Escolaridade, junto ao Plano de Carreira dos Servidores, de caráter fixo e permanente.

i) Criação e concessão de Gratificações por responsabilidade: Gratificação de Gestão Orçamentária e Financeira; Gratificação de Gestão de Contabilidade; Gratificação de Gestão de Tesouraria, Gratificação de Gestão de Recursos Humanos e Gratificação de Gestão da Escola de Governo do Município.

j)Criação e concessão de3 gratificações de função:Assistente de Recursos Humanos; Assistente de Tesouraria; e Assistente do PROCON.

l) Criação e concessão de Gratificação Especial do Conselho Tutelar.

m)Criação e concessão deGratificação de Gestão da Ouvidoria e LicitaCon.

n) Criação de uma Função de Confiança de Coordenador Pedagógico.

o) Criação e concessão de Regime Suplementar de Trabalho para Médico Veterinário vinculado a Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

p) Criação e concessão de Gratificações Especiais para a Secretaria da Educação: Gratificação para Gestão do Sistema de Inclusão Escolar; Gratificação Especial para Gestão do Sistema de Avaliação e Monitoramento de Aprendizagens do Ensino Fundamental.

q)Criação e concessão de Gratificações por Regência de Classe e pelo exercício de Supervisão Educacional Escolar e/ou Coordenação Pedagógica na Escola.

r) Alteração de valor das seguintes Gratificações: Gratificação por Direção do Centro de Atendimento Educacional Especializado; Gratificação de Direção de Escola e Gratificação de Vice-Direção de Escola."

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:FEE0A2D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.743, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 10.237/2024, que

dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Lei Municipal n° 10.312/2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 69.277,61, conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2168 - Gestão do Programa Bolsa Família
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 29.277,61
TOTAL R$ 69.277,61

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
0042 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade
2156 - Manutenção Acolhimento a Idoso
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 40.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL
01 - FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
0002 - Gestão do Poder Executivo
2168 - Gestão do Programa Bolsa Família
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 29.277,61
TOTAL R$ 69.277,61

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:E5097802

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 10.744, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 6.235, de 11 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino," com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Ficam alterados os seguintes dispositivos daLei Municipal nº 6.235, de 11 de maio de 2011, que "Dispõe sobre a descentralização de recursos financeiros às unidades escolares da rede municipal de ensino," com alterações posteriores, como segue:

I – O inciso I, do art. 8º, passa a vigorar com a seguinte redação:

"I - contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pequena monta, relativos a conservação e manutenção do prédio escolar e suas instalações, e outros serviços;"

II – O art. 10, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os repasses financeiros serão realizados em parcela anual, mediante depósito em conta bancária específica para movimentação dos recursos previstos nesta Lei, aberta em nome da Escola, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, cuja movimentação será realizada pela direção da escola, responsável pela execução do programa."

§ 1º Os recursos repassados pelo Município serão depositados em conta de aplicação e resgate automático, de maneira a assegurar liquidez diária dos rendimentos.

§ 2º O produto das aplicações financeiras deverá ser computado a crédito da conta específica e ser aplicado nas finalidades do programa, cabendo à direção escolar definir no plano operacional em qual categoria econômica o rendimento será investido (material ou serviço), ficando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos."

III – O §3º, do art. 14, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º Não será permitida a reprogramação de valores para o exercício seguinte; o saldo não utilizado, proveniente do repasse anual e/ou dos rendimentos de aplicação financeira, deverá ser devolvido para conta geral da Prefeitura, até o prazo mencionado no art. 12."

IV – O art. 15, passa a vigorar acrescido dos incisos VIII e IX, com as seguintes redações:

"VIII - Notas fiscais com o ateste de recebimento, guias, comprovantes de pagamento e orçamentos previstos no Art. 13;

IX - Comprovante de devolução do saldo para a conta geral da Prefeitura, previsto no §3º do Art. 14."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados o inciso III e o § 3º, do art. 8º, da Lei Municipal nº 6.235, de 11 de maio de 2011.

Santo Antônio da Patrulha, 14 de outubro de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EE5C9132

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 2.678, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Exonerar, a pedido, a Assessora de Seriços (CC-01) desta municipalidade**Marina de Fátima Ferreira Mendes**, registrada através da matrícula funcional n.° 39068, em conformidade com o inciso I, do artigo 36, da Lei Complementar n.° 035, de 7 de outubro de 2005, a qual "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências" e de acordo com o requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o n.° 2025/14620

§1° A servidora citada no *caput* deste artigo encontra-se regular frente a apresentação da declaração de bens e rendas, conforme pode ser verificado junto ao Protocolo n.° 2024/714 de acordo com o estabelecido junto ao art. 4.°, do Decreto Municipal n.° 002/2024, o qual "Estabelece procedimentos para a entrega da declaração dos bens e rendas que compõem o patrimônio privado dos agentes públicos municipais, de que trata a Lei Federal n.° 8.429/1992, junto à Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha".

§2ºEm consulta ao sistema de gestão GRP, não foram identificados cadastros de usuários vinculados ao servidor em questão, razão pela qual dispensa-se a necessidade de sua desabilitação no sistema da Prefeitura.

§3º Este ato normativo será publicado, para fins legais, no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, com circulação na data de 15 de outubro de 2025.

Art. 2° Esta Portaria retroage seus efeitos a contar de 13 de outubro de 2025.

Santo Antônio da Patrulha,14 de outubro de 2025.

R***ODRIGO GOMES MASSULO***
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:EFD13A4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº. 147/2025

Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais nº. 147/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 019/2025.
Contratada: CIMENTEC PAVIMENTADORA LTDA, CNPJ: 31.982.969/0001-39
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para a execução da obra de engenharia para recuperação e manutenção da Estrada Sérgio Luckmann, na Localidade de Monjolo, no município de Santo Antônio da Patrulha, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar 2024392000006 - Deputado Federal Bibo Nunes.
VALOR TOTAL: R$ 319.144,13 (Trezentos e dezenove mil cento e quarenta e quatro reais e treze centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:816A61B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL Nº 0015/2025

EXTRATO DE EDITAL Nº 015/2025
PREGÃO Nº 01/2025

A Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel, torna público que se acha aberto o **Edital nº 015/2024**, **Pregão nº 01/2025**, modalidade **menor preço global**; a ser regido pela Lei nº 14.133/2021, Resolução da Câmara de Vereadores de São Gabriel nº 5.937/2023; com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, art. 48 desta última; e pelo estabelecimento no Edital nº 015/2025 e seus Anexos, objetivando à "**Contratação de empresa especializada para a locação, implantação e treinamento de um sistema de gestão legislativa e administrativa em plataforma web, com suporte técnico durante toda vigência do Contrato e envio em tempo real para o portal legislativo da Câmara Municipal de Vereadores de São Gabriel/RS"**, conforme as especificações citadas no Anexo II, Termo de Referência, do edital completo. O presente Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser examinados pelos interessados pelo site https://www.camarasg.rs.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico/1/2025. Interessados deverão realizar cadastro no Portal de Compras Públicas, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, até às **08 horas e 30 min (horário de Brasília), do dia 10 de outubro de 2025** e participar da sessão pública, na mesma data, às **09 horas (horário de Brasília).** Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Gabriel, 14 de outubro de 2025.

VER. ELSON AMILTON DA SILVA TEIXEIRA
Pres. da Câmara Municipal de Vereadores

ALINE DE BASTOS DA SILVA
Pres. da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Aline de Bastos da Silva
Código Identificador:F78890F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO - REEQUILÍBRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 007/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2024 – Reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo (**item 65**), conforme pedido formalizado pela empresa **Dimeva Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Item	Und.	Especificação	Marca	Preço Antigo	Preço Reajustado
65	COM	FENOBARBITAL 100 mg	Teuto	0,1399	***0,1800***
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 013/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 046/2024 – Reequilíbrio econômico-financeiro do item abaixo (**item 111**), conforme pedido formalizado pela empresa **Metta Farmacêutica Ltda.**

Item	Und.	Especificação	Marca	Preço Antigo	Preço Reajustado
111	COM	NITROFURANTOINA 100 mg	Genérico	0,2389	***0,2850***

Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.

São Gabriel, 14 de outubro de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0CD99459

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 81/2025

Contrato 81/2025 – Objeto: O objeto do referido contrato é a contratação de empresa para a fabricação e instalação de um pergolado em estrutura metálica em frente ao Centro de Eventos, bem como a instalação de guarda-corpos em três locais de travessia da Sanga que passa pelo centro da cidade: Rua Augusto Arnutti (2 lados), Maximiliano Vizzotto (1 lado) e Elisa Sônego (2 lados), no município de São João do Polêsine – RS. **Processo Administrativo** nº 465/2025, **Dispensa de Licitação** nº 384/2025 – **Contratado:** 60.526.412 LUCINEI RUBERVAL FAGUNDES, inscrita no CNPJ nº 60.526.412/0001-91, com sede na Estrada RS 149, s/n, Distrito Industrial, São João do Polêsine/RS. **Valor total:** R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Vigência:** O prazo de entrega dos itens é de 45 (quarenta e cinco dias), contados da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência do contrato será a partir de 14 de outubro de 2025 e a vigência do mesmo será até o dia 14 de outubro de 2026.

São João do Polêsine, RS, 14 de outubro de 2025.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:82B5A1C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está SUSPENSA a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 cujo objeto é a *Contratação de pessoa jurídica para disponibilização de profissionais médicos para atendimento na Rede de Atenção Psicossocial de Saúde (RAPS), na Atenção Primária à Saúde (APS) e na Rede de Urgência e Emergência (RUE) de São Leopoldo nos serviços sob gestão da Fundação de Saúde de São Leopoldo* . A SUSPENSÃO se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias.

ALEXANDRA FABIOLA RIBEIRO CAMARGO
–Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:E3C725D3

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 68/2025

"Dispõe sobre destituição de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – DESTITUIR a senhora JÚLIA NOVO VOLKMER, matrícula n° 327, designada na Portaria N° 28/2025, da função gratificada de GERENTE DE ATENÇÃO À SAÚDE da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 06 de outubro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:412173FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 69/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – DESIGNAR o senhor LUCIANO AGUIAR FERNANDES, matrícula n° 188, para a função de SUPERVISOR – FROTA da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 06 de outubro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:88B5695C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PORTARIA N° 70/2025

"Dispõe sobre designação de função gratificada"

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO, Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 52, V do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362 de 02 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Artigo 1º – DESIGNAR a senhora ALESSANDRA RAMOS, matrícula n° 496, para a função de PREGOEIRO da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, de acordo com o artigo 85 do Estatuto da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo, Decreto 10.362/2023.

A atuação como Pregoeiro (agente de contratação), acarreta nas seguintes atribuições específicas:

a) conduzir a sessão pública de pregão ou dispensa eletrônica;
b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
c) verificar a conformidade das propostas em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
d) coordenar a sessão pública e envio de lances;
e) verificar e julgar as condições de habilitação;
f) sanear erros e falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

g) receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
h) indicar o vencedor do certame;
i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
k) manter o processo, ainda que em arquivo eletrônico, devidamente instruído para encaminhá-lo para homologação ou para auditorias;
l) cumprir demais atividades relativas ao agente de contratação, determinadas na Lei 14.133/2021.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Leopoldo, 08 de outubro de 2025

ALEXANDRA FABÍOLA RIBEIRO CAMARGO
Diretora-Presidente

Publicado por:
Mariana Dos Santos Escobar
Código Identificador:6DAA8B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.174, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Altera o Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011, que "Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica- NFS-e, e dá outras providências", e o Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro 2011 que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de emissão da NFS-E".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º O Decreto nº 6.790, de 15 de julho de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 5º** - A NFS-e deve ser emitida "on-line" ou via "Web-Service", por meio da Internet em sistema de processamento de dados.
……

Art. 6º A NFS-e poderá ser cancelada ou substituída pelo emitente, por meio do sistema, em até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, desde que antes do pagamento do imposto.
Parágrafo único. Após o pagamento do imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada ou substituída por meio de requerimento administrativo, respeitando o prazo estabelecido no caput."(NR)
……

"**Art. 7º-A** Os pedidos de cancelamento ou substituição de NFS-e, mediante requerimento administrativo, deverão ser acompanhados de:
I - declaração do tomador de serviços, nos termos do Anexo III, firmada pelo seu representante legal ou pelo seu procurador devidamente constituído;
II - documento oficial com foto do responsável pela assinatura na declaração do tomador, quando a mesma for assinada de forma física.

§ 1º A critério da administração tributária, poderão ser exigidos documentos complementares que se mostrem necessários à análise do pedido.

§ 2º O contribuinte deverá manter arquivada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados da data do cancelamento ou substituição da NFS-e, a declaração do tomador referida no inciso I do caput deste artigo, para apresentação à administração tributária, sempre que solicitado.

§ 3º Ficam dispensados da apresentação da declaração do tomador de serviços, exigida no inciso I do caput deste artigo, os contribuintes previstos no § 4º do art. 2º deste Decreto, quando não constar a informação do CPF ou CNPJ na NFS-e.
……

"**Art. 7º-D** Não se caracterizam como motivo para o cancelamento da NFS-e:
I - a alegação de que o tomador não efetuou o registro contábil da nota fiscal;
II - a alegação de que o tomador não recebeu ou não faturou a nota fiscal;
III - a não recepção da nota fiscal pelo tomador dentro de determinado prazo;
IV - o não recebimento dos valores acordados pela prestação do serviço;
V - a emissão da nota fiscal antes da ocorrência do fato gerador, quando solicitada ou exigida pelo tomador."(NR)
……

"**Art. 18-A**. Ato normativo da Secretaria Municipal da Fazenda, definirá os, contribuintes sujeitos à emissão da NFS-e via:
I - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Municipal - NFS-e; ou
II - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Nacional - NFS-e Nacional."

Art. 2º Fica inserido o Anexo III - Declaração do Tomador de Serviços, no Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011, nos termos do Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Ficam revogados:
I - o Decreto nº 6.850, de 14 de setembro de 2011;
II - o Decreto nº 6.801, de 01 de agosto de 2011;
III - o Decreto nº 7.052, de 11 de abril de 2012;
IV - o art. 7º-C do Decreto Municipal nº 6.790, de 15 de julho de 2011;
V - o art. 2º-A do Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro de 2011;
VI - o Anexo I do Decreto Municipal nº 6.914, de 24 de novembro de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2025.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0F381DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.676

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **02 de julho de 2025** a **GREGORI DE MORAES SORANSO**, Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 83923, nomeado através da Portaria nº 52.729 de 29 de junho de 2007, a Progressão Horizontal do Padrão **"F"** para o Padrão **"G"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:27C08F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.681

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **18 de julho de 2025 a VERA BEATRIZ KINAST DIEHL DA LUZ**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Cozinheiro, matrícula nº 82748, nomeada através da Portaria nº 36.717 de 23 de abril de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 25 de setembro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1ECE45DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.842

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 24.399 de 29 de setembro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **VIRGINIA IRACET SANTORO, matrícula n° 84852**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 68.501 de 04 de março de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de setembro de 2025,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de setembro de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C515B4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.891

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta no Memorando nº 1218, de 03 de outubro de 2025

C A N C E L A

Por duplicidade, a **Portaria nº 114.625,** de 18 de agosto de 2020, que concedeu Progressão Horizontal do Padrão **"H" para o Padrão "I",** ao servidor **CARLOS ESEQUIEL DE OLIVEIRA, matrícula 80902,** ocupante do cargo de Agente Administrativo II.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7C473CD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.915

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

C O N C E D E

Com vigência a partir de **01 de setembro de 2025**, a **CARLOS ESEQUIEL DE OLIVEIRA,** Servidor Público Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo II, matrícula nº 80902, nomeado através da Portaria nº 26.814, de 28 de agosto de 1995, a Progressão Horizontal do Padrão **"J"** para o Padrão **"K"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de outubro de 2025

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0DC69573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.926

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 23550/2025,

C A N C E L A

a pedido, a Portaria de averbação nº. **136.998**, de 30 de julho de 2025, que averbou na ficha funcional do servidor **CARLOS ANTÔNIO VERONESE ARPINI,** matrícula **86365,** 575(QUINHENTOS E SETENTA E CINCO) dias, correspondendo a 01(UM) ANO E 07(SETE) MESES de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 25 de julho de 2025, Protocolo n°.19028030100236255, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CEDE1F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 137.927

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 24386/2025,

RETIFICA

A Portaria n° **137.558**, de 16 de setembro de 2025, que passa a viger com a seguinte redação:
a averbação na ficha funcional da servidora **FABIANE SILVEIRA DA CRUZ,** matrícula **86204,** de 6.490(SEIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA) dias, correspondendo a 17(DEZESSETE) ANOS, 09(NOVE) MESES E 05(CINCO) DIAS,

de serviços prestados à atividade pública e privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 08 de maio de 2025, Protocolo n°.21029100100127195, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D0296AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.929

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **25 de março de 2025 a LISIANE SIQUEIRA LEMES**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 81799, nomeada através da Portaria nº 30.897 de 28 de janeiro de 1998, a Progressão Horizontal do Padrão **"D"** para o Padrão **"E"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F7B76943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.930

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **22 de agosto de 2025 a MARILDA CELISTRE**, Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 82795, nomeada através da Portaria nº 37.264 de 20 de agosto de 2001, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B2616AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.931

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.24671/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **MARLON VOLKART DOS SANTOS,** matrícula **84180,** de 3.040(TRÊS MIL E QUARENTA) dias, correspondendo a 08(OITO) ANOS, 03(TRÊS) MESES E 27(VINTE E SETE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 25 de setembro de 2025, Protocolo n°.19001010101783258, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:062005D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.932

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.24735/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **DANIEL SCHEIDT,** matrícula **80802,** de 3.615(TRÊS MIL, SEISCENTOS E QUINZE) dias, correspondendo a 09(NOVE) ANOS E 11(ONZE) MESES de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 02 de outubro de 2025, Protocolo n°.14024050100053258, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C50CAA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.939

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23887/2025,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora **CÁTIA VALDEZ DOS SANTOS,** matrícula **85327,** de 874(OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 04(QUATRO) MESES E 21(VINTE E UM) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 16 de setembro de 2025, Protocolo n°.08001290106257200, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E372CAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.940

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº.23890/2025,

C O N C E D E
a averbação na ficha funcional da servidora **CÁTIA VALDEZ DOS SANTOS,** matrícula **84449,** de 984(NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO) dias, correspondendo a 02(DOIS) ANOS, 08(OITO) MESES E 09(NOVE) DIAS, de serviços prestados à atividade privada, com base na Certidão fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 16 de setembro de 2025, Protocolo n°.08001290106257200, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:CA98F067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.949

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

CONCEDE
a partir de **03 de junho de 2023,** à servidora **ROSECLER DIAS PEREIRA**, matrícula nº 82867, servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Professor, nomeada através da Portaria n° 39.089 de 27 de maio de 2002, a Progressão Horizontal do Padrão **"G"** para o Padrão **"H"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 137.606, de 19 de setembro de 2025, na Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e Decreto nº 7.208, de 19 de setembro de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:ED31EC09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137.957

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013.

C O N C E D E

Com vigência a partir de **03 de setembro de 2025 DANIELA SCHULTZ DE MELLO** Servidora Pública Municipal, no exercício do cargo de Agente Administrativo III, matrícula nº 84742, nomeado através da Portaria nº 66997 de 03 de setembro de 2010, a Progressão Horizontal do Padrão **"E"** para o Padrão **"F"**, conforme avaliação de desempenho apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional designada pela Portaria nº 132.473, de 23 de Agosto de 2024, com fundamentos da Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 10 de Outubro de 2025.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E95BCC3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CCE 07/2025 - CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS, COM FORNECIMENTO DE OPERADOR, POR HORA DE TRABALHO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ROTINEIROS E PADRONIZADOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA.

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público a Retomada da **Concorrência Eletrônica,** tombada sob o nº **07/2025**, tipo **Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto**, em regime de empreitada por preço Global, para contratação de empresa para a prestação de serviços com a locação de equipamentos pesados, com fornecimento de operador, por hora de trabalho, para execução de serviços rotineiros e padronizados de manutenção viária, terraplenagem e drenagem urbana, por demanda, no âmbito do Município de São Leopoldo, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Edital de licitação e Anexos**. DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2025, às 09h00. O edital está disponível nos endereços: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saoleopoldo.rs.gov.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:3BCC8B26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 10026/2025 FMS - REAGENDAMENTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDER DETERMINAÇÃO JUDICIAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público que está **REAGENDADA** a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10026/2025 FMS,** tipo **Menor Preço Global. Modo de Disputa: aberto**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para contratação de prestador de Serviços de Assistência Domiciliar (Home Care) para atender determinação judicial proferida no Processo 033/5.17.0001356-3, em favor do paciente Wallacy do Nascimento de Vargas, encaminhado para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 29 de outubro de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1BF7EA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 1069/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10011/2025
CONTRATADA: DREBES & CIA LTDA, CNPJ: 96.662.168/0135-43.
SUBSTITUIÇÃO DO NOVO CNPJ – FILIAL 136- SÃO LEOPOLDO
O presente apostilamento tem por objetivo formalizar a substituição do CNPJ da empresa contratada, que se encontra no preâmbulo do contrato, sendo o CNPJ antigo: 96.662.168/0135-43. A fazer constar o Novo CNPJ: 96.662.168/0173-79- Filial 136 – São Leopoldo, apartir de 03/10/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Silvana Epifânio de Camargo
Código Identificador:B3A50D7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 78/2025

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 68/2025
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ANTONIO VIEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.959.006/0008-85.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para alimentação mensal do Sistema de Inteligência de Dados (BI), por esta desenvolvido para o Município de São Leopoldo, conforme discriminado no presente instrumento e seus anexos, conforme especificações constantes neste instrumento contratual e no seu anexo.
VALOR: R$36.000,00.
PRAZO: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, com vigência até 01 de agosto de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 13/10/2025.
RUBRICA: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos no Órgão 13 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Turístico Tecnológico, Unidade 01 – Administração Central do Gabinete, 2040 – Manutenção Secretaria Desenvolv. Econ. Turístico Tecnológico, Dotação – 999, Rubrica – 4.4.90.40.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Recurso - 1500.0000000.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Vitória Rafaela Nunes
Código Identificador:AEAA4F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO EXTRATO DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR** do **Lote 09**, oriundo do PREGAO ELETRÔNICO 10003/2025 SRP, cujo objeto é**REGISTRAR PREÇOS** para futura aquisição de **MEDICAMENTOS CONTROLADOS (PORTARIA 344/98)**, para a Administração Pública Municipal (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA MUNICIPAL), veiculado neste periódico, aos 27/05/2025, edição 4083, **Código Identificador:** 26B4D96E, DOM. Em decorrência da substituição do primeiro colocado, o referido **Lote 09** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra está disponível no sítio **https://www.portaldecompraspublicas.com.br/**. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46 Lote/Descrição	Preço Unitário (R$)
LOTE 9 - CARBAMAZEPINA 200MG	0,1600

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E526455C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 308/2024

MODALIDADE: Concorrência Publica n° 05/2024
CONTRATADA: CSM CONSTRUTORA SILVEIRA MARTINS, inscrita no CNPJ sob o n° 05.061.642/0001-14.
DO PRAZO: Renova-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda, item 2.1.2 do contrato supra, por mais 90 (noventa) dias, contado do término contratual, qual seja, 13 de outubro de 2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Eduardo Tramontina
Código Identificador:DC0630E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2025

SUMULA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 100/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23729/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada, preferencialmente acreditada pela Rede Brasileira de Calibração (RBC), para a execução do serviço de calibração de decibelímetro, com emissão de certificado de calibração rastreável à Rede Internacional de Metrologia. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A norma ABNT NBR IEC 61672-3:2019 estabelece os procedimentos para ensaios periódicos, e a Portaria INMETRO nº 33/2022 determina que instrumentos utilizados em avaliações técnicas, laudos ambientais ou processos legais devem estar calibrados e rastreados ao Sistema Internacional de Unidades (SI), pois a calibração periódica do decibelímetro é essencial para garantir a confiabilidade das medições de níveis de pressão sonora. Considerando o resultado da Dispensa de Licitação nº 38/2025, em que a Empresa Instrulabor Licitação Ltda, única que respondeu ao certame, restou inabilitada, para nova formação do valor estimado foram realizadas consultas junto a empresas do ramo, preferencialmente da região metropolitana. **DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Comunicamos que os orçamentos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico - SEDETTEC, devidamente analisados pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações – SECOL, resultaram na escolha da empresa **LANA CALIBRACAO DE INSTRUMENTOS E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.564.221/0001-67** como contratada para o fornecimento dos serviços solicitados. A escolha da referida empresa fundamenta-se tanto na apresentação da proposta de menor preço, quanto na comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente. Ressalta-se que o preço praticado pela contratada encontra-se compatível com os valores de mercado, conforme verificado em pesquisas junto a empresas do mesmo ramo de atividade. A análise foi realizada em conformidade com o disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que trata dos critérios de julgamento das propostas e da aferição da vantajosidade da contratação para a Administração Pública. Orçamentos detalhados abaixo: **LANA CALIBRACAO DE INSTRUMENTOS E MANUTENCOES LTDA** - inscrita no CNPJ sob nº **09.564.221/0001-67**: Apresentou proposta para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO - **VALOR TOTAL: 183,00 (cento e oitenta e três reais). L C G - METRO - SERVICOS DE INSTRUMENTACAO LTDA**. - inscrita no CNPJ sob nº **51.598.130/0001-09**: Apresentou proposta para EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO DE DECIBELÍMETRO - **VALOR TOTAL: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Comprovação de Valor:** Preço Estimado do Termo de Referência 001/2025 do Departamento de Serviços Terceirizados e Manutenção do Ministério Público do Estado de Goiás - **VALOR UNITÁRIO: R$ 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).** Preço Estimado do Edital de Credenciamento nº 195/2024/2024 do Município de Joinville - **VALOR UNITÁRIO: R$ 199,14 (cento e noventa e nove reais e quatorze centavos).** Diante dos orçamentos apresentados a empresa **LANA CALIBRACAO DE INSTRUMENTOS E MANUTENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **09.564.221/0001-**67 atendeu as exigências legais apresentando

proposta satisfatória no valor total de **183,00 (cento e oitenta e três reais). DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA SEM DISPUTA:** A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra, ressalvados, os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante: Art. 75. É dispensável a licitação: III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação: a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 13 - Secretaria Mun. Desenvolv. Econômico Turístico Tecnológico Unidade 01 - Administração Central do Gabinete 2040 – Manutenção Secretaria Desenvolv. Econ. Turístico Tecnológico Dotação - 996 Rubrica – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso - 1500.0000000 **VALOR: R$ 183,00 (cento e oitenta e três reais) BASE LEGAL:** Dispensa de Licitação Lei 14.133/2021 - Art.75 inciso III línea a.

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:9A0F1D66

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 09/2025

Institui o procedimento de Emissão de Notas Fiscais pelas Contratadas no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – SEMAE.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de procedimento padrão para a Emissão de Notas Fiscais;

RESOLVE:

Art. 1º - É vedado emitir nota fiscal antes da emissão do empenho, de acordo com o artigo 60 da lei 4.320/1964.

Art. 2º – No corpo da nota fiscal, deverá constar: o número do empenho, o número do contrato, o objeto, a modalidade da licitação e o número, o período de execução e se há opção pelo Simples Nacional.

Art. 3º – O servidor na função de Fiscal Técnico, após a fiscalização da medição, é quem comunica o Preposto a liberação para a emissão da nota.

Art. 4º – A medição que resultou na nota fiscal emitida deverá estar assinada pelo Fiscal Técnico e anexada ao processo eletrônico de pagamento de nota fiscal, além das demais documentações descritas na cláusula contratual: Condições de Pagamento.

Art. 5º – O pagamento da nota fiscal será em até 30(trinta) dias, contados da data da abertura do Protocolo(processo) de Nota Fiscal.

Art. 6º - Em caso de desobediência a esta Instrução Normativa, haverá abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar para verificação de infração disciplinar.

Art. 7º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo/RS, 13 de outubro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:5228C199

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2025

Institui prazos e procedimentos para empenho, liquidação e pagamento das despesas no encerramento do Exercício 2025 e na transição para o Exercício de 2026 no âmbito do Serviço Municipal de Água e Esgoto de São Leopoldo – SEMAE.

A DIRETORA GERAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - SEMAE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.648, de 31 de dezembro de 1971, e tendo como base os princípios Constitucionais da Administração Pública, da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de prazos e procedimento para empenho, liquidação e pagamento das despesas no encerramento do Exercício 2025 e na transição para o Exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º – Inclusão de Pedidos de Compra no sistema GRP deverão ocorrer até **24/10/2025**, e suas respectivas autorizações pela Junta Financeira até **31/10/2025.**
Parágrafo único: casos excepcionais, devidamente motivados e instruídos pela diretoria demandante, poderão ser submetidos à Junta Financeira para deliberação em chamada extraordinária. Para fins de comprovação, será considerada a data de registro no sistema GRP.

Art. 2º – Todas as despesas da Autarquia deverão ser empenhadas até **10/11/2025:**
§ 1º Os pedidos de compra apresentados até **31/10/2025** serão avaliados pela Junta Financeira, observados os limites legais e a disponibilidade orçamentária-financeira em chamada ordinária;
§ 2º As Solicitações de Empenhos de contratos e atas deverão ser enviadas ao Setor: Controle de Empenhos/DPL até 05/11/2025;
§ 2º As solicitações de emissão de Ordem de Compra para empenhos de contratos e atas deverão ser encaminhados ao Setor de Compras até 06/11/2025;
§ 3º As Ordens de Compras para emissão de Empenhos deverão ser encaminhas à Contabilidade até 07/11/2025;
§ 3º Outras despesas que não necessitam de geração de Ordem de Compra para emissão de empenhos deverá ser enviadas à Contabilidade até 05/11/2025;
§ 4º Os processos de Compra direta devem ser encaminhados ao Setor de Compras até 05/11/2025 para emissão de Ordem de Compra e encaminhadas à Contabilidade até 06/11/2025 para emissão de empenho.

Art. 3º – Os processos de pagamento de notas fiscais deverão ser encaminhados ao Setor de Conferência/DPL para conferência e posterior liquidação, observados os seguintes prazos:
I – até **07/11/2025**: para as notas fiscais relativas a despesas da competência de outubro/2025;
II – até **05/12/2025:** para as notas fiscais relativas a despesas da competência de novembro/2025;
III - até **08/01/2026**: para as notas fiscais relativas a despesas da competência de dezembro/2025;
§ 1º Processos de pagamento de notas fiscais encaminhados após esses prazos somente serão processados no Orçamento 2026;
§ 2º O encaminhamento de processos fora dos prazos poderá implicar a devolução do documento fiscal para emissão no exercício subsequente;
§ 3º Para fins de comprovação, será considerada a data de registro no sistema GRP(data de encaminhamento ao Setor de Conferência/DPL).

Art. 4º – Todas as despesas deverão ser **liquidadas até 16/01/2026**, observados os prazos de encaminhamento do processos de pagamento de nota fiscal previsto no art. 3º, de modo a permitir sua regular inscrição em Restos a Pagar Processados, quando não quitadas no exercício:
§ 1º Os empenhos não processados serão automaticamente anulados, não sendo inscritos em Restos a Pagar;
§ 2º É vedada a emissão de empenhos para despesas, cuja execução não possa ser comprovadamente realizada até **31/12/2025**, salvo autorização expressa da Junta Financeira, mediante justificativa formal da diretoria demandante;

Art. 5º – Os adiantamentos serão liberados até **31/10/2025** e seus processos de prestações de contas deverão ser encaminhadas à Controladoria até **23/12/2025**, acompanhada da devida conciliação e devolução de eventuais saldos.

Art. 6º – No período de **19/01/2026 a 21/01/2026**, condicionada à disponibilidade financeira, somente serão pagas notas fiscais liquidadas com empenhos de 2025, vedada a realização de novos empenhos ou liquidação nesse intervalo.

Art. 7º – O orçamento de 2026 será aberto em **26/01/2026.**

Art. 8º - Essa Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ATIVIDADE	PRAZO LIMITE	RESPONSÁVEL
Inclusão de Pedido de Compra no sistema GRP	**24/10/2025**	Diretorias
Autorização de Pedidos de Compra pela Junta Financeira	**31/10/2025**	Junta Financeira
Encaminhamento dos processos de Solicitações de Empenhos(contratos e atas) para o Setor de Controle de Empenhos/DPL	**05/11/2025**	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos processos de Solicitações de empenhos de outras despesas que não necessitam de Ordem de Compra à Contabilidade	**05/11/2025**	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento de processos de Compra Direta para emissão de Ordem de Compra para o Setor de Compras	**05/11/2025**	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos processos para emissão de Ordem de Compra(para posterior emissão de empenhos) ao Setor de Compras	**06/11/2025**	Gestor ou Fiscal(Compra Direta) e Setor de Controle de Empenhos(contratos e atas)
Encaminhamento de Ordens de Compras para emissão de Empenhos à Contabilidade	**07/11/2025**	Setor de Compras
Liberação de Adiantamentos	**31/10/2025**	Controladoria
Prestação de Contas dos Adiantamentos	**23/12/2025**	Diretor da área
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Outubro/2025 para o Setor de Conferência/DPL	**07/11/2025**	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Novembro/2025 para o Setor de Conferência/DPL	**05/12/2025**	Gestor ou Fiscal
Encaminhamento dos Processos de Pagamentos de Notas Fiscais referente a competência de Dezembro/2025 para o Setor de Conferência/DPL	**08/01/2026**	Gestor ou Fiscal
Liquidação de todas as despesas	**16/01/2026**	Contabilidade
Pagamento das notas fiscais liquidadas com os empenhos de 2025	**19/01/2026 a 21/01/2026**	Tesouraria
Abertura do Orçamento de 2026	**26/01/2026**	Contabilidade

São Leopoldo/RS, 13 de outubro de 2025.

CLADIS MAGNANI
Diretora-Geral

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:19AC0D78

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a empresa está habilitada, no uso das atribuições que me foram conferidas, HOMOLOGO o**PREGÃO ELETRÔNICO 04/2025**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.318.780/0004-14, para a contratação de fornecedor especializado em serviços de agenciamento de viagens, para prestação de serviços de intermediação na aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetesde desconto na taxa de agenciamento, com adjudicação em 10/10/2025.

São Luiz Gonzaga, 10 de outubro de 2025.

JOÃO IURI DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:97318F69

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a Concorrência Eletrônica nº 007/2025 que tem por OBJETO – contratação de empresa para construção de 4 salas de aula junto a EMEI Tia Mercedes, com fornecimento de materiais e mão-de-obra. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: **30 de outubro de 2025 às 09h00min, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br**. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 2211-1170, e de segunda a quinta-feira das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min e sexta-feira das 07h00 às 13h00min, ou através do site www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho-RS, 15 de outubro de 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:6AE9FC40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2025 –** ALTERA DATA DE ABERTURA. Sendo abertura dia **28 de outubro de 2025 às 09:00h,** pela plataforma da BLL, **no site www.bll.org.br.** Sec. Municipal de Assistência Social. Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:00h às 13:00h, sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035

, 14 de outubro de 2025.

RAFAEL GODOIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dener da Silva Fernandes
Código Identificador:641FFA92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1013/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1013/2025, 13 DE OUTUBRO DE 2025

EXTINGUE pensionista DO QUADRO DE PESSOAL

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

EXTINGUE, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal a pensionista **MARIA ELLI FLORES**, matrícula 20587 **POR FALECIMENTO**, na data de **13/02/2025** conforme Certidão de Óbito apresentada.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **13/02/2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:4EAF027E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1014/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 1014/2025, 14 DE OUTUBRO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS
FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **JOSEANA DE CÁSSIA MARAFIGA PARCIANELLO MENEZES**, detentora do cargo efetivo de Agente Redutor de Danos a Saúde, matrícula **2597**, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **25.10.2024 a 24.10.2025**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2025 a 30.10.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:83F3E46F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 1015/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

PORTARIA DP Nº 1015/2025, 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nomeia **MAYARA GIMENEZ CARVALHO DE SOUZA**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 35 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **09º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.33.16, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Bruna de Paula Vaz
Código Identificador:4DC25598

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 045/2025, Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento de prédios, locação de botão pânico(fixo e móvel), ponto de alarme s/fio com central de alarme e locação de ponto de câmara c/equipamento de gravação, através do: www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 30.10.25, ÀS 9H.

Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:D68F1923

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O **Município de São Pedro do Sul - RS**, comunica aos interessados que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025, Contratação de empresa(s) paraprestação de serviços de horas máquina com pá carregadeira e de caminhão basculante, através do: www.portaldecompraspublicas.com.br

ABERTURA: 03.11.25, às 9h.

Edital disponível no site: www.saopedrodosul.rs.gov.br e no portal acima.

São Pedro do Sul, 15 de outubro de 2025.

FERNANDO PILAR CEZAR,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FE426698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 34/2025, referente a aquisição de concreto betuminoso usinado à quente (CBUQ), asfalto diluído (ADP) e emulsão asfáltica para o Município de São Sebastião do Caí, por sistema de registro de preços, de acordo com as especificações apresentadas no Termo de Referência, parte integrante do edital em epígrafe. A empresa CJ ASFALTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.921.551/0001-93, foi vencedora do item.

São Sebastião do Caí, 14 de outubro de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:82220BE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS - TERMO ADITIVO Nº 101/2025 –
Processo: INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025
Objeto: Acréscimo de quantitativo.
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL - RS
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA
Valor: A presente alteração representa um acréscimo de 37,42% (trinta e sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento) sobre o valor total do contrato original, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:59CC3EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 007/2025.

Objeto: Edital de concorrência eletrônica para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de São Valério do Sul.

Tipo: Menor preço por item.

Data da Abertura: 30 de outubro de 2025 às 09:00 H.

Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 99652-4612.

São Valério do Sul/RS, 14 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:02CA258A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de forno elétrico para a EMEI Descobrindo o Mundo.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Adjudicados:
LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14
Valor: R$ 799,00 (Setecentos e noventa e nove reais).

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:764DF14C

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 408/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 69/2025

Objeto Contratação de empresa para fornecimento e aquisição de forno elétrico para a EMEI Descobrindo o Mundo.

Base Legal: Art. 75, II, lei 14.133/2021.

Valor: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Vigência: 14/10/2026.
Partes: Município de São Valério do Sul, LOJAS BECKER LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.415.928/0067-14

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelvin Matheus Blass
Código Identificador:DCAECE82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 293082 – PERP 148/2025 – Objeto: Aquisição de material médico OPME. Fornecedor: PORTOMED COMERCIO DE MATERIAIS ORTOPEDICOS LTDA 03.992.299/0001-04 R$ 415.213,92.
PROCESSO 285984 – PE 099/2025 – Objeto: Aquisição de termodesinfectora. Fornecedor: SANDERS DO BRASIL LTDA 05.756.359/0001-07 R$ 2.856.000,00.

Sapucaia do Sul, 15 de outubro de 2025.

CLÓVIS JOSÉ SCHMITZ
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:CD8B7CC4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.090 DE 06/09/2024

Abre crédito especial no valor de R$746.984,18 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos) criando rubrica no Orçamento de 2024 na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.361, de18 de dezembrode 2023, Lei Municipal nº 4.359, de05 de dezembrode 2023 e Lei Municipal nº 4.419 de 05 de setembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto crédito especial no valor de R$746.984,18 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), destinados a celebração de convênio com o município de Esteio para repavimentação da Avenida Luiz Pasteur, criando rubrica no orçamento de 2024:

11	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
15.451.0011.1023	**Pavimentação das vias urbanas**	
4.4.40.42	Auxílios	R$746.984,18

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$746.984,18 (setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

11	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
01	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**	
15.451.0011.1023	**Pavimentação das vias urbanas**	
4.4.90.51	Obras e instalações	R$746.984,18

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 06 de setembro de 2024.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:196AE474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.150 DE 28/03/2025

Abre crédito especial de R$1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais) criando rubricas no Orçamento de 2025 na Secretaria Municipal de Proteção e Desenvolvimento Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal**,**com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de13 de dezembrode 2024, Lei Municipal nº 4.426, de27 de novembrode 2024 e Lei Municipal nº 4.450 de 27 de março de 2025,
DECRETA:
Art. 1º - Abre crédito especial no valor de R$950.000,00 (novecentos e cinqüenta mil reais), destinados a implementação de Unidade de Centro Dia para Pessoas Idosas, criando rubrica no orçamento de 2025:

09 Secretaria Mun. de Proteção e Desenvolvimento Social
05 Fundo Munic. da Pessoa Idosa
0008.0241.0009.2170 Implementação das ações do Programa Envelhecer é um Direito
4.4.90.51 Obras e instalações.....R$950.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior o Convênio FPE nº 5300/2024 da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º - Abre crédito especial por redução no valor R$95.000,00 (noventa e cinco mil reais) decorrente da participação do município, a título de contrapartida, criando rubrica no orçamento 2025:

09 Secretaria Mun. de Proteção e Desenvolvimento Social
05 Fundo Munic. da Pessoa Idosa
0008.0241.0009.2170 Implementação das ações do Programa Envelhecer é um Direito
4.4.90.51 Obras e instalações.....R$95.000,00

Art. 4º - Servirá de cobertura para o crédito especial de que trata o artigo anterior, a redução de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Mun. de Proteção e Desenvolvimento Social
02 Fundo Munic. de Desenvolvimento Social
0008.0244.0009.2067 Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.39 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.....R$95.000,00

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 28 de março de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:1280C8F5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 5.266, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 82, inciso X, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças voltadas para responsabilidade fiscal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.134/2020, que dispõe sobre os prazos, documentos e

informações que deverão ser entregues, em formato eletrônico, para exame em processos de contas anuais de governo e contas de gestão, da esfera municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Tribunal de Contas do Estado nº 1.142/2021 dispõe sobre os critérios a serem observados na apreciação das contas de governo, para fins de emissão de parecer prévio, e no julgamento das contas de gestão dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 05/2024, que dispõe sobre critérios para elaboração dos relatórios gerados eletronicamente pelo Programa Autenticador de Dados, a partir do Sistema de Informações para Auditoria e Prestação de Contas, bem como as informações acessórias imprescindíveis para a sua geração e a forma de publicação das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal para fins do exercício da fiscalização que compete ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente,

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º Os procedimentos de que trata este Decreto atendem às normas de Direito Financeiro previstas na legislação vigente e objetivam o cumprimento dos prazos legais estabelecidos para a elaboração e divulgação de demonstrativos contábeis consolidados, e propiciam a disponibilização de informações necessárias à prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025.

Art. 2º O cronograma de atividades e as datas a serem observadas na execução orçamentária, financeira e patrimonial estão definidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º A partir da publicação deste Decreto e até a publicação do Balanço Geral do Município e sua remessa ao Tribunal de Contas do Estado, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, auditoria, apuração orçamentária e inventário em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II
Do Encerramento do Exercício

Seção I
Do Fechamento Orçamentário e Financeiro

Art. 4º Para fins de encerramento do exercício fica estabelecido no Anexo I deste Decretoo último dia para empenhamento de despesas de todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, direta e indireta, para todas as fontes de recursos.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no*caput*deste artigoàs despesas:

I- relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;

II- classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;

III- necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;

IV- custeadas com recursos recebidos oriundos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, com receita efetivamente arrecadada;

V- decorrentes de sentenças judiciais e respectivas custas, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, na forma do art. 100 da Constituição da República;

VI- as descritas no inciso VIII do art.75 da Lei Federal n° 14.133, de 21 de junho de 1993, desde que expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal;

VII- as decorrentes de juros, encargos e amortização da dívida;

VIII- aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pelo Prefeito Municipal observado o disposto no inciso II, do art. 50, da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 5º O saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo.

Art. 6º Compete às Secretarias Municipais orientar e solicitar que as empresas que prestarem serviços ao município neste exercício, façam a emissão de documento fiscal dentro do mesmo mês em que o serviço foi executado.

Seção II
Dos Restos a Pagar

Art. 7º Serão inscritas em Restos a Pagar as despesas legalmente empenhadas e liquidadas, e as despesas não-liquidadas, se houver disponibilidade financeira.

Parágrafo único. Em conformidade com o disposto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000, e para efeitos de inscrição em restos a pagar processados, serão consideradas liquidadas, os documentos fiscais que forem entregues junto a Secretaria Municipal de Finanças até o dia 31/12/2025, cujas despesas sejam de competência do exercício financeiro de 2025 relacionadas a:

I- tarifas e taxas referentes à utilização de serviços de água, esgoto, telefonia, acesso à internet, energia elétrica e serviços postais-telegráficos;

II- despesas lastreadas em contratos de natureza continuada, cujo objeto ou parcela deste seja cumprido e atestado pela Administração Municipal até o último dia útil do exercício, em observância ao regramento da vigência dos contratos administrativos previstos no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2014, tais como aluguéis, serviços contínuos, consultorias, obras e instalações, locação de equipamentos e utilização de programas de informática;

Art. 8º As despesas não-liquidadas e não-inscritas em Restos a Pagar por falta de disponibilidade de caixa terão seus empenhos estornados/anulados.

Art. 9º É vedada a inscrição em Restos a Pagar Não-Processados de despesas empenhadas para atendimento de:

I- adiantamentos em geral;

II- diárias de viagem;

III- transferência de recursos sob a forma de subvenções, contribuições ou auxílios;

IV- despesas de pessoal em geral, ativo e inativo, e respectivos encargos sociais;

V- auxílios e outros benefícios de natureza previdenciária ou assistencial;

VI- sentenças judiciais;

VII- indenizações e restituições de qualquer natureza;

VIII- contribuições ao PASEP.

Art. 10 Desde que observado o disposto no Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, o saldo de Restos a Pagar Processados inscritos até 31 de dezembro de 2020, e não reclamado pelos respectivos credores, será baixado por prescrição no último dia útil de 2025.

Art. 11 Os restos a pagar cancelados na forma deste Decreto poderão, excepcionalmente, ser restabelecidos, desde que observadas, no que couber, as condições estabelecidas no art. 17 deste Decreto.

Art. 12 Compete às Secretarias Municipais, observadas as disposições desta Seção, decidir e indicar por escrito à Diretoria de Contabilidade, no prazo estabelecido no Anexo I deste Decreto, as inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.

Seção III
Das Contas Bancárias

Art. 13 Até o final do exercício financeiro, o responsável pela tesouraria deverá levantar, nas instituições financeiras que operam com o Município, todas as contas bancárias ativas e inativas vinculadas a todos os Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJs) vinculados ao Município, para fins de verificação e conciliação dos registros contábeis e para que se proceda à solicitação de encerramento das contas bancárias em desuso.

Art. 14 Para fins de observância do regime de competência, os rendimentos de aplicações financeiras do exercício financeiro de 2025 bem como os recursos oriundos de transferências constitucionais, legais ou voluntárias, cujo valor somente possa ser conhecido após o último dia útil do exercício, poderão, excepcionalmente, ser registrados como receita orçamentária daquele exercício, até o dia 31 de janeiro de 2026.

Art. 15 Compete aos responsáveis pelos serviços contábeis dos órgãos e das entidades da administração pública municipal realizarem a conciliação das contas bancárias sob sua responsabilidade, até o encerramento do exercício.

Seção IV
Do Inventário de Bens

Art. 16 Para fins de fechamento do Balanço Anual, e considerando as disposições da Resolução nº 1134/2020, do Tribunal de Contas do Estado, a Diretoria de Patrimônio deve proceder ao inventário dos bens permanentes existentes sob guarda ou responsabilidade do Município, como também dos bens de consumo e permanentes existentes no almoxarifado, no prazo fixado no Anexo I deste Decreto.

Art. 17 Deverá ser anexada ao Balanço Anual a ser entregue ao Tribunal de Contas do Estado, a cópia da ata do inventário de bens, firmada pelo setor de patrimônio, nos moldes estabelecidos no artigo art. 15 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Seção I
Das Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 18 Após o término do exercício de 2025, poderão ser reconhecidas e pagas por dotações para Despesas de Exercícios Anteriores, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica, as seguintes despesas:

I- não processadas em época própria, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las;

II- de Restos a Pagar com prescrição interrompida; e

III- relativas a compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente.

Parágrafo único. Os empenhos e os pagamentos à conta de Despesas de Exercícios Anteriores somente podem ser realizados quando houver processo protocolizado e autuado no órgão ou na entidade, contendo os seguintes elementos:

I- reconhecimento expresso da dívida pela autoridade competente;

II- manifestação fundamentada da Procuradoria Geral do Município quanto à possibilidade e legalidade da realização do pagamento reclamado, além da análise quanto à ocorrência ou não de prescrição em favor da administração municipal, nos termos do Decreto Federal nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932, e do Decreto-Lei Federal nº 4.597, de 19 de agosto de 1942; e

III- autorização expressa do ordenador da despesa para que se efetue o empenho e o pagamento da dívida à conta de Despesas de Exercícios Anteriores.

Seção III
Disposições Finais

Art. 19 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até 31 de março de 2026.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CRISTIANE OLIVEIRA ZANDONAI
Secretária Municipal de Finanças

Registre-se e publique-se.

ANEXO I
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Atividade		Data Final
1.	Data limite para entrada de solicitação de compras e requisições para abertura de Pregão, exceto as que se enquadrarem registro de preços.	31/10/2025
2.	Data limite para emissão de nota de empenho referente a despesas que serão executadas no exercício de 2025 excetuando-se casos específicos que deverão ser autorizados pelo Secretário de Finanças	10/11/2025
3.	Data limite para as Secretarias Municipais enviarem à Diretoria de Contabilidade as informações necessárias para os registros de inscrições em restos a pagar processados e não processados, bem como os casos de prescrição, anulação ou cancelamento de empenhos.	01/12/2025
4,	Data limite para as Secretarias Municipais enviarem à Diretoria de Contabilidade, por processo eletrônico, os documentos fiscais para liquidação no exercício 2025, salvo exceções previamente acordadas com a Diretoria de Contabilidade.	01/12/2025
5.	Data limite para que a Diretoria de Arrecadação Tributária e a Diretoria de Finanças encaminhem, por escrito, à Diretoria de Contabilidade: a) os valores a serem inscritos na Dívida Ativa Tributária (Diretoria de Arrecadação Tributária) e Não Tributária (Diretoria de Finanças) do exercício de 2025, detalhados por Tributo e/ou Crédito;	01/12/2025
6.	Data limite para lançamentos contábeis de liquidação da despesa	31/12/2025
47.	Data limite para a emissão do Boletim de Tesouraria do último dia útil do exercício	31/12/2025
8.	Data limite para entrega, pela Diretoria de Patrimônio da cópia das atas de encerramento dos inventários de bens e valores, evidenciando eventuais diferenças e as respectivas providências adotadas.	09/01/2026
9.	Data limite para as entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharem, para fins de consolidação, os demonstrativos e as informações contábeis relativas ao encerramento do exercício.	09/01/2026
10.	Data limite para que o Conselho Municipal de Saúde encaminhe à Diretoria de Contabilidade as declarações referidas no art. 2º, IV, letra "k" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	09/01/2026
11.	Data limite para que o Conselho Gestor do Regime Próprio de Previdência elabore e encaminhe à Diretoria de Contabilidade, o relatório e parecer deste Conselho sobre a gestão operacional, econômica e financeira do RPPS (art. 2º, IV, letra "g" da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	09/01/2026
112.	Data limite para que o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, previsto na Lei Federal n. 11.494, de 20 de junho de 2007, encaminhe ao Diretor de Contabilidade o relatório e parecer relativo à alocação e à aplicação dos recursos vinculados a esse Fundo no exercício de 2024 (art. 2º, IV, letra "h", da Resolução nº 1.134/2020, do TCE/RS).	12/01/2026
13.	Data limite para o Setor de Contabilidade emitir as demonstrações contábeis da Administração Direta e as Demonstrações Contábeis Consolidadas do exercício financeiro de 2024, compreendendo os balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais, a demonstração dos fluxos de caixa e as respectivas notas explicativas.	30/01/2026

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:746FA36D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.518, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui o projeto "Flores de Aço" no Município de Sapucaia do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sapucaia do Sul, o Programa "Flores de Aço", destinado à proteção, valorização e empoderamento das mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica ou psicológica.
Art. 2º O Programa tem como objetivos:
I- garantir atendimento integral às mulheres, por meio de serviços de saúde, assistência social, segurança e educação;
II- oferecer apoio psicológico, social e jurídico, visando à superação de situações de violência e vulnerabilidade;
III- promover cursos de capacitação profissional e a inserção das mulheres no mercado de trabalho;
IV- assegurar prioridade de acesso a creches e escolas de tempo integral às mães participantes do programa;
V- implantar e manter núcleos de autodefesa, com vistas ao fortalecimento da autoestima e da segurança pessoal;
VI- fortalecer a integração intersetorial das secretarias municipais, consolidando redes de proteção e apoio.
Art. 3º O Programa "Flores de Aço" contará com parcerias de órgãos estaduais, federais, instituições privadas e organizações da sociedade civil, visando ampliar o alcance e a eficácia de suas ações.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.
Art. 6 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:8AA8A0CE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.519, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a reestruturação de cargos no Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, alterando a Lei nº 3.463 de 2 de setembro de 2013 e a Lei nº 3.846 de 22 de março de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, com fundamento no art. 82, III da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços de Reprocópias e Digitalização" e "Auxiliar de Serviços de Manutenção Predial e Pintura" do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, constantes do Anexo I da Lei nº 3.463 de 2 de setembro de 2013, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos.
§ 1º A extinção dos cargos de que trata o caput deste artigo opera-se imediatamente, tendo em vista que as vagas em questão não se encontram ocupadas.
§ 2º Revogam-se neste ato os incisos XV e XVI do art. 2º da nº 3.463 de 2 de setembro de 2013, bem como os quadros correspondentes nas tabelas constantes do art. 10 e do Anexo I da referida lei.
Art. 2º Ficam acrescidas 02 (duas) vagas ao cargo de provimento efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais" do Quadro Permanente de Pessoal da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, alterando o Anexo I da Lei nº 3.463 de 2 de setembro de 2013.
Parágrafo único. Com a alteração do caput deste artigo, o número total de vagas para o cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" passa a ser de 6 (seis) vagas.
Art. 3º A Lei nº 3.846 de 22 de março de 2018, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, é alterada nos seguintes termos:
§ 1º Ficam revogados o inciso V do art. 18 e inciso III do art. 27.
§ 2º Fica alterada a redação do inciso II do art. 27 para constar: "II- 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Vereadores de Sapucaia do Sul, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sapucaia do Sul, 13 de outubro de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:9D5211ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI - RS EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

OSC/Entidade: Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi-ACISAR (CNPJ 90.162.124/0001-66)
Fundamento Legal: Art. 31, da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.349/2017.
Objeto: Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Sarandi/RS e a Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios de Sarandi – ACISAR, visando ao repasse de recursos financeiros, para a realização da campanha Show de Prêmios ACISAR e Natal Iluminado.
Valor: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).
JUSTIFICATIVA: Conforme art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil quando houver inviabilidade de competição, em especial quando a parceria for firmada com entidade que detenha a singularidade do objeto. A ACISAR, fundada em 25/01/1983, é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com atuação consolidada em Sarandi/RS. A campanha tem por objetivo fomentar a área comercial do Município, estimulando os contribuintes a exigir nota fiscal, incentivando a cidadania fiscal, a concorrência leal e o aumento da arrecadação. O Nata iluminado tem por objetivo resgatar e fortalecer o verdadeiro espírito natalino, estimulando o convívio social e o fortalecimento das famílias e do senso de comunidade, promovendo a solidariedade, alegria e união. Diante da natureza singular das ações propostas e da comprovada capacidade técnica da entidade, resta justificada a inexigibilidade do chamamento público para a formalização da presente parceria. O repasse financeiro foi autorizado pela Lei Municipal nº 5990, de 14 de outubro de 2025.

Sarandi-RS 14 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:A3D58BAA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 174/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 007/2025
RETIFICAÇÃO III

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, **RETIFICA** o presente Edital, conforme descrito no seu **PRÊAMBULO**, ALTERANDO a data de abertura para o dia **30 de outubro de 2025 às 08h30min**, na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA –** Nº 007/2025 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para a prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para a execução de Pavimentação Asfáltica, com execução de passeios com acessibilidade nas Ruas Victor D. Rocha (Rua G), Rua Maria M. Tomasi (rua N), Rua Ana A. Pasini (rua J), no bairro Vicentinos, conforme Contrato de Repasse nº 943573/2023 MCIDADES/CAIXA, de acordo com as especificações contidas no projeto básico, memorial descritivo e planilha orçamentária*.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**
Sarandi, 15 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:E2B3957E

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 187/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO – Nº 085/2025 RETIFICAÇÃO I

O Município de Sarandi – RS através de seu Prefeito Municipal, **RETIFICA** o presente Edital, conforme descrito no seu PREÂMBULO, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO – Nº 085/2025** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a ***Aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene, limpeza, gêneros alimentícios entre outros, para as Secretarias Municipais de Sarandi/RS*, ALTERANDO** a data da abertura para o dia **28 de outubro de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560-000 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 15 de outubro de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:7F21181E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4817/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de kit livrinhos usado para material didático par as crianças do PIM, com a empresa **ODY COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.**

Tapera, em 14 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:AEDF8F05

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 4818/2025 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de materiais odontológicos para moldes de próteses - CEO, com a empresa **VINÍCIUS MOHR PRODUTOS ODONTOLÓGICOS.**

Tapera, em 14 de Outubro de 2025.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:A7F59B05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO ARP 055/2025

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2025

Processo nº: 6293/2025
Licitação: Pregão Lei 14.133/21 Eletrônico - 2025/75 [6488];
Ata de Registro de Preço nº: 055/2025;
Assunto: Registro de Preço de empresa especializada para o fornecimento Alimentos Não Perecíveis.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS;
CONTRATADA: L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA;

OBJETO DO ADITIVO: Altera-se a Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços - Objeto, Preços e Fornecedores**,** **REEQUILIBRANDO** o valor pactuado entre as partes, **a partir do dia 14/10/2025**, passando o valor do Item 41 - "Leite em pó integral - De boa apresentação ao exame visual, sem presença de bichos ou sujidades, sem umidade no interior da embalagem, em embalagens de 1 kg (...)" de **R$ 31,82** para **R$ 33,38**.

Item	Valor original	Valor do reequilíbrio	Percentual
41	R$ 31,8200	R$ 33,3800	4,9026%

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA;
L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA;
TATIANE PETRINI RIGATTI.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2025.

Seção de Licitações

Publicado por:
Cassio Willi Bauer
Código Identificador:97ED7C11

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 094/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a aquisição e entrega de aparelhos de telefone, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a empresa vencedora:**WAGNER BORBA DE AZEVEDO**- CNPJ: 20.060.598/0001-11.

Taquara, 14 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:CD742B06

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO FINAL AQUISIÇÃO – PREGÃO N° 095/2025

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente a AQUISIÇÃO e ENTREGA de aquisição de livros, para atualização do acervo da Biblioteca Pública Municipal, que serão adquiridos com verba oriunda do Governo Federal, por meio da Lei Nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc), em atendimento ao Plano Anual de Aplicação dos Recursos já publicado pelo Município, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, com a seguinte empresa vencedora:**58.410.983 FELIPE GOMES DANERIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.410.983/0001-14.

Taquara, 03 de outubro de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:6A8AEDCE

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 119/2025

CONTRATO N° 119/2025
PROCESSO N° 2025/7864
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 118/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA:PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA - CNPJ/MF n.º 59.632.632/0001-10
OBJETO: Aquisição e entrega de uma COLHEDORA DE FORRAGEM (Ensiladeira), com uma linha, com acoplamento nos três pontos do trator, com colheita lateral, para a Patrulha Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.
VALOR: O valor ajustado para esta contratação será de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
ROBERT FELIPE VICENTE LOUZADA
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14/10/2025

Publicado por:
Octávio Henrique Abbady
Código Identificador:164812FA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 033/2025

Processo n°:2025/3169
Licitação: Concorrência 003/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada paraconstrução de bueiro tubular nas localidades de Morro Pelado,com fornecimento de mão de obra e materiais necessários paraexecução do projeto. Recurso SEDEC PROCESSO Nº59052.026366/2024-21
Interessado:Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**,CNPJ/MF n.º 17.273.348/0001-55, estabelecida comercialmente em Rolante/RS, na RS 239, nº 1359, Localidade Alto Rolante, CEP 95690-000, Fone (51) 3547-5007 e (51) 99332-1027, endereço eletrônico: artefatoetransportesouza@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio-administradorSr. **NELSON OSVALDO DE SOUZA**, portador do CPF nº 170.146.970-72, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$ 11.254,42 (Onze mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria de Planejamento, através de Memorando em anexo ao processo;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI
14/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:0F1F2978

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 066/2025

Processo n°:2025/5965
Licitação: Concorrência 020/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de bueiro tubular na localidade de Morro Pelado, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para execução do projeto. Recurso SEDECPROCESSO Nº 59052.025849/2024-17
Interessado:Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 97.761.407/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **Sra. SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA**, inscrita no RG sob o nº 4021906807, e no CPF sob o nº 383.163.400-97. e por outro lado, a empresa **NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI**,CNPJ/MF n.º 17.273.348/0001-55, estabelecida comercialmente em Rolante/RS, na RS 239, nº 1359, Localidade Alto Rolante, CEP 95690-000, Fone (51) 3547-5007 e (51) 99332-1027, endereço eletrônico: artefatoetransportesouza@hotmail.com, neste ato representada pelo sócio-administradorSr. **NELSON OSVALDO DE SOUZA**, portador do CPF nº 170.146.970-72, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato firmado entre as partes, sob as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Quinta - DoPreço, Forma de Pagamento e da Retenção, em seu **item 5.1, ACRESCENDO**ao valor total da empreitada a quantia de **R$8.764,47 (Oito mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**,devido a inclusão de novos serviços, de acordo com a solicitação da Secretaria de Planejamento, através de Memorando em anexo ao processo;

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI
14/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:C9974051

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 096/2020

Processo nº:2020/3983
Licitação: Pregão Presencial n° 062/2020
Objeto: Prestação de serviços de transporte de pacientes para Porto Alegre, Canoas, Novo Hamburgo e São Leopoldo, para atendimento em Clínicas e Hospitais.
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
O **MUNICÍPIO DE TAQUARA – RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob n° 97.761.407/0001-73, com sede na Rua Tristão Monteiro, 1278, neste ato representado por sua Prefeita, **Sra. Sirlei Teresinha Bernardes da Silveira**, RG n° 4021906807 e CPF n° 383.163.400-97, e por outro lado, a empresa **MAROTO VIAGENS LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ/MF n° 94.327.509/0001-97, com sede na cidade de Parobé/RS, na Rua da Indústria, n° 160, bairro Vila Nova, CEP 95.630-000, neste ato representada pelo sócio, **Sr.Valírio Saldanha**, CNH n° 01110390828 e CPF n° 625.174.300-04, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **Termo Aditivo**, ao Contrato firmado entre as partes, sob as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira – Dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação excepcionalmente por 90 (noventa) dias, *a contarde 19 de outubro de2025*, conforme solicitação feita pela Secretaria interessada através do Memorando n° 1488/2025 e parecer jurídico 912/2025;
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas.
ASSINATURAS:
SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA
VALÍRIO SALDANHA DE JESUS
14/10/2025

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:9D6DD236

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5208

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS MERCEDES BENZ,/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:92C9C578

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5209

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto doÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:911DE1E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5210

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY2G82, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/ RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:286CB153

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5211

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L EO, placa IUO3C72, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:79B0420B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5212

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V9L EO, placa IZT6H89, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:9F37C8A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5213

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais

vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:99B2880A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5214

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2F67, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:6E751EDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5215

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C88, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:A5067551

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5216

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO, placa IUO2A37, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.

Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:67F730E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5217

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, placa JBB9F46, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:D49CA64C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5218

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C88, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).
O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:3E33D2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5219

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO, MODELO VOLARE V8L EO, placa IUO3C72, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.

- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:E24A5755

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5220

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do MICRO-ÔNIBUS M. BENZ/MASCA GRANMICRO O, placa IYG6802, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.

- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:5630178D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5221

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE, placa IZC8G03, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:57206034

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5222

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto do ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R. ORE, placa IUY5C62, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:155D9C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO Nº 2025/5223

Considerando a necessidade de aquisição de peças para manutenção e conserto doÔNIBUS IVECO/BUS 15-21OE-C, placa JDO4G45, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e visando à obtenção da proposta mais vantajosa para o Município, solicitamos a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios (DOM) pelo prazo de 04 (quatro) dias úteis.
Os interessados poderão enviar suas cotações até as 23h59min do dia 20/10/2025.
As propostas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:
- Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral de Pessoa Jurídica.
- Prova de regularidade fiscal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

O formulário para apresentação da proposta poderá ser solicitado pelo e-mail educacao22@taquara.rs.gov.br ou de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte..
As propostas poderão ser enviadas via e-mail ou entregues presencialmente, em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome da empresa proponente.
Ressaltamos que as propostas que não estiverem acompanhadas da documentação exigida serão desclassificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
E-mail: educacao22@taquara.rs.gov.br.
Telefone: (51) 3541- 9205, 3541-3035 e 3541-4665.

Publicado por:
Edson Passos da Silva
Código Identificador:90D8EA8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2025

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, através do Secretário Municipal de Obras e Trânsito, torna público, que realizará por meio da plataforma eletrônica www.bllcompras.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL) certame licitatório, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 012/2025, Processo Administrativo nº 6971/2025, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia destinados à construção de duas passarelas de acesso à orla marítima, no Município de Terra de Areia/RS, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução da obra, conforme especificações junto ao Edital convocatório e seus anexos, declara aberta o acolhimento das propostas comerciais até às 08 horas do dia 30/10/2025, início da sessão na mesma data a partir das 09h30min. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bllcompras.org.br ou pelo site www.terradeareia.rs.gov.br com Sede em Terra de Areia, sito Rua Tancredo Neves, nº 500, fone (51) 3666-1110.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito
Terra de Areia/RS

Publicado por:
Patricia Espindula Reis
Código Identificador:E4302BF7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 080/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 080/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, por 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2025 à 09 de outubro 2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:B7B28CE2

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 081/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 081/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, por 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2025 à 09 de outubro2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:9CC193E7

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 082/2024

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 082/2024, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 022/2024, por 12 meses, a partir de 09 de outubro de 2025 à 09 de outubro 2026, conforme previsto no item 4.1 da Ata de Registro de Preços.

VINICIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:BBB68B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03 2025 HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS - COMDICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TERRA DE AREIA – COMDICA

EDITAL N° 03, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

HOMOLOGA as inscrições do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Terra de Areia.

O Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo n° 139 da Lei Federal n°8069 (ECA) e o artigo n°39 da Lei Municipal n°2727 de 08 de março de 2023 e em conformidade com o edital n° 01 e 02/2025, TORNA PÚBLICO o presente Edital.

1.HOMOLOGAÇÃO DE INSCRITOS – Ficam homologadas as inscrições dos candidatos ao Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Terra de Areia 2025.
1.1 INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Alice Brando de Matos
Cátia de Souza da Silva
Roni da Silva Maier
Rosirlei de Jezus Silveira
Silvana da Silva Ososcki
Viviane Iara Giacomelli
Zilaine da Silveira da Rosa

JONAS NETO DA ROSA
Presidente da Comissão Especial Eleitoral do Comdica de Terra de Areia

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:76B9D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº01 REFERENTE AO CONTRATO Nº 071/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: One Beach Sports LTDA
Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade a alteração do CNPJ da contratada, movendo-o da matriz para a filial, conforme Processo Administrativo nº 6605/2025. O CNPJ da matriz sofrerá alteração passando a ser o CNPJ da filial sob nº 45.965.454/0002-16, conforme parecer jurídico nº 449/2025 e averiguação da regularidade fiscal e habilitação jurídica da contratada que é parte integrante do Processo de Concorrência Eletrônica nº 009/2025

Vigência: 08 de setembro de 2026.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:22DCC016

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 193/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 193/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais ambulatoriais e cirúrgicos para serem utilizados no Canil Municipal e na rotina da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA), neste Município .** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 31/10/2025 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 193/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7D2BDA5B

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº103/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 103/2025
PROCESSO Nº 46354/2025
CLAUDIOMIR DA SILVA PEDRO, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, em exercício, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 103/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de fechaduras eletrônicas inteligentes, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 15/10/2025 a 17/10/2025.
Data da abertura das propostas: 20 de outubro de 2025, às 08h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 103/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:A9372AB4

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 193/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: JOGOS & JOGOS LTDA. **Objeto:** Contratação do artista de mágica Bruno Mariotti, cujo objetivo é promover e qualificar a integração de ações culturais às atividades desenvolvidas no SUAS, especialmente junto às famílias atendidas pelo Projeto Família Cidadã. **Valor total:** R$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais), por uma unidade de serviço. **Base Legal: art. 74, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 47183/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:882A339F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.400/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre um crédito suplementar no valor de R$ 207.680,30 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.912, de 18 de novembro de 2024,

DECRETA,

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R$ 207.680,30 (duzentos e sete mil, seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
01 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0047.2009.0000 – Manutenção Ensino Fundamental …….. R$ 50.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (75) R$ 50.000,00
04 – Cultura, Desporto e Turismo
23.695.0054.2076.0000 – Manutenção do Turismo …...……..….. R$ 26.883,30 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (388) R$ 26.883,30

06 – SECRETARIA DA SAÚDE
02 – Convênios
10.301.0107.2043.0000 – Programa FES – Incentivo Atenção Básica …..... R$ 40.000,00 3.3.3.93.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (484) R$ 40.000,00 10.301.0107.2044.0000 – Programa FES - Farmácia Básica ……... R$ 1.297,00 3.3.3.93.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita (333)R$ 1.297,00 07 –

SECRETARIA DA AGRICULTURA
01 – Fundo Municipal da Agricultura
20.606.0078.2027.0000 - Manutenção Fundo da Agricultura ……... R$ 1.800,00 3.3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições (500) ……..…..….. R$ 1.800,00 08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.2032.0000 – Conservação Estradas e Pontes …… R$ 42.700,00 3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (213) R$ 2.700,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (214) R$ 40.000,00
09 – SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.241.0025.2022.0000 – Manutenção Assistência à Pessoa Idosa ……..… R$ 45.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (217) R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º deste Decreto, são indicados recursos do excesso de arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais); do Superavit Financeiro verificado no final do exercício anterior, no valor de R$ 26.883,30 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos); e, recursos do Fundo Estadual da Saúde para incentivo a Atenção Básica, no valor de R$ 40.000,00(quarenta mil reais) e para a Farmácia Básica, no valor de R$ 1.297,00 (um mil e duzentos e noventa e sete reais); e, a redução nas seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
26.782.0099.2046.0000 – Compensação art. 3º LC 194/2022 ……..…… R$ 40.000,00 3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (247) ….. R$ 40.000,00
09 SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO
01 – Fundo da Assistência Social
08.122.0027.2039.0000 – Manutenção Divisão Assistência Social …….... R$ 45.000,00 03.4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (170) ……... R$ 45.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 30 de setembro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:A538DD4F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 333/2025

DESIGNA a servidora LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, MONITORA, Padrão "3", para exercer a função de CHEFE DE TURMA, Padrão – FG2, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto na Lei Municipal n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, **DESIGNA** a servidora **LAURA CAROLINE DÖRTZBACH, MONITORA, Padrão "3"**, para exercer a função de **CHEFE DE TURMA, Padrão – FG2,** para exercer atividades junto à Secretaria e Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pedro Pretto, para tanto, perceberá o acréscimo nos seus vencimentos o coeficiente correspondente, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:93BE01F8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 334/2025

DESIGNA os servidores que menciona, para cumprir carga horária no Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores municipais abaixo relacionados, para cumprir carga horária, de 02 (duas) horas semanais, no GTM – Grupo Técnico Municipal do Programa Primeira Infância Melhor – PIM:

- IVANA SCHNEIDER KREMER, *Monitora de Educação Infantil*, matrícula nº 295, representante da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo;

- IVAN CORNELIUS DAHM, *Psicólogo*, matrícula nº 923, representante da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação;

- MARIÂNGELA PELEGRINI BORSATO, *Nutricionista*, matrícula nº 944, representante da Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:AC482043

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 335/2025

EXONERA, a pedido, o servidor PAULO GETÚLIO GIOVANELLA do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo administrativo nº 1.082/2025, de 08 de outubro de 2025, de acordo com o disposto no art. 201, § 16, c/c o art. 40, § 1º, inciso II, com redação fornecida pela EC 103/2019, e EC 88/2015, ambas da Constituição Federal, na forma da Lei Complementar nº 152, de 03 de dezembro de 2015, **EXONERA,** a pedido, a partir desta data, o servidor **PAULO GETÚLIO GIOVANELLA** do cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS**, considerando que o mesmo completou 75 (setenta e cinco) anos de idade no dia 03 de outubro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 14 de outubro de 2025.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:254E1420

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2025
RICARDO PIZZI, Prefeito Municipal em exercício, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostado nos autos do Processo Administrativo nº 114/2025, Dispensa de Licitação nº 054/2025, autorizo a contratação da empresa ACG CONSULTORIA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57 .870.722/0001-14, com sede na Rua Sessenta e Seis, 300, Bairro Barril, na cidade de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, visando a prestação de serviços técnicos especializados visando a estruturação do Serviço de Inspeção (atualização da legislação, protocolos e documentações) e de Operacionalização do S.I.M., no Município de Trindade do Sul/RSS, de acordo com as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas na FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA e TERMO DE REFERÊNCIA apresentados pela Secretaria Municipal, com fundamento no Art. 75, inc. I da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo montante total de R$ 18.216,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) ao final de 12 meses, correspondendo ao valor mensal de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

Trindade do Sul/RS, 15 de outubro de 2025.

RICARDO PIZZI,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Emanoel Ferreira Santiago
Código Identificador:000EE8DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 195/2025
Pregão Eletrônico nº 88/2025
Contrato n° 195/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EMPRESA DE MINERAÇÃO ARAÚJO LTDA
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO B, COM PRNT 60% A 70%, PADRÃO GRANULOMÉTRICO: -2,00mm: 100%. – 0,84mm: 95% NO MÍNIMO. – 0,3mm: NO MÍNIMO 60%.
Prazo de vigência: O prazo de vigência deste contrato será de **90 (noventa) dias**, a contar da assinatura do mesmo.
Valor total do contrato: Pela execução integral do objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
1	2510	Ton	CALCÁRIO DOLOMÍTICO TIPO B – CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	235,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E32C911D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 174/2025
Concorrência Eletrônica nº 7/2025
Contrato n° 188/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: PIZZATO ENGENHARIA EM PRE-MOLDADOS LTDA
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME INTEGRADO, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE RECONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA, PONTE EM CONCRETO ARMADO, LOCALIZADA NA PRAIA GRANDE, NA CIDADE DE TRIUNFO/RS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL.
Prazo de vigência: O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da emissão da Ordem de Serviço, considerando-se todos os prazos administrativos, inclusive o recebimento definitivo da obra.
Valor total do contrato: O valor do presente contrato é de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil reais), sendo R$ 161.003,02 (cento e sessenta e um mil, três reais e dois centavos) referente a mão de obra e R$ 511.996,98 (quinhentos e onze mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos) referente a materiais.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:5A376BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 181/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contrato nº 124/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EMMANUEL NOSKOSKI PIMMEL
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SETOR DE INFECTOLOGIA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 386/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:0B3CADDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 181/2025
Pregão Eletrônico nº 52/2025
Contrato nº 125/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Termo aditivo n° 02
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA SETOR DE INFECTOLOGIA
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 14 de outubro de 2025, com previsão de encerramento em 13 de novembro de 2025, conforme solicitação da secretaria gestora através da Circular 1Doc nº 386/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 14 de outubro de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Machry de Castro
Código Identificador:45429BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 178/2025
Pregão Eletrônico n° 50/2025
Contrato nº 136/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: TARICK KARIM KHADER
Termo aditivo n° 3
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 82,00 (oitenta e dois reais) ao valor inicial do contrato, tendo em vista a necessidade do aumento de quantitativo do item 5 (lote 1) inicialmente contratado, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 5.257/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:7E25F9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 179/2025
Pregão Eletrônico n° 51/2025
Contrato nº 117/2025
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
Termo aditivo n° 4
Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DA ESCOLA QORPO SANTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRIUNFO.
Objeto do termo aditivo: É objeto do presente termo aditivo o acréscimo de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) ao valor inicial do contrato, tendo em vista a necessidade do aumento de quantitativo do item 3 inicialmente contratado, conforme solicitação e justificativa apresentadas pela secretaria gestora do contrato através do Processo Administrativo 1Doc n° 5.112/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 14 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1066F7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7532 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 5020 de 14 de outubro de 2025, que autoriza a abertura de crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal abre, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 166.324,18 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) com a finalidade de devolução de saldo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a reforma do Ginásio Municipal.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Refomas de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 166.324,18

Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, apurado no encerramento do exercício 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:65F8872E

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 5020 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4816 - Lei Orçamentária Anual 2025, no valor total de R$ 166.324,18 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos) com a finalidade de devolução de saldo de convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para a reforma do Ginásio Municipal.

Art. 2º A dotação orçamentária a receber o crédito especial fica assim constituída:

Órgão: 30 – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer
Unidade: 01 – Diretoria de Esporte
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 813 - Lazer
Programa: 0180 – Desporto Comunitário
Projeto: 1.031 – Construção/Refomas de Espaços Esportivos

NATUREZA DA DESPESA:

4.0.00.00.00.00 – Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.30.00.00.00 – Transferências a Estados e Distrito Federal
4.4.20.93.00.00 – Indenizações e Restituições

Valor: R$ 166.324,18

Fonte de Recursos: 2701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto através do superávit financeiro na fonte de recursos 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados, apurado no encerramento do exercício 2024.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F55280AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5021 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária Municipal nº 3762 de 25 de novembro de 2015, que institui, por tempo indeterminado, subsídio financeiro mensal ao serviço de transporte coletivo público de Tupanciretã-RS.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 3762 de 25 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º** Fica instituído um subsídio mensal, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) ao serviço de transporte coletivo púbico de Tupanciretã, com a finalidade de manutenção e promoção do equilíbrio econômico financeiro na prestação do serviço, o qual irá constar no processo para contratação de empresa prestadora de serviços."

Art. 2º Fica alterado o Artigo 3º da Lei Ordinária Municipal nº 3762 de 25 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 3º** As despesas decorrentes desta contratação à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 17 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 02 – Diretoria de Segurança e Mobilidade Urbana
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 845 – Outras Transferências
Programa: 0000 – Operações Especiais
Ação: 0.017 – Subsídio ao Transporte Coletivo Urbano
Natureza da Despesa: 3.3.60.45 – Subvenções Econômicas
Código da Despesa: 9269 – Subvenção Transporte Coletivo Urbano
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos"

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6E0169C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 5022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025

Estabelece o Hino Oficial da Árvore alusivo ao "DIA NACIONAL DA ÁRVORE", comemorado no dia 21 de setembro, para ser executado em atividades educativas e interativas nas escolas, praças e eventos, institui a Semana da Árvore e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tupanciretã/RS aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º Fica estabelecido o Hino Oficial da Árvore, alusivo ao "DIA NACIONAL DA ÁRVORE", que é comemorado anualmente no dia 21 de setembro, para ser executado em atividades educativas e interativas nas escolas, praças e eventos.

Art. 2º É oficializado como Hino Oficial da Árvore o poema "EU SOU A ÁRVORE", de autoria do poeta e compositor NILTON CARLOS ROSA, e musicalizada por LUIZ CARLOS RANOFF, que possui a seguinte letra:

EU SOU A ÁRVORE

De uma pequena semente,
Nasci silenciosamente.
Os pés na terra, o olhar no céu.
Tornei-me frondosa e bela
Tal qual os meus ancestrais.
Sou pousada, alimento e sombra
Para andantes e animais.

Onde estou, está o vento,
Brisa suave e perfumada.
As nuvens são namoradas
Que se transformam em chuvas,
São gotas ternas e puras
Se jogando das alturas
Para regar minha alma.

Sou silêncio, sou paisagem,
Cílios dos olhos dos rios.
Sou proteção das nascentes,
Flores, frutos e sementes.
Eu sou a árvore amiga,
Refúgio de bicho e gente.
Sou natureza, sou vida.

Art. 3º Institui a Semana da Árvore, que acontecerá de 05 de outubro a 12 de outubro.

Parágrafo único. Através do Projeto "Respira Tupã", desenvolvido pelo Sindicato Rural de Tupanciretã, Jari e Quevedos, que envolve a comunidade, as escolas Municipais e Estaduais, serão organizadas as comemorações e os eventos referentes ao Dia da Árvore, buscando a conscientização, educação e respeito com o meio ambiente.

Art. 4° Fica incluído no anexo I da Lei nº 4.155, de 04 de dezembro de 2019, que estabelece o calendário permanente de eventos e atividades do Município de Tupanciretã, o seguinte evento:

Semana da Árvore	Através do Projeto Respira Tupã, organizar comemorações e eventos referentes ao Dia da Árvore que envolvam a comunidade, as escolas Municipais e Estaduais, buscando a conscientização, educação e respeito com o meio ambiente.	de 05 a 12 de outubro

Art. 5º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 14 (catorze) dias do mês de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:01C80E98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32581/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a portaria nº 32.569 de 08 de outubro de 2025, que nomeou a senhora ANDREIA DE CASSIA GARCEZ VIANA para o cargo de Operário aprovada em 15° lugar, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 027/2025 de 07.05.2025, emrazão da candidata formalizar desistência da vaga no protocolo n° 5.740/2025 1Doc .

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Detupanciretà
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:A0083DBB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32582/2025 - EXONERA A PEDIDO

Prefeito Municipal de Tupanciretã,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a contar de 15 de outubro de 2025, a Servidora GEISE ANNE DE MORAES FERREIRA, Matrícula nº 4239-0 do cargo de Agente de Combate as Endemias, Celetista, nomeada pela Portaria nº 21.704 de 08/07/2015, com dispensa de aviso prévio.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:21E5D267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32578/2025 - INTERROMPE FÉRIAS DE SERVIDOR

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

INTERROMPER as férias do servidor GIOVANI ARRUDA MARAFIGA, Contador, matricula n°1652-7, a partir do dia 14 de outubro de 2025, por motivo de extrema necessidade de serviço, forte no Artigo 111 da Lei 3320/2012, ficando o saldo de 10 (dez) dias para serem gozados oportunamente.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletrônicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:73CCE031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32579/2025 - CONVOCA PARA REGIME SUPLEMENTAR

Prefeito Municipal , no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR, a contar de 10 de outubro de 2025 a 17 de outubro de 2025 o(a) Servidor(a) VERA EUNICE PAZ DO NASCIMENTO, matrícula 2540-2, Professora, para Regime Suplementar de 16 horas semanais, para desempenhar suas atividades na EMEF Dr. Flory Druck Kruel.

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã.
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:BC224DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32580/2025 - CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ROBERTO ROSA ROSPIDE, Agente Administrativo, matrícula nº 280-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de outubro de 2025 a 31 de outubro de 2025, devendo apresentar-se no dia 03 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:62404B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 219/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Luis L Grassel - L&E Eventos
OBJETO: Contratação de empresa para planejamento, organização e execução da Corrida Travessia Júlio de Castilhos a Tupanciretã, previsto para ser realizado no dia 23 de novembro de 2025**.**
VALOR TOTAL: R$ 19.160,00 (dezenove mil cento e sessenta reais)
VIGÊNCIA: Até o término do evento, previsto para acontecer no dia 23 de novembro de 2025.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 1331/2025
AMPARO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21

Tupanciretã, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:AFCF96D9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de outubro de 2025, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 13/2025**, tipo Menor Preço Global, para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Reforma do Prédio do Complexo Tupanciretã, com área total de 290,46 m², localizado na Av. Serafim Bravo, nº 1000, no Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 13 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:CA7029E4

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **31 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Lavagem e Lubrificação de Veículos e Maquinários da Frota Municipal,** através de Sistema de Registro de Preços – Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:FAF9C965

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **30 de outubro de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS, ACESSÓRIOS E PEÇAS DE MANUTENÇÃO DE TI,** através de Sistema de Registro de Preços – Licitação Exclusiva para as Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 14 de outubro de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:3EE7936B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0164/2025 DISPENSA Nº 0124/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 0164/2025
DISPENSA Nº 0124/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para o abrigamento de Evaléria Maria de Azevedo em instituição de longa permanência para Idoso, conforme DESPACHO/DECISÃO da ação cível pública n° 5001015-77.2025.8.21.0099/RS em anexo.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE CANDELARIA, CNPJ N° 87.567.798/0001-36,** porque apresentou o menor preço para contratação que é de R$1.700,00 (mil e setecentos reais) mensais, pelo prazo de 12 (doze) meses, totalizando R$20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais), podendo ser prorrogado pela Lei n°14.133/2021.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 13 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:15BFE534

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2025 DISPENSA Nº 0117/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO Nº 156/2025
DISPENSA Nº 0117/2025
RICARDO FROEMMING Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de troféus e medalhas par as atividades que ocorrerão durante o 29° aniversário do Município de Vale Verde/RS.
Considerando a escolha da escolhida que foi a empresa **F ALLGAYER, CNPJ N° 18.589.181/0001-07,** porque apresentou o menor preço para contratação no valor total de R$5.802,90 (cinco mil e oitocentos e dois reais e noventa centavos), preço compatível com o de mercado.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Vale Verde, 13 de outubro de 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3359232F

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº033/2025
O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 033/2025
c) Objeto: Locação de prédio denominado Ginásio da Comunidade Evangélica 25 de Julho, referente aos dias 18 a 27 de outubro de 2025, para eventos alusivos a Semana do Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

02 – Fornecedor: **COMUNIDADE EVANGELICA VILA MELOS, CNPJ: 74.870.734/0001-68.**
03 – Valor: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4 – PROGRAMAÇÃO:

Dias 18, 19 e 20/10/2025:
Montagem e organização das estruturas do evento;

Dia 21/10/2025 (terça-feira):
8h – Atividades das escolas do município, com o SESC, Ginásio Olivia Kappel;
19h – Palestra Outubro Rosa

Dia 22/10/2025 (quarta-feira):
16h – Concurso de Redação;
18h – Recepção das famílias;
18h30 – Apresentações artísticas Projeto Aprender Música das oficinas do CRAS;
19h – Comemoração do Aniversário e abertura do parque de Diversões América Park;
20h – Show Paulo Ricardo e banda;

Dia 23/10/2025(quinta-feira):
8h às 17h – Encontro de Clube de Mães;
12h às 22h – Abertura da 3° Expofeira;
15h às 18h – Parque de Diversões América park;
20h – Show Humorístico Badin – O Colono
21h30m- Show do Cantor Kauê Brixner;

Dia 24/10/2025 (sexta-feira):
8h – Seminário de Educação Fiscal;
9h às 22h – 3° Expofeira;

13h – Formatura PROERD;
14h às 24h - Parque de Diversões América Park;
19h – Lançamento da Rota Romântica – Corações do Vale
Local: Câmara dos Vereadores
21h – Show Yasmine Mendes;
23h – Show Rogério Magrão e Banda;

25/10/2025 (sábado):
1h – Som Impacto (Festa Retro – anos 80 – 2000);
9h – Apresentações de danças Gauchescas das escolas do Município
9h às 22h - 3° Expofeira;
10h às 24h - Parque de Diversões América Park;
13h – Encontro de Motocicletas
Animação: DJ Morcego
13h30 - Show Banda Víuva Negra e Banda Ferrovia 66;
14h – Pedal Integração;
17h – Corrida das Celebridades
Local: Complexo Esportivo Hugo Froemming;
18h30 – Abertura Oficial do rodeio – CTG Rancho velho;
21h – Show Banda Magia
2h30 – Show tchê Chaleira
04h30 – Som Impacto

26/10/2025 (domingo):
08h às 10h – 1° Corrida Rústica pela cidade
9h às 22h - 3° Expofeira;
09h30 – Mateada com as Soberanas;
10h – Show nativista Nicholas Oliveira e Banda;
Gravação do Programa Radio Terra;
10h às 24h - Parque de Diversões América Park;
15h – Arte e Equilibrio (manobras radicais em motos);
Domingueira Show:
18h30 – Os atuais;
21h – Rainha Musical.

05 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
2032 APOIO E INCENTIVO ÀS ATIVIDADES TURÍSTICAS
3.3.90.39.00.00.00 SERVIÇOS TERCEIROS -PJ REC. 1759

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 13 DE OUTUBRO DE 2025.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8C585BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - CREDENCIAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou o pedido de Credenciamento das requerentes CAMBOATAS TURISMO LTDA e GLOBAL TURISMO LTDA, por Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 79, inciso II da Lei Federal 14.133/21, perante Edital de Chamamento Público nº 011/2025, que tem como objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1038/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e CAMBOATAS TURISMO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 13/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1039/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO Nº 11/2025 - O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e GLOBAL TURISMO LTDA, que tem por objeto Credenciamento de Companhias Aéreas e/ou Agências de Viagens interessadas, para aquisição de passagens aéreas para servidores do Município. Dotação Orçamentária: 2025/207 – Elemento de despesa: 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO Rubrica item: 3.3.90.33.01.00.00.00 – PASSAGENS PARA O PAÍS Fonte de recurso: 1753 – Rec Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos. Vigência: O Termo de Credenciamento iniciará sua vigência a partir da data de assinatura, tendo seu encerramento na data de

término de vigência do Edital de Chamamento nº 11/2025, qual seja 08/10/2030. Valor: Conforme Edital. Data ass: 13/10/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:306CD841

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 10109/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada INOVESSE GESTAO E DESENVOLVIMENTO LTDA, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 131/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para ministrar palestra para os servidores da Secretaria da Fazenda, abordando os temas: resiliência, a competência dos servidores protagonistas; excelência no atendimento e gestão inovadora. Dotação Orçamentária: 2025/1223 - 03.01.04.128.0007.2002 – Capacitação e Motivação do Servidor. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Data: 14/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B8C9ADD5

SETOR DE LICITAÇÕES
ORDEM DE COMPRA

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº 68/2025 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS e a Contratada ASSOCIACAO NACIONAL DE ENTIDADES DE PREVIDENCIA DE ESTADOS E MUNICIPIOS - ANEPREM, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 132/2025. Objeto: Inscrição de membros do Conselho Deliberativo do FPSM e Comite de Investimento do FPSM no 24º Congresso Nacional de Previdências da ANEPREM. Dotação Orçamentária: 2025/6 - 15.01.09.122.0003.0025 – Manutenção despesas Administrativas – FPSM. Valor: R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais). Data: 14/10/2025.

SETOR DE LICITAÇÕES
Município de Venâncio Aires/RS

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:AAD0C017

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBL. EDITAL Nº 10 ADENDO AO EDITAL Nº 8

CONCURSO PÚBLICO N° 02/2025

EDITAL Nº 10/2025 – ADENDO AO EDITAL Nº 08/2025 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES – QUADRO GERAL

O Sr. Celso Bassani Barbosa, Prefeito Municipal de Xangri-lá, por este Edital, torna público o presente adendo, conforme segue:

•
Inclui-se no Edital Nº 08/2025 - Homologação Definitiva das Inscrições – Anexo III, os candidatos abaixo, conforme segue:

•
Os candidatos de inscrição nº 1018019593096-7, 1018036607615-3 e 1018034612814-9 tiveram seus pedidos de atendimentos especiais de sabatista deferidos.

•
O candidato de inscrição nº 1018036625611-1 teve seus pedidos de atendimentos especiais de Acesso facilitado, Auxílio para preenchimento da Grade de Respostas da Prova Teórico-Objetiva, Ledor, Caderno de Questões Ampliado (padrão A3 – fonte 18), Uso de computador para aumento de fonte - Lupa Eletrônica, Sistema de Leitor de Tela – NVDA, Uso de reglete ou lupa manual deferidos.

Xangri-lá, 14 de outubro de 2025.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:00AF957A

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO FINAL EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da Lei Federal n.6.437, de 20 de agosto de 1977, o Setor de Fiscalização Sanitária da Secretaria da Saúde de Xangri-Lá, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário:

Processo n.:FLOWDOCS 162969 / 2025
Autuado:ZILDA MACHADO DOS SANTOS SERAFIM
CNPJ/CPF:***.568.950-**
Data da Autuação:02/01/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 86; Art. 95 da LEI MUNICIPAL 377/2000 CC Art. 332, §1º e §2º; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:19/05/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 155922 / 2025
Autuado:RAFAELA CABRAL DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF:***.094.470-**
Data da Autuação:02/01/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 86; Art. 95 da LEI MUNICIPAL 377/2000 CC Art. 332, §1º e §2º; Art. 838 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:17/03/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 163027 / 2025
Autuado:Sucessão de ANTONIO SANTOS BIANCHY DAMASCENO
CNPJ/CPF:***.586.130-**
Data da Autuação:04/02/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 14 da LEI MUNICIPAL 170/1995 CC Art. 89; Art. 93 da LEI MUNICIPAL 377/200 CC Art. 332 do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso XXIV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:19/05/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA E MULTA DE 4,5 PTMs.

Processo n.:FLOWDOCS 163175 / 2025
Autuado:NEOCAPI CENTRO DE RESTAURACAO CAPILAR LTDA
CNPJ/CPF:59.694.296/0001-30
Data da Autuação:07/03/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 4, inciso III; Art. 9º §1º da Portaria SESRS 192/22 CC Art. 842 caput do DECRETO ESTADUAL 23430/74. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso II e III e XXXI, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto o segundo recurso, torna-se definitiva a decisão final da segunda instância julgadora
Data da decisão final:13/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA e INTERDIÇÃO.

Processo n.:FLOWDOCS 176598 / 2025
Autuado:COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
CNPJ/CPF:88.212.113/1041-42
Data da Autuação:23/07/2025
Localidade:XANGRI-LÁ
Dispositivos legais transgredidos e tipificação da Infração: Art. 36, alínea "i", "m"; Art. 41; Art. 42; Art. 43 DA PORTARIA MS 344/98. As infrações estão tipificadas no Artigo10, inciso IV, da Lei Federal nº6437/77.
Decisão final: Encerrado o prazo sem que o autuado tenha interposto recurso, torna-se definitiva a decisão final da primeira instância julgadora
Data da decisão final:27/08/2025
Penalidade imposta: ADVERTÊNCIA.

Publicado por:
Gisele Ilg Kuck
Código Identificador:B3757973

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
PROCESSO 466/2025, DISPENSA POR LIMITE Nº 285/2025
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL, conforme descrito no Termo de Referência, com base no Decreto Municipal nº 2.101/2023 e Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.
Trata o presente expediente da **contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA DECORAÇÃO DE NATAL,** conforme especificado no Termo de Referência, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, solicitante da contratação do referido objeto, através do processo administrativo nº 4.940/2025.
A presente aquisição se justifica, considerando a necessária de renovar e complementar a decoração de Natal do Município, garantindo a manutenção da tradição Natalina, o embelezamento dos espaços públicos, o incentivando o comércio local e o lazer da população.
A escolha da empresa contratada, dar-se-á em razão do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual prevê para contratação que tenha por objeto:
II - Contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
Segundo pesquisas de preços realizadas pela Secretaria requisitante, as empresas registradas que forneceram orçamentos foram relacionadas no Termo de Referência /Estudo Técnico Preliminar, com os respectivos valores para cada item.
Tendo como base o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.101/2023 de 31/03/2023, foi realizada a divulgação do aviso de manifestação de interesse no sitio eletrônico oficial e PNCP pelo prazo de 3 (três) dias úteis, visando a seleção de propostas adicionais, mais vantajosas, de eventuais interessados. Não foram recebidas propostas adicionais.
As empresas BMM Comércio de Confecções e Belakasa Comércio de Materiais de Construção Ltda foram inabilitadas pois não apresentaram as Certidões solicitadas, considerando que em consulta aos sites, algumas não foram possíveis de visualizar, além do Contrato Social, que não foi apresentado quando da solicitação.
A empresa Big 10 Bazar Ltda não atendeu as ligações, o e-mail registrado no orçamento apresentado está ilegível e em consulta às Certidões nos sites, algumas não estão disponíveis para consulta, restando, portanto, inabilitada.
Considerando as inabilitações acima, os itens foram repassados para as empresas com o segundo menor valor
Após análise das propostas registradas e consulta aos documentos de habilitação, consideram-se as empresas abaixo relacionadas, com os respctivos itens, **Habilitadas:**

Item	Quant	Descrição	Empresa	Valor Un	Valor Total
01	50	Festão verde natural, grosso flexível, 300 galhos, 270cm, 2 metros cada	Aquarela Variedades e Bazar Ltda	69,90	3.495,00
03	05	Glitter Pvc, vermelho, 500 gramas		48,90	244,50
04	06	Cola Spray adesiva, permanente, 500ml		69,90	419,40
05	15	Pisca cordão 1000 led prova d'água 90 metros, 220v		359,90	5.398,50
06	14	Pisca cordão 300, leds com strobo, a prova d'água 30 metros, 220v		129,90	1.818,60
07	100	Bola de vinil lisa, cor vermelha 45cm + pino de pendurar		13,90	1.390,00
08	150	Bola de vinil lisa, cor vermelha 35cm + pino de pendurar		8,90	1.335,00
09	200	Bola de vinil lisa, cor vermelha 23cm + pino de pendurar		7,90	1.580,00
18	150m	Fita larga telada cor vermelha,25cm de largura		12,00	1.800,00
02	100	Flor artificial de Natal bico de papagaio, com 30cm, cor vermelha	Lourdes Feltes & Cia Ltda	4,50	450,00
10	40	Espuma expansiva, 500 ml		27,00	1.080,00
14	70	Bola de Natal, cor vermelha, 10cm		21,00	1.470,00
15	70	Bola de Natal, cor vermelha, 8cm		6,00	420,00
16	200m	Fita de Natal, cor vermelha, 10cm de largura		10,50	2.100,00
17	01	Varal de luzes LED colorido, com lâmpadas incluídas, 40 metros		420,00	420,00
24	03	Tinta Spray, 360 ml, cor roxa		32,90	98,70
30	01	Cola Tudo, bisnaga de 400 gramas		39,90	39,90
11	01	Tecido Paetê, vermelho, 50 metros (rolo fechado	Entremalhas Tecidos Ltda	441,75	441,75
12	01	Tecido Malha New Shine, vermelho, 50 metros (rolo fechado)		1.078,55	1.078,55
13	01	Tecido Veludo, cor vermelho 50 metros (rolo fechado)		1.437,30	1.437,30
19	03	Tinta spray, 360 ml, cor vermelho	Merker Comércio de Papéis, Artesanato e Brinquedos Ltda	23,90	71,70
20	03	Tinta Spray, 360 ml, cor laranja		23,90	71,70
21	03	Tinta Spray, 360 ml, cor amarelo		23,90	71,70
22	03	Tinta Spray, 360 ml, cor azul		23,90	23,90
23	03	Tinta Spray, 360 ml, cor verde		23,90	23,90

25	03	Tinta Spray, 360 ml, cor branca		23,90	23,90
26	03	Tinta Spray, 360 ml, cor preta		23,90	71,70
27	03	Tinta Spray, 360 ml, cor marrom		23,90	23,90
28	03	Tinta Spray, 360 ml, cor dourado		33,90	101,70
29	10	Cola instantânea, 20g		11,90	119,00
33	01	Casa de madeira 3,50 x 2,50 – Confeccionada com paredes em painéis individuais para facilitar a desmontagem da casa. Cobertura de telha metálica cor pinhão. Pintura interna e externa em cor a ser definida. (projeto anexo)	Comercial e Madeireira São Luiz - Paulo Antônio Loef	7.400,00	7.400,00
32	01	Enfeite de Natal em formato de Estrela, medindo 3 metros de altura x 3 metros de largura e 80cm de profundidade, confeccionada em metal 40x30x1,2mm, pintada com fundo epóxi e com cor dourada brilhante. A Estrela deverá ser iluminada por mangueira luminosa neon, na cor amarela 3000k. No centro da Estrela terá um banco feito em estrutura metálica para fins dos visitantes fazerem fotos. (projeto anexo)	WA Empreendimentos Elétricos Ltda	3.800,00	3.800,00
31	02 Rl	Rolo de arame de 1,5 mm 50 metros	Herter Comércio de Material de Construção Ltda	14,25	28,50

Realizados todos os procedimentos, considera-se que esta contratação está em concordância com as disposições da Lei 14.133/2021, observados os princípios que norteiam a contratação pública.

De acordo com Art. 7º do Decreto Municipal 2.101/2023, a justificativa da razão da escolha e do preço dos contratados será publicada, pelo prazo de três dias úteis, no Diário Oficial Eletrônico do Município. Nesse prazo, todas as empresas participantes poderão apresentar recurso contra a razão da escolha da proposta vencedora, devidamente fundamentada. Caso houver recurso, será aberto igual prazo para apresentação de contrarrazões.

Alto Feliz/RS, 14 de outubro de 2025.

MÁRCIA BRAMBILA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:70574CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de placas e totem personalizados, na Secretaria de Assistência Social (SMAS), Prefeitura Municipal de Alvorada, RS.

LOTE 01 – TOTENS E PLACAS						
R S COMERCIAL DE ARTIGOS DE PAPEL E DE PUBLICIDADE LTDA – CNPJ: 38.220.329/0001-30						
Item	**Especificação**	Un	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01/0001	**TOTEM - PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS** Especificações: Confecção, montagem e instalação de TOTEM DE IDENTIDADE VISUAL – PROGRAMA AVANÇAR SUAS RS, conforme o manual de orientações técnicas para elaboração das propostas do Avançar SUAS RS. Edital 04/2023. Manual de Identidade Visual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ver Anexo I e II. Material/ Aplicação: confecção e instalação de totem com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 60 cm de largura, por 25 cm de profundidade e 200 cm de altura. Estrutura interna em tubos metálicos soldados e parafusados, com aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi preta. Fixação: base de sustentação em chapa de aço estrutural parafusada à fundação em bloco de concreto armado. A peça inteira deverá ser chumbada em base de concreto a fim de aumentar a resistência de toda estrutura. As estruturas em contato com o solo devem ser impermeabilizadas. Acabamentos: rebites e parafusos embutidos aplicados na parte lateral da estrutura, sem a presença de parafusos aparentes nas faces principais da placa. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência nas faces frontal e posterior, e cores conforme padrão estabelecido no manual de comunicação visual. Local de Aplicação: externa – área próxima ao acesso principal, que não obstrua a passagem de pedestres, cadeirantes, veículos, entre outros.	UN	PRÓPRIA	2	R$ 4.752,00	R$ 9.504,00
02/0002	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO – CRAS** Especificações: Confecção, montagem e instalação de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme o manual de identidade visual: placas de fachada, de 2023, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Manual de Identidade Visual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ver Anexo II e III. Material/ Aplicação: confecção e instalação de placa com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM), na cor branca, nas dimensões gerais de 200 cm de largura e 100 cm de altura, com no mínimo 04 parafusos nas bordas para fixação, aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi branca em todos os metais utilizados. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência na face frontal, e cores conforme padrão estabelecido no manual de identidade visual. Local de Aplicação: externa – área próxima ao acesso principal.	UN	PRÓPRIA	3	R$ 915,00	R$ 2.745,00
03/0003	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - SMAS, CREAS, CRAS CEDRO, CONSELHO TUTELAR** Especificações: Confecção, montagem e instalação de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme o manual de identidade visual: placas de fachada, de 2023, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Manual de Identidade Visual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ver Anexo II e III. Material/ Aplicação: confecção e instalação de placa com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM), na cor branca, nas dimensões gerais de 200 cm de largura e 100 cm de altura, com estrutura metálica em aço galvanizado nas dimensões mínimas de altura: 350	UN	PRÓPRIA	5	R$1.208,00	R$6.040,00

	cm, largura: 200 cm, e aplicação de primer anticorrosão, pintura epóxi branca em todos os metais utilizados; a base deverá ser fixa em concreto, capaz de suportar a placa. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência na face frontal, e cores conforme padrão estabelecido no manual de identidade visual. Local de Aplicação: externa – área próxima ao acesso principal.					
04/0004	**PLACA DE IDENTIFICAÇÃO - CRAS NOVA AMERICANA, FAMILIAR ACOLHEDORA, COMDICA, DIREITOS HUMANOS.** Especificações: Confecção, montagem e instalação de PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, conforme o manual de identidade visual: placas de fachada, de 2023, publicado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. Manual de Identidade Visual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ver Anexo II e III. Material/ Aplicação: confecção e instalação de placa com dimensões conforme projeto específico, executado em chapa de alumínio composto (ACM) na cor branca, nas dimensões gerais de 45 cm de largura e 30 cm de altura, com no mínimo 04 parafusos nas bordas para fixação, aplicação de primer anticorrosão e pintura epóxi branca em todos os metais utilizados. Programação visual: executado em adesivo vinílico de alta resistência na face frontal, e cores conforme padrão estabelecido no manual de identidade visual. Local de Aplicação: interna/externa – área próxima ao acesso principal.	UN	PRÓPRIA	7	R$ 48,00	R$ 336,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Administrativo nº 42579/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação em referência, na forma da Lei Federal n° 14.133/2021, em 14 de outubro de 2025.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 15 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:9E45029A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 170/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024

CONTRATO Nº 170/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de medicamentos humanos do Componente Básico, injetáveis e manipulados da Assistência Farmacêutica, para abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde do município, garantindo o abastecimento de medicamentos constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Produto/Complemento	Marca/ Fabricante	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor total
75	**METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG COMPRIMIDO** METOPROLOL SAL TARTARATO 100MG - COMPRIMIDO. **(Cota referente ao item 74)**	ACHÉ	COMPR	250.000	R$ 0,3600	R$ 90.000,00

Valor total do contrato: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Contratada: WF Distribuidora de Medicamentos Ltda. - CNPJ sob o nº 43.025.186/0001-46

Alvorada, 13 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:54BC0AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
CONTRATO Nº 181/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2024

CONTRATO Nº 181/2025 - Pregão Eletrônico nº 098/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Aquisição de medicamentos humanos CONTROLADOS e ANTIBIÓTICOS do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constantes da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, atendendo à Portaria GM/MS nº 1.555 de 30 de julho de 2013 emitida pelo Ministério da Saúde, visando abastecimento das farmácias e Unidades de Saúde municipais ligadas à SMS – Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital.

Item	Cota de Participação	Produto/Complemento	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**PRINCIPAL**	**ÁCIDO VALPRÓICO 250 MG - COMPRIMIDO/CÁPSULA** Ácido Valpróico 250 mg.	Abbott	COMPRIMIDO	150.000	R$ 0,20	R$ 30.000,00
2	**PRINCIPAL**	**ÁCIDO VALPRÓICO 500MG, COMPRIMIDO** Ácido Valpróico 500 mg, comprimido.	Abbott	COMPRIMIDO	192.500	R$ 0,51	R$ 98.175,00

Valor total do contrato: R$ 128.175,00 (cento e vinte e oito mil cento e setenta e cinco reais).

Contratada: Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49

Alvorada, 14 de outubro de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:4FE67A00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3962/2025

LEI MUNICIPAL Nº 3962/2025

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º Inclui no Anexo V da Lei Municipal nº 3.803, de 01 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, a Ação no Programa: 0103 – Serviço de Assistência ao Deficiente.

PROGRAMA: 0103 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO DEFICIENTE

Descrição da Ação- Subação	Unidade Responsável	Tipo	Produto Bem ou Serviço	Unidade de Medida	Ano	Metas Físicas	Valores (R$ 1)
1.136 – Infraestrutura no Apoio Socioassistencial	Sec. Mun. de Assistência Social	P	Pessoas Atendidas	Nº	2025	100	100.000,00

OBJETIVO: Proporcionar suporte material de infraestrutura no transporte, locomoção, abrigamento, alimentação, educação e assistencialidade, bem como, demais atividades correlatas no apoio as pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 14 DE OUTUBRO DE 2025

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:B0009A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA 18

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1084/2025 do **Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2025,** tendo como objeto **Aquisição de Gêneros Alimentícios para as diversas secretarias municipais** das empresas: **CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTÍCIA E PAPELARIA LTDA; JOÃO PAULO LINK SILVA; E MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA –ME;** participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão ele nº22/2025, ofertados no certame licitatório.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso , com fulcro no Art. 84 da Lei 14.133/2021, passando a vigorar a partir da data de assinatura da ata de registro de preços até o consumo das quantidades previstas e/ou se houver contrato, até 31 dezembro do respectivo ano do exercício.

2.2. Caso o município não atingir o consumo das quantidades previstas no período, não gera a obrigação do mesmo em adquirir as quantidades que eventualmente restarem.
2.3. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, com fulcro no Art. 136 da Lei 14.133/2021.

3. CONTRATO
3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. PREÇOS
4.1 Os preços ofertados pelas empresas classificadas em 1º lugar na licitação são devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	1	20,00	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ (PCT. 1 KG)	TOZZO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	2	300,00	UN	ACHOCOLATADO LIQUIDO, CAIXA DE 200ML,	LAT VIDA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	3	200,00	UN	AÇUCAR CRISTAL, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	GASPARIN
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	4	40,00	UN	AÇUCAR MASCAVO, EMBALAGEM DE 1KG	PINDUCA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	5	20,00	UN	AGUA MINERAL SEM GAS, FARDO COM 12 UNIDADES, 500L	VALE VITTA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	6	200,00	UN	AGUA MINERAL COM GAS, FARDO COM 12 UNIDADES, 500L	VALE VITTA
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	7	50,00	UN	ALECRIM(TEMPERO)-FOLHAS DESIDRATADAS ISENTAS DE SUJIDADES OU MOFOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES.EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA COM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. (PACOTES COM 50G). VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	AZ ALIMENTOS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	8	100,00	UN	AMENDOIM , PACOTE COM 500GR	MIOTTO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	9	300,00	UN	ARROZ POLIDO TIPO 1 CLASSE LONGO FINO EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT 5KG)	ROSCATO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	10	500,00	UN	AVEIA EM FLOCOS PACOTE DE 500 GR	NUTRI WIEDER
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	11	200,00	UN	BALA DE GOMA, SORTIDA, EMBALAGEM 100GR	DOCILE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	12	200,00	UN	BALA DE GOMA, TUBO, FRUTAS SORTIDAS, 32GRAMAS	DOCILE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	13	150,00	UN	BALA SORTIDA MASTIGAVEL , PCT 600GR	DORI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	14	50,00	UN	BISCOITO DE LEITE COM PROTETORES INTERNOS (PCT 320G)	GERMANI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	15	50,00	UN	BISCOITO DE MAISENA OU MARIA SEM LACTOSE . EMBALAGEM PLÁSTICA DE 370G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕE NUTRICIONAIS, DESCRIÇÃO DA AUSENCIA DE LACTOSE, VALIDADE MINIMA DE 4 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	RENATA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	16	220,00	UN	BISCOITO DOCE TIPO MARIA COM PROT. INTERNOS (PCT 320GR)	CASAREDO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	17	50,00	UN	Biscoito doce, folhado doce, 300g	ZEZE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	18	50,00	UN	BISCOITO DOCES AMANTEIGADOS SABOR BAUNILHA E SABOR CHOCOLATE E RECHEADO SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM COM 300 GR.	NINFA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	19	600,00	UN	BISCOITO INTEGRAL (PCT 350 GR).EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO INFORMAÇOES DO PRODUTO. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	MARILAN
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	20	50,00	UN	BISCOITO MIGNON 200GR	ZEZE
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	21	200,00	UN	BISCOITO RECHEADO, ESTILO TORTINHA, EMBALAGEM APROXIMADA 140G	MARILAN
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	22	100,00	UN	Biscoito salgado recheado sabor peito de peru, 150g. Contem 6 pacotes de 25g cada.	PIT STOP
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	23	150,00	UN	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL (EMB 350G)	CASAREDO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	24	100,00	UN	BOLACHA CHAMPAGNE, PCT PESO APROXIMADO 150G	ZEZE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	25	70,00	UN	BOLACHA SORTIDA PCTE COM 350GR	NINFA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	26	550,00	UN	CAFE INSTANTANEO GRANULADO EMBALAGEM EM SACHE 40GR	NESCAFE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	27	350,00	UN	CAFÉ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE VIDRO COM 200GR, COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO	NESCAFE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	28	1.300,00	UN	CAIXA DE BOMBOM, CHOCOLATES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 250GR	NESTLE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	29	220,00	PAC	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS SEM ADIÇAO DE AÇUCAR (EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1KG)	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	30	50,00	PAC	CEREAL DE MILHO ESFÉRICO SABOR CHOCOLATE (EMBALAGEM PLASTICA DE 1 KG)	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	31	200,00	UN	CHOCOLATE EM BARRA, SABOR CHOCOLATE BRANCO COM COOKIES , APROXIMADAMENTE 80GR	HERSHEY´S
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	32	70,00	UN	CHOCOLATE GRANULADO COLORIDO, EMBALAGEM 100G	APTI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	33	100,00	UN	COCO RALADO SEM AÇUCAR EMBALAGEM DE 100GR	APTI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	34	50,00	UN	COLORAU OU COLORÍFICO, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 500 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	35	200,00	UN	CONFETE, MINI DISQUETI DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25GR	DORI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	36	300,00	UN	CORANTE COMESTIVEL LIQUIDO, 10ML.CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL ROSA E AMARELO	ARCOLOR
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	38	150,00	UN	CREME DE LEITE, EMBALAGEM 200GR	LAT VIDA

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	39	40,00	UN	CREME VEGETAL (MARGARINA) COM SAL (POTES DE 500 G)	DUALYS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	40	50,00	UN	CREME VEGETAL SEM SAL (MARGARINA) ISENTO DE GORDURAS TRANS (POTE 500 G)	CLAYBOM
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	41	50,00	UN	CÚRCUMA/AÇAFRÃO DA TERRA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. INGREDIENTE: APENAS CÚRCUMA OU AÇAFRÃO DA TERRA.	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	42	20,00	UN	Doce de figo em calda, conserva, peso liquido 900 g, peso drenado 400g	PETRY
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	43	400,00	UN	DOCE DE FRUTAS CREMOSO SABORES SORTIDOS EMBALAGEM 400G	PETRY
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	44	40,00	UN	DOCE DE LEITE , POTE COM 950GR	DAHRÊ
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	45	20,00	UN	EMUSTAB, POTE 200GR	SELECTA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	46	50,00	UN	ERVA MATE SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 1KG	TERRA NATIVA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	47	40,00	UN	ERVILHA EM CONSERVA REIDRATADA, PESO LIQUIDO 260G, PESO DRENADO 170G	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	48	50,00	UN	ESSENCIA DE BAUNILHA, 30 ML	KISABOR
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	49	150,00	UN	EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM COM 300GRAMAS	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	50	80,00	UN	FARELO DE AVEIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 200G.	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	51	80,00	UN	FARINHA DE ARROZ, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G.	NUTRI WIEDER
MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA ME	52	100,00	UN	FARINHA DE AVEIA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 250G.	AZ ALIMENTOS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	53	150,00	UN	FARINHA DE MANDIOCA, EMBALAGEM DE 500G	MIOTTO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	54	400,00	UN	FARINHA DE MILHO TIPO1, MÉDIA, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE (PCT DE 1 KG)	CAROÓ
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	55	500,00	UN	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, BRANCA, ENREQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, PCT COM 5KG	VÓ ADELAIDE
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	56	100,00	UN	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL. PRODUTO LIVRE DE SUJIDADES, GRUMOS OU MOFOS. EMBALAGENS CONTENDO INFORMAÇOES DO PRODUTO(PCT 1 KG);	ARGENTINA
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	57	100,00	UN	FEIJÃO BRANCO Tipo 1, safra atual. Embalagem plástica transparente, resistente 500g	CALDO DE OURO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	58	450,00	UN	FEIJAO PRETO TIPO 1(KG),safra atual.embalagem plastica transparente ,resistente.	SABOR DA CAS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	59	150,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO ,EMBALAGEM COM 125 GRAMAS	APTI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	60	100,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO , EMBALAGEM SACHE COM 10G	APTI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	61	180,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO (POTE COM 250 GR)	APTI
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	62	20,00	UN	FRAMBOESA, XAROPE , EMBALAGEM COM 1 LITRO	TED
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	63	60,00	UN	FRUTAS CRISTALIZADAS , EMBALAGEM 150GR	DA CASA
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	64	1.200,00	UN	GELADINHO 55ML CADA. SABORES DIVERSOS	GEL FRUTA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	65	100,00	UN	GELATINA EM PO ,SABORES SORTIDOS ,EMBALAGEM DE 20gr	APTI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	66	100,00	UN	GOIABADA. PESO LIQUIDO 300GR	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	67	20,00	UN	GOMA XANTANA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PLÁSTICAS RESISTENTES E TRANSPARENTES, PACOTES DE NO MÍNIMO 100G.	TERRA VITA
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	68	30,00	UN	GRANOLA: com ameixa e castanha, embalagem 250 gramas.	NATURALE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	69	30,00	UN	KETCHUP TRADICIONAL, EMBALAGEM 200GR	FUIGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	70	250,00	UN	LEITE CONDENSADO:EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	BÃO DE MINAS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	71	50,00	UN	LEITE DESNATADO UHT, EMBALAGEM TETRA PARCK. EMB 1 LITRO	AMANHECER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	72	200,00	UN	LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR, INTEGRAL, PCT 400GR	CCGL
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	73	2.600,00	UN	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL EMBALAGEM TETRA-PARCK 1 LITRO	AMANHECER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	74	550,00	UN	LEITE UHT SEM LACTOSE (0% LACTOSE) EMB, TETRAPARCK (L)	AMANHECER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	75	100,00	UN	LINHAÇA DOURADA, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 150G	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	76	80,00	UN	LINHAÇA PRETA/MARROM, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 150G	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	77	100,00	UN	LOURO(TEMPERO)- FOLHAS DESIDRATADAS, ISENTAS DE SUJIDADES OU MOFOS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE , ATÓXICACOM INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PACOTES DE 30G. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES DA DATA DE ENTREGA.	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	78	300,00	UN	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORI, PACOTE 500G	NINFA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	79	70,00	UN	MAIONESE: EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 490 GRAMAS	FUGINR
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	80	300,00	UN	MASSA COM OVOS ALFABETO - PACOTE COM 500GRAMAS	RENATA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	81	100,00	UN	MASSA COM OVOS TIPO CABELINHO DE ANJO (PCT 500G)	CASAREDO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	82	200,00	UN	MASSA COM OVOS TIPO ESPAGUETE FURADINHO (PCT. 500 G)	SANTA FELICIDADE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	83	550,00	UN	Massa com ovos tipos parafuso (pct 500gr)	SANTA FELICIDADE
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA	84	150,00	UN	MILHO VERDE, EM CONSERVA, SACHE , PESO DRENADO 170GR	FUGINI

ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA					
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	85	50,00	UN	MOLHO PRONTO - EMBALAGEM DE NO MINIMO 300GR - TRADICIONAL	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	86	100,00	KG	MORTADELA SEM GORDURA FATIADA	EXCELCIOR
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	87	30,00	UN	MOSTARDA, EMBALAGEM COM 190GR	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	88	1.000,00	UN	OLEO DE SOJA REFINADO (EMB. PET 900 ML)	COAMO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	89	100,00	UN	ORÉGANO (TEMPERO), FOLHAS DESIDRATADAS, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 80 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA.	NUTRI WIEDER
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	90	50,00	UN	PÁPRICA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU CORANTES ARTIFICIAIS, NÃO DEFUMADA. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 25 GRAMAS, VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES NA DATA DE ENTREGA	NUTRI WIEDER
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	91	200,00	UN	PEPINO EM CONSERVA Condimento suave. Embalagem contendo informações do produto. Peso drenado de 300g.Validade superior a 4 meses da data da entrega.	PETRY
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	92	250,00	UN	PIPOCA DOCE, PACOTE APROXIMADAMNETE 100G	BILU
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	93	150,00	UN	PIPOCA PCT 400 GR	MIOTTO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	94	200,00	PAC	PIRULITO: PACOTE COM 50 UNIDADES.	DORI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	95	650,00	PAC	POLVILHO DOCE, PACOTE DE, NO MÍNIMO 400G	PRATA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	96	350,00	PAC	POLVILHO AZEDO, PACOTE DE, NO MÍNIMO, 400G	PRATA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	97	50,00	UN	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, MÉDIA OU MIÚDA, EMBALAGEM DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, COM INFORMAÇÕES DE LOTE, VALIDADE E NUTRICIONAIS. EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 400G	NUTRI WIEDER
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	98	300,00	UN	REFRIGERANTE (2 LITROS) GUARANA	SKAP
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	99	300,00	UN	REFRIGERANTE (2 LITROS) SABOR LIMÃO	SKAP
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	100	300,00	UN	REFRIGERANTE 2 LITROS, SABOR COLA	SKAP
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	101	130,00	PAC	SAGU TIPO 1 EMBALAGEM 400G	MIOTTO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	102	500,00	PAC	SAL MOIDO IODADO, PAC COM 1KG	SALSUL
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	103	40,00	PAC	SALAMONIACO EMBALAGEM 100GR	APTI
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	104	250,00	UN	SALGADINHO DE TRIGO, PACOTE DE APROXIMADAMENTE 50G	OKEIZITOS
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	105	220,00	UN	SARDINHA EM LATA, À ÓLEO, 250G	GOMES
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	106	100,00	UN	SELECTA DE LEGUMES, EMBALAGEM 170GR	FUGINI
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	107	1.300,00	UN	SUCO DE FRUTA NATURAL, EMBALAGEM TETRAPACK, 200ML SABORES SORTIDOS	SUVALAN
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	108	850,00	UN	SUCO DE FRUTAS NATURAL, EMBALABEM TETRAPACK 1 LITRO,NOS SABORES UVA , ABACAXI E LARANJA	SUVALAN
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	109	120,00	UN	SUCO EM PO EMBALGAGEM DE 500GR , SABORES: ABACAXI, UVA, LARANJA E LIMÃO	FRISCO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	110	350,00	UN	SUCO , PACOTE 15GR, JA ADOÇADO, FAZ 1 LITRO , SABORES : LARANJA, UVA, LIMÃO, MARACUJA E MORANGO	FRISCO
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	111	110,00	UN	UVAS PASSA PRETAS, EMBALAGEM 150G	NUTRI WIEDER
JOÃO PAULO LINKE SILVA - ME	112	600,00	UN	VINAGRE DE ALCOOL (EMBALAGEM PLASTICA DE 750 ML)	CHEMIM
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	113	90,00	UN	VINAGRE DE MAÇÃ (EMBALAGEM PLASTICA 750ML)	ROSINA
COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTICIA E PAPELARIA LTDA	114	200,00	UN	WAFFER , DIVERSOS SABORES, EMBALAGEM DE NO MINIMO 110GR	NINFA

5. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

5.1 As solicitações de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,

5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.

5.3 O Objeto deverá ser entregue e descarregados no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Dr. Orozimbo Sampaio , n° 370, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas**

O prazo para entrega do objeto será da seguinte forma:

Até 3 (tres) dias, mediante nota de empenho, **contados da data de solicitação e/ou a partir da data que será estabelecida na Ordem de serviço emitida pela Secretaria solicitante.**

5.3.1.2. A critério da Administração, a entrega dos produtos poderá se dar em outro endereço , mediante aviso prévio a Contratada.

5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.

5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.

5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração e retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e

b) em até CINCO dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05 (cinco) dias uteis, após a entrega do objeto, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitos por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E DAS PENALIDADES
7.1 Os bens/serviços que vierem a ser contratados **deverão ser realizados e entregues em até em até 3 (três) dias, contados a partir da data de solicitação e/ou da Ordem de serviço e/ou nota de empenho**, sob pena de:
7.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, de acordo com o Art.155 e Art.156, da Lei 14133/2021, pelas seguintes infrações:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato: advertência e multa 5% do valor do contrato licitado ou celebrado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
c) dar causa à inexecução total do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireto pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: multa de 20% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 3 (três)anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos precedida de análise jurídica e observará as regras ART. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
m) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.: multa de 30% do valor do contrato licitado ou celebrado e/ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e observará as regras art. 156, § 6º,da lei 14.133/2021.
7.3. As sanções aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas no item 7.2 são as previstas no Art.156, da Lei 14133/2021 sendo as seguintes:
a) advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valordo objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 7.2. do presente poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.
7.5. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.
7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.7. A aplicação das sanções previstas no item 20.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
7.8. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.9. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.10. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
7.11. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
7.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
7.14. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 7.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
7.15 As multas serão calculadas sobre o montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1 As Secretarias Municipais, por intermédio dos Secretários ou servidores devidamente designados, deveram proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
10. FORO
10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em (xx) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 14 de outubro de 2025.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

COMPRA CERTA DISTRIBUIDORA ALIMENTíCIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 252.893.535/0001-32

JOÃO PAULO LINK SILVA
CNPJ: 34.095.685/0001-19

MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA –ME
CNPJ: 22.077.561/0001-21

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:8E9FA499

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds para a SME, SCDL, SAIS, SMS e Gabinete do Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Playground modular baby com dimensões aproximadas	Brink Mobil Extreme Pro.	Un	30	R$ 25.500,00

	675 cm de largura, 205 cm de altura e 510 cm de comprimento e área aproximada de 34m², material em polietileno rotomoldado de alta resistência com acabamento arredondado em bordas e cantos e superfícies lisas, e pintura com proteção contra desbotamento por raios UV. Brinquedo colorido contendo 04 módulos com formatos diversos, 3 escorregadores, 3 escaladas e 1 balanço metálico com 1 assento e 1 cadeirinha. Acompanha atividades complementares a serem escolhidas dentre ábaco, jogo da velha, jogo de memória, jogo de basquete, jogo de dirigir. A empresa deverá enviar equipe técnica especializada para montagem dos playgrounds nos seus devidos locais.				

Detentora: KALBRINK – MAT. E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.760.614/0001-95.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2A5F5467

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição e instalação de playgrounds para a SME, SCDL, SAIS, SMS e Gabinete do Prefeito.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
02	Playground modular infantil composto por 1 torre com cobertura de altura 1,40m, 3 torres com cobertura de altura 1,20m, 1 torre sem cobertura de altura 1,20m, 1 torre com cobertura de altura 80cm, 1 tobogã com seção de saída, 1 tubo reto, 1 escorregador duplo, 1 escorregador reto, 1 passarela curva negativa, 2 estruturas de escalada em plástico rotomoldado, 1 jogo da velha, 1 balanço com 2 assentos, 1 tubo curvo de 90°, 1 escorregador reto pequeno, 1 passarela reta, 1 escorregador curvo, 1 tubo inclinado, 1 rampa de tacos, 1 rampa de cordas, 1 escada com 3 degraus em plástico rotomoldado, 1 coqueiro decorativo, 2 fechamentos e 1 escada com 5 de graus em plástico rotomoldado. A empresa deverá enviar equipe técnica especializada para montagem dos playgrounds nos seus devidos locais.	Própria	Un	60	R$ 25.000,00

Detentora: BRUGGER ENTERTAINMENT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.700.416/0001-90.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 14 de outubro de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:A407418D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº34.2025

Contrato nº 34/2025
Vinculado ao Pregão Eletrônico nº57.2025
Processo nº548.2025
Contrato celebrado entre o **Município de Formigueiro**, CNPJ sob nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Senhor Cristiano Cezar Cassol Rubert, Prefeito Municipal do município de Formigueiro, doravante denominado "CONTRATANTE", e a empresa, **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ sob **nº61.198.164/0001-60**, com sede à Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, Telefone:(011)3366 3258, email:contratos.autofrota@portoseguro.com.br, neste ato representada pelos senhores Marcelo Augusto Ferreira, inscrito no CPF sob nº247.859.438-23 e RG nº25.070.875-9, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP e Lauro Cesar Gastaldi, inscrito no CPF sob nº089.792.108-92 e RG nº16447032, SSP/SP, brasileiro residente e domiciliado na Rua Avenida Rio Branco, nº 1489, Rua Guaianases nº238, Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.2025-001, na cidade de São Paulo, - SP, doravante denominada "CONTRATADA", ajustam e acordam o presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, bem como, com o que dispõe a Lei nº 14.133/21, com suas devidas alterações e supletivamente, com as normas legais de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOS SERVIÇOS:
I- Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros veicular, conforme Termo de referência em anexo.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

II- O valor a ser pago pela execução dos serviços de seguros veicular será de R$59.268,91 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais com noventa e um centavos, para o período de 12 meses, conforme proposta da CONTRATADA, com supressão do Item nº05, Veículo: Automóvel,Marca/Modelo:Chevrolet / Cruze, Placa: JBL9F05, Chassi: 8AGBY69S0PR10961 - devido a um sinistro no decorrer do processo licitatório.
III- Todas as despesas com os custos para execução do contrato, como tributos e legislação trabalhista, incidentes sobre o objeto contratado, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
IV.Os veículos segurados possuem as seguintes características:

Item	Apres.	Qtde.	Descrição (Seguro Total Anual)	VALOR DA FRANQUIA R$	VALOR DO PRÊMIO R$
01	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Sandero SZE10MT Placa: JBV9E12 Chassi: 93Y5SRT5GRJ541674 Renavan: Ano/Modelo: 2023 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$2.090,00	R$836,55
02	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet Onix 10MT/LT2/LT1/LT4/LT3 Placa: JBJ2B43 Chassi: 9BGEB69AONG204702 -Renavan: 104734 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	Plus	R$1.974,00
03	Serviço	01	Veículo Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D90 Chassi: 8AP359ACDNU21872 -Renavan: 1177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.994,00	R$912,80
04	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat Cronos 1.3 Flex 4P Placa: JBK5D93 Chassi: 8AP359ACDNU220427 Renavan: 177804 Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.994,00	R$912,80
05	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet / Cruze Placa: JBL9F05 Chassi: 8AGBY69S0PR10961 -Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO	EXCLUSÃO POR MOTIVO DE SINISTRO
06	Serviço	01	Veículo: Picape Marca/Modelo: Fiat / Toro Volcano Placa: IXK6834 - Chassi:988226175HKA59269 -Renavan:010962278100 Ano/Modelo: 2016 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$2.866,00	R$1.261,98
07	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Citroen / Aicross Start Placa: PBN8B57 Chassi: 935SUNFN1KB513039 -Renavan: 01173696846 Ano/Modelo: 2019 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 05	R$1.544,00	R$817,25
08	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault kangoo Placa: IVT1205 Chassi: 8ª1FC1415FL406919 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2017/2018 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.235,00	R$869,26
09	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat Strada Working Placa: IWN7469 Chassi: 9BD57824UF966376 Renavan: 01048995671 Ano/Modelo:2015 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.467,00	R$952,25
10	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3C60 Chassi: 9BD5781FFLY417375 - Renavan: 01230070521 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.749,00	R$1.010,59
11	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Fiat / Strada Hard Working Cabine Simples CC E Placa: JAB3J26 Chassi: 9BD5781FFLY41737 - Renavan: 01230190705 Ano/Modelo: 2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista	R$1.749,00	R$1.010,59

			+ passageiros): 02		
12	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Chevrolet SPIN 18L AT Placa: IZS4G98 Chassi: 9BGJP7520LB106470 Renavan: 01075102186 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 07	R$2.202,00	R$1.056,99
13	Serviço	01	Veículo: Utilitário Marca/Modelo: Renault Kangoo Express Placa: DDC8C14 Chassi: 8A1FC271151438814 Renavan: 01179374271 Ano/Modelo:2017 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 02	R$1.700,00	R$975,98
14	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Mercedes Bens Sprinter Placa:JBH9904 - Chassi:8AC907843NE123744 Renavan: Ano/Modelo: 2022 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.321,00	R$1.927,17
15	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Renault Master Raytec Placa: IYY3965 Chassi: 93YMAFEXCKJ600928 Renavan: 01173955418 Ano/Modelo: 2018/2019 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$5.540,00	R$1.893,64
16	Serviço	01	Veículo: Unidade Móvel Volkswagem Marca/Modelo: Eurobeu Especial Placa: IWQ0588 - Chassi: 9532M52PXFR519786 Ano/Modelo: 2015 Classe: Ambulâncias Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.463,00	R$1.270,38
17	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384 Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.244,00	R$920,51
18	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: VW / Neobus Mini Esc. Placa: IZK8G49 Chassi:9532M52PXLR014164 Renavan: 01198747770 Ano/Modelo: 2019/2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$11.810,00	R$1.181,84
19	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare V6 Placa: IST4229 Chassi: 93PB36K2MCC038886 Renavan: 450036898 Ano/Modelo: 2011/2012 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.577,00	R$991,05
20	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: IPM7679 Chassi: 9BWR882W79R921047 Renavan: 123048540 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$4.387,00	R$1.774,94
21		01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks / 15190 Placa: IPM7681 Chassi: 9BWR882W59R921113 Renavan: 123048290 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):		
22	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Volks 15190 Placa: ipm7682 Chassi: 9BWR882W49R920941 Renavan: 123048435 Ano/Modelo: 2008/2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$4.387,00	R$1.774,94
23	Serviço	01	Veículo: Ônibus Marca/Modelo: Mercedes 1519 Placa: IVR6874 Chassi: 9BM384069EB952073 Renavan: 01013615244 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.354,00	R$1.871,27
24	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.571,00	R$964,06

25	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: ISD9824 Chassi: 9BYC48A2ABC000688 - Renavan: 340266163 Ano/Modelo: 2011 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.381,00	R$1.296,84
26	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8745 Chassi: 9BYC48A2AAC000454 - Renavan: 21208656561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.323,00	R$1.255,47
27	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: 13.000 TCA Placa: IQU8735 Chassi: 9BYC48A2AAC006471 - Renavan: 00212086561 Ano/Modelo: 2010 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$2.323,00	R$1.255,47
28	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Mercedes Benz Placa: IVP8198 Chassi: 9BM693388EB959044 Renavan: 011010365085 Ano/Modelo: 2014 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$9.878,00	R$2.385,24
29	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale 6000D Placa: IPM3048 Chassi: 9BYC2462X7C30902 Renavan: 00121643921 Ano/Modelo: 2007 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.320,00	R$967,93
30	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Volkswagem/ Placa: ILR7735 Chassi: 9BW1K82774R413951 Renavan: 00822800748 Ano/Modelo: 2004 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	**R**$4.097,00	R$1.327,88
31	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Agrale Placa: INB5896 Chassi: 9BYC24L3V6C00765 Renavan: 882040340 Ano/Modelo: 2005/2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$1.270,00	R$963,32
32	Serviço	01	Veículo: Caminhão Marca/Modelo: Daily 55-170CS Placa: JAC9E73 Chassi: 93Z053CZL8491415 Renavan: 01233320049 Ano/Modelo: 2020 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$3.486,00	R$1.391,88
33	Serviço	01	-Veículo Caminhão, zero km, trucado equipado com caçamba basculante Marca/Modelo: Placa: JCK0B58 Chassi: 93ZE62LMZP8702029 Renavan: 01372356450 Ano/Modelo: 2023 Classe: Pesados	R$11.004,00	R$2.552,54
34	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: Fiat CRONOS DRIVE Placa: JCW8G59 -Chassi: 8AP359AFRSU402152 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$2.545,00	R$916,33
35	Serviço	01	-Veículo Caminhão Marca/Modelo: Placa: JDB8C56 - Chassi: 93ZE62LMZS8706393 - Renavan: Ano/Modelo: 2024/2025 - Classe: Pesados	R$14.096,00	R$2.587,78
36	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: CHEVROLET SPIN Placa: JDF4i57 -Chassi: 9BGJP7520SB123579 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$3.928,00	R$1.228,28
37	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/ KWID INTENSE 1.0 FLEX Placa: JDF8A49 -Chassi: 93YRBB007SJ110134 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04	R$1.893,00	R$862,90
38	Serviço	01	Veículo: Automóvel Marca/Modelo: RENALT/OROCH INTENSE 1.6 FLEX	R$3.248,00	R$1.022,38

			Placa: JDF8A57 -Chassi: 93Y9SR8V6SJ121479 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Leves Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 04		
39	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo: TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDE6i38 Chassi: WF0JTTBF7SU017448 Renavan: XXXXXXX Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): 17	R$9.370,00	R$1.931,39
40	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDG2E04 Chassi: WF0JTTBF5SU017769 Renavan: Pesados Ano/Modelo: 2024/2025 Classe: XXXX Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$9.370,00	R$1.931,39
41	Serviço	01	Veículo: VAN Marca/Modelo:FORD TRANSIT MINIBUS VIDRADA Placa: JDG2E03 -Chassi: WF0JTTBF5SU017775 - Renavan: -Ano/Modelo: 2024/2025 Classe:Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):17	R$9.370,00	R$1.931,39
42	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare w8 Placa: INN4384 Chassi: 93PB12E3P7C020367 Renavan: 00904796027 Ano/Modelo: 2006 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): - Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Marcopolo Minibus, Volare W8 (escolar) ano 2006/2007, Placas INN 4384, Chassi 93PB12E3P7C020367, local de risco Formigueiro– RS, Cobertura C.I.R.	R$2.244,00	R$955,46
43	Serviço	01	Veículo: Micro Ônibus Marca/Modelo: Volare Placa: IRF6026 Chassi: 9BYC36X129C000210 Renavan: 253490332 Ano/Modelo: 2009 Classe: Pesados Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros): Transporte coletivo exigido pelo DAER (Cadastro no DAER ou METROPLAN) Agrale MA (ônibus) 12.0 E Tronic, ano 2009/2009, Placas IRF 6026, Chassi 9BYC36X129C000210, local de risco Formigueiro – RS, Cobertura C.I.R.	R$1.571,00	R$955,46
44	Serviço	01	-VEICULO:ônibus IVECO -MARCA/MODELO IVECO/BUS 15-210E-C -Placa JDL0J63. -CHASSI:93ZK61LFZS8710238 -RENAVAN:416087 -ANO/MODELO:2024/2025 Classe:Pesados -Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):60	R$11.532,00	R$1.715,41
45	Serviço	01	Veículo: Ambulância Marca/Modelo: Renault Master JI MO AMB Placa: TQP0J91 Chassi: 93YF62SO5TJ211310 Renavan: 01442515861 Ano/Modelo: 2025/2026 Classe: Ambulâncias - Capacidade de Ocupantes (Motorista + passageiros):	R$7.235,00	R$1.934,85
VALOR TOTAL : R$59.268,91 (cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e oito reais com noventa e um centavos).					

V.Todos os veículos deverão ser cobertos por seguro total, pelo período de 12 meses a contar da homologação da apólice de seguros.
VI-Todos os veículos cobertos pela apólice de seguro deverão ter, no mínimo, as seguintes coberturas:
a)Veículos (Casco-Compreensivo) - Danos ao veículo, Roubo e Furto, Incêndio e Fenômenos da Natureza, entre outros: 100% da Tabela Fipe;
b)Danos Materiais a terceiros: R$ 200.000,00;
c)Danos Corporais por ocupante ou por terceiro: R$ 100.000,00;
d)Danos Morais por ocupante ou por terceiro: R$ 30.000,00;
e)Morte por ocupante ou por terceiro: R$ 50.000,00;
f)Invalidez Permanente por ocupante ou por terceiro: R$ 50.000,00;
g)Despesas Médico-Hospitalares por ocupante ou por terceiro: R$ 30.000,00.
h)Carro reserva - **Apenas para as categorias Leves e utilitários**;
i)Cobertura de Periféricos: Vidros laterais, para-brisa dianteiro e traseiro, faróis, retrovisores e lanternas;
j)Assistência 24 horas: Incluindo serviços como reboque, troca de pneu, carga de bateria, chaveiro, assistência em caso de pane e transporte emergencial.
VII.O valor máximo das franquias (Casco) não poderá exceder 3% (três por cento) do **Valor de Mercado Referenciado – Tabela FIPE (100%)** do veículo, devendo o valor da franquia de periféricos (mínimo: Vidros/faróis/lanternas/retrovisores/para-brisa) ser fixada em patamar não superior a 30% (trinta por cento) da franquia do casco.
VIII-Todos os custos com a contratação das apólices de seguros deverão estar contemplados dentro da proposta financeira no valor do Seguro, não sendo admitidos quaisquer acréscimos aos valores da proposta.

IX-Todos os veículos segurados terão assistência de remoção (guincho) de até 400 (quatrocentos) quilômetros, quando do acionamento por sinistros (acidentes ou problemas insanáveis de forma rápida).
X-Quando o acionamento por pane seca ou problemas elétricos e/ou mecânicos, a remoção do veículo segurado poderá se dar até o posto de abastecimento mais próximo (pane seca) ou até a concessionária mais próxima (problema mecânico ou elétrico).
XI- Para os **veículos da categoria leve e utilitários**, deve ser disponibilizado carro reserva com características semelhantes ao veículo segurado, pelo prazo de até 15 (quinze) dias corridos, com quilometragem livre, disponibilizado em no máximo o próximo dia útil seguinte ao acionamento do seguro, a ser entregue em Formigueiro/RS.
XII- Indicar antes da assinatura do contrato**,** o representante legal gestor do contrato perante a Contratada, bem como, o corretor de seguro, que será responsável por toda e qualquer comunicação entre CONTRATANTE e CONTRATADA, para fins de acionamento de sinistros, bem como, de acompanhamento até a solução final, inclusive, por e-mail e telefone celular; eventual substituição do representante legal e corretor de seguros responsáveis deverá ser comunicada a CONTRATANTE, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis;
XIII. Após o acionamento do sinistro, a CONTRATADA tem o prazo de até 30 (trinta)
dias úteis para realizar todo o trâmite, incluindo reparo completo do veículo e/ou com
encerramento e pagamento das coberturas, quando for o caso.
XV. Emissão da Apólice de seguro individualizada por cada veículo, com resumo da contratação e números de contato e resgate, quando for o caso;
XVI. Todos os acionamentos deverão ter início imediatamente após o acionamento e o resgate/recurso deverá chegar em no máximo 01 (uma) hora a cada 70 (setenta) quilômetros de distância da cidade mais próxima.
XVII.A CONTRATADA deverá dispor de uma **rede credenciada de oficinas** que atenda a **raio máximo de 70 (setenta) quilômetros** a partir da localização da **CONTRATANTE** (Município de Formigueiro). Essa rede deverá contar com, no mínimo, **5 (cinco) oficinas credenciadas**, devidamente qualificadas e aptas a realizar os reparos necessários nos veículos cobertos pelo seguro.
XVIII. Na eventualidade de a CONTRATADA não conseguir garantir o atendimento dentro desse raio, ou em casos em que a **CONTRATANTE** apresente **justificativa plausível** relacionada a:
a)Prazo inadequado para a realização dos serviços, excedendo o tempo aceitável para o conserto dos veículos,
b)Qualidade insatisfatória nos reparos realizados por oficinas da rede credenciada, Ou **eventual problema anterior** com o atendimento ou serviço prestado por alguma das oficinas da rede, a CONTRATANTE poderá optar pela **escolha livre da oficina**, fora da rede credenciada da CONTRATADA. Nesse caso, a oficina escolhida deverá ser previamente aprovada pela CONTRATADA, respeitando as condições contratuais, como validação de orçamento e prazos de reparo.
XIX. Obrigatória a substituição de peças por peças originais ou similares da mesma qualidade, quando evidenciada a não produção de peças originais. Fica vedada a recuperação, salvo justificativa e comprovação de impossibilidade de qualquer outra forma de atendimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO:
I – O prazo de início da execução será de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do pedido de empenho.
II – O prazo previsto no item imediatamente anterior poderá ser prorrogado somente uma única vez pelo mesmo período, devendo para isso estar devidamente justificado junto a fiscalização do contrato.
III – O não cumprimento do prazo previsto nos itens supramencionados nesta Cláusula, será considerado como desistência por parte da contratada para a execução do Contrato, sujeito a imposição das penalidades.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DO CONTRATO:
I - O presente contrato terá vigência por 12 (doze) meses, após a sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme solicitação da contratada e conveniência da administração, em até 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
I- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada abaixo, sem prejuízo da possibilidade da emissão de reforços ou anulações, em razão da disponibilidade orçamentária, ou ainda, nova determinação legal:

Órgão: 02 Gabinete do prefeito
Unidade: 01 Gabinete
Ação: 2005 manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão: 03 Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 Agricultura
Ação: 2005 manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão:03Secretaria de Agricultura
Unidade: 04
Patrulha Agrícola
Ação: 2155 preparação de solo, plantio de grãos Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão: 06 Secretaria de Educação
Unidade: 01 Educação
Ação: 2107 manutenção das atividades da secretaria de Educação
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão: 06 Secretaria de Educação
Unidade: 01Educação

Ação: 2015 manutenção do transporte escolar
Natureza despesa: 3.3.90.39.69
Seguros em geral Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:20

Órgão: 07 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Saúde
Ação: 2180 manutenção da atenção primária
Natureza despesa: 3.3.90.39.69
Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1621
Detalhamento:4011

Órgão: 07 Secretaria de Saúde
Unidade: 01 Saúde
Ação: 2044 manutenção do Hospital
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:40

Órgão: 08 Secretaria de Obras
Unidade: 01 Obras
Ação: 2005 manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500 Detalhamento:0

Órgão: 08 Secretaria de Obras
Unidade: 02 DMER
Ação: 2005 manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão: 08 Secretaria de Obras
Unidade: 02 DSU
Ação: 2005 manutenção das atividades da secretaria/unidade
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1500
Detalhamento:0

Órgão: 09 Secretaria de Assistência Social
Unidade: 1 Divisão de cadastro e Assistência
Social
Ação: 2233 manutenção das ações de divisão de cadastro e Assistência Social
Natureza despesa: 3.3.90.39.69 Seguros em geral
Fonte de Recurso: 1662
Detalhamento:1136

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado contra empenho, após a conclusão dos serviços, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III-O pagamento será efetuado no prazo até o 15º (décimo quinto) dia a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV-Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, pro rata.
V-O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco, Agência e Conta Corrente, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO/ FINANCEIRO
I- Na hipótese de prorrogação do prazo contratual previsto neste instrumento, o valor ajustado, objetivando manter o equilíbrio econômico/financeiro, será REAJUSTADO anualmente pela variação do índice do IGP-M ocorrido nos doze meses antecedentes.
II - Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.
O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.
Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.
Dentro do prazo previsto no item acima, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

CLÁUSULA OITAVA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- O objeto do presente contrato será recebido:

- Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento fiscalização, designado pelo CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais. O recebimento provisório deverá ocorrer no ato da entrega do serviço, pela CONTRATADA, mediante documento.
- Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo de recebimento definitivo comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 03 (três) dias úteis do recebimento provisório.
- O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

I - A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços conforme solicitado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.
Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.
Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

II - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;
prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
efetuar o pagamento a Contratada nos prazos e condições estipuladas neste Instrumento.
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, acompanhar a prestação de serviços, de acordo com as condições e prazos estabelecidos, bem como a pagar pela prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

I - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do processo licitatório ou de contratada, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
manter comportamento inadequado durante o processo licitatório: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III-Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
– Sujeito ainda, quando for o caso, às sanções previstas no art. 26 do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.
- Na aplicação das sanções/penalidades serão considerados:
a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
As peculiaridades do caso concreto.
As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

VII- A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:
I- A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras da legislação Federal e regramento Municipal, no que couber.
II- A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário da Fazenda, senhor João Laerte Meleu Ferreira, matricula nº1507-5, designado através da Portaria nº 15499, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
III- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor Douglas Wollenhaupt da Silva, matricula nº14761, fiscal ou por seu respectivo substituto, designado através da Portaria nº 15499, emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, sendo este responsável pela aceitação dos serviços prestados, devendo declarar no verso da Nota Fiscal ou em documento em separado.
IV- Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO
I- As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
II- A extinção do contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº 57/2025, Processo nº 48/2025, e a proposta da empresa **PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS, c**ontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:
I- Este Contrato, bem como os demais instrumentos a ele relacionados estão subordinados a Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:
Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 13 de outubro de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

PORTO SEGURO E CIA DE SEGUROS GERAIS,
CNPJ nº 61.198.164/0001-60 - Contratada

JOÃO LAERTE MELEU FERREIRA
Gestor do Contrato

DOUGLAS WOLENHAUPT DA SILVA
Fiscalizador do Contrato

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:7686B7CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.377/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 14.858,52 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 14.858,52 (quatorze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.05.04.122.0049.2.146	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
02.07.11.122.0008.2.448	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 14.300,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 558,52
03.02.18.541.0055.2.174	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 9.731,40
03.02.18.541.0055.2.182	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.568,60

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:DCF0291A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.378/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.813,34 (doze mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 12.813,34 (doze mil oitocentos e treze reais e trinta e quatro centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 837,78
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 10.300,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 279,26

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
03.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 837,78
03.02.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 279,26
04.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 10.300,00
07.02.08.245.2037.2.560	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 279,26
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 279,26
09.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 279,26
10.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 279,26
12.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	R$ 279,26

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 13 de Outubro de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:95DB23A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 187 DE 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1543/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DA SEDE DO GLORINHA FUTEBOL CLUBE PARA A REALIZAÇÃO DA XX FEIRA DO LIVRO MUNICIPAL, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 23 E 24 DE OUTUBRO DE 2025.
Processo : 638/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **187/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **23/10 e 24/10/2025.**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. V

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
GLORINHA FUTEBOL CLUBE	89.351.498/0001-40	AV. DR. POMPILIO G. SOBRINHO	23380	51 982058345

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33260	Promoção de atividades culturais e artís	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039220000	1.800,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	Locação da sede esportiva e do campo de futebol do Glorinha Futebol Clube	SVÇ	2,0	900,00	1.800,00

Glorinha, 13 de outubro de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:06E50668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
INEXIGIBILIDADE 188 DE 2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
1528/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CIA TEATRAL TRUPI DI TRAPU VISANDO A REALIZAÇÃO DE 2 (DUAS) APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO ESPETÁCULO DE SACI À CAIPORA , NO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2025, COMO PARTE DA PROGRAMAÇÃO DA XX FEIRA DO LIVRO
Processo : 641/**2025**
Modalidade: Inexigibilidade N° **188/2025**
Forma de Julgamento:
Forma Pgto Reajuste: **15 dias utéis após entrega da nota fiscal**
Prazo Entrega Exec. : **23/10/2025**
Local de Entrega : **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**
Fundamento Legal…: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. II

Fornecedor	CNPJ/CPF	Endereço	N°	Telefone
Trupi di Trapu produções LTDA	34.441.538/0001-53	Rua Pedro Álvares Cabral 462	104	(51)991814347

Despesa	Descrição	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Valor Previsto
33260	Promoção de atividades culturais e artís	2500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	339039220000	3.000,00

Lote	Item	Descrição	Un.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total.
1	1	contratação de uma Cia de teatro para a XX Feira do Livro	SVÇ	2,0	1.500,00	3.000,00

Glorinha, 14 de outubro de 2025

_____

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DE02963C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 193.797,48."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 193.797,48 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
1151	**AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 458,30
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 458,30**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2259	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.000,00
2265	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1550	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 161.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2305	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.47.00.00.00.00 1750	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 100,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR**	
2453	**MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 755,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR		**R$ 755,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2551	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
3.3.90.39.00.00.00.00 2660	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 27.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 27.000,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 1.000,00**
17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
1801	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		**R$ 200,00**
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
2457	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1759	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 3.284,18
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		**R$ 3.284,18**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 193.797,48**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 193.797,48 (cento e noventa e três mil setecentos e noventa e sete reais e quarenta e oito centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS		
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
2151	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 458,30
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		**R$ 458,30**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2276	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 61.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 1550	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 100.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		**R$ 161.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV**	
2305	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS**	
3.3.90.92.00.00.00.00 1750	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		**R$ 100,00**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2551	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
4.4.90.52.00.00.00.00 2660	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 27.000,00

2554	**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
3.3.90.39.00.00.00.00 1669	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 755,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS		**R$ 27.755,00**
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	
2603	**MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		**R$ 1.000,00**
17	**SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH**	
1801	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. P/SEC.MUNIC.DA MULHER E DIR. HUMANOS**	
4.4.90.30.00.00.00.00 1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00
Total da SECRETARIA MUNIC. MULHER E DIREITOS HUMANOS - SEMDH		**R$ 200,00**
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
1450	**AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC. DE CULTURA - SECULT**	
4.4.90.52.00.00.00.00 1759	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.248,26
2457	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT**	
3.3.90.30.00.00.00.00 1759	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.035,92
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SECULT		**R$ 3.284,18**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 193.797,48**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 14 de outubro de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:DC2A5CE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.918/2025

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n° 1.816/2024;

DECRETO:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de R$ 10.510,78 (dez mil quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.2.002	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 300,00
03.04.28.846.4001.0.954	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 1.883,20
06.01.15.122.1012.2.006	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 135,00
07.01.12.361.1010.2.076	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.150,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.14.00.00.00	1621	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 2.000,00
08.01.10.128.1003.1.192	3.3.90.33.00.00.00	1621	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 700,00
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 2.300,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 537,58
09.01.08.122.1004.2.008	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.14.00.00.00	1669	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 305,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
08.01.10.301.1003.2.132	3.1.90.11.00.00.00	1621	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.500,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.30.00.00.00	1621	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100,00
08.01.10.301.1003.2.132	3.3.90.39.00.00.00	1621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.810,78

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 13 de outubro de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:9FDF8AA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 086/25 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 004/2025 R1

CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA				
EDITAL Nº 086/2025				
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025				
Classificação Final				
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.				
INSCRIÇÃO	**NOME**	**SITUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MONITOR(a) DIURNO				
008	**Lucia Gonçalves da Costa**	**Homologado**	**41**	**1º**
005	**Nadia da Silva Hesper**	**Homologado**	**31**	**2º**
MONITOR(a) NOTURNO				
NENHUM INSCRITO				
AUXILIAR DE LIMPEZA				
006	**Ionara Alves da Silva**	**Homologado**	**19**	**1º**

Salto do Jacuí/RS, 10 de outubro de 2025.

DORLI DE OLIVEIRA	***ELIEGE MACHADO RODRIGUES***	***LUIZ FELIPE VIEIRA AMARAL***
Presidente da Comissão	Membro	Membro

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:40EE59D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 63/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 63/2025 que tem como objeto registro de preço de aquisição de baterias para manutenção de veiculos, tendo como ganhadores nos seguintes itens e valores:
BATERIAS CAZAROTTO LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	4	UN	BATERIA DE12V E 6 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	150,89
006	20	UN	BATERIA DE 60 AMPERES EFB, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	382,90
011	12	UN	BATERIA NOVA DE 90 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	588,90
012	45	UN	BATERIA NOVA DE 100 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	612,00
013	12	UN	BATERIA NOVA DE 100 AMPÉRES ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	687,99

ADILSON DILCEU WENDLAND

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
003	35	UN	BATERIA NOVA DE 45 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	269,00
004	20	UN	BATERIA NOVA DE 50 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	309,50
005	50	UN	BATERIA NOVA DE 60 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	238,10
007	15	UN	BATERIA NOVA DE 65 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	479,00
008	30	UN	BATERIA NOVA DE 70 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	365,00
009	20	UN	BATERIA NOVA DE 75 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	405,00
010	12	UN	BATERIA NOVA DE 75 AMPÉRES CAIXA ALTA, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	405,00
014	50	UN	BATERIA NOVA DE 150 AMPERES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	582,40
015	15	UN	BATERIA NOVA DE 180 AMPÉRES, LIVRE DE MANUTENÇÃO, BLINDADA	741,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:05C93BF6

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 64/2025

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 64/2025 que tem como objeto o registro de preço serviços horas maquina motoniveladora e rolo compactador, que tem como ganhador:
ADILSON RAMOS DA SILVA LTDA

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unitário R$
001	500	H	HORA MÁQUINA MOTONIVELADORA	373,00
002	500	H	HORA MÁQUINA ROLO COMPACTADOR	287,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:946E2BF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N.º 5.134 DE 05/03/2025

Altera fonte de recurso da Lei Orçamentária Anual de 2025, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 4.381.650,08 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos). Abre crédito suplementar por superávit, no valor de R$ 29.646,53 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), crédito suplementar por excesso, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e crédito suplementar por redução, no valor de R$2.911.685,81 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nas dotações abaixo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL,no uso de suas atribuições legais, conformeart. 82, inciso IX e X, da Lei Orgânica Municipal,com fundamento no art. 41, inciso II, art. 42, e art. 43, caput, da Lei Federal N. º 4.320/64 e § 1º, inciso III, e, Lei Municipal nº 4.435, de13 de dezembrode 2024 e Lei Municipal nº 4.426, de27 de novembrode 2024,

Art. 1º Com a finalidade de atender às necessidades de execução orçamentária fica alterada a fonte de recurso vinculada ao saldo da dotação consignada na Lei de Orçamento para o exercício de 2025, abrindo crédito suplementar por superávit, no valor de R$4.381.650,08 (quatro milhões, trezentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e oito centavos) para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0365.0007.1007	Construção e ampliação das escolas municipais de educação infantil	
33390920000000000000 25698115	Despesas de exercícios anteriores	R$ 10.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390390000000000000 25698003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 250.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2028	Manutenção das atividades pedagógicas e fomentação do uso das novas tecnologias	
33390300000000000000 25698115	Material de consumo	R$ 200.000,00
34490520000000000000 25698115	Equipamentos e material permanente	R$ 600.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.1012	Estruturação e Implementação da Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais	
34490520000000000000 26608088	Equipamentos e material permanente	R$ 415.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390360000000000000 26618333	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 37.882,01
33390390000000000000 26618333	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 18.600,00
33390390000000000000 26618030	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 14.071,38
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
005	FUNDO MUNIC. DA PESSOA IDOSA	
0008.0241.0009.2170	Implementação das ações do Programa Envelhecer é um Direito	
33350430000000000000 27598052	Subvenções sociais	R$ 140.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190040000000000000 26218011	Contratação por tempo determinado	R$ 131.352,72
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2089	Manutenção das ações e serviços especializados de apoio ao SUS	
33390390000000000000 26008501	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.600.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0302.0010.2092	Manutenção das ações e serviços do Programa de Atenção Domiliciar (EMAD)	
33390300000000000000 26008501	Material de consumo	R$ 160.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
002	MANUTENÇÃO DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0010.0305.0010.2096	Manutenção das ações e serviços no enfrentamento as ISTs/HIV e Hepatites Virais	
33390300000000000000 26218011	Material de consumo	R$ 16.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390310000000000000 27190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 543.965,80
33390310000000000000 27198399	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 244.778,17

Art. 2º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de valor R$ 29.646,53 (vinte e nove mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390360000000000000 27598128	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 29.646,53

Art. 3º É aberto crédito suplementar por superávit, no valor de valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 17598128	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 150.000,00

Art. 4º É aberto crédito suplementar por redução, no valor de valor R$2.911.685,81 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), para reforçar as seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
34490510000000000000 15000000	Obras e instalações	R$ 50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2003	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 15000000	Diárias - civil	R$ 7.230,22
33390330000000000000 15000000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 11.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190160000000000000 15000000	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 2.973,62
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190070000000000000 15000000	Contribuição a entidades fechadas de previdência	R$ 396,88
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390930000000000000 15000000	Indenizações e restituições	R$ 12.200,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0005.1001	Sapucaia Conectada	
33390400000000000000 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 61.269,64
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0005.1002	Restruturação da Infraestrutura de TI Municipal	
33390400000000000000 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 5.000,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0005.1004	Desenvolvimento de Políticas de Proteção de Dados	
33390400000000000000 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 2.415,00
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
0004.0129.0006.1006	Modernização da gestão fazendária	
33390920000000000000 15000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 38.564,67
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390300000000000000 15001001	Material de consumo	R$ 111.448,50
34490520000000000000 15001001	Equipamentos e material permanente	R$ 7.743,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390300000000000000 15001001	Material de consumo	R$ 113.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
003	FUNDEB 30%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190940000000000000 15400000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 1.567,73
33390460000000000000 15400000	Auxílio-alimentação	R$ 116.231,39
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190940000000000000 15401070	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 5.933,20
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390390000000000000 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 189.141,93
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 5.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390140000000000000 15000000	Diárias - civil	R$ 583,00
33390400000000000000 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 6.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.1011	Estruturação e Implementação da Rede de Proteção Social Básica	

34490510000000000000 15000000	Obras e instalações	R$ 10.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390360000000000000 16608010	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 10.000,00
33390390000000000000 16608010	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 12.300,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33390480000000000000 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 55.000,00
33390920000000000000 15000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 21.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
005	FUNDO MUNIC. DA PESSOA IDOSA	
0008.0241.0009.2169	Manutenção do Conselho da Pessoa Idosa	
34490520000000000000 17598052	Equipamentos e material permanente	R$ 90.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190940000000000000 15001002	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 584,51
33390080000000000000 15001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 1.822,60
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390930000000000000 15001002	Indenizações e restituições	R$ 239,32
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.1017	Estruturação da rede de atenção primária	
34490510000000000000 15001002	Obras e instalações	R$ 1.009.916,50
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33390080000000000000 15001002	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 2.125,20
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.1018	Estruturação da atenção especializada	
34490520000000000000 15001002	Equipamentos e material permanente	R$ 18.765,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33390300000000000000 15001002	Material de consumo	R$ 17.225,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
33190160000000000000 15001002	Outras despesas variáveis - pessoal civil	R$ 1.729,78
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 150.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0452.0011.2157	Manutenção do serviço de limpeza urbana	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 43.000,00
12	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
0020.0606.0012.2117	Incentivo e manutenção das atividades agrícolas	
33350410000000000000 15010000	Contribuições	R$ 4.046,78
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2167	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 3.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0004.0122.0002.2168	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490520000000000000 15000000	Equipamentos e material permanente	R$ 45.000,00
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
34490510000000000000 15000000	Obras e instalações	R$ 125.947,36
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0013.2136	Preservação dos recursos hídricos	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 11.550,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 15000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 5.169,24
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390360000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	R$ 72.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0843.0018.0002	Manutenção do serviço da dívida interna	
33390910000000000000 15001002	Sentenças judiciais	R$ 300.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
34420930000000000000 15001002	Indenizações e restituições	R$ 117.699,04
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	

001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33390080000000000000 15000000	Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	R$ 366,20
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2150	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390930000000000000 15000000	Indenizações e restituições	R$ 17.000,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390390000000000000 17190000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
33390390000000000000 17198399	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 1.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
34490520000000000000 15000000	Equipamentos e material permanente	R$ 15.000,00

Art. 5º Servirá de cobertura para os créditos suplementares de que trata o artigo 4º deste Decreto, a redução de R$ 2.911.685,81 (dois milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
0001.0031.0001.2001	Desenvolvimento e aperfeiçoamento da manutenção das atividades do órgão	
34490520000000000000 15000000	Equipamentos e material permanente	R$ 50.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2002	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 3.836,22
02	GABINETE DO PREFEITO	
001	GABINETE DO PREFEITO	
0004.0122.0002.2003	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390400000000000000 15000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 11.000,00
03	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
001	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0004.0122.0002.2017	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.973,62
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2011	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 396,88
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0002.2012	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390370000000000000 15000000	Locação de mão-de-obra	R$ 2.000,00
33390390000000000000 15010000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 59.269,64
33390400000000000000 15010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 11.700,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0005.2015	Gestão integrada do patrimônio público	
34490520000000000000 15000000	Equipamentos e material permanente	R$ 2.415,00
05	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0004.0122.0005.2016	Gestão eficiente do almoxarifado	
33390300000000000000 15000000	Material de consumo	R$ 500,00
34490520000000000000 15000000	Equipamentos e material permanente	R$ 5.000,00
06	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
001	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS	
0004.0129.0006.1006	Modernização da gestão fazendária	
33390400000000000000 15010000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	R$ 38.564,67
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0122.0002.2024	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490510000000000000 15001001	Obras e instalações	R$ 7.743,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0365.0007.2035	Modernização e ressignificação de práticas pedagógicas na educação infantil	
33390300000000000000 15001001	Material de consumo	R$ 158.000,00
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
001	MANUTENÇÃO DO ENSINO - MDE - ART. 212 CF	
0012.0368.0007.2027	Manutenção e conservação da rede municipal	
33390390000000000000 15001001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 66.448,50
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
004	FUNDEB 70%	
0012.0361.0007.2031	Manutenção da folha de pagamento dos profissionais da educação	
33190110000000000000 15401070	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 124.316,83
07	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
005	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0012.0361.0007.1009	Construção e ampliação de escolas municipais	
33390390000000000000 15500000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 97.000,00
34490510000000000000 15500000	Obras e instalações	R$ 46.680,38
34490520000000000000 15500000	Equipamentos e material permanente	R$ 45.461,55
08	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
001	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	
0027.0812.0008.1010	Criação e ampliação de espaços públicos de esporte e lazer	
34490510000000000000 15000000	Obras e instalações	R$ 5.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2063	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	

33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 583,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
001	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0004.0122.0002.2064	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 6.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2066	Manutenção da Rede de Proteção Social Básica	
33390140000000000000 16608010	Diárias - civil	R$ 2.300,00
33390300000000000000 16608010	Material de consumo	R$ 10.000,00
33390330000000000000 16608010	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
002	FUNDO MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
0008.0244.0009.2067	Manutenção da Rede de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
33350430000000000000 15000000	Subvenções sociais	R$ 21.000,00
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 65.500,00
09	SECRETARIA MUN DE PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
005	FUNDO MUNIC. DA PESSOA IDOSA	
0008.0241.0009.2170	Implementação das ações do Programa Envelhecer é um Direito	
33350430000000000000 17598052	Subvenções sociais	R$ 90.000,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2080	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190460000000000000 15001002	Auxilio-alimentacao	R$ 456,40
33191130000000000000 15001002	Contribuições patronais	R$ 1.366,20
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0122.0002.2081	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
34490510000000000000 15001002	Obras e instalações	R$ 239,32
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0301.0010.2087	Manutenção das ações e serviços de saúde na rede de atenção primária	
33190110000000000000 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 2.125,20
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2090	Manutenção das ações e serviços especializados	
33390390000000000000 15001002	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.990,00
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0302.0010.2093	Manutenção das ações e serviços na rede de atenção de urgência e emergência, ambulatorial e hospitalar	
33350850000000000000 15001002	Contrato de gestão	R$ 1.427.615,54
10	SECRETARIA MUN. DA SAÚDE	
001	SECRETARIA MUN. DE SAÚDE	
0010.0304.0010.2099	Manutenção das ações e serviços da Vigilância Sanitária	
33190110000000000000 15001002	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 1.729,78
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0004.0122.0002.2100	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 150.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
0015.0452.0011.2157	Manutenção do serviço de limpeza urbana	
33330410000000000000 15000000	Contribuições	R$ 43.000,00
12	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO	
0020.0606.0012.2117	Incentivo e manutenção das atividades agrícolas	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 4.046,78
14	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
001	SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO	
0016.0482.0004.2148	Intervenção e investimento em espaços urbano e rural	
33390480000000000000 15000000	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	R$ 173.947,36
17	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
001	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE	
0018.0544.0013.2136	Preservação dos recursos hídricos	
33390920000000000000 15000000	Despesas de exercícios anteriores	R$ 11.550,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2137	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33191130000000000000 15000000	Contribuições patronais	R$ 5.169,24
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0004.0122.0002.2138	Manutenção e modernização das atividades administrativas	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 13.000,00
18	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
001	SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO	
0006.0181.0014.1036	Modernização da SMST e Guarda Municipal e Patrimonial	
33390300000000000000 15000000	Material de consumo	R$ 59.000,00
21	ENCARGOS ESPECIAIS	
001	ENCARGOS ESPECIAIS	
0028.0846.0018.0001	Manutenção dos encargos gerais	
33190010000000000000 15000000	Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	R$ 3.394,00
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0004.0122.0002.2149	Manutenção das despesas operacionais, de pessoal e encargos sociais	
33190110000000000000 15000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 366,20
22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
001	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
0013.0392.0015.2152	Manutenção dos espaços culturais	
33390390000000000000 15000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 17.000,00

22	SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO	
002	MANUT. DA ATIV. DOS CONVÊNIOS E REPASSES	
0013.0392.0015.2151	Manutenção das atividades culturais	
33390310000000000000 17190000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 1.000,00
33390310000000000000 17198399	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R$ 1.000,00
23	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
001	SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	
0004.0122.0002.2155	Manutenção das atividades administrativas	
33390300000000000000 15000000	Material de consumo	R$ 15.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, 05 de março de 2025.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

VERA MARLENE LOPES DUTRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Tisciana Francis Pereira Medeiros
Código Identificador:97EEE6B9

